



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 - UASG 90059

CONTRATANTE (UASG): TRF - 6ª Região - 090059

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de modernização integral, com substituição de 12 (doze) elevadores, instalados nos imóveis ocupados pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte - MG, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, fornecimento e instalação de peças, componentes, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantia e assistência técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO: R\$ 10.014.875,94 (dez milhões, quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

VALORES POR ITEM PERTENCENTES AO GRUPO:

ITEM 1: Valor Global: R\$ 9.602.075,94 (nove milhões, seiscentos e dois mil e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

ITEM 2: Valor anual: R\$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais) / 3 anos: R\$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/11/2025 às 13:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

ATENÇÃO!

Nas contratações realizadas com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (UASG 90059 - CNPJ: 47.784.477/0001-79), a empresa deve cadastrar-se no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, endereço

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002227-39.2025.4.06.8000

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO , por meio do(a) Seção de Licitações - SELIT , sediado(a) Av. Álvares Cabral, 1805, bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG , CEP 30170-000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de modernização integral, com substituição de 12 (doze) elevadores, instalados nos imóveis ocupados pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte - MG, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, fornecimento e instalação de peças, componentes, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantia e assistência técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e demais beneficiários, nos limites previstos da [Lei Complementar 123/2006](#) e do Decreto 8.538/2015.

2.6.1. Nos termos do art. 4º, §1º, II da Lei 14.133/2021, não serão aplicadas a esta contratação as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), visto que o valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5. e 2.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5. e 2.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º. XXXIII. da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.3.6. que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, bem como de magistrados vinculados a este Tribunal.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133. de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item pertencente ao Grupo Único.

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto nº 7.983/13, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º do referido Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II do Decreto supracitado, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas

informações.

5.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.12.1.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato.

5.12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada

por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187. de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.4.1. A proposta ajustada deverá conter a descrição do objeto e apresentar as informações similares à especificação do Termo de Referência e ser apresentada conforme modelo da Planilha de Preços do Anexo X do referido Termo.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da

União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

7.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

7.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros dos itens 7.1.2 ao 7.1.5 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei 8.429/92](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018. art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018. art. 29. §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018. art. 29. §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73. de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Caso conste no resultado da consulta que a empresa possui registro no CADIN, a licitante será convocada a regularizar, em vista da restrição do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2022, ou, se for o caso, apresentar justificativas. **Porém, a irregularidade não gera impedimento para participação da licitação, mas sim para a celebração do contrato."**

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos **nos itens 8.4 a 8.45.1 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro

cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas , para:

8.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

VISTORIA

8.18. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h:00min às 18h:00min.

8.18.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo ser agendado com a Seção de Administração Predial – SEADI pelos telefones: (31) 3501-1571 e 3501-1369 ou pelo e-mail: seadi.mg@trf6.jus.br.

8.18.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.19. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, além de apresentar Declaração conforme Anexo V do Termo de Referência.

8.20. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de

contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,

ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: envio de e-mail ao endereço licitacao@trf6.jus.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/Institucional/compras-e-licitacoes/> - link "**Licitações do TRF6/SJMG a partir de 19/08/2022**".

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

13.11.1. Termo de Referência e seus anexos:

13.11.1.1. ANEXO I - Especificação Técnica dos Elevadores – AFP.

13.11.1.2. ANEXO II - Especificação Técnica dos Elevadores – ERA.

13.11.1.3. ANEXO III - Especificação Técnica dos Elevadores – ODC.

13.11.1.4. ANEXO IV - Modelo de PMOC.

13.11.1.5. ANEXO V - Declaração de vistoria e renúncia.

13.11.1.6. ANEXO VI - Modelo de relatório de Ocorrências.

13.11.1.7. ANEXO VII - Planilha Estimativa de Preços.

13.11.1.8. ANEXO VIII - Instrumento de Medição de Resultados.

13.11.1.9. ANEXO IX - Cronograma Físico Financeiro.

13.11.1.10. ANEXO X - Planilha para preenchimento do licitante

13.11.2. Estudo Técnico Preliminar.

13.11.3. Classificação e dotação orçamentária

13.11.4. Minuta de Termo de Contrato.

Marcela Júnia Emídio do Carmo
Supervisora da Seção de Licitações
- assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 02/10/2025, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1445791** e o código CRC **3F1C8960**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0002227-39.2025.4.06.8000

1445791v2



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de modernização integral, com substituição de 12 (doze) elevadores, instalados nos imóveis ocupados pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte - MG, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, fornecimento e instalação de peças, componentes, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantia e assistência técnica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências constantes neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para os edifícios da CONTRATANTE em Belo Horizonte (MG), em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica descritas no Termo de Referência.	GLOBAL	3557	01	R\$ 9.602.075,94	R\$ 9.602.075,94
2	Manutenção preventiva e corretiva ANUAL de 12 (doze) elevadores, instalados nos imóveis ocupados pelo TRF6 e pela SSJBH, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições e características descritas no Termo de Referência.	ANUAL	3557	03	R\$ 137.600,00	R\$ 412.800,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 10.014.875,94

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante no item VIII Estudo Técnico Preliminar (1439525).

1.3. O prazo de execução para o item 1 - substituição de 12 (doze) elevadores será de 24 meses corridos, conforme Anexo IX Cronograma Físico-Financeiro (1401072).

1.4. O prazo previsto para a execução para o item 2, considerando tratar-se de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, será de 03 (três) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo IX Cronograma Físico-Financeiro (1401072).

1.4.1 O prazo de execução dos itens 1 e 2 do objeto terá início de forma concomitante, a partir da data de assinatura do contrato.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O prazo de garantia legal será de 12 meses após a entrega do último elevador do lote de 12 elevadores adquiridos.

1.7 A contratada poderá oferecer garantia anual adicional dos equipamentos renovável por até 10 anos.

1.8. A contratação decorrente deste certame licitatório não ensejará dedicação exclusiva de mão de obra.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no item IV do Estudo Técnico Preliminar (1439525), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no item VII do Estudo Técnico Preliminar (1439525), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 5º, inciso XII, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação deverá atender aos seguintes critérios e exigências de sustentabilidade ambiental, com base no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do CJF e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequados do óleo lubrificante usado ou contaminado originário das manutenções, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.1.1.1. Recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;

4.1.1.2. Adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;

4.1.1.3. Alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao ponto de recolhimento ou coletor autorizado, exigindo:

a) a apresentação pelo coletor das autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de coleta;

b) a emissão do respectivo Certificado de Coleta, sempre que solicitado;

4.1.2. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017).

4.1.3. O descarte ambiental adequado de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, incluindo consumíveis, peças substituídas e embalagens será de responsabilidade da empresa contratada para execução das manutenções.

4.1.4. Para reduzir o impacto ambiental resultante da execução dos serviços, a Contratada deverá:

4.1.4.1. Utilizar agregados reciclados, sempre que existir a oferta do produto, repassando à Contratante a economia decorrente;

4.1.4.2. Cumprir fielmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), sob pena aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis;

4.1.4.3. Garantir a correta destinação dos resíduos (sobras não aproveitáveis ou não recicláveis, entulho, entre outros), acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas ABNT.

4.1.4.4. Durante os serviços, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, priorizando a reciclagem e o desfazimento sustentável, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes com todos os custos arcados pela CONTRATADA.

4.1.4.5. A contratada deverá adotar medidas para garantir a eficiência energética durante a execução dos serviços, visando a redução do consumo de energia.

4.1.4.6. A contratada deverá priorizar a aquisição de produtos e materiais sustentáveis, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.5. Normas e regulamentações complementares:

4.1.5.1. A contratada deverá observar, no que couber, a seguinte legislação e normatização aplicável à sustentabilidade ambiental em contratações públicas:

a) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 – critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, serviços e obras;

b) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) Normas INMETRO e ISO 14000 – sistemas de gestão ambiental;

d) Lei nº 9.605/1998 – sanções penais e administrativas por danos ambientais;

e) Decreto nº 2.783/1998 – proibição de aquisição de produtos com Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO);

f) Decreto nº 6.514/2008 – infrações e sanções administrativas ao meio ambiente;

g) Decreto nº 6.686/2008 – complementação ao Decreto nº 6.514/2008;

h) Decreto nº 10.936/2022 – regulamentação da Lei nº 12.305/2010;

i) Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações – gestão de resíduos da construção civil;

j) NBR 15112 – diretrizes para áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e volumosos.

Subcontratação

4.2. A subcontratação será permitida, após aceitação pela Fiscalização, precedida de pedido formal acompanhada da documentação da empresa a ser subcontratada, somente para a execução dos seguintes serviços:

4.2.1. Realização de obras complementares e de instalações elétricas para substituição dos painéis de operação e comando dos elevadores;

4.2.2. Execução de obras civis, tais como demolições, abertura de rasgos em pisos e paredes, assentamento de cerâmica no piso, reforço estrutural, montagem e desmontagem de forro de gesso ou metálico, retirada de entulho, desvio de elementos de outras instalações, retirada de equipamentos desativados e serviços afins.

4.3. Aceita a subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços objeto do CONTRATO.

4.3.1. A Fiscalização poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa a ser subcontratada.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato,

comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuado em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e pra com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de encerrar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.17.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.17.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratada.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.21. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h:00min às 18h:00min.

4.21.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo ser agendado com a Seção de Administração Predial – SEADP pelos telefones: (31) 3501-1571 e 3501-1369 ou pelo e-mail: seadi.mg@trf6.jus.br.

4.21.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.22. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições necessárias para a prestação do serviço e peculiaridades da contratação, conforme Anexo V - Declaração de vistoria e renúncia (1246295).

4.23. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Normas Técnicas

4.24 Deverá atender normas de segurança do trabalho e de equipamentos vigentes e outras que venham a surgir durante a execução do contrato ;

4.25 Em especial deverá atender a **NR35**:

- a) garantir a implementação das medidas de prevenção estabelecidas nesta NR;
- b) assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho - PT;
- c) elaborar procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;
- d) disponibilizar, através dos meios de comunicação da organização e de fácil acesso ao trabalhador, instruções de segurança contempladas na AR, PT e procedimentos operacionais a todos os integrantes da equipe de trabalho;
- e) assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- f) adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de prevenção estabelecidas nesta Norma pelas organizações prestadoras de serviços;
- g) garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de prevenção definidas nesta NR;
- h) assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- i) estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura; e
- j) assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nesta NR, por período mínimo de 5 (cinco) anos, exceto se houver disposição específica em outra Norma Regulamentadora.

4.26 Norma ABNT NBR 16083: trata especificamente das diretrizes para manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos, incluindo procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

4.27 ABNT NBR NM 207, 313 e ABNT NBR 15597 de 2010 e 16083/16042 de 2012: normas que estabelecem requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores.

4.27.1 - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas:

- NBR 16858-1 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;
- NBR 16858-2 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;
- NBR 16858-3 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- NBR 16858-7 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes;
- NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
- NBR 5665 – Cálculo de tráfego nos elevadores;
- NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR IEC 61.439-1 - Confiabilidade e segurança em painéis de baixa tensão;
- NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspectores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação;
- ABNT NBR ISO 4309:2022 - Equipamentos de movimentação de carga - Cabos de aço - Cuidados e manutenção, inspeção e descarte;
- ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade;
- NR 06 - que trata dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 10 - que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR11 - que trata de Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR12 - que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR23 - que trata da Proteção Contra Incêndios;
- NR35 - que trata do Trabalho em altura.

4.28 Responsabilidade Técnica: a empresa deverá apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/MG - ou Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/MG, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do serviço contratado assinado pelo responsável técnico.

4.29 Laudo Técnico: é obrigatório elaborar relatório técnico detalhado após a inspeção inicial e ao final das manutenções corretivas importantes.

4.30 Licenciamento e Regularização: a empresa deve estar autorizada pelos órgãos municipais ou estaduais responsáveis por fiscalização de elevadores.

4.31 Pessoal Qualificado: os profissionais que fazem a manutenção precisam ter capacitação específica e treinamento periódico, garantindo conformidade com normas de segurança do trabalho (como a NR-10 e a NR-35).

4.32 Segurança e Saúde no Trabalho

- 1) Compromisso da empresa com as normas da NR-04 (manutenção segura dos equipamentos) em que assegure condições seguras no ambiente de trabalho.
- 2) Seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos ou acidentes.
- 3) Exigir que empregadores adotem medidas preventivas para eliminar ou controlar riscos (como riscos de acidente com elevadores).
- 4) garantir que a empresa tenha estrutura técnica para preservar a segurança e reforça a responsabilidade pela segurança é tanto do empregador quanto das empresas contratadas para serviços especializados, como a manutenção dos elevadores.
- 5) Programas internos da empresa de controle de riscos e prevenção de acidentes

4.33 **NR-07: comprovação** do estado de saúde dos empregados que exercem atividades de trabalho em altura, de acordo com o estabelecido na NR-07, devendo ser consideradas patologias que podem originar mal súbito e queda de altura, bem como fatores psicossociais; e apresentação de Permissão de Trabalho para atividades de trabalho em altura não rotineiras:

- 1) Declaração da empresa contratada de que mantém **PCMSO** ativo.
- 2) Comprovante de que os técnicos e engenheiros responsáveis pelos serviços estão com exames ocupacionais em dia:
 - a) Admissional
 - b) Periódico
 - c) Retorno ao trabalho
 - d) Mudança de função

e) Demissional

3) Programas complementares como o PPRA (agora substituído pelo PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos) também são documentos que reforçam a conformidade.;

4.33.1 Equipe Técnica

- Comprovante de capacitação dos técnicos (curso específico para manutenção de elevadores).
- Treinamento em NR-10 (segurança em instalações elétricas).
- Treinamento em NR-35 (trabalho em altura), se aplicável.
- Certificados que atestem a atualização periódica do treinamento da equipe.

4.34 Responsabilidade Técnica:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitida responsável técnico por cada serviço realizado.
- A execução dos serviços deve estar sob responsabilidade de engenheiro mecânico ou profissional da área tecnológica com atribuições compatíveis, com registro no CREA ou CFT válido.

4.35. Serviços e Procedimentos

- Laudo técnico inicial com avaliação das condições dos equipamentos.
- Plano detalhado de manutenção preventiva (frequência e escopo dos serviços).
- Procedimento claro para atendimento corretivo emergencial.
- Relatórios periódicos das manutenções realizadas, assinados por responsável técnico.

4.36 Outros Itens Importantes

- Relação de peças e componentes originais que serão fornecidos.
- Garantia dos serviços e peças utilizadas.
- Prazo de atendimento em caso de emergência (idealmente 24 horas ou menos).
- Atendimento preferencial ou exclusivo a órgãos públicos (experiência prévia é um diferencial).

Requisitos técnicos gerais

4.37. Os principais requisitos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantia e assistência técnica. Os principais requisitos para a contratação são os seguintes:

4.37.1 Capacidade Técnica: A empresa Contratada deverá possuir comprovada experiência e qualificação técnica na prestação de serviços de substituição e instalação de elevadores com antecipação de chamada (sistema de chamada antecipada), com equipe especializada e devidamente treinada, apta a realizar as atividades necessárias com segurança e eficiência. A comprovação de experiência prévia em contratos similares será exigida.

4.37.2 Certificação e Conformidade Legal: A empresa deverá estar regularizada junto aos órgãos competentes, com a devida inscrição no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT/MG) ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG) ou órgão equivalente, além de atender a todas as normas técnicas pertinentes à segurança e ao funcionamento de elevadores, como as estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações vigentes.

4.37.3 Garantia de Peças e Materiais: Todos os materiais, peças e componentes utilizados na manutenção dos elevadores deverão ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 12 meses, conforme especificações técnicas. A empresa deverá fornecer um cronograma de execução que contemple a substituição de peças desgastadas e a execução de reparos preventivos.

4.37.4 Prazo e Execução: A empresa deverá comprometer-se a realizar a prestação de serviços de substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preditiva, corretiva e preventiva dentro do prazo acordado, com início da prestação do serviço será após a comunicação da emissão da Nota de Empenho em até 10 (dez) dias. O prazo de execução para o Item 1 - substituição de 12 (doze) elevadores será de 24 meses corridos, conforme Anexo IX Cronograma Físico-Financeiro (1401072). Já o prazo previsto para a execução para o Item 2 - manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, será de 03 (três) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo IX Cronograma Físico-Financeiro (1401072).

4.37.5 Segurança e Normas Ambientais: A empresa Contratada deverá obrigatoriamente seguir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos profissionais envolvidos. Além disso, deverá garantir a correta destinação dos resíduos gerados, atendendo às normas ambientais pertinentes.

4.37.6 Relatórios e Acompanhamento: Durante o período de execução, a empresa deverá fornecer relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, detalhando as manutenções realizadas, as peças substituídas e as intervenções feitas, para garantir transparência e acompanhamento adequado do serviço prestado, conforme itens abaixo:

- Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deve ser elaborado e preenchido por engenheiro, responsável técnico pelos serviços;
- Laudo Técnico de Inspeção Anual, conforme exigido pela Lei Municipal nº 7.647, de 23 de fevereiro de 1999, e alterações, regulamentada pela Decreto nº 10.042, de 28 de outubro de 1999, que "dispõe sobre instalação, conservação, reforma, modernização, funcionamento e fiscalização de elevadores e outros aparelhos de transporte.", com assinatura do responsável técnico legalmente habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);
- Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências, padronizado, onde serão anotadas pelo responsável pela conservação as datas de sua realizações, os efeitos constatados, as peças substituídas e os serviços realizados;
- Relatório de Ocorrências e Disponibilidade assinado pelo responsável técnico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do serviço contratado assinado pelo responsável técnico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.1.2. A CONTRATANTE somente autorizará o início da execução dos serviços após o recebimento da garantia contratual, fornecida pela CONTRATADA, e

sua devida verificação.

5.1.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, registrar o contrato junto ao CFT/MG ou CREA/MG, apresentando o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço contratado assinado pelo responsável técnico em até 10 dias após assinatura do contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos profissionais que executarão os serviços até 5 (cinco) dias antes do início da execução do serviço, para cadastro na Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transportes (COSIT). Sempre que houver alteração dos profissionais, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à Fiscalização.

Manutenção dos elevadores

5.3. Com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o sistema de Elevadores do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte - MG, limitando o acesso às Casas de Máquinas, caixas de corrida dos Elevadores e quadros elétricos, a empresa contratada assumirá a manutenção de todos os 12 (doze) Elevadores do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte - MG durante a execução deste contrato.

5.3.1. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de serviço de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva.

5.3.2. Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado incluindo todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

5.3.3. Atividades que produzam muito ruído ou poeira excessiva deverão serem executadas fora do horário de expediente do Tribunal;

5.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada junto ao CFT/MG ou CREA/MG para os serviços de manutenção dos elevadores atuais do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte - MG.

5.3.5 A CONTRATADA terá o encargo da manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento dos insumos, os quais ficarão sob sua responsabilidade, devendo obedecer às instruções e às particularidades do manual específico de cada equipamento instalado, às técnicas recomendadas pelo fabricante, efetuar as rotinas de manutenção contidas no Anexo IV - Modelo de Plano de Manutenção e Controle - PMOC (1246292) aplicadas em conjunto e de forma complementar às recomendações dos fabricantes.

5.3.6. Efetuar aos primeiros 30 (trinta) dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, o levantamento completo das atuais condições dos sistemas, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças e serviços a serem executados para restabelecer o perfeito funcionamento das instalações.

5.3.7. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis à segurança de elevadores e à manutenção predial, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) mencionadas no item anterior, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs), notadamente a NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas) e a NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicáveis.

5.3.8. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização todas as peças, componentes e materiais retirados dos equipamentos ou sistemas em decorrência de substituição, quando solicitado pela Fiscalização do contrato.

5.3.9. A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, após a aprovação da Fiscalização.

5.3.10. A destinação (descarte) de peças ou equipamentos obedecerá os critérios de sustentabilidade estabelecidos no item 4.1 deste Termo de Referência.

5.3.11. A permanência de peças e equipamentos para descarte nas dependências da CONTRATANTE será de, no máximo, 3 (três) dias.

5.3.12. Para abertura de chamados, acompanhamento e controle dos serviços de manutenção, a empresa vencedora do certame deverá dispor de suporte lógico ou programa de gerenciamento da manutenção.

5.3.13. A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, para disponibilização plena do suporte lógico ou programa de gerenciamento da manutenção.

Substituição dos elevadores

5.4 A prestação dos serviços de modernização integral com substituição de 12 (doze) elevadores instalados nos imóveis ocupados pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, deverá contemplar o fornecimento e instalação de todos os componentes, peças, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada, em regime de empreitada por preço global. Incluem-se neste escopo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, além da garantia e assistência técnica pelo prazo estabelecido nos respectivos anexos técnicos.

5.4.1 Edifício Antônio Fernando Pinheiro – AFP: Substituição de 4 (quatro) elevadores, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, bem como sua instalação no edifício sede da CONTRATANTE, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1805, bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global. A execução deverá atender às condições estabelecidas no Anexo I – Especificação Técnica dos Elevadores – Edifício AFP (1401012), incluindo os serviços de garantia e assistência técnica.

5.4.2 Edifício Euclides Reis Aguiar – ERA: Substituição de 4 (quatro) elevadores, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, bem como sua instalação no edifício da CONTRATANTE situado na Av. Álvares Cabral, nº 1741, bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global. A execução deverá atender às condições estabelecidas no Anexo II – Especificação Técnica dos Elevadores – Edifício ERA (1401026), incluindo os serviços de garantia e assistência técnica.

5.4.3 Edifício Oscar Dias Corrêa – ODC: Substituição de 4 (quatro) elevadores, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, bem como sua instalação no edifício da CONTRATANTE situado na Rua Santos Barreto, nº 161, bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global. A execução deverá atender às condições estabelecidas no Anexo III – Especificação Técnica dos Elevadores – Edifício ODC (1401047), incluindo os serviços de garantia e assistência técnica.

5.5 As substituições dos elevadores deverão ser realizadas de forma simultânea nos três edifícios (itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3), assegurando a instalação de pelo menos um elevador em cada prédio a cada etapa, de maneira coordenada. Para o cumprimento dessa exigência, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) equipes técnicas distintas, com capacidade operacional autônoma, garantindo a execução paralela dos serviços nos três imóveis e o atendimento aos prazos definidos no Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro (1401072), estabelecido pela CONTRATANTE.

5.5.1. O prazo de execução para o Item 1 - substituição de 12 (doze) elevadores será de 24 meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, respeitando os prazos do Anexo IX Cronograma Físico-Financeiro (1401072), estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.6. Reunião de Início de obra:

5.6.1. Após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, será agendada uma reunião com a participação da FISCALIZAÇÃO e do responsável técnico da obra, onde será emitida a ordem de serviço e onde serão esclarecidos todos os detalhes sobre a obra.

5.7. Projeto Executivo:

5.7.1 Para iniciar a instalação do sistema de elevadores, a CONTRATADA deverá elaborar os projetos construtivos do sistema, bem como o planejamento das etapas com os prazos para desenvolvimento dos projetos, fabricação, entrega dos equipamentos, montagem, testes e partida do sistema. Esses documentos devem ser entregues para análise e aprovação da Fiscalização em até 45 (quarenta) dias corridos após a assinatura do CONTRATO.

5.7.2. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA apresentará projeto executivo com base nestas especificações, para aceite da CONTRATANTE, em que constem:

- a) planta e corte das cabinas com as dimensões internas e componentes como botoeiras, portas de cabina, corrimão e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos;
- b) planta e corte dos pavimentos com as principais dimensões envolvidas, (altura do piso, dimensões dos espelhos, posição dos indicadores) portas, com altura e largura, botoeiras de pavimento e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos;
- c) planta e corte da casa de máquinas, da caixa de corrida e do poço, com localização dos principais componentes, tais como, tomadas, painéis de comando, máquinas de tração, dimensões e locais das novas venezianas, caixa, limitadores, quadros de força;
- d) características elétricas do quadro de força em função da alteração do acionamento dos elevadores;
- e) especificações técnicas (marca e modelo) dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, indicando sempre a possibilidade de uso do similar;
- f) comprovação da aplicação da máquina e dos cabos de tração a serem instalados através de Dossiê Técnico.

5.7.3. Os novos equipamentos/instalações deverão possuir características conforme especificado neste projeto básico e quando eventualmente não detalhado os novos equipamentos deverão ter sempre características no mínimo iguais ou superiores às características dos elevadores atualmente instalados, não podendo assim reduzir o escopo em qualquer que seja o item.

5.7.3.1. Especificação dos novos equipamentos: as Especificações Técnicas para substituição dos elevadores estão consubstanciadas nos documentos: Anexo I – Especificação Técnica Elevadores Edifício Antônio Fernando Pinheiro -AFP (1401012), Anexo II – Especificação Técnica - Elevadores Edifício Euclides Reis Aguiar - ERA (1401026) e Anexo III - Elevadores Edifício Oscar Dias Corrêa - ODC (1401047).

5.7.4. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de classe, qualidade e graus adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e/ou com os padrões da ASTM, ANSI, AISI, AISC, DIN ou NEMA.

5.7.5. Caso a CONTRATADA preferir utilizar normas de uma associação técnica não incluída na lista acima, as mesmas deverão ser submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO para aprovação, em língua portuguesa devendo estar iguais ou mais exigentes do que as listadas.

5.7.6 O Projeto de Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas, seus componentes, reforços estruturais e considerando as desmontagens necessárias. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

5.7.7 O Projeto de Execução será composto por Desenhos Técnicos, Memorial Executivo, Catálogos, Manuais, Procedimentos, etc.

5.7.8 O Projeto de Execução deverá ser dividido em elétrico (potência e comando), civil (estrutura e intervenções civis) e o mecânico (motores, elementos de tração, guias, estruturas metálicas e detalhamento dos equipamentos);

5.7.9. Qualquer sugestão de melhoria deste projeto deverá ser apresentada nesta fase pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Devendo ser apresentada em Laudo Técnico assinado pelo Engº Responsável pela execução dos serviços acompanhado de justificativas e vantagens para o TRF6;

5.8 A contratada deve elaborar e submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO o MANUAL DE COMISSIONAMENTO, para atender ao recebimento dos equipamentos, contendo no mínimo:

5.8.1. Contemplar no mínimo os testes descritos em uma planilha com nome "testes para comissionamento dos equipamentos", descrita a seguir:

- a) Descrever (ou fazer referências à descrição em outros manuais) todas as especificações de cada "hardware", "software" e serviços e seus testes correspondentes (trata-se este item apenas de informações básicas a respeito da tecnologia a ser fornecida por meio de catálogos, manuais e projetos);
- b) Informar o resultado esperado de cada teste de cada item das especificações a ser comissionado;
- c) Prever dois (2) espaços em branco para serem preenchidos durante o comissionamento; o primeiro espaço em branco será destinado à anotação dos resultados obtidos em campo pela comissão de comissionamento e no segundo espaço em branco serão anotados os comentários referentes à comparação entre os resultados esperados e os obtidos;
- d) Prever campo de assinaturas para validação do comissionamento;
- e) Para cada teste a ser realizado devem ser também descritos os instrumentos a serem utilizados. Estes instrumentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

5.8.2. Os campos acima são os requisitos mínimos para a planilha, porém o documento deve ser o mais detalhado possível em relação a ordem e detalhamento do teste de comissionamento.

5.9. Quaisquer adequações na estrutura civil ou nas instalações elétricas que se façam necessárias deverão ser previamente apresentadas à FISCALIZAÇÃO nesta fase.

5.9.1. Todas as obras e/ou serviços de adequação na estrutura civil ou nas instalações elétricas que se faça necessária para instalação dos elevadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto desse CONTRATO.

5.9.2 O projeto de substituição dos elevadores deverá preservar a estrutura atual dos halls dos elevadores e inclusive os marcos de porta dos elevadores. Caso seja necessária a demolição desses marcos, a responsabilidade também será integralmente da CONTRATADA, incluindo todos os materiais, peças, componentes, insumos, mão de obra, horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e demais despesas indispensáveis ao cumprimento do objeto deste CONTRATO.

5.10. Deverá ser fornecido ao TRF6, inicialmente em meio digital, o Projeto Executivo para análise. Após sua aprovação, deverão ser entregues 2 (duas) vias impressas e assinadas, acompanhadas da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos engenheiros Eletricista, Mecânico e Civil, ou, alternativamente, do TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) dos profissionais técnicos compatíveis, também em versão impressa e assinada, além de 1 (uma) via digital.

5.11. Idioma:

- a) Todos os documentos fornecidos, tais como: desenhos, descrições técnicas, especificações, cálculos e etc., deverão ser redigidos em língua portuguesa;

b) Qualquer erro linguístico cometido pela **CONTRATADA** e que possa afetar a interpretação de algum documento, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita às consequências resultantes de tais erros. Nos serviços de supervisão de montagem e/ou comissionamento, os funcionários da **CONTRATADA** que executá-los deverão entender e se fazer entender em português. Excepcionalmente a contratada poderá fazer uso de interpretes, às suas custas.

5.12. Sistemas de Unidades:

a) As unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades serão usadas para todas as referências do projeto e da execução, inclusive descrição técnica, especificação ou qualquer documento. Quaisquer valores indicados por conveniência, em outros sistemas de medidas, deverão também ser expressos em unidades do Sistema Internacional de Unidades.

5.12.1. Aprovação do Projeto de Execução:

a) A **CONTRATANTE** deverá analisar e aprovar, se for o caso, em 30 (trinta) dias corridos o Projeto de Executivo da **CONTRATADA**;

b) Caso seja necessária uma revisão do Projeto de Execução, a **CONTRATADA** deverá reapresentá-lo em 15 (quinze) dias corridos para revisão e nova aprovação pela **CONTRATANTE**.

5.12.2. Mobilização

5.12.2.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar toda a documentação necessária para cadastro de todos os trabalhadores envolvidos na execução das obras. Toda a mobilização e permanência do pessoal durante as obras será fiscalizada diretamente pelos equipe de Fiscalização e Vigilantes do Tribunal.

5.12.2.2. O início dos projetos e das obras somente será autorizado após a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT:

5.12.2.2.1. Projeto separado em civil, elétrica e mecânica.

5.12.2.2.2. Obra separado em civil, elétrica, mecânica e segurança do trabalho.

5.12.2.2.3. Para manutenção, deverá ser apresentada uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT para cada um dos edifícios do TRF6.

5.12.2.2.4. Deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** um livro diário de obras (para preenchimento diário) referente à execução dos serviços. Este livro deverá ficar em local de fácil acesso tanto para a **FISCALIZAÇÃO** quanto para a **CONTRATADA** fazerem os apontamentos necessários;

5.12.2.3. Todo ferramental e equipamentos necessários para a perfeita execução das obras é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.12.2.4. A **CONTRATANTE** deverá reservar uma área para alocação do canteiro de obra e depósito de materiais.

5.12.3. Sinalização provisória e identificação

5.12.3.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a Placa de Obra de acordo com modelo padrão TRF6, e os tapumes necessários para isolamento de áreas de obras e dos fluxos de pedestres.

5.12.4. Descarte de material

5.12.4.1. Todo entulho, resto de materiais e lixo produzidos pela execução do serviço é de responsabilidade da **CONTRATADA** o correto descarte obedecendo as normas do município e IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

5.12.4.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o gerenciamento dos resíduos ou rejeitos decorrentes dos serviços desta contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas.

5.12.5. Horário de execução dos serviços

5.12.5.1. Todos os serviços poderão ser executados durante o horário comercial, desde que sejam agendados com a fiscalização. Eventuais atividades fora do horário comercial deverão ser requisitadas com 3 (três) dias úteis de antecedência;

5.12.5.2. As cargas e descargas de materiais para dentro do edifício deverão ser agendadas previamente com a **FISCALIZAÇÃO** que comunicará à Administração do prédio;

5.12.5.3. Atividades de produzam ruídos e poeira em excesso deverão ser previamente agendadas com a **FISCALIZAÇÃO** e devendo ser agendadas para serem executadas fora do horário comercial.

5.12.6. Desmontagem dos atuais elevadores

5.12.6.1. A **CONTRATADA** começará a desmontagem de todo sistema de transporte vertical existente somente após autorização formal da **FISCALIZAÇÃO** e respeitando os itens Descarte de Material, Horário de Execução dos Serviços, Segurança do Trabalho e Limpeza das áreas de serviços.

5.12.7. Desmobilização de pessoal, equipamentos e máquinas

5.12.7.1. A **CONTRATADA** fará a desmobilização de todo equipamento, material e máquinas utilizados, retirando os mesmos do canteiro de obras, devendo ser previamente autorizada pela **FISCALIZAÇÃO**. Do mesmo modo que a mobilização pode haver restrição de horário por motivos operacionais.

5.12.8. Segurança do Trabalho

5.12.8.1. Todos os serviços deverão estar em acordo com as Normas e Portarias do antigo Ministério do Trabalho e contar a supervisão de um Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e utilizando todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

5.12.8.2 A **CONTRATADA** deverá dispor no canteiro de obras de todos os EPIs necessários para uma vistoria técnica à obra por parte dos gestores e fiscais da **CONTRATANTE**;

5.12.9. Limpeza da área de serviços

5.12.9.1. Os serviços devem ser conduzidos de forma ordenada e com limpeza constante, incluindo-se sinalização demarcatória.

5.12.10. Testes e entrega final

5.12.10.1. Os testes deverão ser realizados obedecendo as normas vigentes e feitos individualmente para colocação em funcionamento, e no caso dos Elevadores uma segunda etapa para testes do conjunto;

5.12.10.2. Os testes devem ser agendados junto a Fiscalização com 15 (quinze) dias corridos de antecedência.

5.12.11. Comissionamentos

5.12.11.1. Todos os ensaios, testes e inspeção serão executados pela CONTRATADA com a supervisão da CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais supervisores com conhecimento técnico dos equipamentos para supervisionar todas as tarefas de montagem, inspeções e ensaios, que devem ser executadas antes da entrada em serviço dos equipamentos;

5.12.11.2. No Elevador deve ser verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, sendo executados testes de funcionamento de todos os sistemas;

5.12.11.3. O Elevador será testado conforme requisitos dos Anexos da norma ABNT NM 207:1999;

5.12.11.4. A CONTRATADA deverá prever fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo, devidamente aferidos;

5.12.11.5. O Manual de comissionamento deverá ser fornecido juntamente com o Projeto de Execução;

5.12.11.6. Caso durante o comissionamento sejam detectadas irregularidades, tais como: alta dissipação de calor pelo Inversor, geração excessiva de calor pelo sistema tração instalado, ou outra situação em que a temperatura da Casa de Máquinas, nas condições normais de operação, fique superior ao limite de operação do sistema de comando de qualquer uma das Casa de Máquinas dos Elevadores, a CONTRATADA deverá executar a devida exaustão ou climatização da Casa de Máquinas em questão para adequá-la à temperatura de operação do sistema de comando;

5.12.12. Projeto "as built", "Software" de Comando, Manual Operação e Manutenção:

a) A CONTRATADA deverá enviar 02 (duas) cópias impressas e 01 (uma) cópia em mídia digital do Projeto "as built" e manual de Operação e Manutenção que deverá conter, pelo menos, às seguintes instruções::

- Projeto "as built" das instalações civis, elétricas e mecânicas;
- Dados e características técnicas do equipamento e de todos os seus acessórios, além de desenhos, diagramas de ligação e planilhas;
- Instruções e métodos de trabalho para desembalagem, movimentação e içamento de suas peças e acessórios;
- Instruções referentes às condições nas quais os equipamentos embalados podem ser armazenados;
- Instruções detalhadas para montagem do equipamento;
- Instruções para inspeção e ensaios que deverão ser feitos depois do equipamento ter sido instalado e todas as ligações terem sido completadas;
- Informações que permitam assegurar corretos procedimentos e sequências de operação;
- Instruções de manutenção do equipamento e seus componentes, com informações sobre os tipos de inspeção e a frequência recomendada, e demais aspectos relacionados com manutenção preventiva e corretiva.

5.13. A CONTRATADA deverá prever, em sua proposta, todos os custos relativos à engenharia, à desmontagem dos componentes não aproveitáveis, à mão de obra (encargos sociais e trabalhistas), a impostos, maquinaria (projeto, fabricação, embalagem, transporte e montagem na obra) de todos os equipamentos expressos na especificação deste projeto.

5.14 Integrar o escopo contratual os seguintes itens:

5.14.1. Administração, planejamento e programação para execução do objeto, fornecimento de projetos, equipamentos, peças, planejamento e execução da obra civil e elétrica, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, software e hardware de monitoramento e gerenciamento do sistema, montagem, instalação, testes e treinamento;

5.14.2. Desativação, desmontagem e retirada de peças e equipamentos do atual sistema em operação, com todos os custos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; Garantia para todos os equipamentos, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com assistência técnica, incluída manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças para o atual sistema de elevadores, até sua substituição, e do novo sistema instalado, até o término do período contratual, sem prejuízo do período de garantia, com atualização de versões do software;

5.14.3. Aprovações, legalizações e anotações de responsabilidade técnica junto aos órgãos públicos e entidades pertinentes, exigidas pela legislação aplicável à execução do objeto licitado;

5.15 A modernização tem como objetivo melhorar os tempos individuais de operação dos carros, a precisão das estabilidades do nivelamento, níveis de segurança, precisão, confiabilidade, padrão de conforto, reduzir o consumo de energia, lógica de despacho, com controle e monitoramento do sistema informatizado, de forma a permitir a alteração de programação, aperfeiçoar o desempenho da manutenção, operação dos equipamentos e compatibilização com sistema de automação predial e permitir que pessoas portadoras de necessidades especiais participem de atividades que incluam o uso de produtos, serviços e informação.

5.16 Toda mão de obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios necessários à perfeita e completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos. A Fiscalização disponibilizará à CONTRATADA energia e local para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos

5.17 É de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição de toda e qualquer área afetada em consequência do desenvolvimento dos trabalhos (pisos, alvenarias, concretos, instalações em geral, etc.), conforme padrão de acabamento existente.

5.18 Todo entulho e demais materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços serão removidos a expensas da CONTRATADA, Observando Regulamentos locais da cidade.

Manutenção Preventiva

5.19 Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso e conservação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, devendo ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h:00min às 20h:00min.

5.19.1 A manutenção preventiva MENSAL de 04 (quatro) elevadores, Instalados nos imóveis ocupados pelo TRF6 e pela SSJBH, localizado na Av. Álvares Cabral, 1805 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços estabelecidos no Anexo I – Especificação Técnica Elevadores Edifício Antônio Fernando Pinheiro -AFP (1401012).

5.19.2 A manutenção preventiva MENSAL de 04 (quatro) elevadores, Instalados nos imóveis ocupados pelo TRF6 e pela SSJBH, localizado na Av. Álvares Cabral, 1741 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços estabelecidos no Anexo II – Especificação Técnica - Elevadores Edifício Euclides Reis Aguiar - ERA (1401026).

5.19.3 A manutenção preventiva MENSAL de 04 (quatro) elevadores, instalados nos imóveis ocupados pelo TRF6 e pela SSJBH, localizado na Rua Santos Barreto, 161 – Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, peças,

componentes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços estabelecidos no Anexo III - Elevadores Edifício Oscar Dias Corrêa - ODC (1401047).

5.19.4 A manutenção preventiva deverá ser executada de acordo com as rotinas de manutenção definidas no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), relatórios próprios e modelos, conforme sugerido nos Anexo IV - Modelo de PMOC (1246292) e Anexo VI - Modelo de Relatório de Ocorrências e Disponibilidade (1246303).

5.19.5 O serviço de manutenção preventiva deverá, obrigatoriamente, ser realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

5.19.6 Todo e qualquer serviço preventivo que envolva maior complexidade, como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico entre outros, deve ser agendado de comum acordo com a Fiscalização do Contratante com previsão mínima de 3 (três) dias;

5.19.7 Todo e qualquer serviço preventivo fora do horário da manutenção preventiva citada acima deve ser agendado de comum acordo com a Fiscalização da Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias;

5.19.8 Todo e qualquer serviço a ser executado fora do horário comercial (segunda a sexta-feira das 08h:00min às 20h:00min) deve ser previamente comunicado à Fiscalização da Contratante, indicando-se nome e identidade dos funcionários, para liberação de acesso ao edifício;

5.19.9 Será de responsabilidade da Contratada a execução de manutenção preventiva REGULAR e de INSPEÇÃO PERIÓDICA DOS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS, a fim de se evitar DESNECESSÁRIAS falhas, com a consequente necessidade de reparos, em virtude de manutenção preventiva deficiente;

5.19.10 A Contratada deverá efetuar testes de segurança, conforme legislação e normas pertinentes em vigor, informando os resultados obtidos no Laudo Técnico de Inspeção Anual;

5.19.11 A contratada deverá elaborar e apresentar, anualmente, o Laudo Técnico de Inspeção Anual, conforme exigido pela Lei Municipal nº 7.647, de 23 de fevereiro de 1999, e alterações, regulamentada pela Decreto nº 10.042, de 28 de outubro de 1999, que "dispõe sobre instalação, conservação, reforma, modernização, funcionamento e fiscalização de elevadores e outros aparelhos de transporte.", com assinatura do responsável técnico legalmente habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

5.19.12 A Contratada deve apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas e periodicidades que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.19.13 O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deve ser elaborado e preenchido por engenheiro, responsável técnico pelos serviços, e deve ser apresentado à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.19.14 Nos Anexo IV - Modelo de PMOC (1246292) e Anexo VI - Modelo de Relatório de Ocorrências e Disponibilidade (1246303) deste Termo de Referência são apresentadas rotinas que deverão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e que poderão nortear a elaboração do plano de manutenção por parte da Contratada.

5.19.15 Mensalmente, junto com a Nota Fiscal e demais relatórios, a Contratada deverá encaminhar / entregar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e Relatório de Ocorrências e Disponibilidade em meio digital.

5.19.15.1 A contratada deverá apresentar relatório mensal, devidamente assinado pelo Responsável Técnico contendo as informações descritas no Relatório de Atendimentos, MTBF, Número de Chamados, Disponibilidade e ANS, conforme Anexo VI - Modelo de Relatório de Ocorrências e Disponibilidade (1246303).

5.19.15.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços, prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada e apresentação da documentação técnica relacionada nos Anexo IV - Modelo de PMOC (1246292) e Anexo VI - Modelo de Relatório de Ocorrências e Disponibilidade (1246303).

Manutenção Corretiva

5.20. Aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas, devendo ser realizadas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas. Dentre os serviços de manutenção corretiva, estão incluídos:

5.20.1 A manutenção corretiva MENSAL de 04 (quatro) elevadores, instalados nos imóveis ocupados pelo TRF6 e pela SSJBH, localizado na Av. Álvares Cabral, 1805 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços estabelecidos no Anexo I - Especificação Técnica Elevadores Edifício Antônio Fernando Pinheiro - AFP (1401012).

5.20.2 A manutenção corretiva MENSAL de 04 (quatro) elevadores, instalados nos imóveis ocupados pelo TRF6 e pela SSJBH, localizado na Av. Álvares Cabral, 1741 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços estabelecidos no Anexo II - Especificação Técnica - Elevadores Edifício Euclydes Reis Aguiar - ERA (1401026).

5.20.3 A manutenção corretiva MENSAL de 04 (quatro) elevadores, instalados nos imóveis ocupados pelo TRF6 e pela SSJBH, localizado na Rua Santos Barreto, 161 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços estabelecidos no Anexo III - Elevadores Edifício Oscar Dias Corrêa - ODC (1401047).

5.21. Atender chamado da Contratada, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças se necessário;

5.22. O prazo máximo de atendimento para os chamados de corretivas padrão deverá observar os seguintes termos:

- Chamado realizado das 08h:00min até às 15h:00min: em até 3 (três) horas corridas, contadas a partir do horário do chamado;
- Chamado realizado depois das 15h:00min do dia até às 08h:00min do dia seguinte: Atendimento até às 11h:00min do dia seguinte ao chamado.

5.23. A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.24. A manutenção corretiva, ainda, será realizada a critério da Contratada, quando verificado por esta o mau funcionamento do equipamento.

5.25. Atender aos chamados para liberar pessoas retidas na cabina ou em casos de acidentes, no número telefônico disponibilizado para acionamento durante 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, que deverá ser o mesmo número disponibilizado para o chamado de manutenções corretivas normais e preventivas.

5.25.1. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, independente do dia e do horário, o prazo máximo de atendimento, após o chamado por telefone ou por e-mail, deverá ser de até 30 (trinta) minutos.

5.25.2. O prazo máximo de atendimento para os chamados de corretivas emergenciais será de 40 (quarenta) minutos.

5.26. O prazo máximo para recolocação do elevador em funcionamento ou para substituição de qualquer componente de acesso ao elevador para uso pleno do elevador (tais como botões da cabina e dos pavimentos, lâmpadas, de sinalização sonora, de identificação dos andares, dentre outros), será de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

5.27. Caso o chamado efetuado pela Contratante resulte em serviços de maior complexidade (como substituição de cabos de aço, polia, rolamento,

embuchamento, queima de motor elétrico e etc.), que necessite parar o elevador por um tempo maior que 24 horas, a Contratada deverá comunicar à Contratante na data da ocorrência, justificando os motivos, solicitando dilação de prazo para a resolução do problema e deverá encaminhar documentos que demonstrem a veracidade das informações prestadas, se solicitados pela Fiscalização/Gestão do Contrato.

5.27.1. Ressalta-se que a Fiscalização/Gestão analisará as informações prestadas pela Contratada, o pedido de dilação de prazo, e documentos comprobatórios, se houver, e poderá aceitá-los ou não.

5.28. Todo e qualquer serviço corretivo a ser executado fora do horário comercial (segunda a sexta-feira das 08h:00min às 20h:00min) para continuidade da manutenção corretiva deve ser previamente comunicado com a Fiscalização/Gestão da Contratante, indicando-se nome e identidade dos funcionários, para liberação de acesso ao edifício;

5.29. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratante, devendo, nesse caso, a Fiscalização/Gestão ser comunicada imediatamente após a constatação da necessidade.

5.30. Os serviços elencados nos itens 5.19 e 5.20 e deles decorrentes devem ser executados sem ônus para a Contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e peças, serviços de qualquer monta e aplicação de lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças tais como:

5.30.1. Máquina de tração, rolamentos, motores, freios, limitador de velocidade, sanar vazamentos, comando e seletor, conjuntos eletrônicos, chaves e controladores, microprocessador, módulo de potência, inversor de frequência, cabos de aço de suspensão e compensação, cabos elétricos; aparelho seletor, polias de tração e desvio, contato elétrico de segurança, polia eslicadora do limitador de velocidade, compensação; limites, para-choques, lonas de freio, barras de proteção eletrônica, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freios de segurança; carretilhas de portas, fechos eletromecânicos, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador de porta, bomba hidráulica, correias, correntes e cordalhas, placa de circuito impresso do comando, correções de porta de cabina e pavimento difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, painéis de comando, trincos, botões e componentes e relés.

5.30.2. Os materiais auxiliares são aqueles considerados que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas de secagem rápida, resinas epóxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

5.31. Peças e/ou componentes do elevador deverão ser substituídos de forma parcial ou completa por materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, de configuração original ou superior, durante as inspeções de manutenção, tanto preventiva como corretiva, mediante aprovação da Contratante, por intermédio da Fiscalização.

5.32. A comprovação da procedência e originalidade do material a ser utilizado na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal ou fatura do fabricante.

5.33. As peças novas a serem instaladas no elevador devem ser previamente apresentadas ao executor do contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto, o número de lotes e cópias das Notas Fiscais de sua compra.

5.34. Peças e/ou componentes dos equipamentos, objeto do contrato, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, necessários à prestação dos serviços e forem substituídas, bem como todo material de consumo (suprimentos) utilizado na manutenção corretiva, serão fornecidos pela Contratada.

5.35. É responsabilidade da Contratada remover o item com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser consertado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

5.36. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente será de responsabilidade da Contratada.

5.37. As peças defeituosas trocadas em manutenção não poderão ser recondicionadas e/ou reutilizadas para qualquer outro fim e deverão ser devidamente acondicionadas em embalagem apropriada e descartadas de forma adequada, de acordo com a legislação vigente.

5.38. Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante.

5.39. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a Contratada deverá elaborar justificativa dirigida à Fiscalização/Gestão do contrato, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

5.40. Todos os custos com a troca de peças correrão por conta da Contratada.

5.41. A ausência de quaisquer itens não especificados nos itens anteriores e necessários à execução satisfatória do objeto não exime a Contratada de fornecê-los dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da Contratada ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações constantes do Anexo I, ficando a cargo da Contratada a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

5.42. A Contratada deverá relatar por escrito, imediatamente após a verificação da ocorrência, o motivo da paralisação do elevador ou da impossibilidade de troca de peça ou componente, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como as providências a serem tomadas para a recolocação do elevador em funcionamento ou para a substituição de peças / componentes que se não trocadas dificultam ou impossibilitam o acesso ao elevador.

5.43. Os serviços que necessitarem paralisar o funcionamento do elevador deverão ser comunicados a Fiscalização/Gestão da Contratante, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

5.44. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento objeto do contrato para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original;

5.45. A Contratada deverá fornecer e preencher, logo após a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, formulário impresso, contendo as seguintes informações: número do elevador, defeito apresentado, serviço realizado, nome do técnico responsável pelo serviço, número da ordem de serviço, horário do chamado, horários de chegada e de saída do(s) técnico(s), relação das peças substituídas, se for o caso e status do elevador: funcionando ou parado; pendências, entre outros.

5.46. A Contratada deverá apresentar relatório mensal, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico contendo as informações descritas nos Anexos IV - Modelo de PMOC (1236622) e Anexo VI - Modelo de Relatório de Ocorrências e Disponibilidade (1246303) e ainda:

5.46.1. Serviços realizados: Deverá haver o registro de todas as atividades desenvolvidas pela Contratada programadas ou eventuais, e de quaisquer informações de relevância relacionadas à prestação dos serviços e de eventos extraordinários, fatos, comunicações que tenham implicação contratual, tais como: índices anormais de falhas eventualmente observadas nos equipamentos, modificações nas especificações, conclusão e aprovação de serviços e suas etapas, autorizações para execução de serviço adicional, autorizações especiais para utilização e descarte de materiais, peças, partes e componentes, ajustes no cronograma e plano de manutenção, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada ou pela Contratante.

5.46.2. Disponibilidade do elevador: A disponibilidade do elevador será calculada considerando o número de chamados de manutenção corretiva, o lapso temporal de indisponibilidade do elevador, e o tempo de funcionamento dos equipamentos.

5.46.2.1. Para fins de cálculos admitir-se-á operação do elevador por 22 dias úteis por mês, 12 horas por dia (correspondente ao horário de expediente do Tribunal, isto é, das 08h:00min às 20h:00min), totalizando 264 horas mensais.

5.46.2.2. A disponibilidade do elevador deverá ser calculada mensalmente pela fórmula que segue e detalhada no relatório mensal:

$$DISP = (1 - HIMC / HUM) \times 100$$

Em que:

- DISP (Disponibilidade): a disponibilidade do elevador, dada em porcentagem, em um determinado mês;
- HIMC (Horas indisponível em Manutenções Corretivas): somatório da quantidade mensal de horas úteis de indisponibilidade do elevador em razão de

manutenções corretivas que não tenham sido causadas por atos de vandalismo, incêndio (desde que não tenha sido originado por falha na manutenção), interrupção do fornecimento de energia ou eventos da natureza (alagamentos, inundações etc.).

- HUM (Horas Úteis mensais): a quantidade de horas úteis do mês em análise.

Considerando-se o expediente regular do Tribunal é das 08h:00min às 20h:00min, há 12 horas de operação do elevador por dia útil.

Então, HUM equivale a multiplicação da quantidade de dias úteis do mês por 12.

5.48.2.3. O tempo em paradas programadas para manutenções preventivas não deve ser considerado neste cálculo. Deve-se considerar, portanto, o lapso temporal entre a comunicação do evento de falha (abertura de chamado) à Contratada até a sua solução.

5.47. Não haverá ônus adicionais para a Contratante, caso a execução dos serviços seja realizada aos sábados, domingos e feriados;

5.48. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratada.

5.49. As substituições ou reparos necessários correrão por conta da Contratada, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato e uso indevido ou abusivo desde que comprovadamente caracterizado.

5.50. As substituições e/ou reparos decorrentes de negligência, mau trato e uso abusivo deverão ser comunicados à Contratante, acompanhados de laudo circunstanciado apontando as causas, as medidas corretivas e os valores envolvidos. O laudo será submetido à apreciação do ordenador de despesas para avaliação da pertinência de eventual contratação;

5.51. Correrá por conta do Contratante, o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por Órgão Público Competente, limitando-se à obrigação da Contratada à manutenção do(s) elevador(es), dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor) após instalação, para eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Edifício Antônio Fernando Pinheiro, Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.
- Edifício Euclides Reis Aguiar, Avenida Álvares Cabral, nº 1741, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.
- Edifício Oscar Dias Corrêa, Rua Santos Barreto, nº 161, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.

5.3. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 19h:00min, podendo sofrer alteração mediante aprovação da Fiscalização.

5.3.1. Os serviços que não puderem ser executados em dias úteis e nos horários estipulados acima, deverão ser executados em horário extraordinário e/ou em dias não úteis mediante prévio agendamento e autorização da Fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.54. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais e de controle, de acordo com os manuais técnicos do fabricante do elevador e as normas da ABNT aplicáveis:

- a) Realização de visitas técnicas mensais para manutenção preventiva, com registro em relatório próprio, contendo data, horário, itens verificados e eventuais recomendações;
- b) Inspeção e lubrificação periódica de componentes mecânicos e elétricos, incluindo: cabos de tração, limitadores de velocidade, guias, botoeiras e quadros de comando, entre outros que se sejam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
- c) Testes de funcionamento e segurança dos sistemas de: emergência, alarmes, baterias, sinalização, entre outros que se sejam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
- d) Atendimento a chamados corretivos com registro técnico e cronômetro de atendimento;
- e) Emissão mensal do Plano de Manutenção, Operação e Controle e Relatório de Ocorrências e Disponibilidade, contendo: descrição dos serviços executados, peças substituídas (se houver), assinaturas do responsável técnico e do fiscal do contrato, conforme modelos Anexo IV - Modelo de PMOC (1236622) e Anexo V - Modelo de Relatório de Ocorrências e Disponibilidade (1236627).

Materiais a serem disponibilizados

5.55. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.55.1. Lubrificantes e graxas técnicas compatíveis com os equipamentos;

5.55.2. Peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante, devidamente especificadas em nota de fornecimento, com comprovação de procedência;

5.55.3. Ferramentas manuais e eletrônicas adequadas à manutenção dos sistemas mecânicos e eletrônicos do elevador;

5.55.4. Equipamentos de proteção individual (EPI) e de segurança coletiva (EPC), em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes;

5.55.5. Impressos e formulários técnicos, como ordens de serviço, checklists de manutenção e relatórios de atendimento;

5.56. A ausência de quaisquer itens não especificados e necessários à execução satisfatória do objeto não exime a Contratada de fornecê-los dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da Contratada ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações constantes nos Anexos, ficando a cargo da Contratada a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.57. A demanda do órgão tem como base as seguintes características técnicas dos equipamentos:

5.57.1. Os serviços serão prestados nos elevadores do Edifício Antônio Fernando Pinheiro – AFP, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, conforme as especificações técnicas previstas no Anexo I – Especificação Técnica dos Elevadores – Edifício AFP (1401012).

5.57.2. Os serviços serão prestados nos elevadores do Edifício Euclides Reis Aguiar – ERA, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, conforme as especificações técnicas previstas no Anexo II – Especificação Técnica dos Elevadores – Edifício ERA (1401026).

5.57.3. Os serviços serão prestados nos elevadores do Edifício Oscar Dias Corrêa – ODC, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, conforme as especificações técnicas previstas no Anexo III – Especificação Técnica dos Elevadores – Edifício ODC (1401047).

5.57.4. A modernização integral, com substituição de 12 (doze) elevadores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantia e assistência técnica, deverá garantir a plena operacionalidade do equipamento, incluindo a reposição de peças, materiais e componentes, quando necessários, sem ônus

adicional para a Administração.

5.57.5. O serviço exige deslocamento de equipe técnica especializada, munida de equipamentos próprios, EPIs e ferramental específico, conforme normas regulamentadoras vigentes.

5.57.6. O local de execução dos serviços possui acesso controlado, exigindo agendamento prévio com a fiscalização do contrato.

5.57.7. A contratada deverá manter prontuário atualizado de todas as intervenções realizadas, com assinatura do responsável técnico, para fins de fiscalização e comprovação da execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.58. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 5/2017, art. 44, §1º).

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto contratual.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vista à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1. Será exigido os registros e entregas da Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou Termos de Responsabilidade Técnica - TRTs no CREA ou CRT, respectivamente para a execução dos serviços, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.16.1.1. A ART será devida pelo Responsável Técnico da Contratada e a(s) TRT's será(ão) devida(s) pelo(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços durante a vigência do contrato.

6.16.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços e no prazo de até 5 (cinco) dias antes do início da execução do serviço, o contratado deverá enviar ao Contratante a relação nominal da equipe técnica especializada que desenvolverá os serviços.

6.16.3. Os integrantes da equipe de campo do contratado deverão:

- a) trajar uniformes completos com a identificação da empresa (dispensado, se acompanhado por servidor do TRF-6);
- b) portar crachá contendo o nome, RG, profissão, cargo e função (dispensado, se acompanhado pela fiscalização);
- c) utilizar, obrigatoriamente, os EPI's necessários; e,
- d) circular apenas nas áreas previamente autorizadas pela Fiscalização da Contratante.

6.16.4. Serão proibidos os acessos de pessoas não autorizadas ou que não estejam de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

6.16.5. Para autorização de acesso ao edifício deverão ser apresentados os seguintes documentos de cada funcionário:

- a) RG ou outro documento que contenha o número do R.G. com foto legível;
- b) CPF;
- c) Livro/Ficha de Registro de Empregado ou outro comprovante de vínculo legalmente reconhecido com o contratado;

d) Comprovante de residência ou Declaração de Prova Documental firmada pelo interessado, conforme o artigo 1º, da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Obs.: A falta de qualquer dos documentos acima listados será motivo de indeferimento da autorização de acesso.

6.16.5.1 A Contratada deverá encaminhar uma lista, para o e-mail seadl.mg@trf6.jus.br, com a relação de todos os colaboradores que necessitarão acessar as edificações da Justiça Federal, contendo no mínimo o nome completo, RG, CPG, cargo e função. Essa lista será encaminhada à Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transportes (COSIT) do Tribunal para controle.

6.16.5.2. A cada inclusão ou supressão dos colaboradores a que se refere a lista do item anterior, a Contratada deverá encaminhar nova lista para atualização.

6.16.6. O contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto deste Termo de Referência, o RESPONSÁVEL TÉCNICO, previamente indicado na fase de disputa.

6.16.6.1 Eventual SUBSTITUTO do RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá preencher, no mínimo, os mesmos requisitos técnicos e documentais de seu antecessor, que serão os mesmos exigidos no presente Termo de Referência e cujos comprovantes serão entregues pela contratado à Contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, necessários à análise e aprovação pelo Contratante antes da saída do seu antecessor;

6.16.6.2 Caso o SUBSTITUTO indicado não seja aprovado, o contratado efetuará nova indicação, seguindo a mesma rotina acima definida;

6.16.6.3 Obtendo aprovação pelo Contratante, o novo RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos trabalhos deverá recolher a correspondente ART ou TRT junto ao CREA ou CRT, podendo somente a partir daí exercer a sua função contratual;

6.16.6.4 Nenhum serviço poderá ser executado sem o prévio recolhimento da correspondente ART ou TRT junto ao CREA ou CRT e sem o efetivo acompanhamento, supervisão, coordenação e direção do RESPONSÁVEL TÉCNICO regularmente aprovado pelo Contratante.

6.16.6.5 O contratado deverá programar as eventuais substituições do RESPONSÁVEL TÉCNICO, em tempo hábil para evitar descontinuidade nos trabalhos, antecipando a indicação do SUBSTITUTO e apresentando todos os documentos exigidos para a substituição. A Contratante não arcará com o ônus decorrente do descumprimento destas antecipações pelo contratado.

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização administrativa

6.19 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

6.21 Cabe ao gestor do contrato:

6.22 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.25 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.26 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.27 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.28 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.29 Receber e dar encaminhamento imediato:

6.30 Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.31 À notificação formal de que a empresa Contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.32 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

Segurança do Trabalho

6.33. O contratado deve fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva), e ainda por treinamentos específicos nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àquelas que se negarem a usá-los;

6.34. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade, no que couber, com a NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção publicada pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro do Ministério do Trabalho e Emprego, e Manual de Aplicação da NR 18 publicado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado de Minas Gerais - SINDUSCON.

6.35. O contratado deverá atender a todos os requisitos da NR 18, apresentando, em até 03 (três) dias úteis antes do início dos serviços, o PGR - Programa

de Gerenciamento de Riscos, que deverá contemplar as atividades e riscos presentes na execução contratual.

6.36. O contratado deverá atender a todos os requisitos da NR 7, apresentando em até 03 (três) dias úteis antes do início dos serviços, o PCMSO elaborado com base no PGR e considerando as características das atividades a serem realizadas nas dependências dos Edifícios do TRF6 e da SSJBH.

6.37. O contratado deverá fornecer ao TRF6 em até 03 (três) dias úteis antes do início dos serviços em altura, a relação de funcionários que realizarão trabalhos em altura.

6.38. O contratado deverá apresentar a seguinte documentação junto à relação de funcionários supracitada para análise e aprovação:

6.38.1 Atestado de Saúde Ocupacional constando apto para trabalho em altura;

6.38.2 Certificado de treinamento de operação e segurança para o(s) equipamento(s) de movimentação que serão usados na execução dos serviços;

6.38.3 Certificado de treinamento "Trabalho em Altura" conforme NR 35, carga horária mínima de 8 horas;

6.38.4 Comprovante de entrega de EPI atendendo NR06 e NR35;

6.38.5 A análise de riscos deverá ser feita segundo normativo de segurança vigente.

6.39. Complementamente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e/ou nas obras, dos ocupantes do prédio, e inclusive de vizinhos e de terceiros.

6.40. O contratado será responsável pela observância, em totalidade, da legislação, normas regulamentadoras e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e, em especial, as normas que seguem:

6.40.1 NR 01 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais;

6.40.2 NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.40.3 NR 08 - Edificações;

6.40.4 NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

6.40.5 NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

6.40.6 NR 35 - Trabalho em altura;

6.40.7 Legislação e códigos referentes às concessionárias dos serviços públicos relativos à execução das obras em questão;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo VIII (1246310) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Serão utilizados os indicadores de disponibilidade do elevador, frequência de falhas, tempo médio de resposta aos chamados e conformidade dos relatórios mensais. O descumprimento de qualquer um desses critérios poderá acarretar glosa proporcional no pagamento, conforme avaliação da fiscalização.

7.4.2. O pagamento dos serviços observará as seguintes modalidades, conforme a natureza do serviço contratado:

7.4.2.1 Item 1 - Substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para os edifícios da CONTRATANTE em Belo Horizonte (MG), em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica descritas no Termo de Referência: o pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal, vinculado à conclusão das etapas previstas no Anexo IX Cronograma Físico-Financeiro (1401072) e à aprovação da fiscalização.

7.4.2.2 Item 2 - Manutenção preventiva e corretiva mensal dos elevadores, instalados nos imóveis ocupados pelo TRF6 e pela SSJBH, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições e características descritas no Termo de Referência.: o pagamento será realizado mensalmente, conforme os serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal e dos relatórios mensais exigidos neste Termo de Referência, conforme Anexo IX Cronograma Físico-Financeiro (1401072) e à aprovação da fiscalização.

7.4.3 Os pagamentos serão vinculados ao desempenho aferido pelo IMR – Instrumento de Medição de Resultado Anexo VIII (1246310), com base nos critérios e indicadores descritos neste Termo de Referência.

7.4.4. Os pagamentos estarão condicionados à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos indicadores de desempenho descritos neste Termo de Referência, podendo haver glosa proporcional em caso de descumprimento.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou responsável da área demandante da solicitação do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no no Anexo IX Cronograma Físico-Financeiro (1401072), estiverem executados em sua totalidade.

7.5.2.1. Termo de Recebimento Provisório (TRP) – O Termo de Recebimento Provisório será emitido 15 (quinze) dias após a finalização do Comissionamento e entrega de cada Elevador, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.5.2.2. Termo de Recebimento Definitivo (TRD) – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer Irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, com base nos serviços efetivamente prestados e nos relatórios técnicos apresentados.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério

do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Crítérios de reequilíbrio econômico-financeiro

7.38. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

Reajuste

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho/2025.

7.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações adas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma eletrônica (Art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço (Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (Art. 6, Inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021).

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. O critério de aceitabilidade de preços adotado será o menor valor global da contratação, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o disposto no §1º do art. 88 quanto à verificação da exequibilidade.

8.3.2. O licitante classificado em primeiro lugar, ao final da etapa competitiva, deverá apresentar o Anexo X - Planilha para Preenchimento do Licitante (1401074) devidamente preenchida, por meio eletrônico, com a proposta final contendo: o valor global da contratação, os valores unitários considerados relevantes, os quantitativos dos itens, conforme tabela-padrão da Administração, com vistas à verificação da exequibilidade da proposta, nos termos dos arts. 88 e 90 da referida Lei.

8.3.3. Quadro demonstrativo de preços estimados da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para os edifícios da CONTRATANTE em Belo Horizonte (MG), em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica descritas no Termo de Referência.	GLOBAL	01	R\$ 9.602.075,94	R\$ 9.602.075,94

2	Manutenção preventiva e corretiva ANUAL de 12 (doze) elevadores, instalados nos imóveis ocupados pelo TRF6 e pela SSJBH, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições e características descritas no Termo de Referência.	ANUAL	03	R\$ 137.600,00	R\$ 412.800,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 10.014.875,94

Exigências da habilitação

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.16 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.20 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/5/1943;

8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.35 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.36 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

8.37 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.38 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.39 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.41 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação técnica

8.42 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.42.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43 Para fins de habilitação Técnico-Operacional a licitante deverá apresentar:

8.43.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/MG - ou Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/MG, em plena validade, e que conste área de atuação Engenharia Mecânica ou em modalidades técnicas compatíveis com o objeto da contratação, tais como Técnico em Mecânica, entre outras reconhecidas como correlatas pelos respectivos conselhos profissionais e compatível com o objeto de contratação.

8.43.1.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43.2 Apresentação de Atestado(s) de capacitação técnica-profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CFT, ou acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome dos responsáveis técnicos, que tenham executado a substituição e instalação de elevadores com antecipação de chamada (sistema de chamada antecipada). Consideram-se semelhantes os serviços em elevadores com as seguintes características:

8.43.2.1 Substituição e instalação de elevadores com antecipação de chamada e velocidade de operação igual ou superior a 1,75 m/s.

8.43.2.2 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com dados e informações suficientes para comprovar que a empresa executou a instalação de elevadores em edifício com, pelo menos, 9 paradas.

8.43.3 Justifica-se exigência dos atestados solicitados nos itens 8.43.2.1 e 8.43.2.2 em razão de a instalação de elevadores exigir bom nível técnico, atendimento às normas existentes e conhecimento especializado. Ademais, a atividade de substituição e instalação de elevadores com sistema de chamada antecipada corresponde à parcela de maior valor significativo, bem como 9 paradas corresponde a menos da metade das paradas dos elevadores do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte - MG. Quanto à velocidade de operação igual ou superior a 1,75 m/s, segundo o Cálculo de Tráfego (ABNT NBR 5665:1983, Versão Corrigida:1987), essa é a velocidade mínima recomendada, considerando combinações mais usuais e econômicas entre velocidade e capacidade, para elevadores com capacidade para 12 passageiros:

Velocidade m/s (m/min)	Capacidade da cabina (pessoas)																							
	4	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24				
0,60 (36)																								
0,75 (45)																								
1,00 (60)																								
1,25 (75)																								
1,50 (90)																								
1,75 (105)																								
2,00 (120)																								
2,50 (150)																								
3,00 (180)																								
3,50 (210)																								
4,00 (240)																								
5,00 (300)																								
6,00 (360)																								
7,00 (420)																								
8,00 (480)																								

TABELA – MELHOR DESEMPENHO DO ELEVADOR - VELOCIDADE X CAPACIDADE DA CABINA

8.43.4 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de

forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.43.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.43.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.43.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.44 Para fins de habilitação Técnico-Profissional a licitante deverá apresentar:

8.44.1 A apresentação do profissional Engenheiro Mecânico ou em modalidades técnicas compatíveis com o objeto da contratação, tais como Técnico em Mecânica, devidamente registrado no CREA ou CFT, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) por execução de serviço de substituição e instalação de elevadores com antecipação de chamada (sistema de chamada antecipada).

8.44.1.1 Atestado(s) de capacitação técnica profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CFT, ou acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome dos responsáveis técnicos, que comprovem a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

8.44.2 O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por engenheiro mecânico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.44.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou documentos apresentados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45 Não será admitida a participação de cooperativas no certame, bem como de empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas e ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.45.1 Tal vedação deve-se pelo fato de o objeto não apresentar complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco sendo necessária a junção de empresa para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.014.875,94 (dez milhões e quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo:

9.1.1 Substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para os edifícios da CONTRATANTE em Belo Horizonte (MG), em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica descritas no Termo de Referência: R\$ 9.602.075,94 (nove milhões e seiscentos e dois mil e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

9.1.2 Manutenção preventiva e corretiva por de 03 (três) anos, instalados nos imóveis ocupados pelo TRF6 e pela SSJBH, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições e características descritas no Termo de Referência: R\$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos

serviços.

11.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", salvo se couber penalidade mais grave.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando a gravidade assim o exigir.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 dias;
- b) 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Atraso superior a 25 dias autoriza a rescisão contratual, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4.2. Compensatória:

- a) Para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h": de 10% a 20% do valor da contratação;
- b) Para inexecução total do contrato (alínea "c"): de 20% a 30% do valor da contratação;
- c) Para inexecução parcial com grave dano (alínea "b"): de 15% a 25% do valor da contratação;
- d) Em substituição à multa moratória para a infração da alínea "d": de 5% a 10% do valor da contratação;
- e) Para a infração da alínea "a" (inexecução parcial sem dano grave): de 2% a 5% do valor da contratação.

12.2.4.2.1. A Administração poderá especificar itens de inexecução parcial que justifiquem gradação diferenciada da penalidade.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do Contratado.

12.6. Caso o valor da multa ou indenização seja superior ao valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.1. As notificações serão encaminhadas aos e-mails informados na proposta e cadastrados no SICAF. Tais endereços serão considerados válidos para fins de comunicação formal.

12.9. Serão considerados na aplicação das penalidades: a natureza e a gravidade da infração; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados ao Contratante; as particularidades do caso concreto; e a existência de programa de integridade implementado pela empresa.

12.10. Infrações que também sejam atos lesivos definidos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, conforme rito da referida lei.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada se utilizada para acobertar práticas ilícitas, nos termos da legislação vigente.

12.12. O Contratante deverá registrar as sanções no CEIS, CNEP e SICAF, em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação.

12.13. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. Débitos do Contratado com a Administração poderão ser compensados com valores devidos em outros contratos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

13.1. Os serviços deverão ser remunerados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nos indicadores a seguir, conforme Anexo VI - Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (1245776):

INDICADOR Nº 01: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Instrumento de Medição	
Faixas de ajustes no Pagamento	
Observações	

[illegible]

INDICADOR Nº 03 - ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PADRÃO	
Finalidade	
Meta a Cumprir	
Periodicidade	

Faixas de ajustes no Pagamento
Observações

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A empresa deverá atender a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e Resolução PRESI TRF1 nº 49/2021, aplicável ao Tribunal por força do artigo 205 do Regimento Interno do TRF6, nos termos do tópico seguinte abaixo descritos:

14.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

14.3. A Contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei nº 12.527/2011.

14.4. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.5. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos 6, 7 e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

14.6. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer nº 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf)2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

14.7. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 12.527/2011.

14.8. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 12.527/2011.

14.9. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.10. A atuação do TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos artigos 3, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

Art. 3 A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 6ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 6ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 6ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 6ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para se dar cumprimento ao disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/21, a adequação orçamentária a ser declarada e feita posteriormente pela SEORC, será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ele anexada para todos os fins.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barroso de Macedo**, Supervisor(a) de Seção, em 29/09/2025, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1439615** e o código CRC **40F86474**.

ANEXO I

SISTEMA DE TRANSPORTE VERTICAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

EDIFÍCIO ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO - AFP

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE
ELEVADORES



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

A presente contratação será efetuada através de licitação e ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

OBJETO

Substituição dos 4 (quatro) elevadores, com manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para o edifício na sede da CONTRATANTE em Belo Horizonte (MG), localizado na Av. Álvares Cabral, 1805 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica estabelecidas neste Anexo.

DESCRIÇÃO

A edificação em questão dispõe de 4 (quatro) elevadores, cuja instalação ocorreu no início da década de 1990 e posteriormente parcialmente modernizado em 2021, por isso, a tecnologia utilizada em suas construções e instalações está ultrapassada.

Os equipamentos atuais são de corrente alternada, visto que, devido ao longo período de uso contínuo dos equipamentos, não se pode mais garantir sua perfeita funcionalidade. Ademais, a tecnologia utilizada pelos elevadores torna difícil sua reforma para obtenção de controle de tráfego vertical, sinalização digital e sonora, controle de chamadas, controle de cargas na cabina.

Ademais, faz-se necessária a troca de toda a parte elétrica do quadro de comando, das casas de máquinas, das portas de pavimento, e das cabinas, dos cabos de manobra, dos limites, do operador e dos painéis da porta, além da necessidade da adaptação para utilização de PNE (Portadores de necessidades Especiais). Nas modificações propostas consta a reforma do pavimento e da cabina, incluindo sua recuperação visual e a sinalização dos andares.

Tais mudanças se reverterão em melhor atendimento e segurança aos usuários dos elevadores da edificação em Belo Horizonte.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Escopo dos Serviços

Administração, planejamento e programação para execução do objeto, fornecimento de projetos, equipamentos, peças, planejamento e execução da obra civil e elétrica, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, software e hardware de monitoramento e gerenciamento do sistema, montagem, instalação, testes e treinamento;

Desativação, desmontagem e retirada de peças e equipamentos do atual sistema em operação, com todos os custos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Garantia para todos os equipamentos, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com assistência técnica, incluída manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças para o atual sistema de elevadores, até sua substituição, e do novo sistema instalado, até o término do período contratual, sem prejuízo do período de garantia, com atualização de versões do software;

Aprovações, legalizações e anotações de responsabilidade técnica junto aos órgãos públicos e entidades pertinentes, exigidas pela legislação aplicável à execução do objeto licitado;

A modernização tem como objetivo melhorar os tempos individuais de operação dos carros, a precisão das estabilidades do nivelamento, níveis de segurança, precisão, confiabilidade, padrão de conforto, reduzir o consumo de energia, lógica de despacho, com controle e monitoramento do sistema informatizado, de forma a permitir a alteração de programação, aperfeiçoar o desempenho da manutenção, operação dos equipamentos e compatibilização com sistema de automação predial e permitir que pessoas portadoras de necessidades especiais participem de atividades que incluam o uso de produtos, serviços e informação.

Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a sua consecução e procederão a rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

Eventuais discrepâncias observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente ao Pregoeiro, até dois dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade, vez que se trata de contratação do tipo "empreitada por preço global".

As licitantes ficam cientes de que os serviços serão realizados num edifício ocupado e, portanto, será exigida, pela Fiscalização, a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência.

As precauções necessárias à completa segurança das pessoas, do patrimônio do TRF 6 e de terceiros fazem parte do escopo da contratação e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Será obrigatório o uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados à execução dos serviços.

Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar sempre uniformizados e deverão manter, nas dependências da CONTRATADA, conduta pessoal e profissional convenientes.

A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, com antecedência mínima de dois dias úteis antes do início dos trabalhos, a relação dos funcionários com nomes completos e número da carteira de identidade, além dos respectivos atestados de antecedentes, para que sejam emitidos crachás ou autorizações para ingresso ao prédio.

Toda mão de obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios necessários à perfeita e completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos.

A Fiscalização disponibilizará à CONTRATADA energia e local para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos.

É de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição de toda e qualquer área afetada em consequência do desenvolvimento dos trabalhos (pisos, alvenarias, concretos, instalações em geral, etc.), conforme padrão de acabamento existente.

Todo entulho e demais materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços serão removidos a expensas da CONTRATADA, Observando Regulamentos locais da cidade.

Os serviços contratados terão garantia integral pelo prazo estabelecido no Edital, contado a partir de seu recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá observar as condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002.

Será obrigatório o uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

A CONTRATADA informará ao TRF 6 o número de telefone (fixo ou celular) de plantonista para contatos, em casos de urgência, principalmente para atender a emergências noturnas, em fins de semana ou feriados, se a situação o exigir.

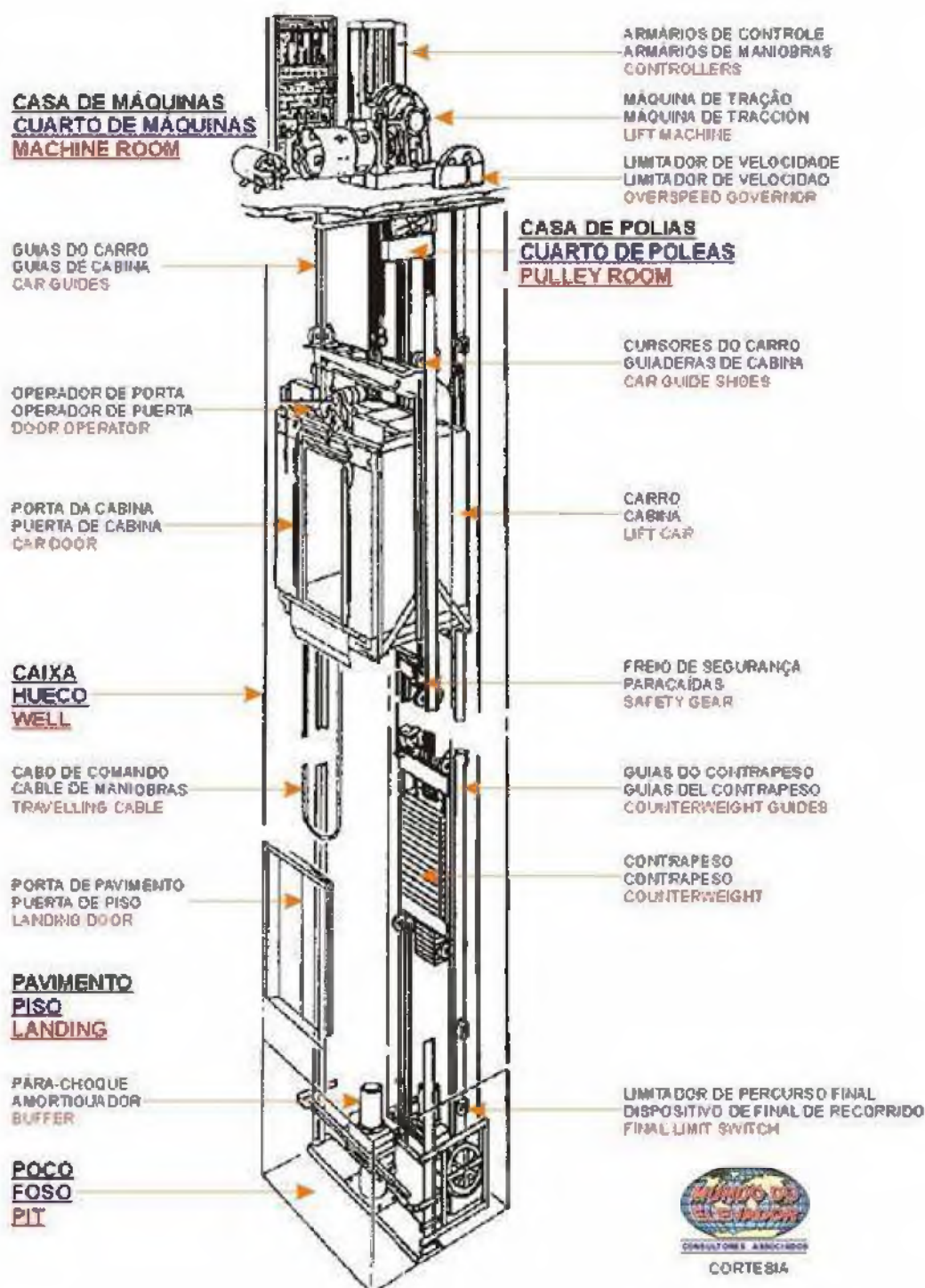
LOCALIZAÇÃO DOS ELEVADORES

Os elevadores estão localizados no interior da edificação conforme a foto abaixo do andar principal:



Detalhe do Hall dos elevadores

Abaixo figura ilustrativa de um elevador.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS NOVOS ELEVADORES

Abaixo segue a nova especificação dos elevadores:

Item	Características Básicas Principais	SOCIAIS
1	Tipo do Empreendimento	Comercial
2	Tipo de equipamento	Elevador
3	Quantidade de Elevadores	4
4	Capacidade Mínima (kg)	900
5	Capacidade Mínima (passageiros)	12
6	Paradas	18
7	Entradas	18
8	Velocidade Mínima (m/s)	2,5
9	Acionamento	VVVF
10	Utilização	Passageiros
11	Grupo	Quadrplex
12	Seletividade no atendimento	Chamada Antecipada
13	Terminais no pavimento principal - SOCIAIS	2 na parede 2 em TOTEM
14	Terminais por andar nos demais pavimento - SOCIAIS	2
15	Indicador de Posição no Pavimento Principal	Sim - Somente no Andar Principal. Tipo LCD com no mínimo 3,5".
16	Indicador de Posição na Cabina	Sim - Tipo LCD com no mínimo 7".
17	Indicador de onde a cabina irá parar durante o percurso	Sim.
18	Normas Principais Requeridas	NBR 16858-1, NBR 16858-2 e NBR 16858-3
19	Elevador com Casa de Máquinas	Sim
20	Marco de porta do elevador	Manter o existente em aço inoxidável. Inserir complementação em aço inoxidável caso necessite em função da nova porta de pavimento.
21	Tipo de abertura de porta	Central
22	Acabamento da porta dos pavimentos	Aço Inoxidável
23	Localização das portas	Mesmo Lado
24	Roller Guides no carro e contrapeso	Sim. Referência: Marca ELSCO ou equivalente
25	Operação em caso de emergência e Incêndio	Sim
26	Voz digital	Sim
27	Pesador de carga	Sim
28	Iluminação da caixa	Sim
29	Quadro de Força trifásica 220V do circuito de potência	Sim

30	Quadro de Força do circuito de iluminação com DR	Sim
31	Acabamento da cabina e porta da cabina	Aço Inoxidável
32	Voz digital para acessibilidade	Sim
33	Tipo de piso na cabina	Rebaixado (instalação de granito de responsabilidade da CONTRATADA). Referência Branco Dallas
34	Corrimão, lateral e fundo conforme NBR 16858-3	Sim
35	Espelho	Sim
36	Acolchoado para cabina com os pinos de fixação	Sim. Para um elevador. A CONTRATANTE irá informar qual será instalado o acolchoado.
37	ACESSÓRIOS - Operação de emergência e incêndio	Sim
38	SISTEMA DE MALHA FECHADA (ENCODER)	Sim
39	SISTEMA DE MONITORAMENTO E INTERFERÊNCIA DOS ELEVADORES – 1(UM) PONTO	Sim
40	LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO ANTES DA ENTREGA PROVISÓRIA E DA DEFINITIVA	Sim
41	Prazo de entrega dos elevadores montados. (MESES)	Vide Cronograma Físico-Financeiro
42	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Vide Cronograma Físico-Financeiro
43	PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO ÚLTIMO ELEVADOR	Sim

Aproveitamento

Admite-se o reaproveitamento **SOMENTE** dos componentes a seguir, sendo necessária avaliação detalhada no local de instalação dos mesmos, pela **CONTRATADA** e de forma que a mesma assegure e garanta a utilização sem riscos de qualquer natureza.

- Guias do carro e do contrapeso;
- Marcos de porta.

Todas as despesas relativas ao aproveitamento dos materiais serão por conta da CONTRATADA, assim como a responsabilidade pela decisão de aproveitá-los, desde que aprovado pela Fiscalização.

O aproveitamento dos materiais somente será permitido desde que sejam plenamente recuperados e possibilitem perfeitas condições de funcionamento.

A CONTRATADA deverá fornecer condições de garantia contra qualquer falha ou defeito decorrente da operação. Deverá emitir atestado da situação atual dos equipamentos que permanecerão, com o respectivo certificado de garantia.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR:

Abaixo segue algumas especificações complementares a planilha anterior para um melhor entendimento:

CASA DE MÁQUINAS



TIPO DO ELEVADOR – ELEVADORES SOCIAIS:

Os elevadores sociais deverão ser do tipo “ANTECIPAÇÃO DE CHAMADAS”, referência AGILE (TKE ELEVATOR), COMPASS 360 (OTIS), GERENCIAMENTO DE ACESSO (SCHINDLER) ou equivalente.

MÁQUINA DE TRAÇÃO

Deverá ser fornecida e instalada máquina de tração nova, sem engrenagem, com freio eletromecânico, proteção de polia, motor com potência e velocidade de acordo com as características originais do elevador, tudo conforme norma NBR 16858-1 item 5.9.

Deverá ser emitido Dossiê Técnico comprovando a aplicação da máquina especificada.

Deverá ser fornecida e instalada nova base para a máquina de tração, cujas características técnicas e dimensionais deverão constar em projeto a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

Deverá ser mantida a velocidade original do equipamento.

PAINEL DE COMANDO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados novos painéis de comando em substituição aos existentes, sendo dotados de sistema eletrônico microprocessado, com finalidade de executar o processamento de despacho e das chamadas de pavimentos, quando em operação em grupo de elevadores, além de fornecer sinais para sistemas de monitoramento, garantindo eficiência e rapidez no processamento das informações.

Esses painéis serão responsáveis pelo processamento, interfaceamento e monitoramento de todos os sinais de operação e segurança, incluindo chamadas de cabina e pavimentos, abertura e fechamento das portas, sensores de carga e nivelamento.

Devem ser mantidas as velocidades originais dos equipamentos.

Deverão determinar o perfil ideal de velocidade em função da distância entre paradas e dispor de autoteste contínuo de funcionamento e integridade que, em caso de irregularidade, registre a informação e corrija automaticamente, evitando paralisação dos elevadores.

Deverá também ser fornecido à Fiscalização esquema elétrico dos circuitos de potência, comando e todos os circuitos conectados com os dispositivos elétricos de segurança.

O sistema de operação de chamadas será automático coletivo com seleção na subida e na descida, em todos os pavimentos, e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.

O sistema deverá ser do tipo "Malha Fechada" através de fornecimento e instalação de "Encoder".

O painel de comando não deverá conter nenhum tipo de senha ou travamento para o acesso em qualquer momento, para monitoramento, configuração de parâmetros, substituição de peças etc.

MODOS DE FUNCIONAMENTO

O sistema deverá permitir o funcionamento nos modos manutenção e operação.

No modo manutenção o acesso ao elevador deve ser restrito às pessoas autorizadas a realizar os serviços de manutenção ou testes, devendo acionar a sinalização indicativa sobre as portas dos pavimentos.

No modo operação, os elevadores devem apresentar o funcionamento normal previsto na presente especificação.

CONTROLE DE VELOCIDADE

O controle de velocidade deverá ser realizado com INVERSOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA VARIÁVEL, constituído de um sistema de acionamento por corrente alternada, dotado de um inversor cujo projeto proporcione controle preciso no funcionamento do elevador.

Deverá também ser fornecido à Fiscalização esquema elétrico dos circuitos de potência e comando e de todos os circuitos conectados com os dispositivos elétricos de segurança.

NIVELAMENTO

O ajuste de nivelamento dos carros será no máximo de 10 mm e deverá ser automático e contínuo, utilizando dados de sensores (óticos ou magnéticos) localizados na estrutura da cabina e no passadiço, por meio do "Encoder" acoplado à máquina de tração.

FIAÇÃO NA CASA DE MÁQUINAS

Todas as fiações dos equipamentos serão aéreas ou embutidas no piso, se aéreas, deverão ser passadas através de bandejamento desde o Quadro de Força até a entrada do cabeamento para a caixa dos elevadores situadas no piso da casa de máquinas.

Deverão ser seguidas as especificações técnicas e procedimentos pertinentes neste Edital.

CABOS DE TRAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados novos cabos para tração dos elevadores, com quantidade, dimensões, qualificação e comprimento adequados para proporcionar distanciamento da cabina/contrapeso aos extremos da caixa. Os cabos deverão ser fornecidos com tirante, cunha e braçadeira.

Deverá ser realizada a equalização dos cabos de tração para que os mesmos não fiquem com tensão superior a 10 % entre eles.

O Sistema de cabos deverá ser provido de dispositivo automático para equalizar a tensão dos cabos de tração em pelo menos em uma de suas extremidades.

Deverá ser emitido Dossiê Técnico comprovando a aplicação dos cabos de tração.

MARCAS NOS CABOS

Conforme NBR 16858-1 # 5.9.3.9.3, deverá ser possível verificar facilmente a partir da casa de máquinas se o carro está dentro da zona de destravamento. Para que seja possível essa verificação, poderão ser colocadas marcas nos cabos de tração ou no cabo do limitador de velocidade.

PROCEDIMENTO RESGATE

Deverão ser fornecidas e fixadas em local adequado na casa de máquinas, instruções para procedimento de resgate em caso de emergência. Quando necessário ao devido entendimento técnico dos procedimentos descritos, as instruções deverão vir acompanhadas de desenhos, tabelas, fotos, ou de outro meio adequado à sua plena compreensão.

MOVIMENTO DESCONTROLADO

Deverá ser fornecido e instalado meio de proteção contra excesso de velocidade do carro em movimento descontrolado do carro para cima ou para baixo com portas abertas, devendo ser capaz de:

- a) Detectar movimentos descontrolados fora de um pavimento, com portas de pavimento destravadas e portas da cabina não fechadas;
- b) Serem ativados, no mais tardar, quando o carro deixar a zona de destravamento;
- c) Atuar no sistema de cabos do carro ou do contrapeso ou na polia de tração;
- d) Parar o carro a uma distância no máximo 0,90 m do pavimento;
- e) Parar o carro com um retardamento máximo de 1gn;
- f) Requerer a intervenção de uma pessoa competente para a reativação;
- g) Enviar mensagens de erro ao software de monitoramento.

A proteção poderá agir no carro, no contrapeso, no sistema de cabos (de suspensão ou compensação) ou na polia motriz (por exemplo, diretamente na polia ou no mesmo eixo na vizinhança da polia), sendo que os meios não devem admitir um retardamento do carro com a cabina vazia excedendo 1 g_n durante a fase de parada.

PAVIMENTOS

TERMINAIS PARA CHAMAR OS ELEVADORES – ELEVADORES SOCIAIS

a) No Pavimento Principal:

Quantidade 4 (quatro) - Deverão ser fornecidos e instalados terminais para chamada dos elevadores do tipo sobrepor na parede dos elevadores com acabamento em aço inoxidável, em LCD no mínimo 7" e com botão para PNE (Portador de Necessidades Especiais), bem como a confirmação de voz para este fim sendo 2(dois) ao lado dos elevadores e 2(dois) através de TOTEM.

OBS. (1): A Fiscalização da Edificação definirá, em conjunto com a CONTRATADA, a localização dos Terminais.

OBS. (2): A altura da linha de centro horizontal do botão para PNE deve estar entre 900 mm e 1100 mm.

Caso haja necessidade, deverá ser instalada no fundo da sinalização existente, placa cega em aço inoxidável para se evitar obra civil.

b) Nos demais andares:

Quantidade 1 (um) por andar - Deverão ser fornecidas e instaladas, em substituição a botoeira existente, terminais para chamada dos elevadores do tipo sobrepor na parede dos elevadores com acabamento em aço inoxidável, em LCD no mínimo 7" e com botão para PNE (Portador de necessidades especiais), bem como a confirmação de voz para este fim.

Obs.: A altura da linha de centro horizontal do botão para PNE.

Caso haja necessidade, deverá ser instalada no fundo da sinalização existente, placa cega em aço inoxidável para se evitar obra civil.

SINALIZAÇÃO DO PAVIMENTO PRINCIPAL

Deverão ser fornecidos e instalados, em conformidade com a norma NBR 16858-3 # 5.4.2.4, indicadores de posição digital somente no andar principal

Deverá ser do tipo LCD com no mínimo de 3,5"

Caso haja necessidade, deverá ser instalada no fundo da sinalização existente, placa cega em aço inoxidável para se evitar obra civil.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E INTERFERÊNCIA DOS ELEVADORES – 1 (UM) PONTO

A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar computador completo com monitor, hardware e software com toda a infraestrutura para funcionamento do computador e demais componentes necessários para possibilitar o monitoramento, interferência (cancelamento e

habilitação das chamadas internas e externas) e emissão de relatórios impressos e em vídeo para o perfeito entendimento do funcionamento dos elevadores.

Computador completo com Monitor serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA com Hardware necessário para funcionamento em ambiente Windows 10 ou 11, com as Licenças pertinentes.

Monitor de no mínimo 15" FULL HD.

Haverá somente um ponto com interferência e monitoramento.

A localização inicial será na Portaria da Edificação onde hoje existente ficam os atendentes, a aproximadamente 5 metros da caixa do elevador social.

Esta estação de monitoramento e gerenciamento deverá ser provida de **software** específico para aplicação em sistemas de controle de elevadores. O acesso ao sistema deverá ser via senha.

O sistema deverá apresentar como funções mínimas:

- a) Habilitar e desabilitar elevadores;
- b) Monitorar os elevadores com status de posição, chamadas existentes, sentido de viagem e situação das portas;
- c) Emitir relatórios com a localização das chamadas de cabina e pavimento;
- d) Retirar um elevador do grupo para atendimento somente de chamadas de cabina;
- e) Efetuar registro estatístico de dados sobre o tráfego, de forma a permitir sua reavaliação, fornecendo à administração do edifício os dados necessários para otimização e eficácia do sistema de elevadores;
- f) Permitir o gerenciamento de, no mínimo, as seguintes funções:
 - I. Estado de cada elevador;
 - II. Situação e sentido de viagem;
 - III. Chamadas de pavimento e ordens de cabine registradas;
 - IV. Estado das portas;
 - V. Defeitos e avisos;
 - VI. Análise e identificação de todos os grupos em relação ao edifício;
 - VII. Verificação do estado dos carros e dos grupos;
 - VIII. Registro de dados sobre o tráfego;
 - IX. Transmissão de mensagens e anúncios.

As informações deverão ser visualizadas em gráficos ou em forma tabular para cada grupo de elevadores.

Para efeito de análise de dados históricos, o programa deverá permitir sua coleta, amostragem e armazenamento da seguinte forma:

- a) Históricos contínuos dos pontos para todas as entradas e saídas binárias e analógicas das últimas 24 horas;
- b) Amostragem com períodos prolongados a serem definidos pelo operador e para cada elevador;
- c) Transferência e armazenagem em disco rígido de dados em intervalos a serem definidos pelo operador;
- d) Registros de ocorrências para gravação de até 12 meses.

A interface do operador com o sistema deverá ser por intermédio de menus e entrada de comando via mouse e teclado.

A visualização dos dados e pontos deverá ser por intermédio de telas gráficas e textos. Os valores de medição e estado contidos nestas telas deverão ser dinâmicos, com atualização automática para visualização da situação corrente.

A **CONTRATADA** deverá manter o software atualizado durante o período de garantia a partir da entrega definitiva da obra, inclusive reinstalando-o em caso de defeito, sem custo adicional.

A **CONTRATADA** deverá treinar a equipe designada pela Fiscalização para a operação do software/hardware, incluindo as funções de acompanhamento, controle, alteração de programação e de funcionamento e ajustes do sistema.

Deverá ser fornecido e instalado o sistema de auto e tele diagnóstico do conjunto de elevadores, a ser monitorado sem restrições quanto à localização do centro de monitoramento e quanto aos meios de comunicação utilizados.

- a) Deverá ser fornecida mídia contendo o software de instalação do sistema original e programa de backup dos dados armazenados.

OPERAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA E INCÊNDIO

Deverão ser fornecidos e instalados na central o dispositivo "**OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM CASO DE INCÊNDIO**", que altere o funcionamento do elevador, enviando-o rapidamente ao pavimento de estacionamento da seguinte forma:

- a) Cancele e não permita registros de chamadas na cabina e pavimentos;
- b) Se o elevador estiver subindo, faça parada normal no andar seguinte, não permitindo a abertura das portas;
- c) Inverta a direção de viagem, voltando diretamente para a estação a ser informada pela Fiscalização, sem nenhuma parada intermediária;
- d) Se o elevador estiver descendo, continue a viagem até o andar de estacionamento sem nenhuma parada intermediária;
- e) Abra as portas no andar de estacionamento e desligue o elevador, não permitindo nova viagem enquanto o sistema estiver acionado ou a chave do pavimento estiver ligada.

A localização será no andar Principal.

SERVIÇO DE ASCENSORISTA

Deverá ser prevista a possibilidade de operação independente de todos os elevadores por meio de serviço de ascensorista.

VOZ DIGITAL

Deverá ser fornecido e instalado, nas cabinas dos elevadores, um sistema de voz digital que permita aos passageiros saberem em que andar se encontram.

Quando a cabina parar, uma voz em português indicará sua posição. O sinal audível deverá ter um nível sonoro entre 35 dB (A) e 65 dB (A), ajustável para se adequar às condições do local.

PISO EM GRANITO ELEVADORES SOCIAS

Deverão ser fornecidos e instalados nas cabinas dos elevadores **PISO EM GRANITO**.

Referência: BRANCO DALLAS com altura mínima de 15 mm e nivelado com a soleira da cabina. Deverá ser efetuado novo balanceamento do sistema (cabina e contrapeso).

Obs.: A Fiscalização da CONTRATANTE irá definir o modelo final.

CAIXA

ILUMINAÇÃO DA CAIXA

Deverá ser colocada iluminação elétrica de instalação permanente nas caixas dos elevadores, proporcionando iluminação mínima de 20 lx durante reparos e manutenção, mesmo quando todas as portas estiverem fechadas.

A iluminação da caixa deve compreender lâmpadas distantes entre si, em cada um dos pontos mais alto e mais baixo da caixa, e lâmpadas intermediárias, instaladas em “tartarugas”, para evitar quebra, com distância entre si não superior a 7 m, conforme NBR 16858-1 # 5.2.1.4.1.

Deverão ser colocados interruptores, um no poço e outro na casa de máquinas.

REVISÃO DE GUIAS

Caso sejam aproveitadas as guias de cabina ou contrapeso, deverão ser realizadas revisões nos braquetes e nos parafusos ou soldas utilizadas em sua fixação, devendo ser substituídos aqueles que estiverem danificados.

O alinhamento e a bitolagem das guias deverão proporcionar padrões estabelecidos quanto às vibrações horizontais e verticais na viagem do elevador.

Além dos braquetes, parafusos, arruelas (lisas e de pressão) e outros componentes que estejam danificados ou comprometidos serão substituídos pela **CONTRATADA**.

MÃO DE OBRA PARA CIRCUITO FECHADO DE TV

Deverá ser fornecida mão de obra para acompanhamento para instalação da fiação do cabo de circuito fechado de TV a ser fornecido e instalado pela CONTRATANTE. Previsão de 8 horas.

POÇO

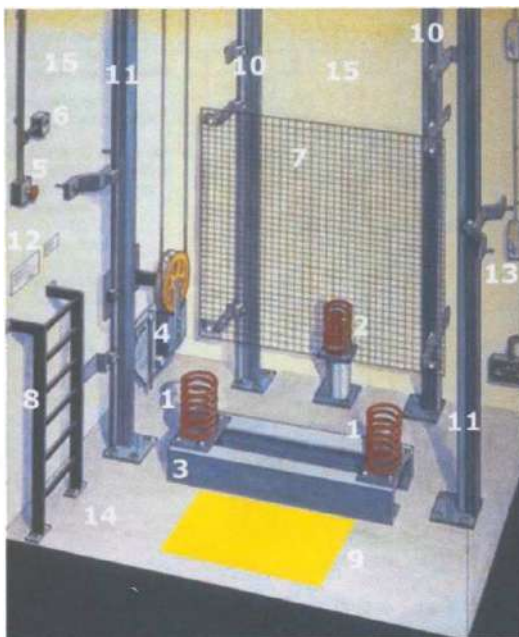


Figura 5.5 - Poço e seus conexos mais comuns:

- 1 Pára-choques do carro
- 2 Pára-choque do contrapeso
- 3 Base do pára-choque
- 4 Esticador do cabo do limitador de velocidade
- 5 Dispositivo elétrico de parada
- 6 Tomada elétrica
- 7 Divisória de proteção do contrapeso
- 8 Escada tipo de marinheiro
- 9 Espaço de refúgio
- 10 Guias do contrapeso
- 11 Guias do carro
- 12 Interruptor de iluminação do poço (oculto)
- 13 Interruptor de iluminação da caixa
- 14 Piso do poço
- 15 Parede de fechamento

SISTEMA ELÉTRICO

ALIMENTAÇÃO

A alimentação elétrica disponível tem as seguintes características: 220V, trifásica, 60 Hz.

Quaisquer dispositivos e materiais necessários à correta ligação dos equipamentos à rede, inclusive corrigindo possíveis deficiências existentes, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

FATOR DE POTÊNCIA E HARMÔNICAS

O sistema a ser implantado deverá atender às normas atualizadas referentes à qualidade de energia. Norma de referência: Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional PRODIST. Caso não exista norma nacional, deve-se adotar a norma de referência, que é padrão internacional.

ATERRAMENTO

Todas as partes metálicas do elevador não submetidas a tensão, tanto colocadas na casa de máquinas como na caixa, devem estar aterradas.

Deverá ser fornecido e instalado, para que o novo Comando Microprocessado possa funcionar de forma adequada e protegido, sistema de aterramento eficiente, atendendo na íntegra o prescrito na Norma Brasileira de Instalações Elétricas Prediais e Residências de Baixa Tensão - NBR 5410. QUANTIDADE: 01 serviço

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - OBRAS CIVIS:

Todos os serviços abaixo serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

RECOMPOSIÇÃO DO PISO DA CASA DE MÁQUINA:

Deverá ser efetuada recomposição do piso da casa de máquina após a retirada de todos os componentes que não serão mais utilizados, instalações dos novos componentes e posterior pintura do piso na cor cinza chumbo marca Nova Cor ou equivalente.

Nº de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 3 (três).

PINTURA DA CASA DE MÁQUINAS:

Deverá ser efetuada nova pintura das paredes e teto da casa de máquinas.

Cor: Branco Neve

TIPO: ACRÍLICA

Especificação: Vide Especificações Gerais.

Nº de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 3 (três).

QUADRO DE FORÇA (CIRCUITO DE POTÊNCIA)

Fornecimento, instalação de Quadro de Força do Elevador, sendo exclusivo um para cada elevador, composto por caixa, barramentos de cobre, disjuntor de proteção geral corrente nominal compatível com o elevador, disjuntores de termomagnético parciais, , sinalizações, espaços vagos, acessórios conforme informações dos diagramas unifilares do projeto executivo a ser desenvolvido pela CONTRATADA, o quadro deverá ser do tipo certificado conforme NBR IEC 61 439-1:2003 versão 2017.

Devem travamento mecânico na posição desligado com porta-cadeados conforme NBR 16858-1 # 5.10.

QUADRO DE FORÇA (CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO)

Deverão ser fornecidos e instalados, em substituição aos existentes, novos quadros de força de iluminação dos elevadores com disjuntor diferencial.

ILUMINAÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

Deverá ser fornecida e instalada reforço de iluminação de mais 03(seis) pontos na casa de máquinas com cada um com 3 conjuntos de iluminação. A iluminação deve ser suficiente conforme NBR 16858-1 # 5.2.1.4.2 para que a casa de máquina seja provida de iluminação fixa que assegure no mínimo o lx ao nível do piso preconizado em norma. Um interruptor colocado dentro e próximo do(s) ponto(s) de acesso e a uma altura apropriada, deve proporcionar na entrada a iluminação do local.

Especificação dos componentes: Vide Especificações Gerais.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA CASA DE MÁQUINA:

Deverá ser fornecido e instalado luz de emergência independente e automática, para cada elevador, localizado próxima a máquina de tração, com uma autonomia mínima de 1h, que assegure uma iluminação mínima de 10 lx sobre todas as máquinas de tração, de modo a garanti a realização das operações de resgate conforme NBR 16858-1 # 5.2.6.6.5

PINTURA DOS GANCHOS NO TETO DA CASA DE MÁQUINA

Deverá ser efetuada pintura nos ganchos da casa de máquina dos elevadores em amarelo brilhante.

Deverá também estar informada a capacidade máxima de carga em kg que deverá ser fornecida pela Fiscalização da CONTRATADA. Caso não haja a informação deverão ser instaladas placas com os seguintes dizeres: "CARGA NÃO TESTADA".

Especificação: Vide Especificações Gerais. **TIPO: ÓLEO COM E SEM EMASSAMENTO**

PINTURA DO ALÇAPÃO

Deverá ser efetuada nova pintura em esmalte na cor amarelo brilhante no alçapão da casa de máquinas.

Especificação: Vide Especificações Gerais. **TIPO: ÓLEO COM E SEM EMASSAMENTO**

FECHAMENTO E TRAVAMENTO AUTÔNOMO DA PORTA DA CASA DE MÁQUINAS

Deverá ser fornecido e instalado fechamento e travamento autônomo na porta da casa de máquinas

OBS.: Pelo lado interior da casa de máquina não pode haver necessidade de chave para abertura da porta da casa de máquinas.

RESSALTO DE 5 cm NA ENTRADA DOS CABOS NO PISO DA CASA DE MÁQUINAS

Deverão ser fornecidos e instalados, para evitar que objetos situados sobre a caixa caiam pelas aberturas, incluindo aquelas para os cabos elétricos, devem ser feitos ressalto no mínimo 50 mm acima da laje ou piso acabado.

PINTURA DO POÇO E DA FAIXA AMARELA DE SEGURANÇA

Deverá ser efetuada recomposição do piso o poço após a retirada de todos os componentes que não serão mais utilizados, instalações dos novos componentes e posterior pintura do piso na cor cinza chumbo marca Nova Cor ou equivalente e da faixa amarela de segurança em amarelo brilhante.

Nº de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 3 (três).

MATERIAIS ELÉTRICOS

Deverão ser substituídas todas as fiações existentes a partir dos quadros de força, por outras com materiais de primeira qualidade, com bitolas e metragens compatíveis com as características e requisitos de cada elevador, canaletas da caixa tampadas, "plugs" ou terminais e atendendo às Normas brasileiras pertinentes, com a finalidade de interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança nos extremos, motores e demais componentes com o comando/seletor.

AVISOS E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados os avisos e instruções de operação conforme a NBR 16858-1. Os avisos e instruções de operação devem ser legíveis e facilmente compreensíveis (se necessário ajudados com sinais e símbolos). Devem ser feitos de material durável e colocados em posição de fácil visibilidade.

Abaixo alguns destes avisos:

➤ **PORTA DA CASA DE MÁQUINAS DOS ELEVADORES**

***"MÁQUINA DO ELEVADOR – PERIGO
ACESSO PROIBIDO A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO"***

- **ALÇAPÃO**
"PERIGO DE QUEDA – FECHER O ALÇAPÃO"
- **PORTA DE INSPEÇÃO – APÓS A ENTRADA DA CASA DE MÁQUINAS**
***"CAIXA DO ELEVADOR – PERIGO
ACESSO PROIBIDO A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO"***
- **TENSÃO DAS TOMADAS**
"110 V" ou "220 V".
- **PORTA DA CASA DE MÁQUINAS DOS ELEVADORES**
***"MÁQUINA DO ELEVADOR – PERIGO
ACESSO PROIBIDO A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO"***

Se partes de diferentes elevadores estiverem presentes em uma mesma casa de máquinas, cada elevador deverá ser identificado com um número ou uma letra invariavelmente usada em todas as partes (máquina, controle, limitador de velocidade, interruptores etc.).

SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM EXECUTADOS EM COMPONENTES E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO MANTIDOS:

- Verificação se as guias do carro e contrapeso estão fixas;
- Verificação de todos os suportes e garras de fixação das guias do carro nos suportes;
- Verificação de todos os suportes e garras de fixação das guias do contrapeso nos suportes;
- Reaperto de todos os parafusos das guias da cabina e contrapeso.

COMPATIBILIDADE TÉCNICA

Qualquer item que comprometa a segurança, o bom funcionamento ou tenha incompatibilidade técnica com o novo sistema deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA

Entende-se como garantia e assistência técnica do sistema a obrigação da CONTRATADA de assegurar plenamente a integridade e continuidade operacional do sistema de elevadores, suas habilidades, funcionalidades e desempenho, encarregando-se de todas as providências pertinentes e arcando com as despesas correspondentes desde a assinatura do CONTRATO até o término do período de garantia do Sistema de Elevadores a ser fornecido, visando à transição segura do sistema atual de elevadores para o sistema a ser fornecido e zelando por seu contínuo aperfeiçoamento com vistas à preservação do desempenho potencial da tecnologia aplicada.

São as seguintes as obrigações da CONTRATADA com relação a garantia e assistência técnica:

- I. a garantia do Sistema de Elevadores a ser fornecido será de, no mínimo 1(um)ano

pós a entrega do último elevador e abrangerá qualquer defeito de fabricação e operação dos elementos novos e de operação dos reaproveitados, com reposição de peças originais do fabricante. O prazo será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Sistema de Elevadores;

- II. o prazo de validade da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do sistema, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante, sendo que as paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia;
- III. a manutenção preventiva e corretiva englobará manutenção preventiva e corretiva em todos os elevadores objeto da presente licitação a partir da data de assinatura do CONTRATO, compreendendo:
 - a) o sistema de elevadores atual, até a sua substituição e atualização tecnológica;
 - b) o novo sistema de elevadores, a partir de sua instalação e até o término do período contratual.
- IV. A CONTRATADA se responsabilizará pelo funcionamento do novo sistema de elevadores até o fim do respectivo período de garantia.

Correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, devendo atender a qualquer chamado da CONTRATADA em até uma hora, no máximo, a contar do momento da chamada, em qualquer dia e hora da semana.

A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento dos elevadores antes, durante e após a finalização da atualização tecnológica.

As atividades e o cronograma de execução das manutenções preventivas deverão ser ajustados com a CONTRATADA.

A CONTRATADA apresentará plano anual de manutenção, bem como de evolução do software de controle e gerenciamento do sistema de elevadores para efeito de manutenção preventiva/corretiva, a ser feita até o término do CONTRATO.

Os serviços de manutenção, bem como fornecimento de peças, para o sistema atual de elevadores e para o novo sistema correrão às expensas da CONTRATADA até o Recebimento Definitivo da obra. A rotina de manutenção está descrita no item 31 deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os materiais e os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão estar estritamente de acordo com as características e especificações técnicas dos elevadores.

Todas as pessoas que executarem serviços, objeto deste CONTRATO, deverão estar devidamente uniformizadas, portar crachá de identificação e possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA e, em caso de subcontratação de serviços, devidamente autorizada pela Fiscalização, possuir vínculo empregatício com a empresa subcontratada.

A CONTRATADA deverá encaminhar, em até dois dias antes do início dos trabalhos, à Fiscalização, a relação nominal dos engenheiros, encarregados, prepostos e demais empregados que atuarão nas dependências internas da CONTRATADA, com os respectivos números das carteiras profissionais e fotocópia das respectivas carteiras de identidade, para ser processado o pedido de autorização de trabalho.

Em caso de recusa de funcionário da CONTRATADA pela CONTRATADA, deverá ser procedida sua substituição.

A retirada, substituição ou inclusão de funcionários nos serviços internos da CONTRATADA deverão igualmente ser precedidas de comunicação à Fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a manter em seus quadros pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução dos os serviços contratados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caçambas e/ou caminhões para a retirada de entulho, e de andaimes, escadas e demais equipamentos que se façam necessários à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal deverão ser de qualidade, com fornecimento pela CONTRATADA.

Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de embargo dos serviços, devendo se responsabilizar por eventuais notificações ou multas do Ministério do Trabalho em caso de descumprimento das normas e de medidas de segurança.

A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho limpos e em ordem, incluindo todo o trajeto de retirada do entulho.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção da disciplina do seu pessoal, informando a proibição de fumar, falar alto e adotar procedimentos contrários à boa educação.

A CONTRATADA deverá prover a substituição do empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços, a critério da Fiscalização.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados.

A CONTRATADA indicará um de seus funcionários para ser o preposto, com poderes para representá-la junto a CONTRATADA e com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do CONTRATO.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no CONTRATO ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo da **CONTRATADA**, de seus funcionários ou de subcontratados.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, debitar da garantia contratual ou requerer a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

A **CONTRATADA** deverá corrigir, a suas expensas, os serviços executados com baixa qualidade, vício, defeito ou incorreção, ainda que definitivamente recebidos.

A direção técnica dos serviços caberá a profissional habilitado (engenheiro mecânico), exigindo-se sua presença diária no local da obra e sempre que for solicitado pela Fiscalização.

Os materiais especificados admitem sua substituição por similar, desde que tenham as mesmas condições de resistência, durabilidade e confiabilidade e estética do material especificado.

Será exclusivamente da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar junto aos órgãos públicos ou de fiscalização profissional, pagando os emolumentos prescritos e eventuais multas decorrentes de desobediência de leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública.

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da contratação de guinchos, guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados etc. necessários para execução dos serviços contratados.

Tendo em vista que o prédio se encontra ocupado e objetivando não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados, toda a programação e andamento dos serviços deverão ser previamente aprovados e liberados pela Fiscalização.

A **CONTRATADA** deverá desmontar, classificar e retirar os componentes e instalações desativadas em decorrência da presente obra.

A **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** a existência de qualquer deficiência na instalação sob sua responsabilidade e que não possa ser sanada nos termos do CONTRATO.

A **CONTRATADA** deverá, durante a Modernização dos Elevadores, fornecer, instalar e, ao término dos serviços, remover a divisão entre as caixas de corrida de elevadores adjacentes, executada em **tela de proteção**, incluindo todos os materiais, fixações, suportes e mão de obra necessários, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obras de caráter civil ou elétrica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto desse CONTRATO.

CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá prever, em sua proposta, todos os custos relativos à engenharia, à desmontagem dos componentes não aproveitáveis, à mão de obra (encargos sociais e trabalhistas), a impostos, maquinaria (projeto, fabricação, embalagem, transporte e montagem na obra) de todos os equipamentos expressos na especificação deste projeto. A planilha apresentada tem caráter apenas de orientação, cabendo à licitante vencedora apresentar sua própria planilha antes da assinatura do CONTRATO, a qual deverá ser verificada previamente pela Fiscalização antes de seu aceite definitivo.

Os serviços não executados diretamente pela **CONTRATADA** deverão ser feitos por firma especializada, devidamente aceita pela Fiscalização.

Deverá ser fornecida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar a afixação das placas de obra dos RT'S dos projetistas, e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA, responsabilizando-se por suas respectivas despesas.

Todos os materiais/componentes/peças que não possam ser reaproveitados deverão ser sucateados e removidos das instalações.

Só serão admitidos materiais / componentes que estejam de acordo com as características / especificações técnicas dos elevadores.

O prazo de entrega de serviços de alvenaria, eletricidade e pintura expirará finalizado quando da entrega do último elevador.

TREINAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá promover, após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, treinamento com um mínimo de 20 (vinte) horas-aula, envolvendo aspectos teóricos e práticos da operação e manutenção dos equipamentos, com a utilização de material didático adequado como manuais, apostilas, esquemas, instruções, desenhos, vídeos etc.

A documentação técnica do sistema instalado e o material didático relativos ao curso deverão ser entregues pelo menos 7 (sete) dias antes do início do curso.

O treinamento será promovido nas dependências da CONTRATANTE em Belo Horizonte, para grupo de servidores e/ou contratados designados pela Fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Do treinamento deve constar no mínimo:

- a) start up do sistema;
- b) operados do monitoramento dos elevadores;
- c) programação de eventos, comandos e alarmes;
- d) obtenção de relatórios.

PROJETOS

Para iniciar a instalação do sistema de elevadores, a **CONTRATADA** deverá elaborar os projetos construtivos do sistema, bem como o planejamento das etapas com os prazos para desenvolvimento dos projetos, fabricação, entrega dos equipamentos, montagem, testes e partida do sistema. Esses documentos devem ser entregues para análise e aprovação da Fiscalização em até **45 (quarenta) dias** corridos após a assinatura do CONTRATO.

A qualquer tempo, poderão ser solicitadas pela Fiscalização informações adicionais de qualquer segmento dos serviços, incluindo desenhos, diagramas, planilhas.

A aprovação dos projetos não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos projetos apresentados.

Nos projetos, devem constar as especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

PROJETO EXECUTIVO

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA apresentará projeto executivo com base nestas especificações, para aceite da CONTRATANTE, em que constem:

- a) planta e corte das cabinas com as dimensões internas e componentes como botoeiras, portas de cabina, corrimão e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos;
- b) planta e corte dos pavimentos com as principais dimensões envolvidas, (altura do piso, dimensões dos espelhos, posição dos indicadores) portas, com altura e largura, botoeiras de pavimento e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos;
- c) planta e corte da casa de máquinas, da caixa de corrida e do poço, com localização dos principais componentes, tais como, tomadas, painéis de comando, máquinas de tração, dimensões e locais das novas venezianas, caixa, limitadores, quadros de força;
- d) características elétricas do quadro de força em função da alteração do acionamento dos elevadores;
- e) especificações técnicas (marca e modelo) dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, indicando sempre a possibilidade de uso do similar;
- f) comprovação da aplicação da máquina e dos cabos de tração a serem instalados através de Dossiê Técnico.

OBS.: Para o correto dimensionamento e elaboração do projeto executivo, a empresa deve realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços para os dimensionamentos necessários para

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** executará, com acompanhamento da Fiscalização, teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento, antes da sua entrega. A execução prévia de testes parcelados não é motivo para a não execução do teste geral. Nesse teste serão feitos:

- a) verificação se todos os equipamentos e componentes principais têm placa de identificação com designação igual à do CONTRATO e dos manuais dos fornecedores da **CONTRATADA**;
- b) inspeções e ensaios periódicos previstos na norma NBR 16858-2 # 5.

Os resultados das inspeções e dos testes preliminares, intercalares ou finais dos equipamentos merecerão aprovação sempre que satisfaçam às características e valores mencionados nos projetos e especificações do projeto.

Concluída a instalação dos equipamentos e sistemas e realizados os testes de operação em todo o sistema de elevadores, a **CONTRATADA** entregará o cadastro dos serviços executados, o *as built* em meio magnético e impresso, e os manuais de operação e manutenção, solicitando vistoria para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

No Termo de Recebimento Provisório, serão registradas eventuais pendências constatadas nos testes de operação realizados, desde que estas não impeçam a utilização imediata e plena do elevador instalado.

Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena do elevador instalado, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.

Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e tendo sido solucionados todas as pendências/ressalvas verificadas, a **CONTRATADA** tomará as seguintes medidas antes da solicitação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra:

- a) registro dos componentes substituídos;
- b) rigorosa limpeza geral inclusive nos equipamentos (casa de máquinas, caixa pavimento e poço), com remoção total dos detritos;
- c) recuperação de superfícies cujo acabamento tenha sido afetado durante a execução dos serviços de reforma.

Atendidos a contento os requisitos do item anterior, a **CONTRATADA** poderá solicitar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O período de execução da obra de modernização dos elevadores será estabelecido em conformidade com o cronograma físico-financeiro detalhado na documentação anexa.

As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro acima.

O cronograma físico detalhado para a execução dos serviços deverá ser apresentado pela CONTRATADA para análise e aprovação em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do CONTRATO, levando em conta o prazo de realização da obra e considerando o período necessário para a mobilização e a desmobilização da mão de obra, o prazo necessário à elaboração e aprovação dos projetos nos órgãos públicos e no CREA, bem como as dificuldades inerentes à substituição dos elevadores com o prédio em atividade.

A substituição dos elevadores será definida em conjunto com a Fiscalização da CONTRATADA, limitada a um elevador por etapa de instalação. O início dos serviços em um novo conjunto de elevadores só será autorizado após a conclusão da instalação e testes de operação dos novos elevadores instalados.

MANUAIS E CERTIFICADOS DE GARANTIA

A **CONTRATADA** entregará, na ocasião da vistoria para fins de recebimento provisório, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, bem como a relação de peças de reposição, com nome e endereço dos fabricantes.

Os manuais devem conter as seguintes indicações: descrição do produto, características operacionais, exigências para instalação, capacidade, nome do fabricante e modelo/referência.

NORMAS TÉCNICAS

Na elaboração do projeto e na fabricação, modernização e montagem dos elevadores, deverão ser seguidas as normas técnicas da ABNT e, onde aplicáveis, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis:

- a) NBR 16858-1 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;
- b) NBR 16858-2 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;
- c) NBR 16858-3 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- d) NBR 16858-7 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes;
- e) NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
- f) NBR 5665 – Cálculo de tráfego nos elevadores;
- g) NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- h) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- i) NBR IEC 61.439-1 - Confiabilidade e segurança em painéis de baixa tensão;
- j) NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- k) NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

- l) NR 5 - Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- m) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- n) NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- o) NR 17 - Ergonomia;
- p) NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida, após aceitação pela Fiscalização, precedida de pedido formal acompanhada da documentação da empresa a ser subcontratada, somente para a execução dos seguintes serviços:

- a) realização de obras complementares e de instalações elétricas para substituição dos painéis de operação e comando dos elevadores;
- b) execução de obras civis, tais como demolições, abertura de rasgos em pisos e paredes, assentamento de cerâmica no piso, reforço estrutural, montagem e desmontagem de forro de gesso ou metálico, retirada de entulho, desvio de elementos de outras instalações, retirada de equipamentos desativados e serviços afins.

Aceita a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços objeto do CONTRATO.

A Fiscalização poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa a ser subcontratada.

FOTOS**CASA DE MÁQUINAS****OBS.: Detalhe da máquina de tração. (1) e (2)****FOTO 1****CASA DE MÁQUINAS****OBS.: Detalhe do painel de comando. (1)****FOTO 2****PAVIMENTO****OBS.: Detalhe da cabina. (3)****FOTO 3**

**CARRO**

OBS.: Detalhe do teto do carro. (2)

FOTO 4

**CAIXA**

OBS.: Detalhe da caixa. (1) e (2)

FOTO 5

**POÇO**

OBS.: Detalhe do poço. (1)

FOTO 6

ANEXO II

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES

DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Entende-se como manutenção o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à conservação da vida útil dos elevadores, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos e componentes das instalações. A manutenção pode ser corretiva ou preventiva.

A manutenção corretiva é destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos e componentes das instalações objetivando colocá-los em perfeitas condições de uso, compreendendo o fornecimento das peças adequadas e os ajustes e reparos necessários.

A manutenção preventiva é destinada a impedir a ocorrência de defeito dos equipamentos e componentes das instalações, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias a seu bom funcionamento.

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para presta de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do edifício do TRF 6 na Av. Álvares Cabral, 1741 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, incluindo toda a mão-de-obra e o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.

2. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:

Quantidade: 04;

Controle de velocidade: VVVF - variação de tensão e frequência

Comando: CHAMADA ANTECIPADA;

Velocidade: 2,5 m/s;

Paradas / Entradas: 18 /18

Passageiro: 12

Capacidade: 900 KG

Porta de pavimento com abertura central.



3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Manutenção preventiva: Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quedas e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, devendo ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de 8:00 às 18:00 horas. Dentre os serviços de manutenção preventiva, incluem-se:

- 3.1.1. Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos, preferencialmente de 8:00 as 11:00 horas, incluindo, a Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à Inspeção, Limpeza, Teste e Lubrificação e, se necessário, Regulagem e Reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico de acordo com o Plano de Manutenção da CONTRATADA;
- 3.1.2. Todo e qualquer serviço preventivo que envolva maior complexidade como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico e etc. deve ser agendado de comum acordo com a Fiscalização do CONTRATANTE com previsão mínima de 3(três) dias úteis;
- 3.1.3. Todo e qualquer serviço preventivo fora do horário da manutenção preventiva citada acima deve ser agendado de comum acordo com a Fiscalização da CONTRATANTE com antecedência mínima de 3(três) dias úteis;
- 3.1.4. Todo e qualquer serviço a ser executado fora do horário comercial (segunda a sexta-feira de 8:00 as 18:00 HORAS, deve ser previamente comunicado à Fiscalização da CONTRATANTE, indicando-se nome e identidade dos funcionários, para liberação de acesso aos edifícios;
- 3.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de manutenção preventiva REGULAR e de INSPEÇÃO PERIÓDICA DOS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS, a fim

de se evitar DESNECESSÁRIAS falhas do equipamento, com a consequente necessidade de reparos, em virtude de manutenção preventiva deficiente;

3.1.6. Efetuar testes de segurança, conforme legislação e normas pertinentes em vigor, informando os resultados obtidos no Laudo de Inspeção Anual;

3.1.7. Apresentar Plano de Manutenção Preventiva no primeiro mês de contrato;

3.1.8. Apresentar as datas das Manutenções Preventivas mensais do primeiro ano no primeiro mês de contrato e assim sucessivamente nos demais períodos;

3.1.9. Substituir o óleo dos redutores das máquinas de tração, caso possua, de acordo com as instruções do fabricante;

3.1.10. A ausência de quaisquer itens não especificados no item 3.1.10 e necessários à execução satisfatória do objeto não exime a CONTRATADA de fornecê-los dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da CONTRATADA ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da CONTRATADA a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

3.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA informar, se for o caso, eventuais medidas protetivas para prevenção de danos elétricos aos elevadores, devendo ser apresentada proposta contendo as justificativas técnicas, as especificações dos serviços e materiais bem como o valor.

3.2. Manutenção corretiva (chamado): Aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas, devendo ser realizadas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, durante 24(vinte e quatro) horas. Dentre os serviços de manutenção corretiva, estão incluídos:

3.2.1. Atender chamado da CONTRATADA, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças se necessários;

3.2.2. O prazo máximo de atendimento deverá observar os seguintes termos:

- Chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas: Atendimento em até 3 (três) horas corridas;
- Chamado realizado de 18:00 (dezoito) horas até 08:00 (oito): Atendimento até as 11(onze) horas.

3.2.3. Manter, no estabelecimento da Contratada, Plantão de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, para atender em até 60 (sessenta) minutos a eventuais chamados para liberar pessoas retidas na cabina ou em casos de acidentes, devendo ser disponibilizado número telefônico para acionamento daquele plantão;

3.2.4. Caso o chamado efetuado pela CONTRATANTE resulte em serviços de maior complexidade como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico e etc. que necessite parar o elevador por um tempo maior que 24 horas a CONTRATADA terá um prazo de atendimento máximo de até 4 dias úteis contados a partir do dia posterior a da ocorrência para recolocar o elevador em funcionamento;

- 3.2.5. Todo e qualquer serviço corretivo a ser executado fora do horário comercial (segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00 horas) para continuidade da manutenção corretiva deve ser previamente comunicado com a Fiscalização da CONTRATANTE, indicando-se nome e identidade dos funcionários, para liberação de acesso aos edifícios;
- 3.2.6. Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA 24 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es), podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte;
- 3.2.7. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATANTE.
- 3.2.8. Executar os serviços de 3.1 a 3.2.7 e decorrentes, sem ônus para a CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e peças, serviços de qualquer monta e aplicação de lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças tais como:

Máquina de tração, rolamentos, motor, freio, limitador de velocidade, sanar vazamentos, comando e seletor, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, inversor de frequência, cabos de aço de suspensão e compensação, cabos elétricos; aparelho seletor, polias de tração e desvio, contato elétrico de segurança, polia esticadora do limitador de velocidade, compensação; limites, para-choques, lonas de freio, barras de proteção eletrônica, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, fechos eletromecânicos, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador de porta, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, lona de freio, placa de circuito impresso do comando, correções de porta de cabina e pavimento difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores e baterias.

3.3. Condições Gerais dos Serviços

- 3.3.1. A contratada deverá relatar por escrito o motivo da paralisação de algum elevador por mais de 24 horas bem como as providências a serem tomadas e o prazo de recolocação do elevador em funcionamento;
- 3.3.2. Os serviços que necessitarem paralisar o funcionamento simultâneo de 02 (dois) ou mais elevadores deverão ser comunicados a Fiscalização da CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.3.3. O tempo de paralisação do elevador para a manutenção preventiva programada não será contada para efeito de disponibilidade do equipamento;
- 3.3.4. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento objeto do Contrato para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original;
- 3.3.5. A contratada deverá preencher e fornecer, logo após a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, formulário impresso, contendo as seguintes informações: número do elevador, defeito apresentado, serviço realizado, nome do técnico responsável pelo serviço, número da ordem de serviço, horário do chamado, horário de chegada, horário de saída, relação das peças substituídas, se for o caso e status do elevador (funcionando ou parado);
- 3.3.6. A contratada deverá designar um engenheiro preposto que acompanhará e responderá pelos trabalhos da equipe de serviço, comparecendo, sempre que solicitado, no local de prestação de serviços;

- 3.3.7. O engenheiro preposto deverá ser graduado em engenharia mecânica, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, devidamente registrada perante o CREA;
- 3.3.8. A contratada deverá apresentar relatório mensal, devidamente assinado pelo Responsável Técnico contendo as informações descritas no ANEXO A e ANEXO B, a saber: Relatório de Atendimentos, MTBF, Número de Chamados, Disponibilidade e ANS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO);
- 3.3.9. O pagamento será efetuado, mensalmente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços, prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora e apresentação da documentação técnica relacionada no ANEXO A e ANEXO B;
- 3.3.10. Além das informações constantes do ANEXO A e ANEXO B, o relatório mensal deverá apresentar informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observadas nos equipamentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo;
- 3.3.11. O pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as eventuais glosas, se for o caso, conforme Acordo de Nível de Serviços relacionado no ANEXO B;
- 3.3.12. Não haverá ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso a execução dos serviços seja realizada aos sábados, domingos e feriados;
- 3.3.13. A contratada deverá disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, suporte técnico via internet e/ou serviço telefônico, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos;
- 3.3.14. Os serviços contratados não poderão, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, serem transferidos a terceiros, nem será permitida a subcontratação de quaisquer serviços que cabem a contratada, sem prévia e expressa anuência, por escrito, da Contratante;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- 4.1. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Manutenção no CREA na primeira semana após a emissão da Ordem de Serviço;
- 4.2. Apresentar em até no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato um Seguro de responsabilidade Civil que deverá vigorar até no mínimo no final do contrato;
- 4.3. Elaborar Laudo de Inspeção Anual detalhado sobre as condições gerais dos elevadores em até 30 dias após a Ordem de Serviço;
- 4.4. Fazer constar, em cada aparelho, em lugar de destaque, placa indicativa, com dimensões de dez centímetros por cinco centímetros, contendo nome, endereço e telefone atualizados dos responsáveis pela instalação e conservação;
- 4.5. Obter todas as licenças e aprovações, arcando com taxas eventualmente necessárias e obedecendo as leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o parágrafo anterior abrange, também, as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

- 4.6. Empregar, na execução dos serviços, somente pessoal com vínculo empregatício com a contratada, devidamente uniformizado, identificado com o crachá da empresa;
- 4.7. Fornecer todas as ferramentas, os equipamentos (escadas, andaimes etc) e materiais, em especial os de segurança necessários à execução do objeto, incluindo aqueles de proteção individual, devendo a Contratada fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto, a Contratada deverá instruir a sua mão-de-obra quanto às normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;
- 4.8. Fornecer somente materiais e/ou componentes que estejam de acordo com as características e/ou especificações técnicas dos elevadores;
- 4.9. Manter em seus quadros, pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução de todos os serviços contratados, que deverão ser executados em ritmo adequado e eficiente;
- 4.10. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada;
- 4.11. Manter a disciplina entre o seu pessoal, devendo seus empregados se submeterem às condições fixadas pela Contratante quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços;
- 4.12. Restringir o trânsito de seus funcionários à área de realização dos serviços, mantendo o local devidamente sinalizado de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas;
- 4.13. Substituir, nas dependências da Contratante e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços;
- 4.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidentes de trabalho, decorrentes das relações de trabalho, bem como cumprir o acordado em todas as convenções coletivas da categoria e em todos os dispositivos legais pertinentes, respondendo, unilateralmente, por tais encargos na sua plenitude;
- 4.15. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Contratante ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da Contratada, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, desde que devidamente comprovados;
- 4.16. Manter os locais de trabalho limpos e em ordem;
- 4.17. Aceitar a ampla e completa fiscalização, por parte da Contratante, acerca dos serviços contratados e o material fornecido, em qualquer tempo de vigência do contrato;
- 4.18. Credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- 4.19. A Contratante, poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes;

- 4.20. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a Contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da Contratada ou de seus prepostos;
- 4.21. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a Contratante poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela Contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 4.22. A Contratada ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço executado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego e fornecimento de peças e materiais inadequados, ainda que definitivamente recebidos;
- 4.23. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta contratação com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada (s) a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 4.24. Para os efeitos previstos no subitem anterior entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e as legislações Municipal, Estadual e Federal pertinentes;
- 4.25. A direção dos serviços caberá a profissional habilitado (engenheiro mecânico), exigindo-se sua permanência no local da obra através de visita e quando solicitado pela fiscalização, auxiliado por encarregados e/ou mestre;
- 4.26. A contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados;
- 4.27. Será exclusivamente da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- 4.28. Será de responsabilidade da contratada todos os ônus decorrentes da contratação de guinchos guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados, etc., necessários para execução dos serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato permitindo livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço desde que identificados pelo crachá;
- 5.2. Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como de penetração e/ou infiltração de água;
- 5.3. Impedir ingresso de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos;
- 5.4. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA;

5.5. Apresentar o ANEXO A e ANEXO B em conjunto com a Fatura Mensal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2. As substituições ou reparos necessários correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato e uso indevido ou abusivo desde que comprovadamente caracterizado;

6.3. Correrá por conta do CONTRATANTE, o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por Órgão Público Competente, limitando-se à obrigação da CONTRATADA à manutenção do(s) elevador(es), dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor) após instalação, para eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada);

6.4. Sustentabilidade

Para reduzir o impacto ambiental resultante da execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Utilizar agregados reciclados, sempre que existir a oferta do produto, repassando à Contratante a economia decorrente;
- Cumprir fielmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), sob pena aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis;
- Garantir a correta destinação dos resíduos (sobras não aproveitáveis ou não recicláveis, entulho, entre outros), acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas ABNT.
- Durante os serviços, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, priorizando a reciclagem e o desfazimento sustentável, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes com todos os custos arcados pela CONTRATADA.
- A contratada deverá adotar medidas para garantir a eficiência energética durante a execução dos serviços, visando a redução do consumo de energia.
- A contratada deverá priorizar a aquisição de produtos e materiais sustentáveis, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. NORMAS TÉCNICAS

7.1. Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas onde aplicáveis:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 16858-1 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;

NBR 16858-2 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;

NBR 16858-3 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

NBR 16858-7 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes;

NBR16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção

8. RESPONSABILIDADE CIVIL

- 8.1. A exceção dos fatos que sejam, comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de ato ou omissão da CONTRATADA, fica expressamente estipulado que, não caberá qualquer responsabilidade à CONTRATADA, por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens, quando nos elevadores ou proximidades, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras e outras providências que digam respeito ao funcionamento ou à segurança, permanecendo integral a responsabilidade do CONTRATANTE por tais fatos;
- 8.2. A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lockout, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 8.3. Os sinistros elencados no item 8.2 devem ser comunicados pela contratada, acompanhados de laudo circunstanciado apontando as causas, as medidas corretivas e os valores envolvidos. O laudo será submetido à apreciação do ordenador de despesas para avaliação da pertinência de eventual contratação;
- 8.4. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da CONTRATADA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

9. PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo de execução da Manutenção Preventiva e Corretiva será estabelecido em conformidade com o cronograma físico-financeiro detalhado na documentação anexa.

FOTOS**CASA DE MÁQUINAS****OBS.: Detalhe da máquina de tração. (1) e (2)****FOTO 1****CASA DE MÁQUINAS****OBS.: Detalhe do painel de comando. (1)****FOTO 2****PAVIMENTO****OBS.: Detalhe da cabina. (3)****FOTO 3**

**CARRO****OBS.: Detalhe do teto do carro. (2)****FOTO 4****CAIXA****OBS.: Detalhe da caixa. (1) e (2)****FOTO 5****POÇO****OBS.: Detalhe do poço. (1)****FOTO 6**

ANEXO A

1) RELATÓRIO DAS OCORRÊNCIAS:

Cliente	TRF 6 - EDIFÍCIO ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO - AFP												
Local:	Av. Álvares Cabral, 1805 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG												
3908/ Elevador número 1													
3907/ Elevador número 2													
3906/ Elevador número 3													
3905/ Elevador número 4													
Referência:													
DEZEMBRO / 2024													
Emitido por:													
Finalidade: Acompanhar performance dos equipamentos.													
1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA													
Realizado manutenção preventiva nos dias 03/12/2024 conforme cronograma e plano de manutenção.													
2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA / SERVIÇOS													
LEGENDA: TIPO DE ATENDIMENTO: C - CORRETIVO / P - PREVENTIVO / S - SERVIÇO													
STATUS: P - PARADO / F - FUNCIONANDO													
DATA	ELEV	TIPO DE ATEND	PASSAG. RETIDO	OCORRÊNCIA	PROVIDÊNCIA TOMADA	CHAMADO	CHIBRIBO	TERMINO	STATUS ANTES / DEPOIS	TEMPO DE ATEND.	TEMPO PERMANENTE	TEMPO PARADO	OBS:
02/12/24	3908	C	N	SOCIAL 1 TROCA DE LAMPADA	Proposta já enviada para aprovação	12:34	13:50	14:05	F - F	1:16:00	00:15	0:15:00	
02/12/24	3908	S	/	/	Troca de 02 un. de lâmpadas	/	17:28	17:35	F - F	/	00:06	0:06:00	
12/12/24	3908	C	N	SOCIAL 1 BOTOEIRAS DE TODOS EQUIPAMENTOS INOPERANTES	Verificação dos circuito de botoeiras de pavimento	11:36	11:57	12:31	F - F	0:21:00	00:34	00:34	
12/12/24	3908	C	N	SOCIAL 1 PARADO NO TERREO	Necessario avaliação mais aprofundada dessa talha	15:53	18:17	19:04	P - P	2:24:00	03:11	03:11	
13/12/24	3908	S	/	/	Realizar limpeza dos rollers dos inversoras	/	09:52	12:10	P - F	/	02:18	20:16:00	
13/12/24	3908	S	/	/	F02, talha de Nasl	/	08:34	12:16	F - F	/	02:42	2:42:00	
13/12/24	TODOS	S	/	/	OS atualização do RIA	/	11:28	16:33	F - F	/	05:05	5:05:00	
16/12/24	TODOS	S	/	/	Colocação dos novos adesivos da PBH	/	15:58	16:16	F - F	/	00:17	0:17:00	
16/12/24	3908	S	/	/	Realizar limpeza do poço dos elevadores	/	14:59	16:28	F - F	/	01:29	1:29:00	
30/12/24	3905	C	N	SOCIAL 4 PARADO	Foi realizado um reset e o equipamento voltou a funcionar normalmente	09:45	12:03	12:13	P - F	2:18:00	02:28	02:28	
ATENCIOSAMENTE													
RECEBEMOS 1(UMA) VIA													
Assinatura													
CONTRATADO													
Assinatura													
CONTRATANTE													
DATA:	10/12/2024												

2) TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (TMEF OU MTBF)

Tempo Médio Entre Falhas (TMEF ou MTBF): a média aritmética dos tempos existentes entre o fim de uma falha e início de outra falha (a próxima falha) em equipamentos reparáveis. Só considerar o tempo de funcionamento.

Periodicidade: Mensal

MTBF (dias): Número de dias / número de chamados (ocorrência preventiva não programada).

OBS.: Utilizar 30(trinta) dias por mês.

3) DISPONIBILIDADE

Disponibilidade: capacidade de um item estar em condições de executar uma certa função em um dado instante ou durante um intervalo de tempo determinado, levando-se em conta os aspectos combinados de sua confiabilidade, manutenibilidade e do suporte de manutenção.

Disponibilidade (%) = $1 - \frac{\text{Número de horas paradas}}{720 \text{ (número de horas no mês)}} \times 100$

OBS.: Utilizar somente os tempos de elevador parado para manutenções corretivas e serviços. Não utilizar o tempo de manutenção preventiva mensal para cálculo.

ANEXO B

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA NOS ELEVADORES

TRF 6 - EDIFÍCIO ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO - AFP

Referência:

Local: Av. Álvares Cabral, 1805 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG

DEZEMBRO/2024

RELATÓRIO MENSAL DOS ELEVADORES

Elevador número 1 - 3908

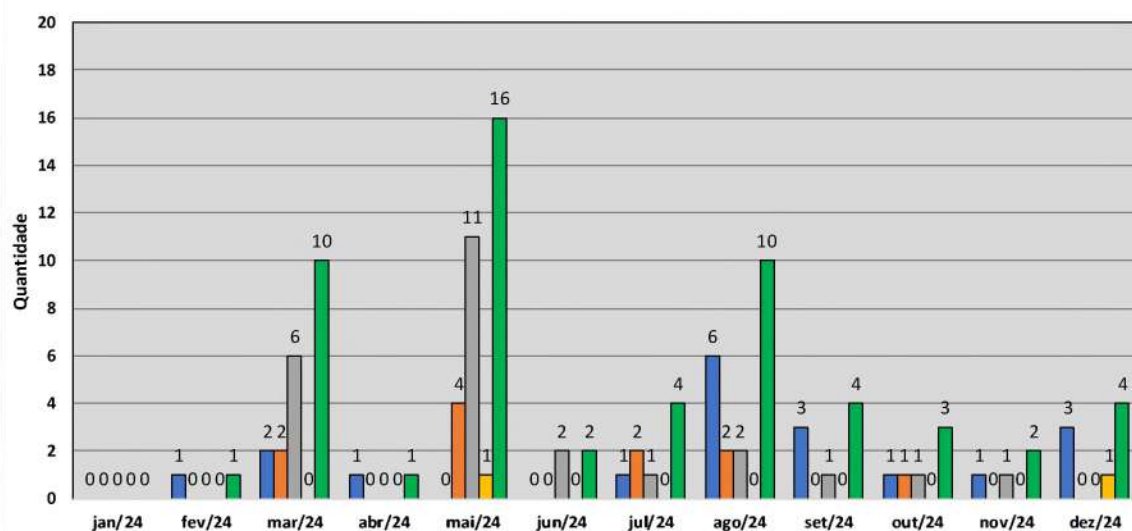
Elevador número 2 - 3907

Elevador número 3 - 3906

Elevador número 4 - 3905

EQUIPAMENTOS	NÚMERO DE CHAMADOS											
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
EL 1 - 3908	0	1	2	1	0	0	1	6	3	1	1	3
EL 2 - 3907	0	0	2	0	4	0	2	2	0	1	0	0
EL 3 - 3906	0	0	6	0	11	2	1	2	1	1	1	0
EL 4 - 3905	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	0	1	10	1	16	2	4	10	4	3	2	4

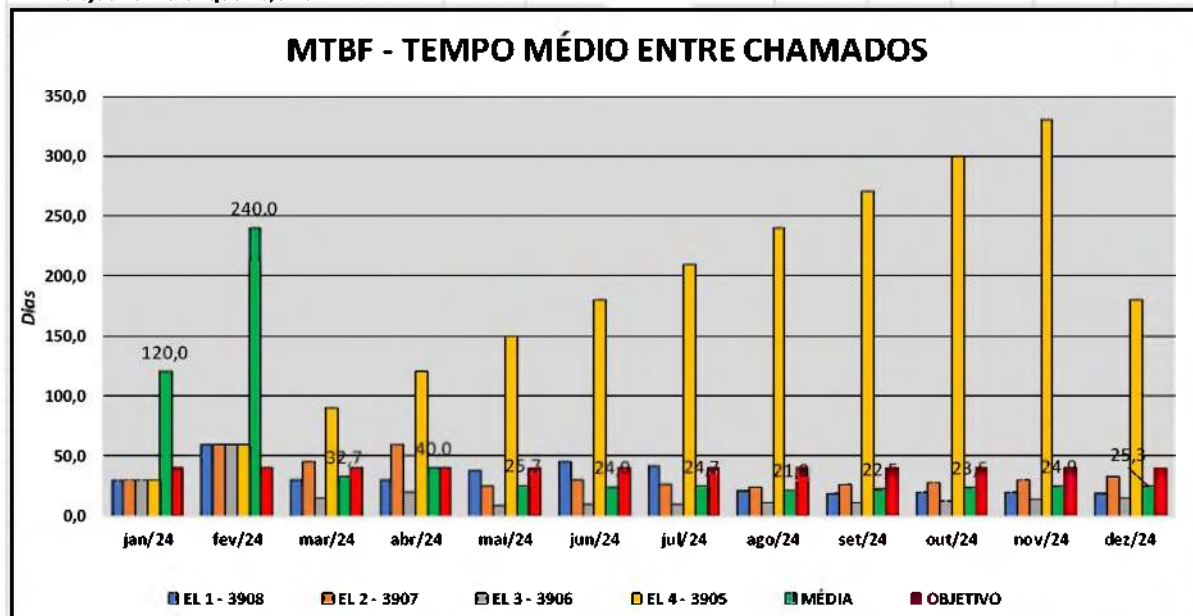
NÚMERO DE CHAMADOS



EQUIPAMENTOS	MTBF - TEMPO MÉDIO ENTRE CHAMADOS											
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
EL 1 - 3908	30,0	60,0	30,0	30,0	37,5	45,0	42,0	21,8	19,3	20,0	20,6	18,9
EL 2 - 3907	30,0	60,0	45,0	60,0	25,0	30,0	26,3	24,0	27,0	27,3	30,0	32,7
EL 3 - 3906	30,0	60,0	15,0	20,0	8,8	9,5	10,5	10,9	11,7	12,5	13,2	14,4
EL 4 - 3905	30,0	60,0	90,0	120,0	150,0	180,0	210,0	240,0	270,0	300,0	330,0	180,0
MÉDIA	120,0	240,0	32,7	40,0	25,7	24,0	24,7	21,8	22,5	23,5	24,9	25,3
OBJETIVO	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0

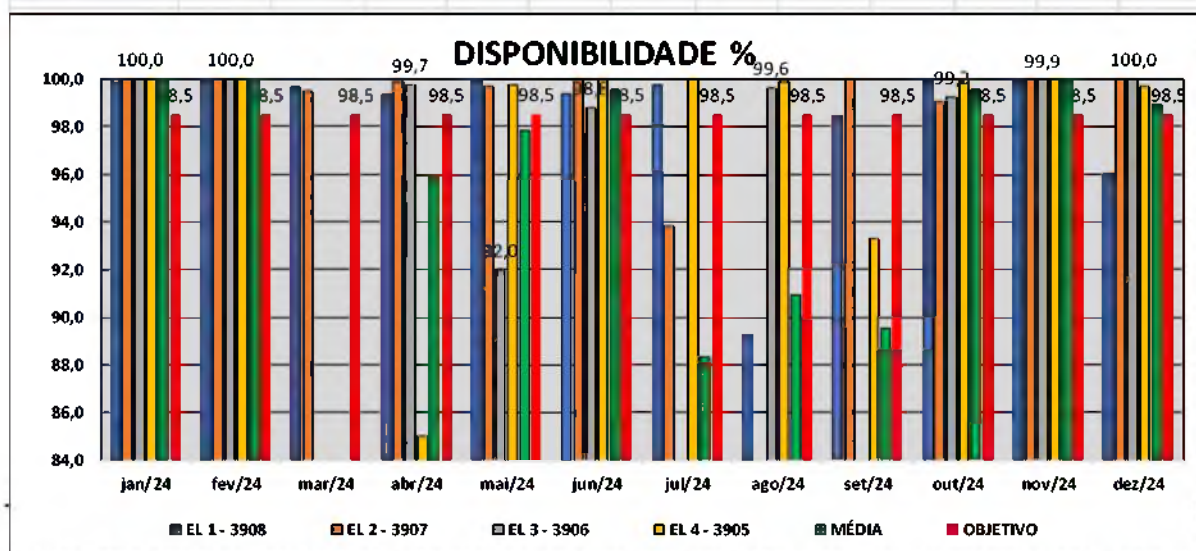
OBS.: Valores em dias.

Objetivo maior que 40,0 na MÉDIA



EQUIPAMENTOS	DISPONIBILIDADE (%)											
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
EL 1 - 3908	100,0	100,0	99,7	99,4	100,0	99,4	99,7	89,2	98,5	100,0	99,9	96,0
EL 2 - 3907	100,0	100,0	99,5	99,9	99,7	100,0	93,8	74,9	100,0	99,0	100,0	100,0
EL 3 - 3906	100,0	100,0	76,9	99,7	92,0	98,8	59,8	99,6	66,4	99,2	99,9	100,0
EL 4 - 3905	100,0	100,0	12,3	85,0	99,8	100,0	100,0	99,8	93,3	100,0	100,0	99,7
MÉDIA	100,0	100,0	72,1	96,0	97,8	99,5	88,3	90,9	98,5	99,6	100,0	98,9
OBJETIVO	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5

● Objetivo: Maior ou igual a 98,5% que a MÉDIA



ANS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

O presente Acordo de Níveis de Serviço (ANS) é parte integrante do Termo de referência de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, sendo regido pelas disposições da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.

Cláusula Segunda: A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

OBS.: O valor máximo de redução acumulado não pode exceder aos especificados pelo Órgão.

Os itens do ANS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO) seguem abaixo:

Indicador n.º 1	
N.º 01 - Prazo de atendimento chamados emergenciais	
Item	Descrição
1. Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das manutenções corretivas (chamados) com passageiro retido na cabina ou em caso de acidentes
2. Meta a cumprir	Atender em até 60 (sessenta) minutos para atendimento ao chamado técnico para liberar pessoas retidas na cabina ou em casos de acidentes.
3. Instrumento de Medição	Através do relatório mensal da CONTRATADA a ser entregue mensalmente.
4. Mecanismo de Cálculo	Será o desconto do valor contratual quando o tempo de atendimento exceder os horários limites.
5. Início da Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
6. Faixas de ajustes no pagamento	Atendimento ao chamado em até 60 minutos - 100% do valor mensal do contrato de manutenção.
	Atendimento ao chamado maior que 60 minutos – Redução de 5% (cinco por cento) no valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.

Indicador n.º 2	
N.º 02 - Prazo de atendimento chamados normais	
Item	Descrição
1. Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das manutenções corretivas (chamados).
2. Meta a cumprir	Atender chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas em até 3 (três horas) Atender chamado realizado após 18:00 (dezoito) horas até 08:00 (oito) do dia posterior ao chamado: Atender até as 11(onze) horas do dia posterior ao chamado.
3. Instrumento de Medição	Através do relatório mensal da CONTRATADA a ser entregue mensalmente.
4. Mecanismo de Cálculo	Será o desconto do valor contratual quando o tempo de atendimento exceder os horários limites.
5. Início da Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
6. Faixas de ajustes no pagamento	Chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas: Atendimento em até 3 (três) horas: 100% do valor total mensal do contrato de manutenção;
	Chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas: Atendimento maior que 3 (três) horas: Redução de 5%(cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.
	Chamado realizado após as 18:00 (dezoito) até 08:00 (oito) horas do dia posterior ao chamado: Atendimento até as 11(onze) do dia posterior ao chamado: 100% do valor total mensal do contrato de manutenção;
	Chamado realizado após as 18:00 (dezoito) até 08:00 (oito) horas do dia posterior ao chamado: Atendimento maior que as 11(onze) do dia posterior ao chamado: Redução de 5%(cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.

Indicador n.º 3	
N.º 03 - Prazo de atendimento para recolocação do elevador em funcionamento	
Item	Descrição
1. Finalidade	Garantir a celeridade na recolocação do elevador em funcionamento caso o chamado efetuado pela CONTRATANTE resulte em serviços de maior complexidade como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico e etc.
2. Meta a cumprir	Recolocar em funcionamento o elevador em até 24 horas; Recolocar o mesmo elevador em funcionamento em até 4(quatro) dias úteis.
3. Instrumento de Medição	Através do relatório mensal da CONTRATADA a ser entregue mensalmente.
4. Mecanismo de Cálculo	Será o desconto do valor contratual quando o tempo de recolocação do elevador em funcionamento exceder a meta
5. Início da Vigência	A partir do início do 4º (QUARTO) mês de vigência do contrato.
6. Faixas de ajustes no pagamento	Recolocação do elevador em funcionamento em até 24 horas após o chamado da CONTRATADA: 100% do valor total mensal do contrato de manutenção;
	Recolocação do elevador em funcionamento em tempo maior que 24 horas após o chamado da CONTRATADA: Redução de 5% (cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.
	Recolocação do mesmo elevador em funcionamento após 4(quatro) dias úteis contados a partir do dia posterior ao da ocorrência: Redução de mais 5% (cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.

OBS.(1): Caso o prazo de recolocação do elevador em funcionamento seja superior a 4(quatro) dias úteis, contados a partir do dia posterior da ocorrência, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas técnicas.

ANEXO II

SISTEMA DE TRANSPORTE VERTICAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

EDIFÍCIO EUCLYDES REIS AGUIAR - ERA

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE
ELEVADORES**



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

A presente contratação será efetuada através de licitação e ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

OBJETO

Substituição dos 4 (quatro) elevadores, com manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para o edifício da CONTRATANTE, DIFÍCIO EUCLYDES REIS AGUIAR – ERA em Belo Horizonte (MG), localizado na Av. Álvares Cabral, 1741 - Santo Agostinho, em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica estabelecidas neste Anexo.

DESCRIÇÃO

A edificação em questão dispõe de 4 (quatro) elevadores, cuja instalação ocorreu no início da década de 1990 e posteriormente parcialmente modernizado em 2023, por isso, a tecnologia utilizada em suas construções e instalações está ultrapassada.

Os equipamentos atuais são de corrente alternada, visto que, devido ao longo período de uso contínuo dos equipamentos, não se pode mais garantir sua perfeita funcionalidade. Ademais, a tecnologia utilizada pelos elevadores torna difícil sua reforma para obtenção de controle de tráfego vertical, sinalização digital e sonora, controle de chamadas, controle de cargas na cabina.

Ademais, faz-se necessária a troca de toda a parte elétrica do quadro de comando, das casas de máquinas, das portas de pavimento, e das cabinas, dos cabos de manobra, dos limites, do operador e dos painéis da porta, além da necessidade da adaptação para utilização de PNE (Portadores de necessidades Especiais). Nas modificações propostas consta a reforma do pavimento e da cabina, incluindo sua recuperação visual e a sinalização dos andares.

Tais mudanças se reverterão em melhor atendimento e segurança aos usuários dos elevadores da edificação em Belo Horizonte.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Escopo dos Serviços

Administração, planejamento e programação para execução do objeto, fornecimento de projetos, equipamentos, peças, planejamento e execução da obra civil e elétrica, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, software e hardware de monitoramento e gerenciamento do sistema, montagem, instalação, testes e treinamento;

Desativação, desmontagem e retirada de peças e equipamentos do atual sistema em operação, com todos os custos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Garantia para todos os equipamentos, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com assistência técnica, incluída manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças para o atual sistema de elevadores, até sua substituição,

e do novo sistema instalado, até o término do período contratual, sem prejuízo do período de garantia, com atualização de versões do software;

Aprovações, legalizações e anotações de responsabilidade técnica junto aos órgãos públicos e entidades pertinentes, exigidas pela legislação aplicável à execução do objeto licitado;

A modernização tem como objetivo melhorar os tempos individuais de operação dos carros, a precisão das estabilidades do nivelamento, níveis de segurança, precisão, confiabilidade, padrão de conforto, reduzir o consumo de energia, lógica de despacho, com controle e monitoramento do sistema informatizado, de forma a permitir a alteração de programação, aperfeiçoar o desempenho da manutenção, operação dos equipamentos e compatibilização com sistema de automação predial e permitir que pessoas portadoras de necessidades especiais participem de atividades que incluam o uso de produtos, serviços e informação.

Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a sua consecução e procederão a rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

Eventuais discrepâncias observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente ao Pregoeiro, até dois dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade, vez que se trata de contratação do tipo "empreitada por preço global".

As licitantes ficam cientes de que os serviços serão realizados num edifício ocupado e, portanto, será exigida, pela Fiscalização, a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência.

As precauções necessárias à completa segurança das pessoas, do patrimônio do TRF 6 e de terceiros fazem parte do escopo da contratação e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Será obrigatório o uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados à execução dos serviços.

Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar sempre uniformizados e deverão manter, nas dependências da CONTRATADA, conduta pessoal e profissional convenientes.

A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, com antecedência mínima de dois dias úteis antes do início dos trabalhos, a relação dos funcionários com nomes completos e número da carteira de identidade, além dos respectivos atestados de antecedentes, para que sejam emitidos crachás ou autorizações para ingresso ao prédio.

Toda mão de obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios necessários à perfeita e completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos.

A Fiscalização disponibilizará à CONTRATADA energia e local para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos.

É de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição de toda e qualquer área afetada em consequência do desenvolvimento dos trabalhos (pisos, alvenarias, concretos, instalações em geral, etc.), conforme padrão de acabamento existente.

Todo entulho e demais materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços serão removidos a expensas da CONTRATADA, Observando Regulamentos locais da cidade.

Os serviços contratados terão garantia integral pelo prazo estabelecido no Edital, contado a partir de seu recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá observar as condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002.

Será obrigatório o uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

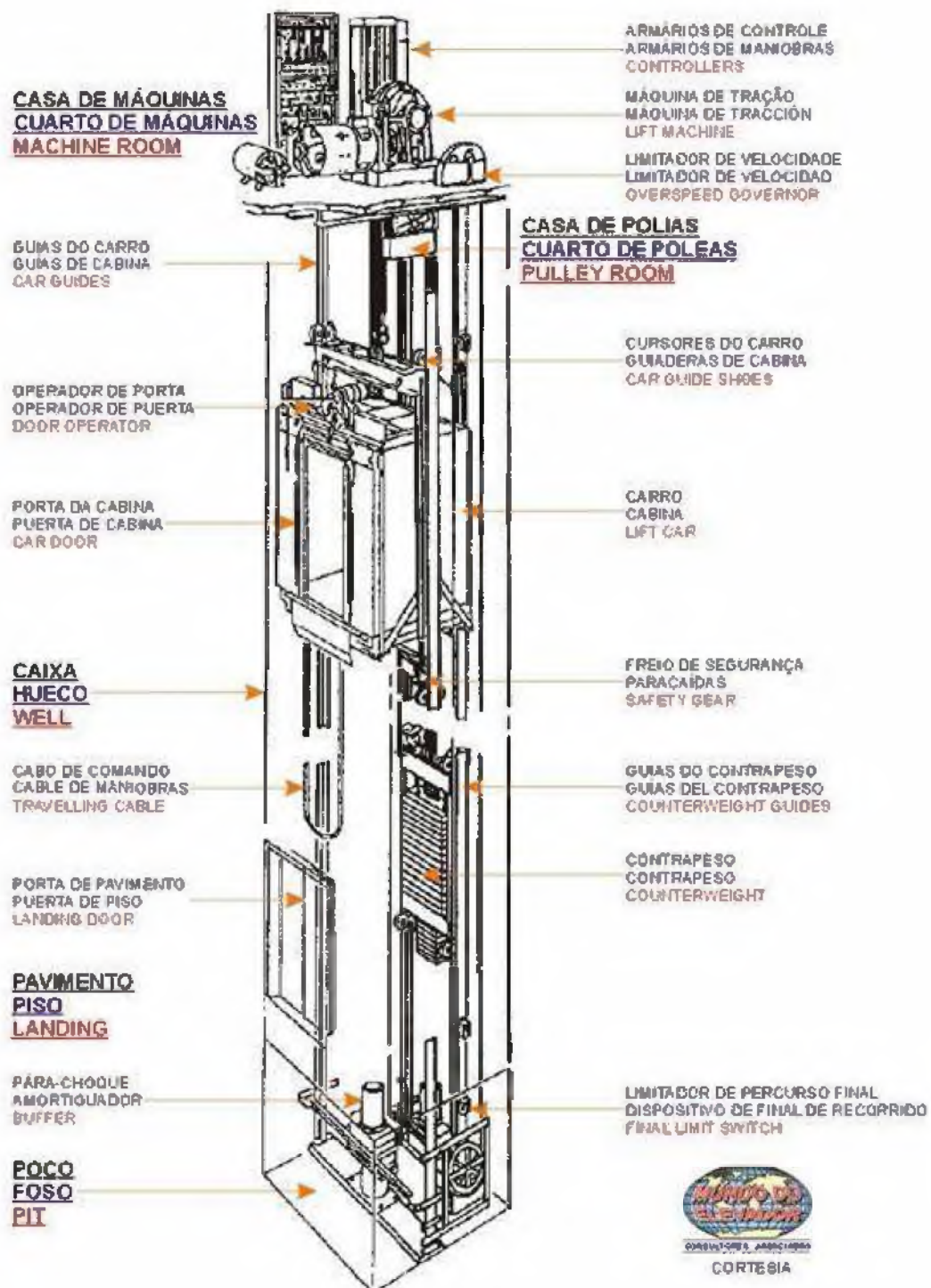
A CONTRATADA informará ao TRF 6 o número de telefone (fixo ou celular) de plantonista para contatos, em casos de urgência, principalmente para atender a emergências noturnas, em fins de semana ou feriados, se a situação o exigir.

LOCALIZAÇÃO DOS ELEVADORES

Os elevadores estão localizados no interior da edificação conforme a foto abaixo do andar principal:



Abaixo figura ilustrativa de um elevador.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS NOVOS ELEVADORES

Abaixo segue a nova especificação dos elevadores:

Item	Características Básicas Principais	SOCIAIS
1	Tipo do Empreendimento	Comercial
2	Tipo de equipamento	Elevador
3	Quantidade de Elevadores	4
4	Capacidade Mínima (kg)	1.050
5	Capacidade Mínima (passageiros)	14
6	Paradas	2 elevadores com 15 paradas 2 elevadores com 18 paradas
7	Entradas	2 elevadores com 15 entradas 2 elevadores com 18 entradas
8	Velocidade Mínima (m/s)	2,5
9	Acionamento	VVVF
10	Utilização	Passageiros
11	Grupo	Quadruplex
12	Seletividade no atendimento	Chamada Antecipada
13	Terminais no pavimento principal - SOCIAIS	2 na parede 2 em TOTEM
14	Terminais por andar nos demais pavimento - SOCIAIS	1
15	Indicador de Posição no Pavimento Principal	Sim - Somente no Andar Principal. Tipo LCD com no mínimo 3,5".
16	Indicador de Posição na Cabina	Sim - Tipo LCD com no mínimo 7".
17	Indicador de onde a cabina irá parar durante o percurso	Sim.
18	Normas Principais Requeridas	NBR 16858-1, NBR 16858-2 e NBR 16858-3
19	Elevador com Casa de Máquinas	Sim
20	Marco de porta do elevador	Manter o existente em aço inoxidável. Inserir complementação em aço inoxidável caso necessite em função da nova porta de pavimento.
21	Tipo de abertura de porta	Central

22	Acabamento da porta dos pavimentos	Aço Inoxidável
23	Localização das portas	Mesmo Lado
24	Roller Guides no carro e contrapeso	Sim. Referência: Marca ELSCO ou equivalente
25	Operação em caso de emergência e Incêndio	Sim
26	Voz digital	Sim
27	Pesador de carga	Sim
28	Iluminação da caixa	Sim
29	Quadro de Força trifásica 220V do circuito de potência	Sim
30	Quadro de Força do circuito de iluminação com DR	Sim
31	Acabamento da cabina e porta da cabina	Aço Inoxidável
32	Voz digital para acessibilidade	Sim
33	Tipo de piso na cabina	Rebaixado (instalação de granito de responsabilidade da CONTRATADA). Referência Branco Dallas
34	Corrimão, lateral e fundo conforme NBR 16858-3	Sim
35	Espelho	Sim
36	Acolchoado para cabina com os pinos de fixação	Sim. Para um elevador. A CONTRATANTE irá informar qual será instalado o acolchoado.
37	ACESSÓRIOS - Operação de emergência e incêndio	Sim
38	SISTEMA DE MALHA FECHADA (ENCODER)	Sim
39	SISTEMA DE MONITORAMENTO E INTERFERÊNCIA DOS ELEVADORES – 1(UM) PONTO	Sim
40	LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO ANTES DA ENTREGA PROVISÓRIA E DA DEFINITIVA	Sim
41	Prazo de entrega dos elevadores montados. (MESES)	Vide Cronograma Físico-Financeiro
42	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Vide Cronograma Físico-Financeiro
43	PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO ÚLTIMO ELEVADOR	Sim

Aproveitamento

Admite-se o reaproveitamento **SOMENTE** dos componentes a seguir, sendo necessária avaliação detalhada no local de instalação dos mesmos, pela **CONTRATADA** e de forma que a mesma assegure e garanta a utilização sem riscos de qualquer natureza.

- Guias do carro e do contrapeso;
- Marcos de porta.

Todas as despesas relativas ao aproveitamento dos materiais serão por conta da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade pela decisão de aproveitá-los, desde que aprovado pela Fiscalização.

O aproveitamento dos materiais somente será permitido desde que sejam plenamente recuperados e possibilitem perfeitas condições de funcionamento.

A **CONTRATADA** deverá fornecer condições de garantia contra qualquer falha ou defeito decorrente da operação. Deverá emitir atestado da situação atual dos equipamentos que permanecerão, com o respectivo certificado de garantia.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR:

Abaixo segue algumas especificações complementares a planilha anterior para um melhor entendimento:

CASA DE MÁQUINAS



TIPO DO ELEVADOR – ELEVADORES SOCIAIS:

Os elevadores sociais deverão ser do tipo “ANTECIPAÇÃO DE CHAMADAS”, referência AGILE (TKE ELEVATOR), COMPASS 360 (OTIS), GERENCIAMENTO DE ACESSO (SCHINDLER) ou equivalente.

MÁQUINA DE TRAÇÃO

Deverá ser fornecida e instalada máquina de tração nova, sem engrenagem, com freio eletromecânico, proteção de polia, motor com potência e velocidade de acordo com as características originais do elevador, tudo conforme norma NBR 16858-1 item 5.9.

Deverá ser emitido Dossiê Técnico comprovando a aplicação da máquina especificada.

Deverá ser fornecida e instalada nova base para a máquina de tração, cujas características técnicas e dimensionais deverão constar em projeto a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

Deverá ser mantida a velocidade original do equipamento.

PAINEL DE COMANDO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados novos painéis de comando em substituição aos existentes, sendo dotados de sistema eletrônico microprocessado, com finalidade de executar o processamento de despacho e das chamadas de pavimentos, quando em operação em grupo

de elevadores, além de fornecer sinais para sistemas de monitoramento, garantindo eficiência e rapidez no processamento das informações.

Esses painéis serão responsáveis pelo processamento, interfaceamento e monitoramento de todos os sinais de operação e segurança, incluindo chamadas de cabina e pavimentos, abertura e fechamento das portas, sensores de carga e nivelamento.

Devem ser mantidas as velocidades originais dos equipamentos.

Deverão determinar o perfil ideal de velocidade em função da distância entre paradas e dispor de autoteste contínuo de funcionamento e integridade que, em caso de irregularidade, registre a informação e corrija automaticamente, evitando paralisação dos elevadores.

Deverá também ser fornecido à Fiscalização esquema elétrico dos circuitos de potência, comando e todos os circuitos conectados com os dispositivos elétricos de segurança.

O sistema de operação de chamadas será automático coletivo com seleção na subida e na descida, em todos os pavimentos, e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.

O sistema deverá ser do tipo "Malha Fechada" através de fornecimento e instalação de "Encoder".

O painel de comando não deverá conter nenhum tipo de senha ou travamento para o acesso em qualquer momento, para monitoramento, configuração de parâmetros, substituição de peças etc.

MODOS DE FUNCIONAMENTO

O sistema deverá permitir o funcionamento nos modos manutenção e operação.

No modo manutenção o acesso ao elevador deve ser restrito às pessoas autorizadas a realizar os serviços de manutenção ou testes, devendo acionar a sinalização indicativa sobre as portas dos pavimentos.

No modo operação, os elevadores devem apresentar o funcionamento normal previsto na presente especificação.

CONTROLE DE VELOCIDADE

O controle de velocidade deverá ser realizado com INVERSOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA VARIÁVEL, constituído de um sistema de acionamento por corrente alternada, dotado de um inversor cujo projeto proporcione controle preciso no funcionamento do elevador.

Deverá também ser fornecido à Fiscalização esquema elétrico dos circuitos de potência e comando e de todos os circuitos conectados com os dispositivos elétricos de segurança.

NIVELAMENTO

O ajuste de nivelamento dos carros será no máximo de 10 mm e deverá ser automático e contínuo, utilizando dados de sensores (óticos ou magnéticos) localizados na estrutura da cabina e no passadiço, por meio do "Encoder" acoplado à máquina de tração.

FIAÇÃO NA CASA DE MÁQUINAS

Todas as fiações dos equipamentos serão aéreas ou embutidas no piso, se aéreas, deverão ser passadas através de bandejamento desde o Quadro de Força até a entrada do cabeamento para a caixa dos elevadores situadas no piso da casa de máquinas.

Deverão ser seguidas as especificações técnicas e procedimentos pertinentes neste Edital.

CABOS DE TRAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados novos cabos para tração dos elevadores, com quantidade, dimensões, qualificação e comprimento adequados para proporcionar distanciamento da cabina/contrapeso aos extremos da caixa. Os cabos deverão ser fornecidos com tirante, cunha e braçadeira.

Deverá ser realizada a equalização dos cabos de tração para que os mesmos não fiquem com tensão superior a 10 % entre eles.

O Sistema de cabos deverá ser provido de dispositivo automático para equalizar a tensão dos cabos de tração em pelo menos em uma de suas extremidades.

Deverá ser emitido Dossiê Técnico comprovando a aplicação dos cabos de tração.

MARCAS NOS CABOS

Conforme NBR 16858-1 # 5.9.3.9.3, deverá ser possível verificar facilmente a partir da casa de máquinas se o carro está dentro da zona de destravamento. Para que seja possível essa verificação, poderão ser colocadas marcas nos cabos de tração ou no cabo do limitador de velocidade.

PROCEDIMENTO RESGATE

Deverão ser fornecidas e fixadas em local adequado na casa de máquinas, instruções para procedimento de resgate em caso de emergência. Quando necessário ao devido entendimento técnico dos procedimentos descritos, as instruções deverão vir acompanhadas de desenhos, tabelas, fotos, ou de outro meio adequado à sua plena compreensão.

MOVIMENTO DESCONTROLADO

Deverá ser fornecido e instalado meio de proteção contra excesso de velocidade do carro em movimento descontrolado do carro para cima ou para baixo com portas abertas, devendo ser capaz de:

- a) Detectar movimentos descontrolados fora de um pavimento, com portas de pavimento destravadas e portas da cabina não fechadas;
- b) Serem ativados, no mais tardar, quando o carro deixar a zona de destravamento;
- c) Atuar no sistema de cabos do carro ou do contrapeso ou na polia de tração;
- d) Parar o carro a uma distância no máximo 0,90 m do pavimento;

- e) Parar o carro com um retardamento máximo de $1g_n$;
- f) Requerer a intervenção de uma pessoa competente para a reativação;
- g) Enviar mensagens de erro ao software de monitoramento.

A proteção poderá agir no carro, no contrapeso, no sistema de cabos (de suspensão ou compensação) ou na polia motriz (por exemplo, diretamente na polia ou no mesmo eixo na vizinhança da polia), sendo que os meios não devem admitir um retardamento do carro com a cabina vazia excedendo $1 g_n$ durante a fase de parada.

PAVIMENTOS

TERMINAIS PARA CHAMAR OS ELEVADORES – ELEVADORES SOCIAIS

a) No Pavimento Principal:

Quantidade 4 (quatro) - Deverão ser fornecidos e instalados terminais para chamada dos elevadores do tipo sobrepor na parede dos elevadores com acabamento em aço inoxidável, em LCD no mínimo 7" e com botão para PNE (Portador de Necessidades Especiais), bem como a confirmação de voz para este fim sendo 2(dois) ao lado dos elevadores e 2(dois) através de TOTEM.

OBS. (1): A Fiscalização da Edificação definirá, em conjunto com a CONTRATADA, a localização dos Terminais.

OBS. (2): A altura da linha de centro horizontal do botão para PNE deve estar entre 900 mm e 1100 mm.

Caso haja necessidade, deverá ser instalada no fundo da sinalização existente, placa cega em aço inoxidável para se evitar obra civil.

b) Nos demais andares:

Quantidade 1 (um) por andar - Deverão ser fornecidas e instaladas, em substituição a botoeira existente, terminais para chamada dos elevadores do tipo sobrepor na parede dos elevadores com acabamento em aço inoxidável, em LCD no mínimo 7" e com botão para PNE (Portador de necessidades especiais), bem como a confirmação de voz para este fim.

Obs.: A altura da linha de centro horizontal do botão para PNE.

Caso haja necessidade, deverá ser instalada no fundo da sinalização existente, placa cega em aço inoxidável para se evitar obra civil.

SINALIZAÇÃO DO PAVIMENTO PRINCIPAL

Deverão ser fornecidos e instalados, em conformidade com a norma NBR 16858-3 # 5.4.2.4, indicadores de posição digital somente no andar principal

Deverá ser do tipo LCD com no mínimo de 3,5"

Caso haja necessidade, deverá ser instalada no fundo da sinalização existente, placa cega em aço inoxidável para se evitar obra civil.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E INTERFERÊNCIA DOS ELEVADORES – 1 (UM) PONTO

A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar computador completo com monitor, hardware e software com toda a infraestrutura para funcionamento do computador e demais componentes necessários para possibilitar o monitoramento, interferência (cancelamento e habilitação das chamadas internas e externas) e emissão de relatórios impressos e em vídeo para o perfeito entendimento do funcionamento dos elevadores.

Computador completo com Monitor serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA com Hardware necessário para funcionamento em ambiente Windows 10 ou 11, com as Licenças pertinentes.

Monitor de no mínimo 15" FULL HD.

Haverá somente um ponto com interferência e monitoramento.

A localização inicial será na Portaria da Edificação onde hoje existente ficam os atendentes, a aproximadamente 5 metros da caixa do elevador social.

Esta estação de monitoramento e gerenciamento deverá ser provida de **software** específico para aplicação em sistemas de controle de elevadores. O acesso ao sistema deverá ser via senha.

O sistema deverá apresentar como funções mínimas:

- a) Habilitar e desabilitar elevadores;
- b) Monitorar os elevadores com status de posição, chamadas existentes, sentido de viagem e situação das portas;
- c) Emitir relatórios com a localização das chamadas de cabina e pavimento;
- d) Retirar um elevador do grupo para atendimento somente de chamadas de cabina;
- e) Efetuar registro estatístico de dados sobre o tráfego, de forma a permitir sua reavaliação, fornecendo à administração do edifício os dados necessários para otimização e eficácia do sistema de elevadores;
- f) Permitir o gerenciamento de, no mínimo, as seguintes funções:
 - I. Estado de cada elevador;
 - II. Situação e sentido de viagem;
 - III. Chamadas de pavimento e ordens de cabine registradas;
 - IV. Estado das portas;
 - V. Defeitos e avisos;
 - VI. Análise e identificação de todos os grupos em relação ao edifício;
 - VII. Verificação do estado dos carros e dos grupos;
 - VIII. Registro de dados sobre o tráfego;
 - IX. Transmissão de mensagens e anúncios.

As informações deverão ser visualizadas em gráficos ou em forma tabular para cada grupo de elevadores.

Para efeito de análise de dados históricos, o programa deverá permitir sua coleta, amostragem e armazenamento da seguinte forma:

- a) Históricos contínuos dos pontos para todas as entradas e saídas binárias e analógicas das últimas 24 horas;
- b) Amostragem com períodos prolongados a serem definidos pelo operador e para cada elevador;
- c) Transferência e armazenagem em disco rígido de dados em intervalos a serem definidos pelo operador;
- d) Registros de ocorrências para gravação de até 12 meses.

A interface do operador com o sistema deverá ser por intermédio de menus e entrada de comando via mouse e teclado.

A visualização dos dados e pontos deverá ser por intermédio de telas gráficas e textos. Os valores de medição e estado contidos nestas telas deverão ser dinâmicos, com atualização automática para visualização da situação corrente.

A **CONTRATADA** deverá manter o software atualizado durante o período de garantia a partir da entrega definitiva da obra, inclusive reinstalando-o em caso de defeito, sem custo adicional.

A **CONTRATADA** deverá treinar a equipe designada pela Fiscalização para a operação do software/hardware, incluindo as funções de acompanhamento, controle, alteração de programação e de funcionamento e ajustes do sistema.

Deverá ser fornecido e instalado o sistema de auto e tele diagnóstico do conjunto de elevadores, a ser monitorado sem restrições quanto à localização do centro de monitoramento e quanto aos meios de comunicação utilizados.

- a) Deverá ser fornecida mídia contendo o software de instalação do sistema original e programa de backup dos dados armazenados.

OPERAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA E INCÊNDIO

Deverão ser fornecidos e instalados na central o dispositivo "**OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM CASO DE INCÊNDIO**", que altere o funcionamento do elevador, enviando-o rapidamente ao pavimento de estacionamento da seguinte forma:

- a) Cancele e não permita registros de chamadas na cabina e pavimentos;
- b) Se o elevador estiver subindo, faça parada normal no andar seguinte, não permitindo a abertura das portas;
- c) Inverta a direção de viagem, voltando diretamente para a estação a ser informada pela Fiscalização, sem nenhuma parada intermediária;
- d) Se o elevador estiver descendo, continue a viagem até o andar de estacionamento sem nenhuma parada intermediária;
- e) Abra as portas no andar de estacionamento e desligue o elevador, não permitindo nova viagem enquanto o sistema estiver acionado ou a chave do pavimento estiver ligada.

A localização será no andar Principal.

SERVIÇO DE ASCENSORISTA

Deverá ser prevista a possibilidade de operação independente de todos os elevadores por meio de serviço de ascensorista.

VOZ DIGITAL

Deverá ser fornecido e instalado, nas cabinas dos elevadores, um sistema de voz digital que permita aos passageiros saberem em que andar se encontram.

Quando a cabina parar, uma voz em português indicará sua posição. O sinal audível deverá ter um nível sonoro entre 35 dB (A) e 65 dB (A), ajustável para se adequar às condições do local.

PISO EM GRANITO ELEVADORES SOCIAS

Deverão ser fornecidos e instalados nas cabinas dos elevadores **PISO EM GRANITO**.
Referência: BRANCO DALLAS com altura mínima de 15 mm e nivelado com a soleira da cabina. Deverá ser efetuado novo balanceamento do sistema (cabina e contrapeso).

Obs.: A Fiscalização da CONTRATANTE irá definir o modelo final.

CAIXA**ILUMINAÇÃO DA CAIXA**

Deverá ser colocada iluminação elétrica de instalação permanente nas caixas dos elevadores, proporcionando iluminação mínima de 20 lx durante reparos e manutenção, mesmo quando todas as portas estiverem fechadas.

A iluminação da caixa deve compreender lâmpadas distantes entre si, em cada um dos pontos mais alto e mais baixo da caixa, e lâmpadas intermediárias, instaladas em "tartarugas", para evitar quebra, com distância entre si não superior a 7 m, conforme NBR 16858-1 # 5.2.1.4.1.

Deverão ser colocados interruptores, um no poço e outro na casa de máquinas.

REVISÃO DE GUIAS

Caso sejam aproveitadas as guias de cabina ou contrapeso, deverão ser realizadas revisões nos braquetes e nos parafusos ou soldas utilizadas em sua fixação, devendo ser substituídos aqueles que estiverem danificados.

O alinhamento e a bitolagem das guias deverão proporcionar padrões estabelecidos quanto às vibrações horizontais e verticais na viagem do elevador.

Além dos braquetes, parafusos, arruelas (lisas e de pressão) e outros componentes que estejam danificados ou comprometidos serão substituídos pela **CONTRATADA**.

MÃO DE OBRA PARA CIRCUITO FECHADO DE TV

Deverá ser fornecida mão de obra para acompanhamento para instalação da fiação do cabo de circuito fechado de TV a ser fornecido e instalado pela CONTRATANTE. Previsão de 8 horas.

POÇO

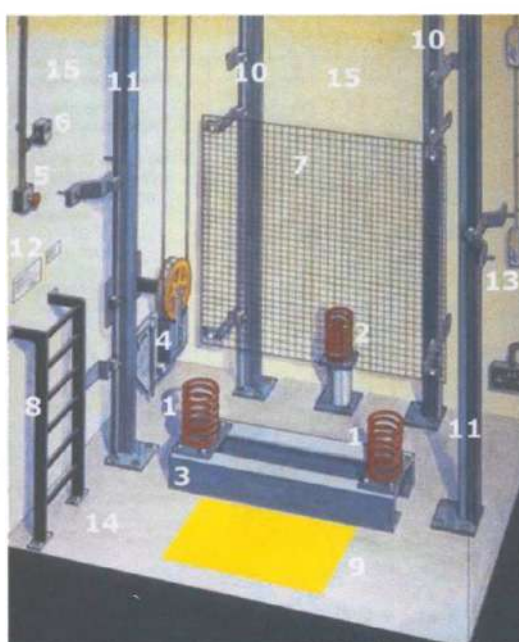


Figura 5.5 - Poço e seus conexos mais comuns:

- 1 Pára-choques do carro
- 2 Pára-choque do contrapeso
- 3 Base do pára-choque
- 4 Esticador do cabo do limitador de velocidade
- 5 Dispositivo elétrico de parada
- 6 Tomada elétrica
- 7 Divisória de proteção do contrapeso
- 8 Escada tipo de marinha
- 9 Espaço de refúgio
- 10 Guias do contrapeso
- 11 Guias do carro
- 12 Interruptor de iluminação do poço (oculto)
- 13 Interruptor de iluminação da caixa
- 14 Piso do poço
- 15 Parede de fechamento

SISTEMA ELÉTRICO

ALIMENTAÇÃO

A alimentação elétrica disponível tem as seguintes características: 220V, trifásica, 60 Hz.

Quaisquer dispositivos e materiais necessários à correta ligação dos equipamentos à rede, inclusive corrigindo possíveis deficiências existentes, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

FATOR DE POTÊNCIA E HARMÔNICAS

O sistema a ser implantado deverá atender às normas atualizadas referentes à qualidade de energia. Norma de referência: Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional PRODIST. Caso não exista norma nacional, deve-se adotar a norma de referência, que é padrão internacional.

ATERRAMENTO

Todas as partes metálicas do elevador não submetidas a tensão, tanto colocadas na casa de máquinas como na caixa, devem estar aterradas.

Deverá ser fornecido e instalado, para que o novo Comando Microprocessado possa funcionar de forma adequada e protegido, sistema de aterramento eficiente, atendendo na íntegra o prescrito na Norma Brasileira de Instalações Elétricas Prediais e Residências de Baixa Tensão - NBR 5410.

QUANTIDADE: 01 serviço

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - OBRAS CIVIS:

Todos os serviços abaixo serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

RECOMPOSIÇÃO DO PISO DA CASA DE MÁQUINA:

Deverá ser efetuada recomposição do piso da casa de máquina após a retirada de todos os componentes que não serão mais utilizados, instalações dos novos componentes e posterior pintura do piso na cor cinza chumbo marca Nova Cor ou equivalente.

Nº de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 3 (três).

PINTURA DA CASA DE MÁQUINAS:

Deverá ser efetuada nova pintura das paredes e teto da casa de máquinas.

Cor: Branco Neve

TIPO: ACRÍLICA

Especificação: Vide Especificações Gerais.

Nº de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 3 (três).

QUADRO DE FORÇA (CIRCUITO DE POTÊNCIA)

Fornecimento, instalação de Quadro de Força do Elevador, sendo exclusivo um para cada elevador, composto por caixa, barramentos de cobre, disjuntor de proteção geral corrente nominal compatível com o elevador, disjuntores de termomagnético parciais, , sinalizações, espaços vagos, acessórios conforme informações dos diagramas unifilares do projeto executivo a ser desenvolvido pela CONTRATADA, o quadro deverá ser do tipo certificado conforme NBR IEC 61 439-1:2003 versão 2017.

Devem travamento mecânico na posição desligado com porta-cadeados conforme NBR 16858-1 # 5.10.

QUADRO DE FORÇA (CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO)

Deverão ser fornecidos e instalados, em substituição aos existentes, novos quadros de força de iluminação dos elevadores com disjuntor diferencial.

ILUMINAÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

Deverá ser fornecida e instalada reforço de iluminação de mais 03(seis) pontos na casa de máquinas com cada um com 3 conjuntos de iluminação. A iluminação deve ser suficiente conforme NBR 16858-1 # 5.2.1.4.2 para que a casa de máquina seja provida de iluminação fixa que assegure no mínimo o lx ao nível do piso preconizado em nomra. Um interruptor colocado dentro e próximo do(s) ponto(s) de acesso e a uma altura apropriada, deve proporcionar na entrada a iluminação do local.

Especificação dos componentes: Vide Especificações Gerais.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA CASA DE MÁQUINA:

Deverá ser fornecido e instalado luz de emergência independente e automática, para cada elevador, localizado próxima a máquina de tração, com uma autonomia mínima de 1h, que

assegure uma iluminação mínima de 10 lx sobre todas as máquinas de tração, de modo a garanti a realização das operações de resgate conforme NBR 16858-1 # 5.2.6.6.5

PINTURA DOS GANCHOS NO TETO DA CASA DE MÁQUINA

Deverá ser efetuada pintura nos ganchos da casa de máquina dos elevadores em amarelo brilhante.

Deverá também estar informada a capacidade máxima de carga em kg que deverá ser fornecida pela Fiscalização da CONTRATADA. Caso não haja a informação deverão ser instaladas placas com os seguintes dizeres: "CARGA NÃO TESTADA".

Especificação: Vide Especificações Gerais. **TIPO: ÓLEO COM E SEM EMASSAMENTO**

PINTURA DO ALÇAPÃO

Deverá ser efetuada nova pintura em esmalte na cor amarelo brilhante no alçapão da casa de máquinas.

Especificação: Vide Especificações Gerais. **TIPO: ÓLEO COM E SEM EMASSAMENTO**

FECHAMENTO E TRAVAMENTO AUTÔNOMO DA PORTA DA CASA DE MÁQUINAS

Deverá ser fornecido e instalado fechamento e travamento autônomo na porta da casa de máquinas

OBS.: Pelo lado interior da casa de máquina não pode haver necessidade de chave para abertura da porta da casa de máquinas.

RESSALTO DE 5 cm NA ENTRADA DOS CABOS NO PISO DA CASA DE MÁQUINAS

Deverão ser fornecidos e instalados, para evitar que objetos situados sobre a caixa caiam pelas aberturas, incluindo aquelas para os cabos elétricos, devem ser feitos ressalto no mínimo 50 mm acima da laje ou piso acabado.

PINTURA DO POÇO E DA FAIXA AMARELA DE SEGURANÇA

Deverá ser efetuada recomposição do piso o poço após a retirada de todos os componentes que não serão mais utilizados, instalações dos novos componentes e posterior pintura do piso na cor cinza chumbo marca Nova Cor ou equivalente e da faixa amarela de segurança em amarelo brilhante.

Nº de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 3 (três).

MATERIAIS ELÉTRICOS

Deverão ser substituídas todas as fiações existentes a partir dos quadros de força, por outras com materiais de primeira qualidade, com bitolas e metragens compatíveis com as características e requisitos de cada elevador, canaletas da caixa tampadas, "plugs" ou terminais e atendendo às Normas brasileiras pertinentes, com a finalidade de interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança nos extremos, motores e demais componentes com o comando/seletor.

AVISOS E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados os avisos e instruções de operação conforme a NBR 16858-1. Os avisos e instruções de operação devem ser legíveis e facilmente compreensíveis (se necessário ajudados com sinais e símbolos). Devem ser feitos de material durável e colocados em posição de fácil visibilidade.

Abaixo alguns destes avisos:

➤ **PORTA DA CASA DE MÁQUINAS DOS ELEVADORES**

*"MÁQUINA DO ELEVADOR – PERIGO
ACESSO PROIBIDO A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO"*

➤ **ALÇAPÃO**

"PERIGO DE QUEDA – FECHER O ALÇAPÃO"

➤ **PORTA DE INSPEÇÃO – APÓS A ENTRADA DA CASA DE MÁQUINAS**

*"CAIXA DO ELEVADOR – PERIGO
ACESSO PROIBIDO A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO"*

➤ **TENSÃO DAS TOMADAS**

"110 V" ou "220 V".

➤ **PORTA DA CASA DE MÁQUINAS DOS ELEVADORES**

*"MÁQUINA DO ELEVADOR – PERIGO
ACESSO PROIBIDO A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO"*

Se partes de diferentes elevadores estiverem presentes em uma mesma casa de máquinas, cada elevador deverá ser identificado com um número ou uma letra invariavelmente usada em todas as partes (máquina, controle, limitador de velocidade, interruptores etc.).

SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM EXECUTADOS EM COMPONENTES E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO MANTIDOS:

- Verificação se as guias do carro e contrapeso estão fixas;
- Verificação de todos os suportes e garras de fixação das guias do carro nos suportes;
- Verificação de todos os suportes e garras de fixação das guias do contrapeso nos suportes;
- Reaperto de todos os parafusos das guias da cabina e contrapeso.

COMPATIBILIDADE TÉCNICA

Qualquer item que comprometa a segurança, o bom funcionamento ou tenha incompatibilidade técnica com o novo sistema deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA

Entende-se como garantia e assistência técnica do sistema a obrigação da CONTRATADA de assegurar plenamente a integridade e continuidade operacional do sistema de elevadores, suas habilidades, funcionalidades e desempenho, encarregando-se de todas as providências pertinentes e arcando com as despesas correspondentes desde a assinatura do CONTRATO

até o término do período de garantia do Sistema de Elevadores a ser fornecido, visando à transição segura do sistema atual de elevadores para o sistema a ser fornecido e zelando por seu contínuo aperfeiçoamento com vistas à preservação do desempenho potencial da tecnologia aplicada.

São as seguintes as obrigações da CONTRATADA com relação a garantia e assistência técnica:

- I. a garantia do Sistema de Elevadores a ser fornecido será de, no mínimo 1(um)ano pós a entrega do último elevador e abrangerá qualquer defeito de fabricação e operação dos elementos novos e de operação dos reaproveitados, com reposição de peças originais do fabricante. O prazo será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Sistema de Elevadores;
- II. o prazo de validade da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do sistema, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante, sendo que as paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia;
- III. a manutenção preventiva e corretiva englobará manutenção preventiva e corretiva em todos os elevadores objeto da presente licitação a partir da data de assinatura do CONTRATO, compreendendo:
 - a) o sistema de elevadores atual, até a sua substituição e atualização tecnológica;
 - b) o novo sistema de elevadores, a partir de sua instalação e até o término do período contratual.
- IV. A CONTRATADA se responsabilizará pelo funcionamento do novo sistema de elevadores até o fim do respectivo período de garantia.

Correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, devendo atender a qualquer chamado da CONTRATADA em até uma hora, no máximo, a contar do momento da chamada, em qualquer dia e hora da semana.

A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento dos elevadores antes, durante e após a finalização da atualização tecnológica.

As atividades e o cronograma de execução das manutenções preventivas deverão ser ajustados com a CONTRATADA.

A CONTRATADA apresentará plano anual de manutenção, bem como de evolução do software de controle e gerenciamento do sistema de elevadores para efeito de manutenção preventiva/corretiva, a ser feita até o término do CONTRATO.

Os serviços de manutenção, bem como fornecimento de peças, para o sistema atual de elevadores e para o novo sistema correrão às expensas da CONTRATADA até o Recebimento Definitivo da obra. A rotina de manutenção está descrita no item 31 deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os materiais e os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão estar estritamente de acordo com as características e especificações técnicas dos elevadores.

Todas as pessoas que executarem serviços, objeto deste CONTRATO, deverão estar devidamente uniformizadas, portar crachá de identificação e possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA e, em caso de subcontratação de serviços, devidamente autorizada pela Fiscalização, possuir vínculo empregatício com a empresa subcontratada.

A CONTRATADA deverá encaminhar, em até dois dias antes do início dos trabalhos, à Fiscalização, a relação nominal dos engenheiros, encarregados, prepostos e demais empregados que atuarão nas dependências internas da CONTRATADA, com os respectivos números das carteiras profissionais e fotocópia das respectivas carteiras de identidade, para ser processado o pedido de autorização de trabalho.

Em caso de recusa de funcionário da CONTRATADA pela CONTRATADA, deverá ser procedida sua substituição.

A retirada, substituição ou inclusão de funcionários nos serviços internos da CONTRATADA deverão igualmente ser precedidas de comunicação à Fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a manter em seus quadros pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução dos os serviços contratados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caçambas e/ou caminhões para a retirada de entulho, e de andaimes, escadas e demais equipamentos que se façam necessários à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal deverão ser de qualidade, com fornecimento pela CONTRATADA.

Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de embargo dos serviços, devendo se responsabilizar por eventuais notificações ou multas do Ministério do Trabalho em caso de descumprimento das normas e de medidas de segurança.

A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho limpos e em ordem, incluindo todo o trajeto de retirada do entulho.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção da disciplina do seu pessoal, informando a proibição de fumar, falar alto e adotar procedimentos contrários à boa educação.

A CONTRATADA deverá prover a substituição do empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços, a critério da Fiscalização.

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados.

A **CONTRATADA** indicará um de seus funcionários para ser o preposto, com poderes para representá-la junto a **CONTRATADA** e com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do CONTRATO.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no CONTRATO ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo da **CONTRATADA**, de seus funcionários ou de subcontratados.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, debitar da garantia contratual ou requerer a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

A **CONTRATADA** deverá corrigir, a suas expensas, os serviços executados com baixa qualidade, vício, defeito ou incorreção, ainda que definitivamente recebidos.

A direção técnica dos serviços caberá a profissional habilitado (engenheiro mecânico), exigindo-se sua presença diária no local da obra e sempre que for solicitado pela Fiscalização.

Os materiais especificados admitem sua substituição por similar, desde que tenham as mesmas condições de resistência, durabilidade e confiabilidade e estética do material especificado.

Será exclusivamente da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar junto aos órgãos públicos ou de fiscalização profissional, pagando os emolumentos prescritos e eventuais multas decorrentes de desobediência de leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública.

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da contratação de guinchos, guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados etc. necessários para execução dos serviços contratados.

Tendo em vista que o prédio se encontra ocupado e objetivando não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados, toda a programação e andamento dos serviços deverão ser previamente aprovados e liberados pela Fiscalização.

A **CONTRATADA** deverá desmontar, classificar e retirar os componentes e instalações desativadas em decorrência da presente obra.

A **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** a existência de qualquer deficiência na instalação sob sua responsabilidade e que não possa ser sanada nos termos do CONTRATO.

A **CONTRATADA** deverá, durante a Modernização dos Elevadores, fornecer, instalar e, ao término dos serviços, remover a divisão entre as caixas de corrida de elevadores adjacentes, executada em **tela de proteção**, incluindo todos os materiais, fixações, suportes e mão de obra necessários, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obras de caráter civil ou elétrica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto desse CONTRATO.

CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá prever, em sua proposta, todos os custos relativos à engenharia, à desmontagem dos componentes não aproveitáveis, à mão de obra (encargos sociais e trabalhistas), a impostos, maquinaria (projeto, fabricação, embalagem, transporte e montagem na obra) de todos os equipamentos expressos na especificação deste projeto. A planilha apresentada tem caráter apenas de orientação, cabendo à licitante vencedora apresentar sua própria planilha antes da assinatura do CONTRATO, a qual deverá ser verificada previamente pela Fiscalização antes de seu aceite definitivo.

Os serviços não executados diretamente pela **CONTRATADA** deverão ser feitos por firma especializada, devidamente aceita pela Fiscalização.

Deverá ser fornecida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar a afixação das placas de obra dos RT'S dos projetistas, e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA, responsabilizando-se por suas respectivas despesas.

Todos os materiais/componentes/peças que não possam ser reaproveitados deverão ser sucateados e removidos das instalações.

Só serão admitidos materiais / componentes que estejam de acordo com as características / especificações técnicas dos elevadores.

O prazo de entrega de serviços de alvenaria, eletricidade e pintura expirará finalizado quando da entrega do último elevador.

TREINAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá promover, após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, treinamento com um mínimo de 20 (vinte) horas-aula, envolvendo aspectos teóricos e práticos da operação e manutenção dos equipamentos, com a utilização de material didático adequado como manuais, apostilas, esquemas, instruções, desenhos, vídeos etc.

A documentação técnica do sistema instalado e o material didático relativos ao curso deverão ser entregues pelo menos 7 (sete) dias antes do início do curso.

O treinamento será promovido nas dependências da **CONTRATANTE** em Belo Horizonte, para grupo de servidores e/ou contratados designados pela Fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

Do treinamento deve constar no mínimo:

- a) start up do sistema;
- b) operados do monitoramento dos elevadores;
- c) programação de eventos, comandos e alarmes;
- d) obtenção de relatórios.

PROJETOS

Para iniciar a instalação do sistema de elevadores, a **CONTRATADA** deverá elaborar os projetos construtivos do sistema, bem como o planejamento das etapas com os prazos para desenvolvimento dos projetos, fabricação, entrega dos equipamentos, montagem, testes e partida do sistema. Esses documentos devem ser entregues para análise e aprovação da Fiscalização em até **45 (quarenta) dias** corridos após a assinatura do CONTRATO.

A qualquer tempo, poderão ser solicitadas pela Fiscalização informações adicionais de qualquer segmento dos serviços, incluindo desenhos, diagramas, planilhas.

A aprovação dos projetos não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos projetos apresentados.

Nos projetos, devem constar as especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

PROJETO EXECUTIVO

Antes do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** apresentará projeto executivo com base nestas especificações, para aceite da **CONTRATANTE**, em que constem:

- a) planta e corte das cabinas com as dimensões internas e componentes como botoeiras, portas de cabina, corrimão e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos;
- b) planta e corte dos pavimentos com as principais dimensões envolvidas, (altura do piso, dimensões dos espelhos, posição dos indicadores) portas, com altura e largura, botoeiras de pavimento e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos;

- c) planta e corte da casa de máquinas, da caixa de corrida e do poço, com localização dos principais componentes, tais como, tomadas, painéis de comando, máquinas de tração, dimensões e locais das novas venezianas, caixa, limitadores, quadros de força;
- d) características elétricas do quadro de força em função da alteração do acionamento dos elevadores;
- e) especificações técnicas (marca e modelo) dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, indicando sempre a possibilidade de uso do similar;
- f) comprovação da aplicação da máquina e dos cabos de tração a serem instalados através de Dossiê Técnico.

OBS.: Para o correto dimensionamento e elaboração do projeto executivo, a empresa deve realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços para os dimensionamentos necessários para

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** executará, com acompanhamento da Fiscalização, teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento, antes da sua entrega. A execução prévia de testes parcelados não é motivo para a não execução do teste geral. Nesse teste serão feitos:

- a) verificação se todos os equipamentos e componentes principais têm placa de identificação com designação igual à do CONTRATO e dos manuais dos fornecedores da **CONTRATADA**;
- b) inspeções e ensaios periódicos previstos na norma NBR 16858-2 # 5.

Os resultados das inspeções e dos testes preliminares, intercalares ou finais dos equipamentos merecerão aprovação sempre que satisfaçam às características e valores mencionados nos projetos e especificações do projeto.

Concluída a instalação dos equipamentos e sistemas e realizados os testes de operação em todo o sistema de elevadores, a **CONTRATADA** entregará o cadastro dos serviços executados, o *as built* em meio magnético e impresso, e os manuais de operação e manutenção, solicitando vistoria para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

No Termo de Recebimento Provisório, serão registradas eventuais pendências constatadas nos testes de operação realizados, desde que estas não impeçam a utilização imediata e plena do elevador instalado.

Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena do elevador instalado, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.

Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e tendo sido solucionados todas as pendências/ressalvas verificadas, a **CONTRATADA** tomará as seguintes medidas antes da solicitação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra:

- a) registro dos componentes substituídos;
- b) rigorosa limpeza geral inclusive nos equipamentos (casa de máquinas, caixa pavimento e poço), com remoção total dos detritos;
- c) recuperação de superfícies cujo acabamento tenha sido afetado durante a execução dos serviços de reforma.

Atendidos a contento os requisitos do item anterior, a CONTRATADA poderá solicitar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O período de execução da obra de modernização dos elevadores será estabelecido em conformidade com o cronograma físico-financeiro detalhado na documentação anexa.

As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro acima.

O cronograma físico detalhado para a execução dos serviços deverá ser apresentado pela CONTRATADA para análise e aprovação em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do CONTRATO, levando em conta o prazo de realização da obra e considerando o período necessário para a mobilização e a desmobilização da mão de obra, o prazo necessário à elaboração e aprovação dos projetos nos órgãos públicos e no CREA, bem como as dificuldades inerentes à substituição dos elevadores com o prédio em atividade.

A substituição dos elevadores será definida em conjunto com a Fiscalização da CONTRATADA, limitada a um elevador por etapa de instalação. O início dos serviços em um novo conjunto de elevadores só será autorizado após a conclusão da instalação e testes de operação dos novos elevadores instalados.

MANUAIS E CERTIFICADOS DE GARANTIA

A **CONTRATADA** entregará, na ocasião da vistoria para fins de recebimento provisório, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, bem como a relação de peças de reposição, com nome e endereço dos fabricantes.

Os manuais devem conter as seguintes indicações: descrição do produto, características operacionais, exigências para instalação, capacidade, nome do fabricante e modelo/referência.

NORMAS TÉCNICAS

Na elaboração do projeto e na fabricação, modernização e montagem dos elevadores, deverão ser seguidas as normas técnicas da ABNT e, onde aplicáveis, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis:

- a) NBR 16858-1 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;
- b) NBR 16858-2 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;

- c) NBR 16858-3 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- d) NBR 16858-7 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes;
- e) NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
- f) NBR 5665 – Cálculo de tráfego nos elevadores;
- g) NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- h) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- i) NBR IEC 61.439-1 - Confiabilidade e segurança em painéis de baixa tensão;
- j) NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- k) NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- l) NR 5 - Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- m) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- n) NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- o) NR 17 - Ergonomia;
- p) NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

SUBCONTRATAÇÃO

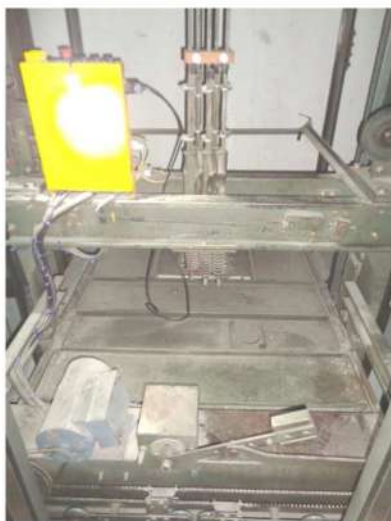
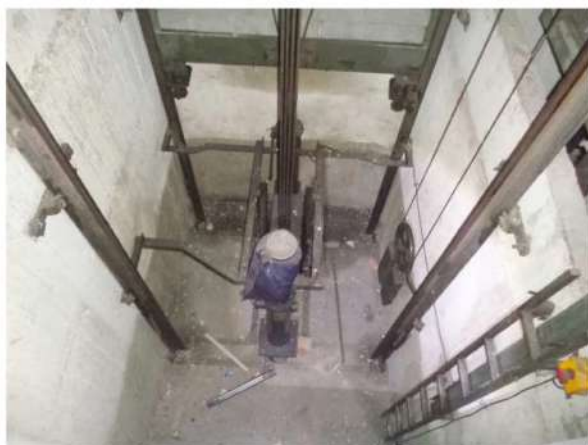
A subcontratação será permitida, após aceitação pela Fiscalização, precedida de pedido formal acompanhada da documentação da empresa a ser subcontratada, somente para a execução dos seguintes serviços:

- a) realização de obras complementares e de instalações elétricas para substituição dos painéis de operação e comando dos elevadores;
- b) execução de obras civis, tais como demolições, abertura de rasgos em pisos e paredes, assentamento de cerâmica no piso, reforço estrutural, montagem e desmontagem de forro de gesso ou metálico, retirada de entulho, desvio de elementos de outras instalações, retirada de equipamentos desativados e serviços afins.

Aceita a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços objeto do CONTRATO.

A Fiscalização poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa a ser subcontratada.

FOTOS**CASA DE MÁQUINAS****OBS.: Detalhe da máquina de tração. (1)****FOTO 1****CASA DE MÁQUINAS****OBS.: Detalhe do quadro de comando. (2)****FOTO 2****PAVIMENTO****OBS.: Detalhe da cabina. (3)****FOTO 3**

**CARRO****OBS.: Detalhe do teto do carro. (3)****FOTO 4****CAIXA****OBS.: Detalhe da caixa. (2)****FOTO 5****POÇO****OBS.: Detalhe do poço. (4)****FOTO 6**

ANEXO II**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES****DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Entende-se como manutenção o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à conservação da vida útil dos elevadores, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos e componentes das instalações. A manutenção pode ser corretiva ou preventiva.

A manutenção corretiva é destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos e componentes das instalações objetivando colocá-los em perfeitas condições de uso, compreendendo o fornecimento das peças adequadas e os ajustes e reparos necessários.

A manutenção preventiva é destinada a impedir a ocorrência de defeito dos equipamentos e componentes das instalações, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias a seu bom funcionamento.

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para presta de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do edifício do TRF 6 na Av. Álvares Cabral, 1741 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, incluindo toda a mão-de-obra e o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.

2. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:

Quantidade: 04;

Controle de velocidade: VVVF - variação de tensão e frequência

Comando: CHAMADA ANTECIPADA;

Velocidade: 2,5 m/s;

Paradas: 2 com 15 paradas: elevadores 1 e 2

2 com 18 paradas: elevadores 3 e 4

Capacidade : 14 passageiros – 1.050 kg

Porta de pavimento com abertura central.



3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Manutenção preventiva: Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quedas e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, devendo ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de 8:00 às 18:00 horas. Dentre os serviços de manutenção preventiva, incluem-se:

- 3.1.1. Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos, preferencialmente de 8:00 as 11:00 horas, incluindo, a Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à Inspeção, Limpeza, Teste e Lubrificação e, se necessário, Regulagem e Reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico de acordo com o Plano de Manutenção da CONTRATADA;
- 3.1.2. Todo e qualquer serviço preventivo que envolva maior complexidade como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico e etc. deve ser agendado de comum acordo com a Fiscalização do CONTRATANTE com previsão mínima de 3(três) dias úteis;
- 3.1.3. Todo e qualquer serviço preventivo fora do horário da manutenção preventiva citada acima deve ser agendado de comum acordo com a Fiscalização da CONTRATANTE com antecedência mínima de 3(três) dias úteis;
- 3.1.4. Todo e qualquer serviço a ser executado fora do horário comercial (segunda a sexta-feira de 8:00 as 18:00 HORAS, deve ser previamente comunicado à Fiscalização da CONTRATANTE, indicando-se nome e identidade dos funcionários, para liberação de acesso aos edifícios;
- 3.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de manutenção preventiva REGULAR e de INSPEÇÃO PERIÓDICA DOS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS, a fim de se evitar DESNECESSÁRIAS falhas do equipamento, com a consequente necessidade de reparos, em virtude de manutenção preventiva deficiente;
- 3.1.6. Efetuar testes de segurança, conforme legislação e normas pertinentes em vigor, informando os resultados obtidos no Laudo de Inspeção Anual;
- 3.1.7. Apresentar Plano de Manutenção Preventiva no primeiro mês de contrato;
- 3.1.8. Apresentar as datas das Manutenções Preventivas mensais do primeiro ano no primeiro mês de contrato e assim sucessivamente nos demais períodos;

- 3.1.9. Substituir o óleo dos redutores das máquinas de tração, caso possua, de acordo com as instruções do fabricante;
- 3.1.10. A ausência de quaisquer itens não especificados no item 3.1.10 e necessários à execução satisfatória do objeto não exime a CONTRATADA de fornecê-los dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da CONTRATADA ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da CONTRATADA a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.
- 3.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA informar, se for o caso, eventuais medidas protetivas para prevenção de danos elétricos aos elevadores, devendo ser apresentada proposta contendo as justificativas técnicas, as especificações dos serviços e materiais bem como o valor.
- 3.2. Manutenção corretiva (chamado): Aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas, devendo ser realizadas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, durante 24(vinte e quatro) horas. Dentre os serviços de manutenção corretiva, estão incluídos:**
- 3.2.1. Atender chamado da CONTRATADA, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças se necessários;
- 3.2.2. O prazo máximo de atendimento deverá observar os seguintes termos:
- Chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas: Atendimento em até 3 (três) horas corridas;
 - Chamado realizado de 18:00 (dezoito) horas até 08:00 (oito): Atendimento até as 11(onze) horas.
- 3.2.3. Manter, no estabelecimento da Contratada, Plantão de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, para atender em até 60 (sessenta) minutos a eventuais chamados para liberar pessoas retidas na cabina ou em casos de acidentes, devendo ser disponibilizado número telefônico para acionamento daquele plantão;
- 3.2.4. Caso o chamado efetuado pela CONTRATANTE resulte em serviços de maior complexidade como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico e etc. que necessite parar o elevador por um tempo maior que 24 horas a CONTRATADA terá um prazo de atendimento máximo de até 4 dias úteis contados a partir do dia posterior a da ocorrência para recolocar o elevador em funcionamento;
- 3.2.5. Todo e qualquer serviço corretivo a ser executado fora do horário comercial (segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00 horas) para continuidade da manutenção corretiva deve ser previamente comunicado com a Fiscalização da CONTRATANTE, indicando-se nome e identidade dos funcionários, para liberação de acesso aos edifícios;
- 3.2.6. Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA 24 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es), podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte;

3.2.7. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATANTE.

3.2.8. Executar os serviços de 3.1 a 3.2.7 e decorrentes, sem ônus para a CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e peças, serviços de qualquer monta e aplicação de lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças tais como:

Máquina de tração, rolamentos, motor, freio, limitador de velocidade, sanar vazamentos, comando e seletor, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, inversor de frequência, cabos de aço de suspensão e compensação, cabos elétricos; aparelho seletor, polias de tração e desvio, contato elétrico de segurança, polia esticadora do limitador de velocidade, compensação; limites, para-choques, lonas de freio, barras de proteção eletrônica, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, fechos eletromecânicos, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador de porta, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, lona de freio, placa de circuito impresso do comando, correções de porta de cabina e pavimento difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores e baterias.

3.3. Condições Gerais dos Serviços

3.3.1. A contratada deverá relatar por escrito o motivo da paralisação de algum elevador por mais de 24 horas bem como as providências a serem tomadas e o prazo de recolocação do elevador em funcionamento;

3.3.2. Os serviços que necessitem paralisar o funcionamento simultâneo de 02 (dois) ou mais elevadores deverão ser comunicados a Fiscalização da CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

3.3.3. O tempo de paralisação do elevador para a manutenção preventiva programada não será contada para efeito de disponibilidade do equipamento;

3.3.4. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento objeto do Contrato para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original;

3.3.5. A contratada deverá preencher e fornecer, logo após a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, formulário impresso, contendo as seguintes informações: número do elevador, defeito apresentado, serviço realizado, nome do técnico responsável pelo serviço, número da ordem de serviço, horário do chamado, horário de chegada, horário de saída, relação das peças substituídas, se for o caso e status do elevador (funcionando ou parado);

3.3.6. A contratada deverá designar um engenheiro preposto que acompanhará e responderá pelos trabalhos da equipe de serviço, comparecendo, sempre que solicitado, no local de prestação de serviços;

3.3.7. O engenheiro preposto deverá ser graduado em engenharia mecânica, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, devidamente registrada perante o CREA;

3.3.8. A contratada deverá apresentar relatório mensal, devidamente assinado pelo Responsável Técnico contendo as informações descritas no ANEXO A e ANEXO B, a saber: Relatório de Atendimentos, MTBF, Número de Chamados, Disponibilidade e ANS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO);

- 3.3.9. O pagamento será efetuado, mensalmente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços, prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora e apresentação da documentação técnica relacionada no ANEXO A e ANEXO B;
- 3.3.10. Além das informações constantes do ANEXO A e ANEXO B, o relatório mensal deverá apresentar informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observadas nos equipamentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo;
- 3.3.11. O pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as eventuais glosas, se for o caso, conforme Acordo de Nível de Serviços relacionado no ANEXO B;
- 3.3.12. Não haverá ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso a execução dos serviços seja realizada aos sábados, domingos e feriados;
- 3.3.13. A contratada deverá disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, suporte técnico via internet e/ou serviço telefônico, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos;
- 3.3.14. Os serviços contratados não poderão, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, serem transferidos a terceiros, nem será permitida a subcontratação de quaisquer serviços que cabem a contratada, sem prévia e expressa anuência, por escrito, da Contratante;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- 4.1. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Manutenção no CREA na primeira semana após a emissão da Ordem de Serviço;
- 4.2. Apresentar em até no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato um Seguro de responsabilidade Civil que deverá vigorar até no mínimo no final do contrato;
- 4.3. Elaborar Laudo de Inspeção Anual detalhado sobre as condições gerais dos elevadores em até 30 dias após a Ordem de Serviço;
- 4.4. Fazer constar, em cada aparelho, em lugar de destaque, placa indicativa, com dimensões de dez centímetros por cinco centímetros, contendo nome, endereço e telefone atualizados dos responsáveis pela instalação e conservação;
- 4.5. Obter todas as licenças e aprovações, arcando com taxas eventualmente necessárias e obedecendo as leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o parágrafo anterior abrange, também, as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 4.6. Empregar, na execução dos serviços, somente pessoal com vínculo empregatício com a contratada, devidamente uniformizado, identificado com o crachá da empresa;
- 4.7. Fornecer todas as ferramentas, os equipamentos (escadas, andaimes etc) e materiais, em especial os de segurança necessários à execução do objeto, incluindo aqueles de proteção individual, devendo a Contratada fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados

e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto, a Contratada deverá instruir a sua mão-de-obra quanto às normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;

- 4.8. Fornecer somente materiais e/ou componentes que estejam de acordo com as características e/ou especificações técnicas dos elevadores;
- 4.9. Manter em seus quadros, pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução de todos os serviços contratados, que deverão ser executados em ritmo adequado e eficiente;
- 4.10. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada;
- 4.11. Manter a disciplina entre o seu pessoal, devendo seus empregados se submeterem às condições fixadas pela Contratante quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços;
- 4.12. Restringir o trânsito de seus funcionários à área de realização dos serviços, mantendo o local devidamente sinalizado de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas;
- 4.13. Substituir, nas dependências da Contratante e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços;
- 4.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidentes de trabalho, decorrentes das relações de trabalho, bem como cumprir o acordado em todas as convenções coletivas da categoria e em todos os dispositivos legais pertinentes, respondendo, unilateralmente, por tais encargos na sua plenitude;
- 4.15. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Contratante ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da Contratada, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, desde que devidamente comprovados;
- 4.16. Manter os locais de trabalho limpos e em ordem;
- 4.17. Aceitar a ampla e completa fiscalização, por parte da Contratante, acerca dos serviços contratados e o material fornecido, em qualquer tempo de vigência do contrato;
- 4.18. Credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- 4.19. A Contratante, poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes;
- 4.20. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a Contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da Contratada ou de seus prepostos;

- 4.21. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a Contratante poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela Contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 4.22. A Contratada ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço executado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego e fornecimento de peças e materiais inadequados, ainda que definitivamente recebidos;
- 4.23. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta contratação com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada (s) a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 4.24. Para os efeitos previstos no subitem anterior entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e as legislações Municipal, Estadual e Federal pertinentes;
- 4.25. A direção dos serviços caberá a profissional habilitado (engenheiro mecânico), exigindo-se sua permanência no local da obra através de visita e quando solicitado pela fiscalização, auxiliado por encarregados e/ou mestre;
- 4.26. A contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados;
- 4.27. Será exclusivamente da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- 4.28. Será de responsabilidade da contratada todos os ônus decorrentes da contratação de guinchos guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados, etc., necessários para execução dos serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato permitindo livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço desde que identificados pelo crachá;
- 5.2. Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como de penetração e/ou infiltração de água;
- 5.3. Impedir ingresso de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos;
- 5.4. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA;
- 5.5. Apresentar o ANEXO A e ANEXO B em conjunto com a Fatura Mensal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A sucata dos materiais substituídos será de responsabilidade da CONTRATADA;

- 6.2. As substituições ou reparos necessários correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato e uso indevido ou abusivo desde que comprovadamente caracterizado;
- 6.3. Correrá por conta do CONTRATANTE, o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por Órgão Público Competente, limitando-se à obrigação da CONTRATADA à manutenção do(s) elevador(es), dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor) após instalação, para eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada);
- 6.4. Sustentabilidade

Para reduzir o impacto ambiental resultante da execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Utilizar agregados reciclados, sempre que existir a oferta do produto, repassando à Contratante a economia decorrente;
- Cumprir fielmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), sob pena aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis;
- Garantir a correta destinação dos resíduos (sobras não aproveitáveis ou não recicláveis, entulho, entre outros), acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas ABNT.
- Durante os serviços, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, priorizando a reciclagem e o desfazimento sustentável, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes com todos os custos arcados pela CONTRATADA.
- A contratada deverá adotar medidas para garantir a eficiência energética durante a execução dos serviços, visando a redução do consumo de energia.
- A contratada deverá priorizar a aquisição de produtos e materiais sustentáveis, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. NORMAS TÉCNICAS

- 7.1. Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas onde aplicáveis:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 16858-1 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;

NBR 16858-2 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;

NBR 16858-3 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

NBR 16858-7 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes;

NBR16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção

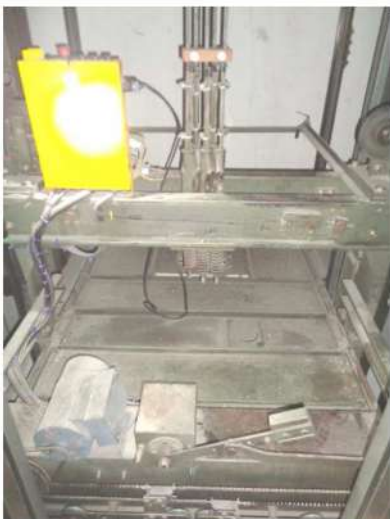
8. RESPONSABILIDADE CIVIL

- 8.1. A exceção dos fatos que sejam, comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de ato ou omissão da CONTRATADA, fica expressamente estipulado que, não caberá qualquer responsabilidade à CONTRATADA, por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens, quando nos elevadores ou proximidades, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras e outras providências que digam respeito ao funcionamento ou à segurança, permanecendo integral a responsabilidade do CONTRATANTE por tais fatos;
- 8.2. A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lockout, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 8.3. Os sinistros elencados no item 8.2 devem ser comunicados pela contratada, acompanhados de laudo circunstanciado apontando as causas, as medidas corretivas e os valores envolvidos. O laudo será submetido à apreciação do ordenador de despesas para avaliação da pertinência de eventual contratação;
- 8.4. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da CONTRATADA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

9. PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo de execução da Manutenção Preventiva e Corretiva será estabelecido em conformidade com o cronograma físico-financeiro detalhado na documentação anexa.

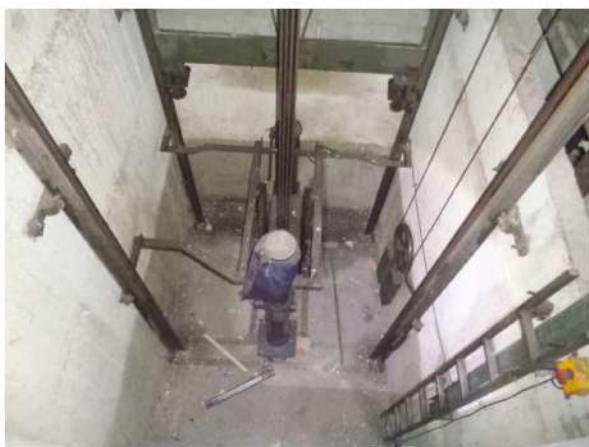
FOTOS**CASA DE MÁQUINAS****OBS.: Detalhe da máquina de tração. (1)****FOTO 1****CASA DE MÁQUINAS****OBS.: Detalhe do quadro de comando. (2)****FOTO 2****PAVIMENTO****OBS.: Detalhe da cabina. (3)****FOTO 3**

**CARRO**

OBS.: Detalhe do teto do carro. (3)

FOTO 4**CAIXA**

OBS.: Detalhe da caixa. (2)

FOTO 5**POÇO**

OBS.: Detalhe do poço. (4)

FOTO 6

ANEXO A

1) RELATÓRIO DAS OCORRÊNCIAS:

Cliente TRF 6 - EULYDES REIS AGUIAR - ERA

Local: Av. Álvares Cabral, 1741 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG

3908/ Elevador número 1

3907/ Elevador número 2

3906/ Elevador número 3

3905/ Elevador número 4

Referência:

DEZEMBRO / 2024

Emitido por:

Finalidade: Acompanhar performance dos equipamentos.

1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Realizado manutenção preventiva nos dias 03/12/2024 conforme cronograma e plano de manutenção.

2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA / SERVIÇOS

LEGENDA: TIPO DE ATENDIMENTO: C - CORRETIVO / P - PREVENTIVO / S - SERVIÇO

STATUS: P - PARADO / F - FUNCIONANDO

DATA	ELEV	TIPO DE ATEND.	PASSAG. RETIDO	OCORRÊNCIA	PROVIDÊNCIA TOMADA	CHAMADA	CHEGADA	TERMINO	STATUS ANTES / DEPOIS	TEMPO DE ATEND.	TEMPO POR EQUIPAMENTO	TEMPO PARADO	OBS:
02/12/24	3908	C	N	SOCIAL 1 TROCA DE LAMPADA	Proposta já enviada para aprovação	12:34	13:50	14:05	F - F	1:16:00	00:15	0:15:00	
02/12/24	3908	S	/	/	Troca de 02 un. de lâmpadas	/	17:29	17:35	F - F	/	00:06	0:06:00	
12/12/24	3908	C	N	SOCIAL 1 BOTOEIRAS DE TODOS EQUIPAMENTOS INOPERANTES	Verificação dos circuito de botoeiras de pavimento	11:36	11:57	12:31	F - F	0:21:00	00:34	00:34	
12/12/24	3908	C	N	SOCIAL 1 PARADO NO TÉRREO	Necessário avaliação mais aprofundada dessa falha	15:53	18:17	19:04	P - P	2:24:00	03:11	03:11	
13/12/24	3908	S	/	/	Realizar limpeza dos rollers dos inversores	/	09:52	12:10	P - F	/	02:18	20:16:00	
13/12/24	3908	S	/	/	F02, falha de Nast	/	09:34	12:16	F - F	/	02:42	2:42:00	
13/12/24	TODOS	S	/	/	OS atualização do RIA	/	11:28	16:33	F - F	/	05:05	5:05:00	
16/12/24	TODOS	S	/	/	Colocação dos novos adesivos da PEH	/	15:59	16:16	F - F	/	00:17	0:17:00	
16/12/24	3908	S	/	/	Realizar limpeza do poço dos elevadores	/	14:59	16:28	F - F	/	01:29	1:29:00	
30/12/24	3905	C	N	SOCIAL 4 PARADO	Foi realizado um reset e o equipamento voltou a funcionar normalmente	09:45	12:03	12:13	P - F	2:18:00	02:28	02:28	

ATENCIOSAMENTE

RECEBEMOS 1(UMA) VIA

Assinatura
CONTRATADOAssinatura
CONTRATANTE

DATA: 10/12/2024

2) TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (TMEF OU MTBF)

Tempo Médio Entre Falhas (TMEF ou MTBF): a média aritmética dos tempos existentes entre o fim de uma falha e início de outra falha (a próxima falha) em equipamentos reparáveis. Só considerar o tempo de funcionamento.

Periodicidade: Mensal

MTBF (dias): Número de dias / número de chamados (ocorrência preventiva não programada).

OBS.: Utilizar 30(trinta) dias por mês.

3) DISPONIBILIDADE

Disponibilidade: capacidade de um item estar em condições de executar uma certa função em um dado instante ou durante um intervalo de tempo determinado, levando-se em conta os aspectos combinados de sua confiabilidade, manutenibilidade e do suporte de manutenção.

$\text{Disponibilidade (\%)} = 1 - (\text{Número de horas paradas} / 720 \text{ (número de horas no mês)}) \times 100$

OBS.: Utilizar somente os tempos de elevador parado para manutenções corretivas e serviços. Não utilizar o tempo de manutenção preventiva mensal para cálculo.

ANEXO B

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA NOS ELEVADORES

TRF 6 - EDIFÍCIO EUCLYDES REIS AGUIAR - ERA

Referência:

Local: Av. Álvares Cabral, 1741 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG

DEZEMBRO/2024

RELATÓRIO MENSAL DOS ELEVADORES

Elevador número 1 - 3908

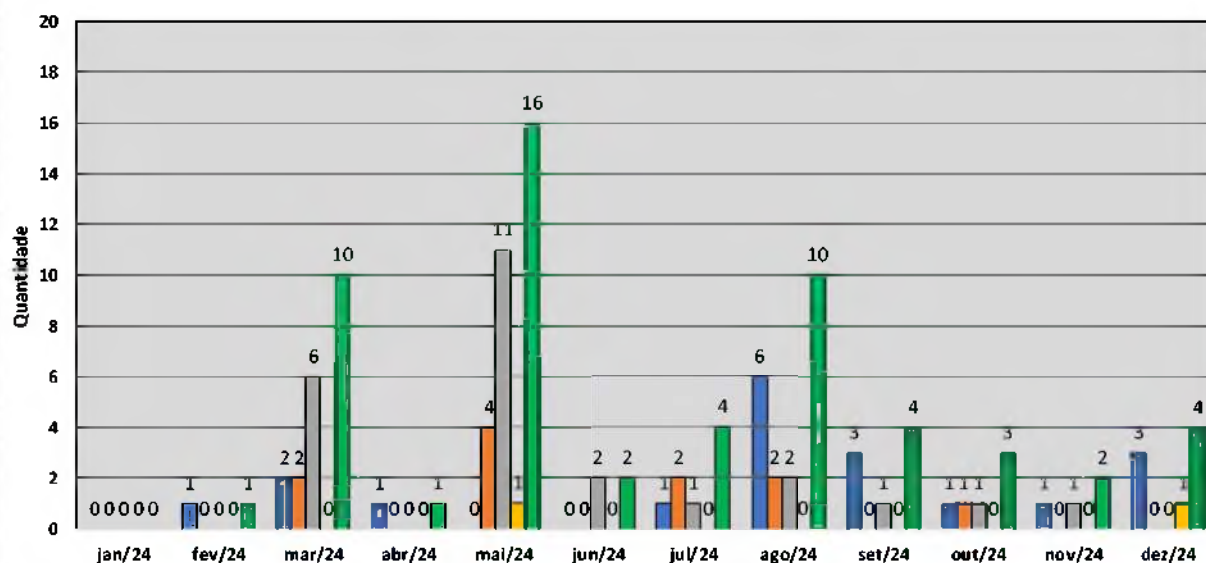
Elevador número 2 - 3907

Elevador número 3 - 3906

Elevador número 4 - 3905

EQUIPAMENTOS	NÚMERO DE CHAMADOS											
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
EL 1 - 3908	0	1	2	1	0	0	1	6	3	1	1	3
EL 2 - 3907	0	0	2	0	4	0	2	2	0	1	0	0
EL 3 - 3906	0	0	6	0	11	2	1	2	1	1	1	0
EL 4 - 3905	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	0	1	10	1	16	2	4	10	4	3	2	4

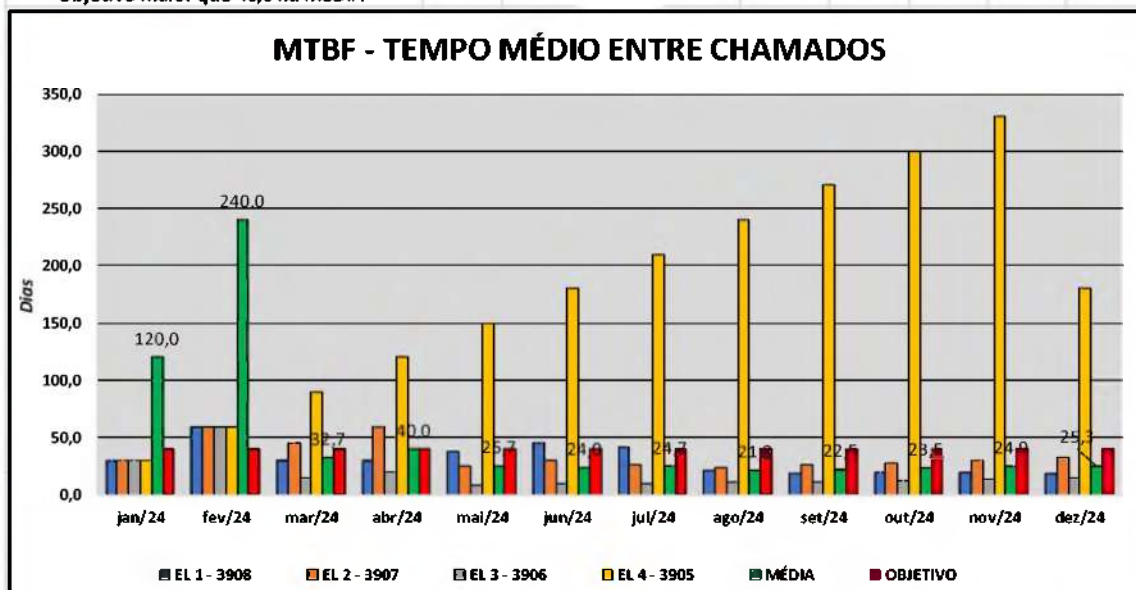
NÚMERO DE CHAMADOS



EQUIPAMENTOS	MTBF - TEMPO MÉDIO ENTRE CHAMADOS											
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
EL 1 - 3908	30,0	60,0	30,0	30,0	37,5	45,0	42,0	21,8	19,3	20,0	20,6	18,9
EL 2 - 3907	30,0	60,0	45,0	60,0	25,0	30,0	26,3	24,0	27,0	27,3	30,0	32,7
EL 3 - 3906	30,0	60,0	15,0	20,0	8,8	9,5	10,5	10,9	11,7	12,5	13,2	14,4
EL 4 - 3905	30,0	60,0	90,0	120,0	150,0	180,0	210,0	240,0	270,0	300,0	330,0	180,0
MÉDIA	120,0	240,0	32,7	40,0	25,7	24,0	24,7	21,8	22,5	23,5	24,9	25,3
OBJETIVO	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0

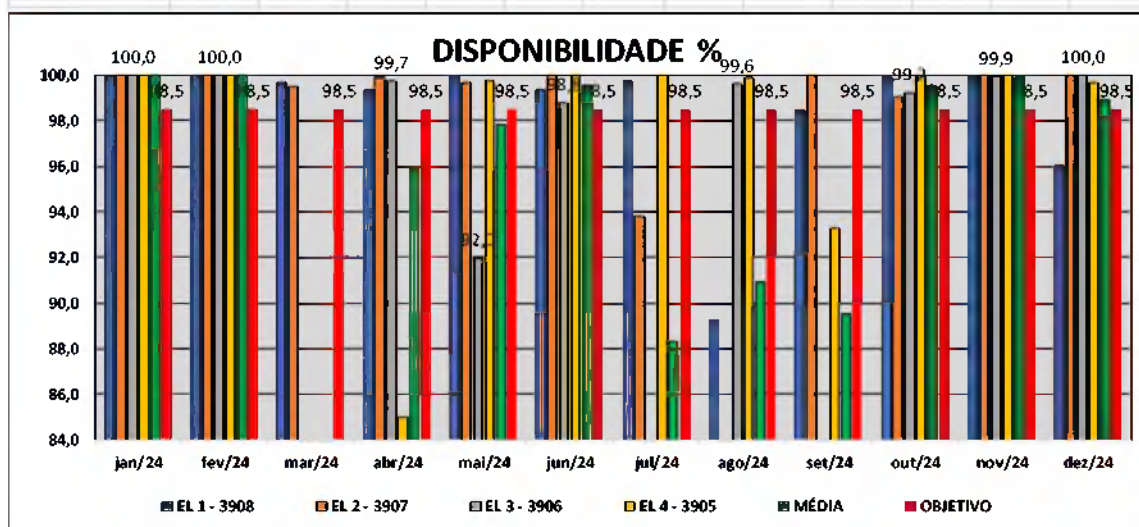
OBS.: Valores em dias.

Objetivo maior que 40,0 na MÉDIA



EQUIPAMENTOS	DISPONIBILIDADE (%)											
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
EL 1 - 3908	100,0	100,0	99,7	99,4	100,0	99,4	99,7	89,2	98,5	100,0	99,9	96,0
EL 2 - 3907	100,0	100,0	99,5	99,9	99,7	100,0	93,8	74,9	100,0	99,0	100,0	100,0
EL 3 - 3906	100,0	100,0	76,9	99,7	92,0	98,8	59,8	99,6	66,4	99,2	99,9	100,0
EL 4 - 3905	100,0	100,0	12,3	85,0	99,8	100,0	100,0	99,8	93,3	100,0	100,0	99,7
MÉDIA	100,0	100,0	72,1	96,0	97,8	99,5	88,3	90,9	89,5	99,6	100,0	98,9
OBJETIVO	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5

● Objetivo: Maior ou igual a 98,5% que a MÉDIA



ANS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

O presente Acordo de Níveis de Serviço (ANS) é parte integrante do Termo de referência de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, sendo regido pelas disposições da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.

Cláusula Segunda: A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

OBS.: O valor máximo de redução acumulado não pode exceder aos especificados pelo Órgão.

Os itens do ANS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO) seguem abaixo:

Indicador n.º 1	
N.º 01 - Prazo de atendimento chamados emergenciais	
Item	Descrição
1. Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das manutenções corretivas (chamados) com passageiro retido na cabina ou em caso de acidentes
2. Meta a cumprir	Atender em até 60 (sessenta) minutos para atendimento ao chamado técnico para liberar pessoas retidas na cabina ou em casos de acidentes.
3. Instrumento de Medição	Através do relatório mensal da CONTRATADA a ser entregue mensalmente.
4. Mecanismo de Cálculo	Será o desconto do valor contratual quando o tempo de atendimento exceder os horários limites.
5. Início da Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
6. Faixas de ajustes no pagamento	Atendimento ao chamado em até 60 minutos - 100% do valor mensal do contrato de manutenção.
	Atendimento ao chamado maior que 60 minutos – Redução de 5% (cinco por cento) no valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.

Indicador n.º 2	
N.º 02 - Prazo de atendimento chamados normais	
Item	Descrição
1. Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das manutenções corretivas (chamados).
2. Meta a cumprir	Atender chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas em até 3 (três horas) Atender chamado realizado após 18:00 (dezoito) horas até 08:00 (oito) do dia posterior ao chamado: Atender até as 11(onze) horas do dia posterior ao chamado.
3. Instrumento de Medição	Através do relatório mensal da CONTRATADA a ser entregue mensalmente.
4. Mecanismo de Cálculo	Será o desconto do valor contratual quando o tempo de atendimento exceder os horários limites.
5. Início da Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
6. Faixas de ajustes no pagamento	Chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas: Atendimento em até 3 (três) horas: 100% do valor total mensal do contrato de manutenção;
	Chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas: Atendimento maior que 3 (três) horas: Redução de 5%(cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.
	Chamado realizado após as 18:00 (dezoito) até 08:00 (oito) horas do dia posterior ao chamado: Atendimento até as 11(onze) do dia posterior ao chamado: 100% do valor total mensal do contrato de manutenção;
	Chamado realizado após as 18:00 (dezoito) até 08:00 (oito) horas do dia posterior ao chamado: Atendimento maior que as 11(onze) do dia posterior ao chamado: Redução de 5%(cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.

Indicador n.º 3	
N.º 03 - Prazo de atendimento para recolocação do elevador em funcionamento	
Item	Descrição
1. Finalidade	Garantir a celeridade na recolocação do elevador em funcionamento caso o chamado efetuado pela CONTRATANTE resulte em serviços de maior complexidade como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico e etc.
2. Meta a cumprir	Recolocar em funcionamento o elevador em até 24 horas; Recolocar o mesmo elevador em funcionamento em até 4(quatro) dias úteis.
3. Instrumento de Medição	Através do relatório mensal da CONTRATADA a ser entregue mensalmente.
4. Mecanismo de Cálculo	Será o desconto do valor contratual quando o tempo de recolocação do elevador em funcionamento exceder a meta
5. Início da Vigência	A partir do início do 4º (QUARTO) mês de vigência do contrato.
6. Faixas de ajustes no pagamento	Recolocação do elevador em funcionamento em até 24 horas após o chamado da CONTRATADA: 100% do valor total mensal do contrato de manutenção;
	Recolocação do elevador em funcionamento em tempo maior que 24 horas após o chamado da CONTRATADA: Redução de 5% (cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.
	Recolocação do mesmo elevador em funcionamento após 4(quatro) dias úteis contados a partir do dia posterior ao da ocorrência: Redução de mais 5% (cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.

OBS.(1): Caso o prazo de recolocação do elevador em funcionamento seja superior a 4(quatro) dias úteis, contados a partir do dia posterior da ocorrência, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas técnicas.

ANEXO III

SISTEMA DE TRANSPORTE VERTICAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

EDIFÍCIO OSCAR DIAS CORRÊA – ODC

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO E SERVIÇOS DE
04 ELEVADORES**



LOCAL: Rua Santos Barreto, 161 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

A presente contratação será efetuada através de licitação e ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

OBJETO

Substituição dos 4 (quatro) elevadores, com manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para o edifício OSCAR DIAS CORRÊA – ODC da CONTRATANTE em Belo Horizonte (MG), localizado na Rua Santos Barreto, 161 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica estabelecidas neste Anexo.

DESCRIÇÃO

A edificação em questão dispõe de 4 (quatro) elevadores, cuja instalação ocorreu no início da década de 1990 e posteriormente parcialmente modernizado em 2023 que atualmente somente o elevador Privativo que poderá entrar em funcionamento, por isso, a tecnologia utilizada em suas construções e instalações está ultrapassada.

Os equipamentos atuais são de corrente alternada, visto que, devido ao longo período de uso contínuo dos equipamentos, não se pode mais garantir sua perfeita funcionalidade. Ademais, a tecnologia utilizada pelos elevadores torna difícil sua reforma para obtenção de controle de tráfego vertical, sinalização digital e sonora, controle de chamadas, controle de cargas na cabina.

Ademais, faz-se necessária a troca de toda a parte elétrica do quadro de comando, das casas de máquinas, das portas de pavimento, e das cabinas, dos cabos de manobra, dos limites, do operador e dos painéis da porta, além da necessidade da adaptação para utilização de PNE (Portadores de necessidades Especiais). Nas modificações propostas consta a reforma do pavimento e da cabina, incluindo sua recuperação visual e a sinalização dos andares.

Tais mudanças se reverterão em melhor atendimento e segurança aos usuários dos elevadores da edificação em Belo Horizonte.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Escopo dos Serviços

Administração, planejamento e programação para execução do objeto, fornecimento de projetos, equipamentos, peças, planejamento e execução da obra civil e elétrica, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, software e hardware de monitoramento e gerenciamento do sistema, montagem, instalação, testes e treinamento;

Desativação, desmontagem e retirada de peças e equipamentos do atual sistema em operação, com todos os custos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Garantia para todos os equipamentos, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com assistência técnica, incluída manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças para o atual sistema de elevadores, até sua substituição, e do novo sistema instalado, até o término do período contratual, sem prejuízo do período de garantia, com atualização de versões do software;

Aprovações, legalizações e anotações de responsabilidade técnica junto aos órgãos públicos e entidades pertinentes, exigidas pela legislação aplicável à execução do objeto licitado;

A modernização tem como objetivo melhorar os tempos individuais de operação dos carros, a precisão das estabilidades do nivelamento, níveis de segurança, precisão, confiabilidade, padrão de conforto, reduzir o consumo de energia, lógica de despacho, com controle e monitoramento do sistema informatizado, de forma a permitir a alteração de programação, aperfeiçoar o desempenho da manutenção, operação dos equipamentos e compatibilização com sistema de automação predial e permitir que pessoas portadoras de necessidades especiais participem de atividades que incluam o uso de produtos, serviços e informação.

Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a sua consecução e procederão a rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

Eventuais discrepâncias observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente ao Pregoeiro, até dois dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade, vez que se trata de contratação do tipo "empreitada por preço global".

As licitantes ficam cientes de que os serviços serão realizados num edifício ocupado e, portanto, será exigida, pela Fiscalização, a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência.

As precauções necessárias à completa segurança das pessoas, do patrimônio do TRF 6 e de terceiros fazem parte do escopo da contratação e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Será obrigatório o uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados à execução dos serviços.

Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar sempre uniformizados e deverão manter, nas dependências da CONTRATADA, conduta pessoal e profissional convenientes.

A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, com antecedência mínima de dois dias úteis antes do início dos trabalhos, a relação dos funcionários com nomes completos e número da carteira de identidade, além dos respectivos atestados de antecedentes, para que sejam emitidos crachás ou autorizações para ingresso ao prédio.

Toda mão de obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios necessários à perfeita e completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos.

A Fiscalização disponibilizará à CONTRATADA energia e local para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos.

É de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição de toda e qualquer área afetada em consequência do desenvolvimento dos trabalhos (pisos, alvenarias, concretos, instalações em geral, etc.), conforme padrão de acabamento existente.

Todo entulho e demais materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços serão removidos a expensas da CONTRATADA, Observando Regulamentos locais da cidade.

Os serviços contratados terão garantia integral pelo prazo estabelecido no Edital, contado a partir de seu recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá observar as condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002.

Será obrigatório o uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

A CONTRATADA informará ao TRF 6 o número de telefone (fixo ou celular) de plantonista para contatos, em casos de urgência, principalmente para atender a emergências noturnas, em fins de semana ou feriados, se a situação o exigir.

LOCALIZAÇÃO DOS ELEVADORES

Os elevadores estão localizados no interior da edificação conforme a foto abaixo do andar principal:

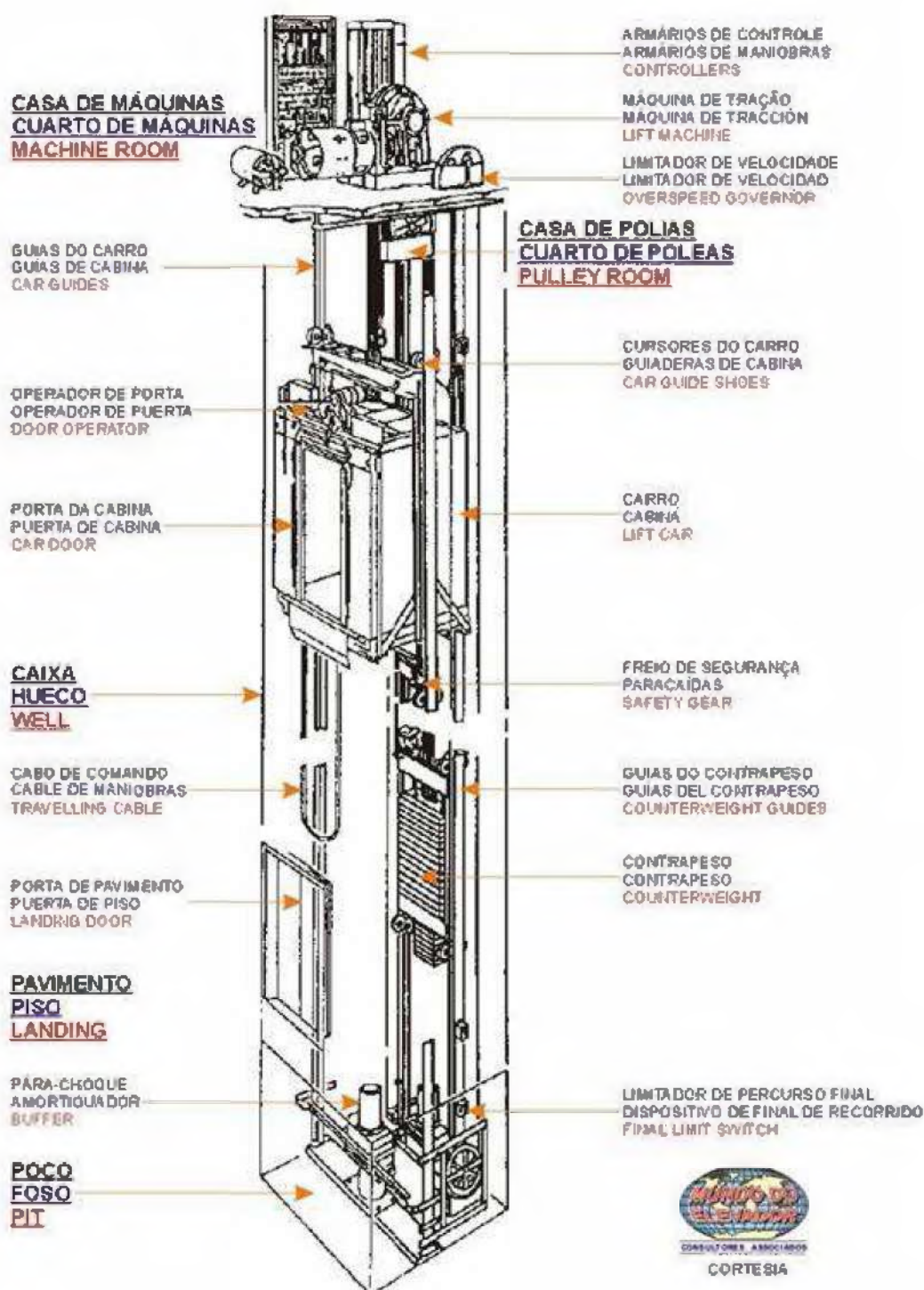


A FOTO acima mostra os elevadores sociais



A FOTO acima mostra o elevador privativo

Abaixo figura ilustrativa de um elevador.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS NOVOS ELEVADORES

Abaixo segue a nova especificação dos elevadores:

Item	Características Básicas Principais	SOCIAIS (1,2 e 3)	PRIVATIVO (4)
1	Tipo do Empreendimento	Comercial	Comercial
2	Tipo de equipamento	Elevador	Elevador
3	Quantidade de Elevadores	3	1
4	Capacidade Mínima (kg)	975	825
5	Capacidade Mínima (passageiros)	13	11
6	Paradas	19	21
7	Entradas	19	21
8	Velocidade Mínima (m/s)	2,0	1,5
9	Acionamento	VVVF	VVVF
10	Utilização	Passageiros	Passageiros
11	Grupo	Triplex	Único
12	Seletividade no atendimento	Chamada Antecipada	Subida e descida
13	Terminais no pavimento principal	2 na parede 2 em TOTEM	1 parede
14	Terminais por andar nos demais pavimento -	2	1 parede
15	Indicador de Posição no Pavimento	Sim - Somente no Andar Principal. Tipo LCD com no mínimo 3,5".	Sim – Em todos os andares. Tipo LCD com no mínimo 3,5".
16	Indicador de Posição na Cabina	Sim - Tipo LCD com no mínimo 7"	Sim - Tipo LCD com no mínimo 7"
17	Indicador de onde a cabina irá parar durante o percurso	Sim.	Não.
18	Normas Principais Requeridas	NBR 16858-1, NBR 16858-2 e NBR 16858-3	NBR 16858-1, NBR 16858-2 e NBR 16858-3
19	Elevador com Casa de Máquinas	Sim	Sim
20	Marco de porta do elevador	Manter o existente em aço inoxidável. Inserir complementação em aço inoxidável caso necessite em função da nova porta de pavimento.	Manter o existente em aço inoxidável. Inserir complementação em aço inoxidável caso necessite em função da nova porta de pavimento.
21	Tipo de abertura de porta	Central	Central
22	Acabamento da porta dos pavimentos	Aço Inoxidável	Aço Inoxidável
23	Localização das portas	Mesmo Lado	Mesmo Lado
24	Roller Guides no carro e contrapeso	Sim. Referência: Marca ELSCO ou equivalente	Sim. Referência: Marca ELSCO ou equivalente

25	Operação em caso de emergência e Incêndio	Sim	Sim
26	Voz digital	Sim	Sim
27	Pesador de carga	Sim	Sim
28	Iluminação da caixa	Sim	Sim
29	Quadro de Força trifásica 220V do circuito de potência	Sim	Sim
30	Quadro de Força do circuito de iluminação com DR	Sim	Sim
31	Acabamento da cabina e porta da cabina	Aço Inoxidável	Aço Inoxidável
32	Voz digital para acessibilidade	Sim	Sim
33	Tipo de piso na cabina	Rebaixado (instalação de granito de responsabilidade da CONTRATADA). Referência Branco Dallas	Rebaixado (instalação de granito de responsabilidade da CONTRATADA). Referência Branco Dallas
34	Corrimão, lateral e fundo conforme NBR 16858-3	Sim	Sim
35	Espelho	Sim	Sim
36	Acolchoado para cabina com os pinos de fixação	Sim. Para um elevador. A CONTRATANTE irá informar qual será instalado o acolchoado.	Sim. Para um elevador. A CONTRATANTE irá informar qual será instalado o acolchoado.
37	ACESSÓRIOS - Operação de emergência e incêndio	Sim	Sim
38	SISTEMA DE MALHA FECHADA (ENCODER)	Sim	Sim
39	SISTEMA DE MONITORAMENTO E INTERFERÊNCIA DOS ELEVADORES - 1(UM) PONTO	Sim	Sim
40	LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO ANTES DA ENTREGA PROVISÓRIA E DA DEFINITIVA	Sim	Sim
41	Prazo de entrega dos elevadores montados. (MESES)	Vide Cronograma Físico-Financeiro	Vide Cronograma Físico-Financeiro
42	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Vide Cronograma Físico-Financeiro	Vide Cronograma Físico-Financeiro
43	PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO ÚLTIMO ELEVADOR	Sim	Sim

APROVEITAMENTO

Admite-se o reaproveitamento **SOMENTE** dos componentes a seguir, sendo necessária avaliação detalhada no local de instalação dos mesmos, pela **CONTRATADA** e de forma que a mesma assegure e garanta a utilização sem riscos de qualquer natureza.

- Guias do carro e do contrapeso;
- Marcos de porta.

Todas as despesas relativas ao aproveitamento dos materiais serão por conta da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade pela decisão de aproveitá-los, desde que aprovado pela Fiscalização.

O aproveitamento dos materiais somente será permitido desde que sejam plenamente recuperados e possibilitem perfeitas condições de funcionamento.

A **CONTRATADA** deverá fornecer condições de garantia contra qualquer falha ou defeito decorrente da operação. Deverá emitir atestado da situação atual dos equipamentos que permanecerão, com o respectivo certificado de garantia.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR:

Abaixo segue algumas especificações complementares a planilha anterior para um melhor entendimento:

CASA DE MÁQUINAS



TIPO DO ELEVADOR – ELEVADORES SOCIAIS:

Os elevadores sociais deverão ser do tipo “ANTECIPAÇÃO DE CHAMADAS”, referência AGILE (TKE ELEVATOR), COMPASS 360 (OTIS), GERENCIAMENTO DE ACESSO (SCHINDLER) ou equivalente.

MÁQUINA DE TRAÇÃO

Deverá ser fornecida e instalada máquina de tração nova, sem engrenagem, com freio eletromecânico, proteção de polia, motor com potência e velocidade de acordo com as características originais do elevador, tudo conforme norma NBR 16858-1 item 5.9.

Deverá ser emitido Dossiê Técnico comprovando a aplicação da máquina especificada.

Deverá ser fornecida e instalada nova base para a máquina de tração, cujas características técnicas e dimensionais deverão constar em projeto a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

Deverá ser mantida a velocidade original do equipamento.

PAINEL DE COMANDO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados novos painéis de comando em substituição aos existentes, sendo dotados de sistema eletrônico microprocessado, com finalidade de executar o processamento de despacho e das chamadas de pavimentos, quando em operação em grupo de elevadores, além de fornecer sinais para sistemas de monitoramento, garantindo eficiência e rapidez no processamento das informações.

Esses painéis serão responsáveis pelo processamento, interfaceamento e monitoramento de todos os sinais de operação e segurança, incluindo chamadas de cabina e pavimentos, abertura e fechamento das portas, sensores de carga e nivelamento.

Devem ser mantidas as velocidades originais dos equipamentos.

Deverão determinar o perfil ideal de velocidade em função da distância entre paradas e dispor de autoteste contínuo de funcionamento e integridade que, em caso de irregularidade, registre a informação e corrija automaticamente, evitando paralisação dos elevadores.

Deverá também ser fornecido à Fiscalização esquema elétrico dos circuitos de potência, comando e todos os circuitos conectados com os dispositivos elétricos de segurança.

O sistema de operação de chamadas será automático coletivo com seleção na subida e na descida, em todos os pavimentos, e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.

O sistema deverá ser do tipo "Malha Fechada" através de fornecimento e instalação de "Encoder".

O painel de comando não deverá conter nenhum tipo de senha ou travamento para o acesso em qualquer momento, para monitoramento, configuração de parâmetros, substituição de peças etc.

MODOS DE FUNCIONAMENTO

O sistema deverá permitir o funcionamento nos modos manutenção e operação.

No modo manutenção o acesso ao elevador deve ser restrito às pessoas autorizadas a realizar os serviços de manutenção ou testes, devendo acionar a sinalização indicativa sobre as portas dos pavimentos.

No modo operação, os elevadores devem apresentar o funcionamento normal previsto na presente especificação.

CONTROLE DE VELOCIDADE

O controle de velocidade deverá ser realizado com INVERSOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA VARIÁVEL, constituído de um sistema de acionamento por corrente alternada, dotado de um inversor cujo projeto proporcione controle preciso no funcionamento do elevador.

Deverá também ser fornecido à Fiscalização esquema elétrico dos circuitos de potência e comando e de todos os circuitos conectados com os dispositivos elétricos de segurança.

NIVELAMENTO

O ajuste de nivelamento dos carros será no máximo de 10 mm e deverá ser automático e contínuo, utilizando dados de sensores (óticos ou magnéticos) localizados na estrutura da cabina e no passadiço, por meio do "Encoder" acoplado à máquina de tração.

FIAÇÃO NA CASA DE MÁQUINAS

Todas as fiações dos equipamentos serão aéreas ou embutidas no piso, se aéreas, deverão ser passadas através de bandejamento desde o Quadro de Força até a entrada do cabeamento para a caixa dos elevadores situadas no piso da casa de máquinas.

Deverão ser seguidas as especificações técnicas e procedimentos pertinentes neste Edital.

CABOS DE TRAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados novos cabos para tração dos elevadores, com quantidade, dimensões, qualificação e comprimento adequados para proporcionar distanciamento da cabina/contrapeso aos extremos da caixa. Os cabos deverão ser fornecidos com tirante, cunha e braçadeira.

Deverá ser realizada a equalização dos cabos de tração para que os mesmos não fiquem com tensão superior a 10 % entre eles.

O Sistema de cabos deverá ser provido de dispositivo automático para equalizar a tensão dos cabos de tração em pelo menos em uma de suas extremidades.

Deverá ser emitido Dossiê Técnico comprovando a aplicação dos cabos de tração.

MARCAS NOS CABOS

Conforme NBR 16858-1 # 5.9.3.9.3, deverá ser possível verificar facilmente a partir da casa de máquinas se o carro está dentro da zona de destravamento. Para que seja possível essa verificação, poderão ser colocadas marcas nos cabos de tração ou no cabo do limitador de velocidade.

PROCEDIMENTO RESGATE

Deverão ser fornecidas e fixadas em local adequado na casa de máquinas, instruções para procedimento de resgate em caso de emergência. Quando necessário ao devido entendimento técnico dos procedimentos descritos, as instruções deverão vir acompanhadas de desenhos, tabelas, fotos, ou de outro meio adequado à sua plena compreensão.

MOVIMENTO DESCONTROLADO

Deverá ser fornecido e instalado meio de proteção contra excesso de velocidade do carro em movimento descontrolado do carro para cima ou para baixo com portas abertas, devendo ser capaz de:

- a) Detectar movimentos descontrolados fora de um pavimento, com portas de pavimento destravadas e portas da cabina não fechadas;
- b) Serem ativados, no mais tardar, quando o carro deixar a zona de destravamento;
- c) Atuar no sistema de cabos do carro ou do contrapeso ou na polia de tração;
- d) Parar o carro a uma distância no máximo 0,90 m do pavimento;
- e) Parar o carro com um retardamento máximo de 1gn;
- f) Requerer a intervenção de uma pessoa competente para a reativação;
- g) Enviar mensagens de erro ao software de monitoramento.

A proteção poderá agir no carro, no contrapeso, no sistema de cabos (de suspensão ou compensação) ou na polia motriz (por exemplo, diretamente na polia ou no mesmo eixo na vizinhança da polia), sendo que os meios não devem admitir um retardamento do carro com a cabina vazia excedendo 1 g_n durante a fase de parada.

PAVIMENTOS

TERMINAIS PARA CHAMAR OS ELEVADORES – ELEVADORES SOCIAIS

a) No Pavimento Principal:

Quantidade 4 (quatro) - Deverão ser fornecidos e instalados terminais para chamada dos elevadores do tipo sobrepor na parede dos elevadores com acabamento em aço inoxidável, em LCD no mínimo 7" e com botão para PNE (Portador de Necessidades Especiais), bem como a confirmação de voz para este fim sendo 2(dois) ao lado dos elevadores e 2(dois) através de TOTEM.

OBS. (1): A Fiscalização da Edificação definirá, em conjunto com a CONTRATADA, a localização dos Terminais.

OBS. (2): A altura da linha de centro horizontal do botão para PNE deve estar entre 900 mm e 1100 mm.

Caso haja necessidade, deverá ser instalada no fundo da sinalização existente, placa cega em aço inoxidável para se evitar obra civil.

b) Nos demais andares:

Quantidade 1 (um) por andar - Deverão ser fornecidas e instaladas, em substituição a botoeira existente, terminais para chamada dos elevadores do tipo sobrepor na parede dos elevadores com acabamento em aço inoxidável, em LCD no mínimo 7" e com botão para PNE (Portador de necessidades especiais), bem como a confirmação de voz para este fim.

Obs.: A altura da linha de centro horizontal do botão para PNE.

Caso haja necessidade, deverá ser instalada no fundo da sinalização existente, placa cega em aço inoxidável para se evitar obra civil.

SINALIZAÇÃO DO PAVIMENTO PRINCIPAL

Deverão ser fornecidos e instalados, em conformidade com a norma NBR 16858-3 # 5.4.2.4, indicadores de posição digital somente no andar principal

Deverá ser do tipo LCD com no mínimo de 3,5"

Caso haja necessidade, deverá ser instalada no fundo da sinalização existente, placa cega em aço inoxidável para se evitar obra civil.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E INTERFERÊNCIA DOS ELEVADORES – 1 (UM) PONTO

A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar computador completo com monitor, hardware e software com toda a infraestrutura para funcionamento do computador e demais componentes necessários para possibilitar o monitoramento, interferência (cancelamento e

habilitação das chamadas internas e externas) e emissão de relatórios impressos e em vídeo para o perfeito entendimento do funcionamento dos elevadores.

Computador completo com Monitor serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA com Hardware necessário para funcionamento em ambiente Windows 10 ou 11, com as Licenças pertinentes.

Monitor de no mínimo 15" FULL HD.

Haverá somente um ponto com interferência e monitoramento.

A localização inicial será na Portaria da Edificação onde hoje existente ficam os atendentes, a aproximadamente 5 metros da caixa do elevador social.

Esta estação de monitoramento e gerenciamento deverá ser provida de **software** específico para aplicação em sistemas de controle de elevadores. O acesso ao sistema deverá ser via senha.

O sistema deverá apresentar como funções mínimas:

- a) Habilitar e desabilitar elevadores;
- b) Monitorar os elevadores com status de posição, chamadas existentes, sentido de viagem e situação das portas;
- c) Emitir relatórios com a localização das chamadas de cabina e pavimento;
- d) Retirar um elevador do grupo para atendimento somente de chamadas de cabina;
- e) Efetuar registro estatístico de dados sobre o tráfego, de forma a permitir sua reavaliação, fornecendo à administração do edifício os dados necessários para otimização e eficácia do sistema de elevadores;
- f) Permitir o gerenciamento de, no mínimo, as seguintes funções:
 - I. Estado de cada elevador;
 - II. Situação e sentido de viagem;
 - III. Chamadas de pavimento e ordens de cabine registradas;
 - IV. Estado das portas;
 - V. Defeitos e avisos;
 - VI. Análise e identificação de todos os grupos em relação ao edifício;
 - VII. Verificação do estado dos carros e dos grupos;
 - VIII. Registro de dados sobre o tráfego;
 - IX. Transmissão de mensagens e anúncios.

As informações deverão ser visualizadas em gráficos ou em forma tabular para cada grupo de elevadores.

Para efeito de análise de dados históricos, o programa deverá permitir sua coleta, amostragem e armazenamento da seguinte forma:

- a) Históricos contínuos dos pontos para todas as entradas e saídas binárias e analógicas das últimas 24 horas;
- b) Amostragem com períodos prolongados a serem definidos pelo operador e para cada elevador;
- c) Transferência e armazenagem em disco rígido de dados em intervalos a serem definidos pelo operador;
- d) Registros de ocorrências para gravação de até 12 meses.

A interface do operador com o sistema deverá ser por intermédio de menus e entrada de comando via mouse e teclado.

A visualização dos dados e pontos deverá ser por intermédio de telas gráficas e textos. Os valores de medição e estado contidos nestas telas deverão ser dinâmicos, com atualização automática para visualização da situação corrente.

A **CONTRATADA** deverá manter o software atualizado durante o período de garantia a partir da entrega definitiva da obra, inclusive reinstalando-o em caso de defeito, sem custo adicional.

A **CONTRATADA** deverá treinar a equipe designada pela Fiscalização para a operação do software/hardware, incluindo as funções de acompanhamento, controle, alteração de programação e de funcionamento e ajustes do sistema.

Deverá ser fornecido e instalado o sistema de auto e tele diagnóstico do conjunto de elevadores, a ser monitorado sem restrições quanto à localização do centro de monitoramento e quanto aos meios de comunicação utilizados.

- a) Deverá ser fornecida mídia contendo o software de instalação do sistema original e programa de backup dos dados armazenados.

OPERAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA E INCÊNDIO

Deverão ser fornecidos e instalados na central o dispositivo "**OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM CASO DE INCÊNDIO**", que altere o funcionamento do elevador, enviando-o rapidamente ao pavimento de estacionamento da seguinte forma:

- a) Cancele e não permita registros de chamadas na cabina e pavimentos;
- b) Se o elevador estiver subindo, faça parada normal no andar seguinte, não permitindo a abertura das portas;
- c) Inverta a direção de viagem, voltando diretamente para a estação a ser informada pela Fiscalização, sem nenhuma parada intermediária;
- d) Se o elevador estiver descendo, continue a viagem até o andar de estacionamento sem nenhuma parada intermediária;
- e) Abra as portas no andar de estacionamento e desligue o elevador, não permitindo nova viagem enquanto o sistema estiver acionado ou a chave do pavimento estiver ligada.

A localização será no andar Principal.

SERVIÇO DE ASCENSORISTA

Deverá ser prevista a possibilidade de operação independente de todos os elevadores por meio de serviço de ascensorista.

VOZ DIGITAL

Deverá ser fornecido e instalado, nas cabinas dos elevadores, um sistema de voz digital que permita aos passageiros saberem em que andar se encontram.

Quando a cabina parar, uma voz em português indicará sua posição. O sinal audível deverá ter um nível sonoro entre 35 dB (A) e 65 dB (A), ajustável para se adequar às condições do local.

PISO EM GRANITO ELEVADORES SOCIAS

Deverão ser fornecidos e instalados nas cabinas dos elevadores **PISO EM GRANITO**.

Referência: BRANCO DALLAS com altura mínima de 15 mm e nivelado com a soleira da cabina. Deverá ser efetuado novo balanceamento do sistema (cabina e contrapeso).

Obs.: A Fiscalização da CONTRATANTE irá definir o modelo final.

CAIXA

ILUMINAÇÃO DA CAIXA

Deverá ser colocada iluminação elétrica de instalação permanente nas caixas dos elevadores, proporcionando iluminação mínima de 20 lx durante reparos e manutenção, mesmo quando todas as portas estiverem fechadas.

A iluminação da caixa deve compreender lâmpadas distantes entre si, em cada um dos pontos mais alto e mais baixo da caixa, e lâmpadas intermediárias, instaladas em “tartarugas”, para evitar quebra, com distância entre si não superior a 7 m, conforme NBR 16858-1 # 5.2.1.4.1.

Deverão ser colocados interruptores, um no poço e outro na casa de máquinas.

REVISÃO DE GUIAS

Caso sejam aproveitadas as guias de cabina ou contrapeso, deverão ser realizadas revisões nos braquetes e nos parafusos ou soldas utilizadas em sua fixação, devendo ser substituídos aqueles que estiverem danificados.

O alinhamento e a bitolagem das guias deverão proporcionar padrões estabelecidos quanto às vibrações horizontais e verticais na viagem do elevador.

Além dos braquetes, parafusos, arruelas (lisas e de pressão) e outros componentes que estejam danificados ou comprometidos serão substituídos pela **CONTRATADA**.

MÃO DE OBRA PARA CIRCUITO FECHADO DE TV

Deverá ser fornecida mão de obra para acompanhamento para instalação da fiação do cabo de circuito fechado de TV a ser fornecido e instalado pela CONTRATANTE. Previsão de 8 horas.

POÇO

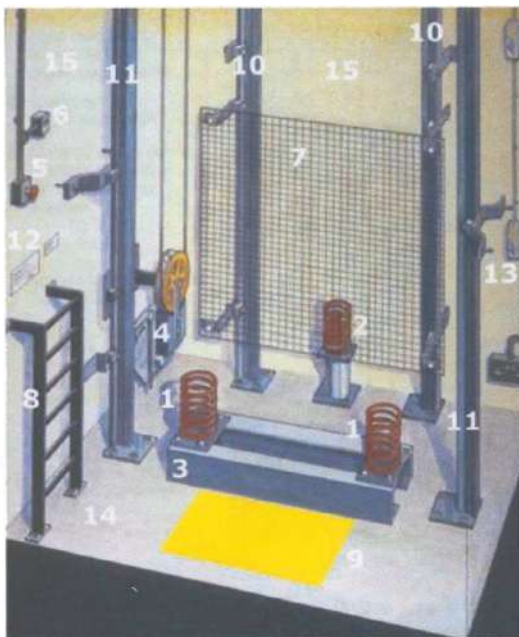


Figura 5.5 - Poço e seus conexos mais comuns:

- 1 Pára-choques do carro
- 2 Pára-choque do contrapeso
- 3 Base do pára-choque
- 4 Esticador do cabo do limitador de velocidade
- 5 Dispositivo elétrico de parada
- 6 Tomada elétrica
- 7 Divisória de proteção do contrapeso
- 8 Escada tipo de marinho
- 9 Espaço de refúgio
- 10 Guias do contrapeso
- 11 Guias do carro
- 12 Interruptor de iluminação do poço (oculto)
- 13 Interruptor de iluminação da caixa
- 14 Piso do poço
- 15 Parede de fechamento

SISTEMA ELÉTRICO

ALIMENTAÇÃO

A alimentação elétrica disponível tem as seguintes características: 220V, trifásica, 60 Hz.

Quaisquer dispositivos e materiais necessários à correta ligação dos equipamentos à rede, inclusive corrigindo possíveis deficiências existentes, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

FATOR DE POTÊNCIA E HARMÔNICAS

O sistema a ser implantado deverá atender às normas atualizadas referentes à qualidade de energia. Norma de referência: Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional PRODIST. Caso não exista norma nacional, deve-se adotar a norma de referência, que é padrão internacional.

ATERRAMENTO

Todas as partes metálicas do elevador não submetidas a tensão, tanto colocadas na casa de máquinas como na caixa, devem estar aterradas.

Deverá ser fornecido e instalado, para que o novo Comando Microprocessado possa funcionar de forma adequada e protegido, sistema de aterramento eficiente, atendendo na íntegra o prescrito na Norma Brasileira de Instalações Elétricas Prediais e Residências de Baixa Tensão - NBR 5410. QUANTIDADE: 01 serviço

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - OBRAS CIVIS:

Todos os serviços abaixo serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

RECOMPOSIÇÃO DO PISO DA CASA DE MÁQUINA:

Deverá ser efetuada recomposição do piso da casa de máquina após a retirada de todos os componentes que não serão mais utilizados, instalações dos novos componentes e posterior pintura do piso na cor cinza chumbo marca Nova Cor ou equivalente.

Nº de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 3 (três).

PINTURA DA CASA DE MÁQUINAS:

Deverá ser efetuada nova pintura das paredes e teto da casa de máquinas.

Cor: Branco Neve

TIPO: ACRÍLICA

Especificação: Vide Especificações Gerais.

Nº de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 3 (três).

QUADRO DE FORÇA (CIRCUITO DE POTÊNCIA)

Fornecimento, instalação de Quadro de Força do Elevador, sendo exclusivo um para cada elevador, composto por caixa, barramentos de cobre, disjuntor de proteção geral corrente nominal compatível com o elevador, disjuntores de termomagnético parciais, , sinalizações, espaços vagos, acessórios conforme informações dos diagramas unifilares do projeto executivo a ser desenvolvido pela CONTRATADA, o quadro deverá ser do tipo certificado conforme NBR IEC 61 439-1:2003 versão 2017.

Devem travamento mecânico na posição desligado com porta-cadeados conforme NBR 16858-1 # 5.10.

QUADRO DE FORÇA (CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO)

Deverão ser fornecidos e instalados, em substituição aos existentes, novos quadros de força de iluminação dos elevadores com disjuntor diferencial.

ILUMINAÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

Deverá ser fornecida e instalada reforço de iluminação de mais 03(seis) pontos na casa de máquinas com cada um com 3 conjuntos de iluminação. A iluminação deve ser suficiente conforme NBR 16858-1 # 5.2.1.4.2 para que a casa de máquina seja provida de iluminação fixa que assegure no mínimo o lx ao nível do piso preconizado em norma. Um interruptor colocado dentro e próximo do(s) ponto(s) de acesso e a uma altura apropriada, deve proporcionar na entrada a iluminação do local.

Especificação dos componentes: Vide Especificações Gerais.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA CASA DE MÁQUINA:

Deverá ser fornecido e instalado luz de emergência independente e automática, para cada elevador, localizado próxima a máquina de tração, com uma autonomia mínima de 1h, que assegure uma iluminação mínima de 10 lx sobre todas as máquinas de tração, de modo a garanti a realização das operações de resgate conforme NBR 16858-1 # 5.2.6.6.5

PINTURA DOS GANCHOS NO TETO DA CASA DE MÁQUINA

Deverá ser efetuada pintura nos ganchos da casa de máquina dos elevadores em amarelo brilhante.

Deverá também estar informada a capacidade máxima de carga em kg que deverá ser fornecida pela Fiscalização da CONTRATADA. Caso não haja a informação deverão ser instaladas placas com os seguintes dizeres: "CARGA NÃO TESTADA".

Especificação: Vide Especificações Gerais. **TIPO: ÓLEO COM E SEM EMASSAMENTO**

PINTURA DO ALÇAPÃO

Deverá ser efetuada nova pintura em esmalte na cor amarelo brilhante no alçapão da casa de máquinas.

Especificação: Vide Especificações Gerais. **TIPO: ÓLEO COM E SEM EMASSAMENTO**

FECHAMENTO E TRAVAMENTO AUTÔNOMO DA PORTA DA CASA DE MÁQUINAS

Deverá ser fornecido e instalado fechamento e travamento autônomo na porta da casa de máquinas

OBS.: Pelo lado interior da casa de máquina não pode haver necessidade de chave para abertura da porta da casa de máquinas.

RESSALTO DE 5 cm NA ENTRADA DOS CABOS NO PISO DA CASA DE MÁQUINAS

Deverão ser fornecidos e instalados, para evitar que objetos situados sobre a caixa caiam pelas aberturas, incluindo aquelas para os cabos elétricos, devem ser feitos ressalto no mínimo 50 mm acima da laje ou piso acabado.

PINTURA DO POÇO E DA FAIXA AMARELA DE SEGURANÇA

Deverá ser efetuada recomposição do piso o poço após a retirada de todos os componentes que não serão mais utilizados, instalações dos novos componentes e posterior pintura do piso na cor cinza chumbo marca Nova Cor ou equivalente e da faixa amarela de segurança em amarelo brilhante.

Nº de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 3 (três).

MATERIAIS ELÉTRICOS

Deverão ser substituídas todas as fiações existentes a partir dos quadros de força, por outras com materiais de primeira qualidade, com bitolas e metragens compatíveis com as características e requisitos de cada elevador, canaletas da caixa tampadas, "plugs" ou terminais e atendendo às Normas brasileiras pertinentes, com a finalidade de interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança nos extremos, motores e demais componentes com o comando/seletor.

AVISOS E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados os avisos e instruções de operação conforme a NBR 16858-1. Os avisos e instruções de operação devem ser legíveis e facilmente compreensíveis (se necessário ajudados com sinais e símbolos). Devem ser feitos de material durável e colocados em posição de fácil visibilidade.

Abaixo alguns destes avisos:

➤ **PORTA DA CASA DE MÁQUINAS DOS ELEVADORES**

***"MÁQUINA DO ELEVADOR – PERIGO
ACESSO PROIBIDO A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO"***

- **ALÇAPÃO**
"PERIGO DE QUEDA – FECHER O ALÇAPÃO"
- **PORTA DE INSPEÇÃO – APÓS A ENTRADA DA CASA DE MÁQUINAS**
*"CAIXA DO ELEVADOR – PERIGO
ACESSO PROIBIDO A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO"*
- **TENSÃO DAS TOMADAS**
"110 V" ou "220 V".
- **PORTA DA CASA DE MÁQUINAS DOS ELEVADORES**
*"MÁQUINA DO ELEVADOR – PERIGO
ACESSO PROIBIDO A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO"*

Se partes de diferentes elevadores estiverem presentes em uma mesma casa de máquinas, cada elevador deverá ser identificado com um número ou uma letra invariavelmente usada em todas as partes (máquina, controle, limitador de velocidade, interruptores etc.).

SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM EXECUTADOS EM COMPONENTES E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO MANTIDOS:

- Verificação se as guias do carro e contrapeso estão fixas;
- Verificação de todos os suportes e garras de fixação das guias do carro nos suportes;
- Verificação de todos os suportes e garras de fixação das guias do contrapeso nos suportes;
- Reaperto de todos os parafusos das guias da cabina e contrapeso.

COMPATIBILIDADE TÉCNICA

Qualquer item que comprometa a segurança, o bom funcionamento ou tenha incompatibilidade técnica com o novo sistema deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA

Entende-se como garantia e assistência técnica do sistema a obrigação da CONTRATADA de assegurar plenamente a integridade e continuidade operacional do sistema de elevadores, suas habilidades, funcionalidades e desempenho, encarregando-se de todas as providências pertinentes e arcando com as despesas correspondentes desde a assinatura do CONTRATO até o término do período de garantia do Sistema de Elevadores a ser fornecido, visando à transição segura do sistema atual de elevadores para o sistema a ser fornecido e zelando por seu contínuo aperfeiçoamento com vistas à preservação do desempenho potencial da tecnologia aplicada.

São as seguintes as obrigações da CONTRATADA com relação a garantia e assistência técnica:

- I. a garantia do Sistema de Elevadores a ser fornecido será de, no mínimo 1(um)ano

pós a entrega do último elevador e abrangerá qualquer defeito de fabricação e operação dos elementos novos e de operação dos reaproveitados, com reposição de peças originais do fabricante. O prazo será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Sistema de Elevadores;

- II. o prazo de validade da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do sistema, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante, sendo que as paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia;
- III. a manutenção preventiva e corretiva englobará manutenção preventiva e corretiva em todos os elevadores objeto da presente licitação a partir da data de assinatura do CONTRATO, compreendendo:
 - a) o sistema de elevadores atual, até a sua substituição e atualização tecnológica;
 - b) o novo sistema de elevadores, a partir de sua instalação e até o término do período contratual.
- IV. A CONTRATADA se responsabilizará pelo funcionamento do novo sistema de elevadores até o fim do respectivo período de garantia.

Correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, devendo atender a qualquer chamado da CONTRATADA em até uma hora, no máximo, a contar do momento da chamada, em qualquer dia e hora da semana.

A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento dos elevadores antes, durante e após a finalização da atualização tecnológica.

As atividades e o cronograma de execução das manutenções preventivas deverão ser ajustados com a CONTRATADA.

A CONTRATADA apresentará plano anual de manutenção, bem como de evolução do software de controle e gerenciamento do sistema de elevadores para efeito de manutenção preventiva/corretiva, a ser feita até o término do CONTRATO.

Os serviços de manutenção, bem como fornecimento de peças, para o sistema atual de elevadores e para o novo sistema correrão às expensas da CONTRATADA até o Recebimento Definitivo da obra. A rotina de manutenção está descrita no item 31 deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os materiais e os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão estar estritamente de acordo com as características e especificações técnicas dos elevadores.

Todas as pessoas que executarem serviços, objeto deste CONTRATO, deverão estar devidamente uniformizadas, portar crachá de identificação e possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA e, em caso de subcontratação de serviços, devidamente autorizada pela Fiscalização, possuir vínculo empregatício com a empresa subcontratada.

A CONTRATADA deverá encaminhar, em até dois dias antes do início dos trabalhos, à Fiscalização, a relação nominal dos engenheiros, encarregados, prepostos e demais empregados que atuarão nas dependências internas da CONTRATADA, com os respectivos números das carteiras profissionais e fotocópia das respectivas carteiras de identidade, para ser processado o pedido de autorização de trabalho.

Em caso de recusa de funcionário da CONTRATADA pela CONTRATADA, deverá ser procedida sua substituição.

A retirada, substituição ou inclusão de funcionários nos serviços internos da CONTRATADA deverão igualmente ser precedidas de comunicação à Fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a manter em seus quadros pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução dos os serviços contratados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caçambas e/ou caminhões para a retirada de entulho, e de andaimes, escadas e demais equipamentos que se façam necessários à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal deverão ser de qualidade, com fornecimento pela CONTRATADA.

Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de embargo dos serviços, devendo se responsabilizar por eventuais notificações ou multas do Ministério do Trabalho em caso de descumprimento das normas e de medidas de segurança.

A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho limpos e em ordem, incluindo todo o trajeto de retirada do entulho.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção da disciplina do seu pessoal, informando a proibição de fumar, falar alto e adotar procedimentos contrários à boa educação.

A CONTRATADA deverá prover a substituição do empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços, a critério da Fiscalização.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados.

A CONTRATADA indicará um de seus funcionários para ser o preposto, com poderes para representá-la junto a CONTRATADA e com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do CONTRATO.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no CONTRATO ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo da **CONTRATADA**, de seus funcionários ou de subcontratados.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, debitar da garantia contratual ou requerer a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

A **CONTRATADA** deverá corrigir, a suas expensas, os serviços executados com baixa qualidade, vício, defeito ou incorreção, ainda que definitivamente recebidos.

A direção técnica dos serviços caberá a profissional habilitado (engenheiro mecânico), exigindo-se sua presença diária no local da obra e sempre que for solicitado pela Fiscalização.

Os materiais especificados admitem sua substituição por similar, desde que tenham as mesmas condições de resistência, durabilidade e confiabilidade e estética do material especificado.

Será exclusivamente da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar junto aos órgãos públicos ou de fiscalização profissional, pagando os emolumentos prescritos e eventuais multas decorrentes de desobediência de leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública.

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da contratação de guinchos, guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados etc. necessários para execução dos serviços contratados.

Tendo em vista que o prédio se encontra ocupado e objetivando não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados, toda a programação e andamento dos serviços deverão ser previamente aprovados e liberados pela Fiscalização.

A **CONTRATADA** deverá desmontar, classificar e retirar os componentes e instalações desativadas em decorrência da presente obra.

A **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** a existência de qualquer deficiência na instalação sob sua responsabilidade e que não possa ser sanada nos termos do CONTRATO.

A **CONTRATADA** deverá, durante a Modernização dos Elevadores, fornecer, instalar e, ao término dos serviços, remover a divisão entre as caixas de corrida de elevadores adjacentes, executada em **tela de proteção**, incluindo todos os materiais, fixações, suportes e mão de obra necessários, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obras de caráter civil ou elétrica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto desse CONTRATO.

CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá prever, em sua proposta, todos os custos relativos à engenharia, à desmontagem dos componentes não aproveitáveis, à mão de obra (encargos sociais e trabalhistas), a impostos, maquinaria (projeto, fabricação, embalagem, transporte e montagem na obra) de todos os equipamentos expressos na especificação deste projeto. A planilha apresentada tem caráter apenas de orientação, cabendo à licitante vencedora apresentar sua própria planilha antes da assinatura do CONTRATO, a qual deverá ser verificada previamente pela Fiscalização antes de seu aceite definitivo.

Os serviços não executados diretamente pela **CONTRATADA** deverão ser feitos por firma especializada, devidamente aceita pela Fiscalização.

Deverá ser fornecida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar a afixação das placas de obra dos RT'S dos projetistas, e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA, responsabilizando-se por suas respectivas despesas.

Todos os materiais/componentes/peças que não possam ser reaproveitados deverão ser sucateados e removidos das instalações.

Só serão admitidos materiais / componentes que estejam de acordo com as características / especificações técnicas dos elevadores.

O prazo de entrega de serviços de alvenaria, eletricidade e pintura expirará finalizado quando da entrega do último elevador.

TREINAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá promover, após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, treinamento com um mínimo de 20 (vinte) horas-aula, envolvendo aspectos teóricos e práticos da operação e manutenção dos equipamentos, com a utilização de material didático adequado como manuais, apostilas, esquemas, instruções, desenhos, vídeos etc.

A documentação técnica do sistema instalado e o material didático relativos ao curso deverão ser entregues pelo menos 7 (sete) dias antes do início do curso.

O treinamento será promovido nas dependências da CONTRATANTE em Belo Horizonte, para grupo de servidores e/ou contratados designados pela Fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Do treinamento deve constar no mínimo:

- a) start up do sistema;
- b) operados do monitoramento dos elevadores;
- c) programação de eventos, comandos e alarmes;
- d) obtenção de relatórios.

PROJETOS

Para iniciar a instalação do sistema de elevadores, a **CONTRATADA** deverá elaborar os projetos construtivos do sistema, bem como o planejamento das etapas com os prazos para desenvolvimento dos projetos, fabricação, entrega dos equipamentos, montagem, testes e partida do sistema. Esses documentos devem ser entregues para análise e aprovação da Fiscalização em até **45 (quarenta) dias** corridos após a assinatura do CONTRATO.

A qualquer tempo, poderão ser solicitadas pela Fiscalização informações adicionais de qualquer segmento dos serviços, incluindo desenhos, diagramas, planilhas.

A aprovação dos projetos não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos projetos apresentados.

Nos projetos, devem constar as especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

PROJETO EXECUTIVO

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA apresentará projeto executivo com base nestas especificações, para aceite da CONTRATANTE, em que constem:

- a) planta e corte das cabinas com as dimensões internas e componentes como botoeiras, portas de cabina, corrimão e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos;
- b) planta e corte dos pavimentos com as principais dimensões envolvidas, (altura do piso, dimensões dos espelhos, posição dos indicadores) portas, com altura e largura, botoeiras de pavimento e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos;
- c) planta e corte da casa de máquinas, da caixa de corrida e do poço, com localização dos principais componentes, tais como, tomadas, painéis de comando, máquinas de tração, dimensões e locais das novas venezianas, caixa, limitadores, quadros de força;
- d) características elétricas do quadro de força em função da alteração do acionamento dos elevadores;
- e) especificações técnicas (marca e modelo) dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, indicando sempre a possibilidade de uso do similar;
- f) comprovação da aplicação da máquina e dos cabos de tração a serem instalados através de Dossiê Técnico.

OBS.: Para o correto dimensionamento e elaboração do projeto executivo, a empresa deve realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços para os dimensionamentos necessários para

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** executará, com acompanhamento da Fiscalização, teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento, antes da sua entrega. A execução prévia de testes parciais não é motivo para a não execução do teste geral. Nesse teste serão feitos:

- a) verificação se todos os equipamentos e componentes principais têm placa de identificação com designação igual à do CONTRATO e dos manuais dos fornecedores da **CONTRATADA**;
- b) inspeções e ensaios periódicos previstos na norma NBR 16858-2 # 5.

Os resultados das inspeções e dos testes preliminares, intercalares ou finais dos equipamentos merecerão aprovação sempre que satisfaçam às características e valores mencionados nos projetos e especificações do projeto.

Concluída a instalação dos equipamentos e sistemas e realizados os testes de operação em todo o sistema de elevadores, a **CONTRATADA** entregará o cadastro dos serviços executados, o *as built* em meio magnético e impresso, e os manuais de operação e manutenção, solicitando vistoria para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

No Termo de Recebimento Provisório, serão registradas eventuais pendências constatadas nos testes de operação realizados, desde que estas não impeçam a utilização imediata e plena do elevador instalado.

Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena do elevador instalado, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.

Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e tendo sido solucionados todas as pendências/ressalvas verificadas, a **CONTRATADA** tomará as seguintes medidas antes da solicitação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra:

- a) registro dos componentes substituídos;
- b) rigorosa limpeza geral inclusive nos equipamentos (casa de máquinas, caixa pavimento e poço), com remoção total dos detritos;
- c) recuperação de superfícies cujo acabamento tenha sido afetado durante a execução dos serviços de reforma.

Atendidos a contento os requisitos do item anterior, a **CONTRATADA** poderá solicitar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O período de execução da obra de modernização dos elevadores será estabelecido em

conformidade com o cronograma físico-financeiro detalhado na documentação anexa.

As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro acima.

O cronograma físico detalhado para a execução dos serviços deverá ser apresentado pela CONTRATADA para análise e aprovação em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do CONTRATO, levando em conta o prazo de realização da obra e considerando o período necessário para a mobilização e a desmobilização da mão de obra, o prazo necessário à elaboração e aprovação dos projetos nos órgãos públicos e no CREA, bem como as dificuldades inerentes à substituição dos elevadores com o prédio em atividade.

A substituição dos elevadores será definida em conjunto com a Fiscalização da CONTRATADA, limitada a um elevador por etapa de instalação. O início dos serviços em um novo conjunto de elevadores só será autorizado após a conclusão da instalação e testes de operação dos novos elevadores instalados.

MANUAIS E CERTIFICADOS DE GARANTIA

A **CONTRATADA** entregará, na ocasião da vistoria para fins de recebimento provisório, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, bem como a relação de peças de reposição, com nome e endereço dos fabricantes.

Os manuais devem conter as seguintes indicações: descrição do produto, características operacionais, exigências para instalação, capacidade, nome do fabricante e modelo/referência.

NORMAS TÉCNICAS

Na elaboração do projeto e na fabricação, modernização e montagem dos elevadores, deverão ser seguidas as normas técnicas da ABNT e, onde aplicáveis, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis:

- a) NBR 16858-1 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;
- b) NBR 16858-2 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;
- c) NBR 16858-3 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- d) NBR 16858-7 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes;
- e) NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
- f) NBR 5665 – Cálculo de tráfego nos elevadores;
- g) NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- h) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- i) NBR IEC 61.439-1 - Confiabilidade e segurança em painéis de baixa tensão;
- j) NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;

- k) NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- l) NR 5 - Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- m) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- n) NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- o) NR 17 - Ergonomia;
- p) NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida, após aceitação pela Fiscalização, precedida de pedido formal acompanhada da documentação da empresa a ser subcontratada, somente para a execução dos seguintes serviços:

- a) realização de obras complementares e de instalações elétricas para substituição dos painéis de operação e comando dos elevadores;
- b) execução de obras civis, tais como demolições, abertura de rasgos em pisos e paredes, assentamento de cerâmica no piso, reforço estrutural, montagem e desmontagem de forro de gesso ou metálico, retirada de entulho, desvio de elementos de outras instalações, retirada de equipamentos desativados e serviços afins.

Aceita a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços objeto do CONTRATO.

A Fiscalização poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa a ser subcontratada.

FOTOS**CASA DE MÁQUINAS**

OBS.: Detalhe da casa de máquinas dos 3(três) elevadores.

FOTO 1**CASA DE MÁQUINAS**

OBS.: Detalhe de 2(dois) paines de comando

FOTO 2**PAVIMENTO**

OBS.: Detalhe da cabina. (3)

FOTO 3

**CARRO**

OBS.: Detalhe do teto do carro. (3)

FOTO 4**CAIXA**

OBS.: Detalhe da caixa. (2) e (3)

FOTO 5**POÇO**

OBS.: Detalhe do poço. (3)

FOTO 6

**CASA DE MÁQUINAS**

OBS.: Detalhe da casa de máquinas do elevador 3 (Privativo)

FOTO 7

**CASA DE MÁQUINAS**

OBS.: Detalhe do painel de comando (el. Privativo)

FOTO 8

**PAVIMENTO**

OBS.: Detalhe da cabina. (el. Privativo)

FOTO 9

**CARRO**

OBS.: Detalhe do teto do carro. (el. Privativo)

FOTO 10

**CAIXA**

OBS.: Detalhe da caixa. (el. Privativo)

FOTO 11

**POÇO**

OBS.: Detalhe do poço. . (el. Privativo)

FOTO 12

ANEXO II

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES

DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Entende-se como manutenção o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à conservação da vida útil dos elevadores, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos e componentes das instalações. A manutenção pode ser corretiva ou preventiva.

A manutenção corretiva é destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos e componentes das instalações objetivando colocá-los em perfeitas condições de uso, compreendendo o fornecimento das peças adequadas e os ajustes e reparos necessários.

A manutenção preventiva é destinada a impedir a ocorrência de defeito dos equipamentos e componentes das instalações, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias a seu bom funcionamento.

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para presta de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do edifício do TRF 6 na Av. Álvares Cabral, 1741 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, incluindo toda a mão-de-obra e o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.

2. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:

Quantidade: 04;

Controle de velocidade: VVVF - variação de tensão e frequência

Comando: CHAMADA ANTECIPADA (TRIPLEX) e SIMPLEX (PRIVATIVO-4);

Velocidade: 2,0 m/s elevadores 1, 2 e 3

1,5m/s elevador 4

Paradas: 3 com 19 paradas: elevadores 1, 2 e 3

1 com 21 paradas: elevadores 4

Capacidade: 3 com 13 passageiros 975kg elevadores 1, 2 e 3

1 com 11 passageiros 825kg elevador 4

Porta de pavimento com abertura central.



A FOTO acima mostra os elevadores sociais



A FOTO acima mostra o elevador privativo(4)

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Manutenção preventiva: Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quedas e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, devendo ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de 8:00 às 18:00 horas. Dentre os serviços de manutenção preventiva, incluem-se:

3.1.1. Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos, preferencialmente de 8:00 as 11:00 horas, incluindo, a Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à Inspeção, Limpeza, Teste e Lubrificação e, se necessário, Regulagem

e Reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico de acordo com o Plano de Manutenção da CONTRATADA;

- 3.1.2. Todo e qualquer serviço preventivo que envolva maior complexidade como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico e etc. deve ser agendado de comum acordo com a Fiscalização do CONTRATANTE com previsão mínima de 3(três) dias úteis;
- 3.1.3. Todo e qualquer serviço preventivo fora do horário da manutenção preventiva citada acima deve ser agendado de comum acordo com a Fiscalização da CONTRATANTE com antecedência mínima de 3(três) dias úteis;
- 3.1.4. Todo e qualquer serviço a ser executado fora do horário comercial (segunda a sexta-feira de 8:00 as 18:00 HORAS, deve ser previamente comunicado à Fiscalização da CONTRATANTE, indicando-se nome e identidade dos funcionários, para liberação de acesso aos edifícios;
- 3.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de manutenção preventiva REGULAR e de INSPEÇÃO PERIÓDICA DOS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS, a fim de se evitar DESNECESSÁRIAS falhas do equipamento, com a consequente necessidade de reparos, em virtude de manutenção preventiva deficiente;
- 3.1.6. Efetuar testes de segurança, conforme legislação e normas pertinentes em vigor, informando os resultados obtidos no Laudo de Inspeção Anual;
- 3.1.7. Apresentar Plano de Manutenção Preventiva no primeiro mês de contrato;
- 3.1.8. Apresentar as datas das Manutenções Preventivas mensais do primeiro ano no primeiro mês de contrato e assim sucessivamente nos demais períodos;
- 3.1.9. Substituir o óleo dos redutores das máquinas de tração, caso possua, de acordo com as instruções do fabricante;
- 3.1.10. A ausência de quaisquer itens não especificados no item 3.1.10 e necessários à execução satisfatória do objeto não exime a CONTRATADA de fornecê-los dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da CONTRATADA ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da CONTRATADA a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.
- 3.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA informar, se for o caso, eventuais medidas protetivas para prevenção de danos elétricos aos elevadores, devendo ser apresentada proposta contendo as justificativas técnicas, as especificações dos serviços e materiais bem como o valor.
- 3.2. Manutenção corretiva (chamado): Aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas, devendo ser realizadas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, durante 24(vinte e quatro) horas. Dentre os serviços de manutenção corretiva, estão incluídos:**
 - 3.2.1. Atender chamado da CONTRATADA, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças se necessários;

3.2.2. O prazo máximo de atendimento deverá observar os seguintes termos:

- Chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas: Atendimento em até 3 (três) horas corridas;
- Chamado realizado de 18:00 (dezoito) horas até 08:00 (oito): Atendimento até as 11(onze) horas.

3.2.3. Manter, no estabelecimento da Contratada, Plantão de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, para atender em até 60 (sessenta) minutos a eventuais chamados para liberar pessoas retidas na cabina ou em casos de acidentes, devendo ser disponibilizado número telefônico para acionamento daquele plantão;

3.2.4. Caso o chamado efetuado pela CONTRATANTE resulte em serviços de maior complexidade como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico e etc. que necessite parar o elevador por um tempo maior que 24 horas a CONTRATADA terá um prazo de atendimento máximo de até 4 dias úteis contados a partir do dia posterior a da ocorrência para recolocar o elevador em funcionamento;

3.2.5. Todo e qualquer serviço corretivo a ser executado fora do horário comercial (segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00 horas) para continuidade da manutenção corretiva deve ser previamente comunicado com a Fiscalização da CONTRATANTE, indicando-se nome e identidade dos funcionários, para liberação de acesso aos edifícios;

3.2.6. Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA 24 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es), podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte;

3.2.7. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATANTE.

3.2.8. Executar os serviços de 3.1 a 3.2.7 e decorrentes, sem ônus para a CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e peças, serviços de qualquer monta e aplicação de lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças tais como:

Máquina de tração, rolamentos, motor, freio, limitador de velocidade, sanar vazamentos, comando e seletor, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, inversor de frequência, cabos de aço de suspensão e compensação, cabos elétricos; aparelho seletor, polias de tração e desvio, contato elétrico de segurança, polia esticadora do limitador de velocidade, compensação; limites, para-choques, lonas de freio, barras de proteção eletrônica, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, fechos eletromecânicos, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador de porta, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, lona de freio, placa de circuito impresso do comando, corrediças de porta de cabina e pavimento difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores e baterias.

3.3. Condições Gerais dos Serviços

3.3.1. A contratada deverá relatar por escrito o motivo da paralisação de algum elevador por mais de 24 horas bem como as providências a serem tomadas e o prazo de recolocação do elevador em funcionamento;

- 3.3.2. Os serviços que necessitarem paralisar o funcionamento simultâneo de 02 (dois) ou mais elevadores deverão ser comunicados a Fiscalização da CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.3.3. O tempo de paralisação do elevador para a manutenção preventiva programada não será contada para efeito de disponibilidade do equipamento;
- 3.3.4. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento objeto do Contrato para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original;
- 3.3.5. A contratada deverá preencher e fornecer, logo após a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, formulário impresso, contendo as seguintes informações: número do elevador, defeito apresentado, serviço realizado, nome do técnico responsável pelo serviço, número da ordem de serviço, horário do chamado, horário de chegada, horário de saída, relação das peças substituídas, se for o caso e status do elevador (funcionando ou parado);
- 3.3.6. A contratada deverá designar um engenheiro preposto que acompanhará e responderá pelos trabalhos da equipe de serviço, comparecendo, sempre que solicitado, no local de prestação de serviços;
- 3.3.7. O engenheiro preposto deverá ser graduado em engenharia mecânica, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, devidamente registrada perante o CREA;
- 3.3.8. A contratada deverá apresentar relatório mensal, devidamente assinado pelo Responsável Técnico contendo as informações descritas no ANEXO A e ANEXO B, a saber: Relatório de Atendimentos, MTBF, Número de Chamados, Disponibilidade e ANS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO);
- 3.3.9. O pagamento será efetuado, mensalmente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços, prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora e apresentação da documentação técnica relacionada no ANEXO A e ANEXO B;
- 3.3.10. Além das informações constantes do ANEXO A e ANEXO B, o relatório mensal deverá apresentar informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observadas nos equipamentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo;
- 3.3.11. O pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as eventuais glosas, se for o caso, conforme Acordo de Nível de Serviços relacionado no ANEXO B;
- 3.3.12. Não haverá ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso a execução dos serviços seja realizada aos sábados, domingos e feriados;
- 3.3.13. A contratada deverá disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, suporte técnico via internet e/ou serviço telefônico, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos;
- 3.3.14. Os serviços contratados não poderão, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, serem transferidos a terceiros, nem será permitida a subcontratação de quaisquer serviços que cabem a contratada, sem prévia e expressa anuência, por escrito, da Contratante;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- 4.1. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Manutenção no CREA na primeira semana após a emissão da Ordem de Serviço;
- 4.2. Apresentar em até no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato um Seguro de responsabilidade Civil que deverá vigorar até no mínimo no final do contrato;
- 4.3. Elaborar Laudo de Inspeção Anual detalhado sobre as condições gerais dos elevadores em até 30 dias após a Ordem de Serviço;
- 4.4. Fazer constar, em cada aparelho, em lugar de destaque, placa indicativa, com dimensões de dez centímetros por cinco centímetros, contendo nome, endereço e telefone atualizados dos responsáveis pela instalação e conservação;
- 4.5. Obter todas as licenças e aprovações, arcando com taxas eventualmente necessárias e obedecendo as leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o parágrafo anterior abrange, também, as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 4.6. Empregar, na execução dos serviços, somente pessoal com vínculo empregatício com a contratada, devidamente uniformizado, identificado com o crachá da empresa;
- 4.7. Fornecer todas as ferramentas, os equipamentos (escadas, andaimes etc) e materiais, em especial os de segurança necessários à execução do objeto, incluindo aqueles de proteção individual, devendo a Contratada fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto, a Contratada deverá instruir a sua mão-de-obra quanto às normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;
- 4.8. Fornecer somente materiais e/ou componentes que estejam de acordo com as características e/ou especificações técnicas dos elevadores;
- 4.9. Manter em seus quadros, pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução de todos os serviços contratados, que deverão ser executados em ritmo adequado e eficiente;
- 4.10. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada;
- 4.11. Manter a disciplina entre o seu pessoal, devendo seus empregados se submeterem às condições fixadas pela Contratante quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços;
- 4.12. Restringir o trânsito de seus funcionários à área de realização dos serviços, mantendo o local devidamente sinalizado de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas;
- 4.13. Substituir, nas dependências da Contratante e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços;
- 4.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidentes de trabalho, decorrentes das relações de trabalho, bem como cumprir o acordado em todas as convenções coletivas da categoria e em todos os dispositivos legais pertinentes, respondendo, unilateralmente, por tais encargos na sua plenitude;

- 4.15. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Contratante ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da Contratada, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, desde que devidamente comprovados;
- 4.16. Manter os locais de trabalho limpos e em ordem;
- 4.17. Aceitar a ampla e completa fiscalização, por parte da Contratante, acerca dos serviços contratados e o material fornecido, em qualquer tempo de vigência do contrato;
- 4.18. Credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- 4.19. A Contratante, poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes;
- 4.20. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a Contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da Contratada ou de seus prepostos;
- 4.21. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a Contratante poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela Contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 4.22. A Contratada ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço executado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego e fornecimento de peças e materiais inadequados, ainda que definitivamente recebidos;
- 4.23. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta contratação com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada (s) a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 4.24. Para os efeitos previstos no subitem anterior entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e as legislações Municipal, Estadual e Federal pertinentes;
- 4.25. A direção dos serviços caberá a profissional habilitado (engenheiro mecânico), exigindo-se sua permanência no local da obra através de visita e quando solicitado pela fiscalização, auxiliado por encarregados e/ou mestre;
- 4.26. A contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados;
- 4.27. Será exclusivamente da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- 4.28. Será de responsabilidade da contratada todos os ônus decorrentes da contratação de guinchos guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados, etc., necessários para execução dos serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato permitindo livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço desde que identificados pelo crachá;
- 5.2. Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como de penetração e/ou infiltração de água;
- 5.3. Impedir ingresso de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos;
- 5.4. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA;
- 5.5. Apresentar o ANEXO A e ANEXO B em conjunto com a Fatura Mensal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.2. As substituições ou reparos necessários correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato e uso indevido ou abusivo desde que comprovadamente caracterizado;
- 6.3. Correrá por conta do CONTRATANTE, o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por Órgão Público Competente, limitando-se à obrigação da CONTRATADA à manutenção do(s) elevador(es), dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor) após instalação, para eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada);
- 6.4. Sustentabilidade

Para reduzir o impacto ambiental resultante da execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Utilizar agregados reciclados, sempre que existir a oferta do produto, repassando à Contratante a economia decorrente;
- Cumprir fielmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), sob pena aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis;
- Garantir a correta destinação dos resíduos (sobras não aproveitáveis ou não recicláveis, entulho, entre outros), acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas ABNT.
- Durante os serviços, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, priorizando a reciclagem e o desfazimento sustentável, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes com todos os custos arcados pela CONTRATADA.
- A contratada deverá adotar medidas para garantir a eficiência energética durante a execução dos serviços, visando a redução do consumo de energia.

- A contratada deverá priorizar a aquisição de produtos e materiais sustentáveis, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. NORMAS TÉCNICAS

- 7.1. Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas onde aplicáveis:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 16858-1 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;

NBR 16858-2 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;

NBR 16858-3 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

NBR 16858-7 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes;

NBR16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção

8. RESPONSABILIDADE CIVIL

- 8.1. A exceção dos fatos que sejam, comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de ato ou omissão da CONTRATADA, fica expressamente estipulado que, não caberá qualquer responsabilidade à CONTRATADA, por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens, quando nos elevadores ou proximidades, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras e outras providências que digam respeito ao funcionamento ou à segurança, permanecendo integral a responsabilidade do CONTRATANTE por tais fatos;
- 8.2. A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lockout, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 8.3. Os sinistros elencados no item 8.2 devem ser comunicados pela contratada, acompanhados de laudo circunstanciado apontando as causas, as medidas corretivas e os valores envolvidos. O laudo será submetido à apreciação do ordenador de despesas para avaliação da pertinência de eventual contratação;
- 8.4. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da CONTRATADA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

9. PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo de execução da Manutenção Preventiva e Corretiva será estabelecido em conformidade com o cronograma físico-financeiro detalhado na documentação anexa.

FOTOS**CASA DE MÁQUINAS**

OBS.: Detalhe da casa de máquinas dos 3(três) elevadores.

FOTO 1**CASA DE MÁQUINAS**

OBS.: Detalhe de 2(dois) paines de comando

FOTO 2**PAVIMENTO**

OBS.: Detalhe da cabina. (3)

FOTO 3

**CARRO****OBS.: Detalhe do teto do carro. (3)****FOTO 4****CAIXA****OBS.: Detalhe da caixa. (2) e (3)****FOTO 5****POÇO****OBS.: Detalhe do poço. (3)****FOTO 6**

**CASA DE MÁQUINAS**

OBS.: Detalhe da casa de máquinas do elevador 3 (Privativo)

FOTO 7

**CASA DE MÁQUINAS**

OBS.: Detalhe do painel de comando (el. Privativo)

FOTO 8

**PAVIMENTO**

OBS.: Detalhe da cabina. (el. Privativo)

FOTO 9

**CARRO**

OBS.: Detalhe do teto do carro. (el. Privativo)

FOTO 10

**CAIXA**

OBS.: Detalhe da caixa. (el. Privativo)

FOTO 11

**POÇO**

OBS.: Detalhe do poço. . (el. Privativo)

FOTO 12

ANEXO A

1) RELATÓRIO DAS OCORRÊNCIAS:

Cliente: TRF 6 - EDIFÍCIO OSCAR DIAS CORRÊA - ODC

Local: Rua Santos Barreto, 161 - Santo Agostinho - Belo Horizonte /MG

3908/ Elevador número 1

3907/ Elevador número 2

3906/ Elevador número 3

3905/ Elevador número 4

Referência:

DEZEMBRO / 2024

Entido por:

Finalidade: Acompanhar performance dos equipamentos.

1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Realizado manutenção preventiva nos dias 08/12/2024 conforme cronograma e plano de manutenção

2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA / SERVIÇOS

LEGENDA: TIPO DE ATENDIMENTO: C - CORRETIVO / P - PREVENTIVO / S - SERVIÇO

STATUS: P - PARADO / F - FUNCIONANDO

DATA	ELEV	TIPO DE ATEND.	PASSAG. RETEN.	OCORRÊNCIA	PROVINCIA TOMADA	CHAMADO	CHEGADA	TÉRMINO	STATUS ANTES / BOMBA	TEMPO DE ATEND.	TEMPO PERMANEC.	TEMPO PARADO	OSI
02/12/24	3908	C	N	SOCIAL 1 TROCA DE LÂMPADA	Proposta já enviada para aprovação	12:34	13:50	14:05	F - F	1:16:00	00:15	0:15:00	
02/12/24	3908	S	/	/	Troca de 02 un. de lâmpadas	/	17:29	17:35	F - F	/	00:06	0:06:00	
12/12/24	3906	C	N	SOCIAL 1 BOTOEIRAS DE TODOS E EQUIPAMENTOS INOPERANTES	Verificação dos circuito de botões de pavimento	11:36	11:57	12:31	F - F	0:21:00	00:34	00:34	
12/12/24	3906	C	N	SOCIAL 1 PARADO NO TÉRREO	Necessária avaliação mais aprofundada dessa linha	15:53	18:17	19:04	P - P	2:24:00	03:11	03:11	
13/12/24	3908	S	/	/	Realizar limpeza dos cabos dos inversores	/	09:52	12:10	P - F	/	02:18	20:16:00	
13/12/24	3906	S	/	/	F02, linha de Nesi	/	09:34	12:16	F - F	/	02:42	2:42:00	
13/12/24	TODOS	S	/	/	OS atualização de RIA	/	11:28	16:33	F - F	/	05:05	5:05:00	
16/12/24	TODOS	S	/	/	Colocação dos novos adesivos da PBH	/	15:59	16:16	F - F	/	00:17	0:17:00	
16/12/24	3906	S	/	/	Realizar limpeza do poço dos elevadores	/	14:59	16:28	F - F	/	01:29	1:29:00	
30/12/24	3905	C	N	SOCIAL 4 PARADO	Foi realizado um reset e o equipamento voltou a funcionar normalmente	09:45	12:03	12:13	P - F	2:18:00	02:28	02:28	

ATENÇÃO: SEMPRE

RECEBEMOS 1(UMA) VIA

Assinatura
CONTRATADOAssinatura
CONTRATANTE

DATA: 10/12/2024

2) TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (TMEF OU MTBF)

Tempo Médio Entre Falhas (TMEF ou MTBF): a média aritmética dos tempos existentes entre o fim de uma falha e início de outra falha (a próxima falha) em equipamentos reparáveis. Só considerar o tempo de funcionamento.

Periodicidade: Mensal

MTBF (dias): Número de dias / número de chamados (ocorrência preventiva não programada).

OBS.: Utilizar 30(trinta) dias por mês.

3) DISPONIBILIDADE

Disponibilidade: capacidade de um item estar em condições de executar uma certa função em um dado instante ou durante um intervalo de tempo determinado, levando-se em conta os aspectos combinados de sua confiabilidade, manutenibilidade e do suporte de manutenção.

Disponibilidade (%) = $1 - \frac{\text{Número de horas paradas}}{720 \text{ (número de horas no mês)}} \times 100$

OBS.: Utilizar somente os tempos de elevador parado para manutenções corretivas e serviços. Não utilizar o tempo de manutenção preventiva mensal para cálculo.

ANEXO B

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA NOS ELEVADORES

TRF 6 - EDIFÍCIO OSCAR DIAS CORRÊA – ODC

Referência:

Local: Rua Santos Barreto, 161 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG

DEZEMBRO/2024

RELATÓRIO MENSAL DOS ELEVADORES

Elevador número 1 - 3908

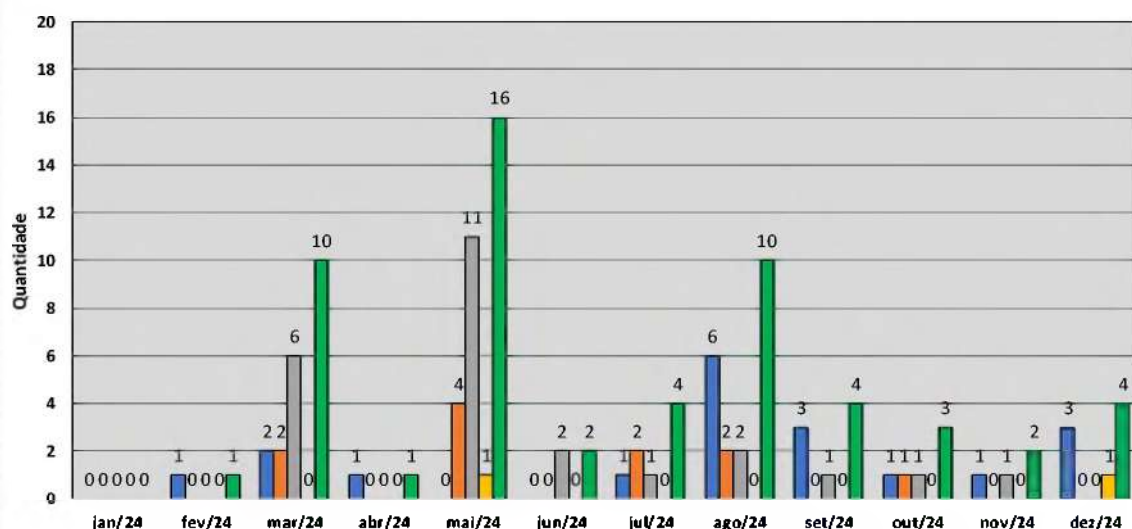
Elevador número 2 - 3907

Elevador número 3 - 3906

Elevador número 4 - 3905

EQUIPAMENTOS	NÚMERO DE CHAMADOS											
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
EL 1 - 3908	0	1	2	1	0	0	1	6	3	1	1	3
EL 2 - 3907	0	0	2	0	4	0	2	2	0	1	0	0
EL 3 - 3906	0	0	6	0	11	2	1	2	1	1	1	0
EL 4 - 3905	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	0	1	10	1	16	2	4	10	4	3	2	4

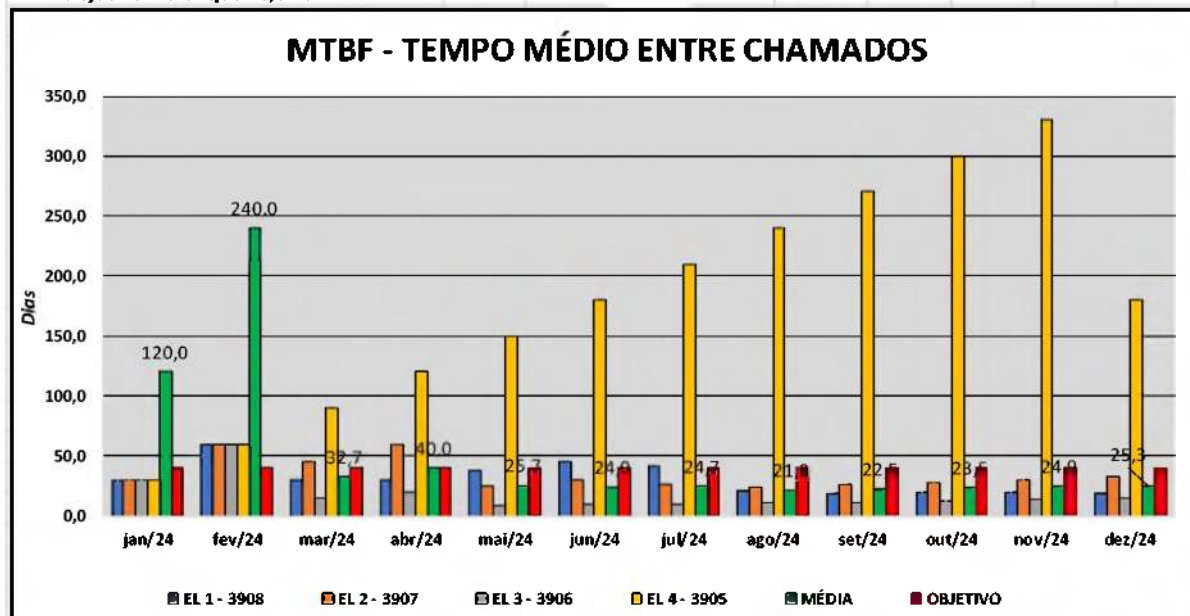
NÚMERO DE CHAMADOS



EQUIPAMENTOS	MTBF - TEMPO MÉDIO ENTRE CHAMADOS											
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
EL 1 - 3908	30,0	60,0	30,0	30,0	37,5	45,0	42,0	21,8	19,3	20,0	20,6	18,9
EL 2 - 3907	30,0	60,0	45,0	60,0	25,0	30,0	26,3	24,0	27,0	27,3	30,0	32,7
EL 3 - 3906	30,0	60,0	15,0	20,0	8,8	9,5	10,5	10,9	11,7	12,5	13,2	14,4
EL 4 - 3905	30,0	60,0	90,0	120,0	150,0	180,0	210,0	240,0	270,0	300,0	330,0	180,0
MÉDIA	120,0	240,0	32,7	40,0	25,7	24,0	24,7	21,8	22,5	23,5	24,9	25,3
OBJETIVO	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0

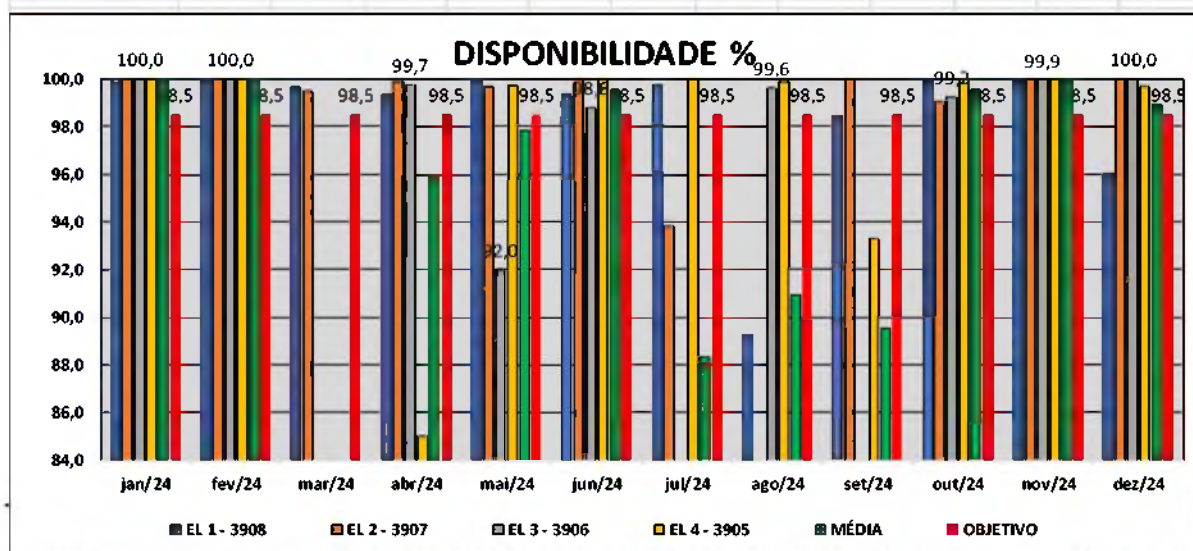
OBS.: Valores em dias.

Objetivo maior que 40,0 na MÉDIA



EQUIPAMENTOS	DISPONIBILIDADE (%)											
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
EL 1 - 3908	100,0	100,0	99,7	99,4	100,0	99,4	99,7	89,2	98,5	100,0	99,9	96,0
EL 2 - 3907	100,0	100,0	99,5	99,9	99,7	100,0	93,8	74,9	100,0	99,0	100,0	100,0
EL 3 - 3906	100,0	100,0	76,9	99,7	92,0	98,8	59,8	99,6	66,4	99,2	99,9	100,0
EL 4 - 3905	100,0	100,0	12,3	85,0	99,8	100,0	100,0	99,8	93,3	100,0	100,0	99,7
MÉDIA	100,0	100,0	72,1	96,0	97,8	99,5	88,3	90,9	98,5	99,6	100,0	98,9
OBJETIVO	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5

● Objetivo: Maior ou igual a 98,5% que a MÉDIA



ANS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

O presente Acordo de Níveis de Serviço (ANS) é parte integrante do Termo de referência de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, sendo regido pelas disposições da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.

Cláusula Segunda: A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

OBS.: O valor máximo de redução acumulado não pode exceder aos especificados pelo Órgão.

Os itens do ANS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO) seguem abaixo:

Indicador n.º 1	
N.º 01 - Prazo de atendimento chamados emergenciais	
Item	Descrição
1. Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das manutenções corretivas (chamados) com passageiro retido na cabina ou em caso de acidentes
2. Meta a cumprir	Atender em até 60 (sessenta) minutos para atendimento ao chamado técnico para liberar pessoas retidas na cabina ou em casos de acidentes.
3. Instrumento de Medição	Através do relatório mensal da CONTRATADA a ser entregue mensalmente.
4. Mecanismo de Cálculo	Será o desconto do valor contratual quando o tempo de atendimento exceder os horários limites.
5. Início da Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
6. Faixas de ajustes no pagamento	Atendimento ao chamado em até 60 minutos - 100% do valor mensal do contrato de manutenção.
	Atendimento ao chamado maior que 60 minutos – Redução de 5% (cinco por cento) no valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.

Indicador n.º 2	
N.º 02 - Prazo de atendimento chamados normais	
Item	Descrição
1. Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das manutenções corretivas (chamados).
2. Meta a cumprir	Atender chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas em até 3 (três horas) Atender chamado realizado após 18:00 (dezoito) horas até 08:00 (oito) do dia posterior ao chamado: Atender até as 11(once) horas do dia posterior ao chamado.
3. Instrumento de Medição	Através do relatório mensal da CONTRATADA a ser entregue mensalmente.
4. Mecanismo de Cálculo	Será o desconto do valor contratual quando o tempo de atendimento exceder os horários limites.
5. Início da Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
6. Faixas de ajustes no pagamento	Chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas: Atendimento em até 3 (três) horas: 100% do valor total mensal do contrato de manutenção;
	Chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas: Atendimento maior que 3 (três) horas: Redução de 5%(cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.
	Chamado realizado após as 18:00 (dezoito) até 08:00 (oito) horas do dia posterior ao chamado: Atendimento até as 11(once) do dia posterior ao chamado: 100% do valor total mensal do contrato de manutenção;
	Chamado realizado após as 18:00 (dezoito) até 08:00 (oito) horas do dia posterior ao chamado: Atendimento maior que as 11(once) do dia posterior ao chamado: Redução de 5%(cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.

Indicador n.º 3	
N.º 03 - Prazo de atendimento para recolocação do elevador em funcionamento	
Item	Descrição
1. Finalidade	Garantir a celeridade na recolocação do elevador em funcionamento caso o chamado efetuado pela CONTRATANTE resulte em serviços de maior complexidade como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico e etc.
2. Meta a cumprir	Recolocar em funcionamento o elevador em até 24 horas; Recolocar o mesmo elevador em funcionamento em até 4(quatro) dias úteis.
3. Instrumento de Medição	Através do relatório mensal da CONTRATADA a ser entregue mensalmente.
4. Mecanismo de Cálculo	Será o desconto do valor contratual quando o tempo de recolocação do elevador em funcionamento exceder a meta
5. Início da Vigência	A partir do início do 4º (QUARTO) mês de vigência do contrato.
6. Faixas de ajustes no pagamento	Recolocação do elevador em funcionamento em até 24 horas após o chamado da CONTRATADA: 100% do valor total mensal do contrato de manutenção;
	Recolocação do elevador em funcionamento em tempo maior que 24 horas após o chamado da CONTRATADA: Redução de 5% (cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.
	Recolocação do mesmo elevador em funcionamento após 4(quatro) dias úteis contados a partir do dia posterior ao da ocorrência: Redução de mais 5% (cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento.

OBS.(1): Caso o prazo de recolocação do elevador em funcionamento seja superior a 4(quatro) dias úteis, contados a partir do dia posterior da ocorrência, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas técnicas.



ANEXO IV – MODELO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantia e assistência técnica.

PROCESSO SEI: 0002227-39.2025.4.06.8000

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES

UNIDADE			
ENDEREÇO COMPLETO			N.º
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF
TELEFONE		FAX	

2 – IDENTIFICAÇÃO: ☐ PROPRIETÁRIO, ☐ LOCATÁRIO OU ☐ PREPOSTO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO	TEL/FAX

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO MECÂNICO) :

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO	TEL/FAX
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ART
DATA DO INÍCIO DO CONTRATO	PRAZO:

4 – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE:

A lista de atividades apresentada a seguir está alinhada com as verificações típicas sugeridas no normativo da ABNT NBR 16083:2012 e servirá de guia para elaboração do plano de manutenção preventiva, que deverá ser providenciado do engenheiro técnico responsável e submetido à FISCALIZAÇÃO.

ELEVADOR ELÉTRICO		
Item	Atividade	Frequência
Geral	- Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão.	Mensal
	- Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias;	
Área do poço	- Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos.	Mensal
Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação	- Verificar se o movimento e a operação estão livres;	Mensal
	- Verificar a tensão igual dos cabos;	Trimestral
	- Verificar os contatos elétricos;	Mensal
	- Verificar a lubrificação.	Mensal
Para-choques	- Verificar o nível do óleo;	Mensal
	- Verificar a lubrificação;	
	- Verificar o contato elétrico;	
	- Verificar as fixações;	
	- Verificar o aspecto geral;	
	- Verificar a operação.	Semestral
Motor de acionamento e gerador	- Verificar o desgaste dos mancais;	Mensal
	- Verificar a lubrificação;	
	- Verificar a condição do comutador e das escovas;	Anual
	- Verificar as correias;	Bimestral
	- Verificar a ventilação forçada;	Semestral

ELEVADOR ELÉTRICO		
Item	Atividade	Frequência
	- Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.	Anual
Caixa de engrenagem (reductor)	- Verificar o desgaste da engrenagem;	Anual
	- Verificar as folgas;	
	- Verificar os vazamentos;	Mensal
	- Verificar a lubrificação e nível de óleo;	
	- Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.	Anual
Polia de tração (motriz) e polias de desvio de cabos de suspensão	- Verificar a condição e desgaste das ranhuras;	Anual
	- Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais;	Mensal
	- Verificar proteções;	
	- Verificar lubrificação;	
	- Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.	Anual
	- Verificar o sistema de frenagem;	Semestral
Freio eletromecânico	- Verificar o desgaste das partes;	Mensal
	- Verificar a exatidão da parada;	
	- Verificar os contatos elétricos.	
Painel de Comando (controle)	- Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó.	Mensal
Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador	- Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre;	Trimestral
	- Verificar a operação;	Mensal
	- Verificar os contatos elétricos;	
	- Verificar o lacre de calibração do limitador;	

ELEVADOR ELÉTRICO		
Item	Atividade	Frequência
	- Verificar as condições gerais do cabo;	
	- Verificar a altura da polia tensora;	
	- Verificar as fixações.	
Guias do carro e do contrapeso	- Verificar a lubrificação (onde necessário);	Mensal
	- Verificar fixação;	
	- Verificar a condição geral.	
Corrediças do carro e do contrapeso	- Verificar o desgaste;	Mensal
	- Verificar a fixação;	
	- Verificar a lubrificação (onde necessário).	
Fiação elétrica	- Verificar as conexões;	Mensal
	- Verificar o aspecto geral;	
	- Verificar as identificações.	
Carro do elevador	- Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações;	Mensal
	- Verificar os avisos e instruções de operação;	
	- Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios;	
	- Verificar a iluminação da cabina;	
	- Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina;	
	- Verificar o dispositivo pesador de carga (onde necessário).	
Freio de segurança e meios de proteção de sobrevelocidade de carro ascendente	- Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento;	Anual
	- Verificar a lubrificação;	Mensal
	- Verificar a fixação;	
	- Verificar a operação;	

ELEVADOR ELÉTRICO		
Item	Atividade	Frequência
	- Verificar os contatos elétricos.	
Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação	- Verificar o aspecto geral;	Mensal
	- Verificar a fixação.	
Portas de pavimento	- Verificar o travamento das portas de pavimento;	Mensal
	- Verificar se as portas correm livremente;	
	- Verificar as guias das portas;	Bimestral
	- Verificar as folgas das portas;	
	- Verificar a integridade da suspensão;	
	- Verificar o fechamento autônomo;	
	- Verificar o dispositivo de destravamento de porta;	
	- Verificar os contatos elétricos;	Mensal
	- Verificar a lubrificação.	
Portas da cabina	- Verificar o travamento das portas da cabina;	Mensal
	- Verificar se as portas correm livremente;	
	- Verificar as guias das portas;	Bimestral
	- Verificar as folgas das portas;	
	- Verificar a integridade da suspensão;	Bimestral
	- Verificar o funcionamento do operador de portas;	
	- Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas.	
	- Verificar a lubrificação.	Mensal
Nivelamento	- Verificar a exatidão da parada.	Mensal

ELEVADOR ELÉTRICO		
Item	Atividade	Frequência
Limitador de percurso final	- Verificar a operação.	Semestral
Limitador de tempo de funcionamento do motor	- Verificar operação.	Semestral
Dispositivos elétricos de segurança	- Verificar a operação;	Trimestral
	- Verificar a linha de segurança;	
	- Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados.	
Dispositivos de alarme e emergência	- Verificar a operação do intercomunicador;	Semestral
	- Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme;	
	- Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina;	
	- Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço;	Anual
	- Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (onde necessário);	
	- Verificar a operação do sistema de resgate.	
Botoeiras de pavimento e sinalização	- Verificar a operação da botoeira;	Mensal
	- Verificar a operação da sinalização;	
Iluminação da caixa	- Verificar operação (onde existente);	Mensal
Portas de inspeção e de emergência	- Verificar o travamento;	Mensal
	- Verificar a operação do contato elétrico de segurança.	

ELEVADOR HIDRÁULICO		
Item	Atividade	Frequência
Geral	- Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão.	Mensal
Área do poço	- Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias;	Mensal
	- Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos.	
Para-choques	- Verificar o nível do óleo;	Mensal
	- Verificar a lubrificação;	
	- Verificar o contato elétrico;	
	- Verificar as fixações;	
	- Verificar o aspecto geral;	
	- Verificar a operação.	Semestral
Reservatório de óleo	- Verificar o nível do fluido hidráulico;	Bimestral
	- Verificar o vazamento no tanque e na unidade da válvula.	
Pistão	- Verificar o vazamento de óleo.	Mensal
Pistão Telescópico	- Verificar sincronização;	Mensal
	- Verificar o vazamento de óleo.	
Painel de Comando (controle)	- Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó.	Mensal
Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador	- Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre;	Trimestral
	- Verificar a operação;	Mensal
	- Verificar os contatos elétricos;	
	- Verificar o lacre de calibração do limitador;	
	- Verificar as condições gerais do cabo;	

ELEVADOR HIDRÁULICO		
Item	Atividade	Frequência
	- Verificar a altura da polia tensora;	
	- Verificar as fixações.	
Polia de Suspensão	- Verificar a condição e desgaste das ranhuras;	Bimestral
	- Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais;	
	- Verificar as proteções;	
	- Verificar a lubrificação.	
Guias do carro e do contrapeso	- Verificar a lubrificação (onde necessário);	Mensal
	- Verificar fixação;	
	- Verificar a condição geral.	
Corrediças do carro e do contrapeso	- Verificar o desgaste;	Mensal
	- Verificar a fixação;	
	- Verificar a lubrificação (onde necessário).	
Fiação elétrica	- Verificar as conexões;	Mensal
	- Verificar o aspecto geral;	
	- Verificar as identificações.	
Carro do elevador	- Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações;	Mensal
	- Verificar os avisos e instruções de operação;	
	- Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios;	
	- Verificar a iluminação da cabina;	

ELEVADOR HIDRÁULICO		
Item	Atividade	Frequência
	- Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina;	
	- Verificar o dispositivo pesador de carga (onde necessário).	
Freio de segurança e meios de proteção de sobrevelocidade de carro ascendente	- Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento;	Anual
	- Verificar a lubrificação;	Mensal
	- Verificar a fixação;	
	- Verificar a operação;	
	- Verificar os contatos elétricos;	
Cabos de suspensão	- Verificar o aspecto geral;	Mensal
	- Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão;	Semestral
	- Verificar a lubrificação (onde necessário).	Mensal
Terminação dos cabos	- Verificar o aspecto geral;	Mensal
	- Verificar fixação.	
Portas de pavimento	- Verificar o travamento das portas de pavimento;	Mensal
	- Verificar se as portas correm livremente;	
	- Verificar as guias das portas;	Bimestral
	- Verificar as folgas das portas;	
	- Verificar a integridade da suspensão;	
	- Verificar o fechamento autônomo;	
	- Verificar o dispositivo de destravamento de porta;	
	- Verificar os contatos elétricos;	Mensal
	- Verificar a lubrificação.	

ELEVADOR HIDRÁULICO		
Item	Atividade	Frequência
Portas da cabina	- Verificar o travamento das portas da cabina;	Mensal
	- Verificar se as portas correm livremente;	
	- Verificar as guias das portas;	Bimestral
	- Verificar as folgas das portas;	
	- Verificar a integridade da suspensão;	
	- Verificar o funcionamento do operador de portas;	
	- Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas;	
	- Verificar a lubrificação.	Mensal
Nivelamento	- Verificar a exatidão da parada.	Mensal
Limitador de percurso final	- Verificar a operação.	Semestral
Limitador de tempo de funcionamento do motor	- Verificar operação.	Semestral
Dispositivos elétricos de segurança	- Verificar a operação;	Trimestral
	- Verificar a linha de segurança;	
	- Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados.	
Dispositivos de alarme e emergência	- Verificar a operação do intercomunicador;	Semestral
	- Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme;	
	- Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina;	

ELEVADOR HIDRÁULICO		
Item	Atividade	Frequência
	- Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço;	Anual
	- Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (onde necessário);	
	- Verificar a operação do sistema de resgate.	
Botoeiras de pavimento e sinalização	- Verificar a operação da botoeira;	Mensal
	- Verificar a operação da sinalização.	
Iluminação da caixa	- Verificar operação (onde existente).	Mensal
Sistema elétrico antideslize	- Verificar operação.	Mensal
Válvula de queda	- Verificar operação.	Mensal
Válvula de retenção	- Verificar operação.	Mensal
Válvula limitadora de pressão	- Verificar operação.	Mensal
Válvula de descida manual	- Verificar operação.	Mensal
Bomba manual	- Verificar operação.	Mensal
Tubulação e mangueiras	- Verificar o aspecto geral;	Mensal
	- Verificar o vazamento.	

OUTRAS VERIFICAÇÕES QUE PODERÃO SER CONSIDERADAS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO

Verificações SEMESTRAIS

- Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.

- Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

□

Verificar necessidade de substituição dos acolchoados da cabine do elevador de serviço.

Verificações MENS AIS

Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras.

- Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas. Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
- Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado. Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
- Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato do elevador.
 - Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.
- Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à FISCALIZAÇÃO a existência de irregularidades, quando houver.

Freios

- Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa. □ Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio. Quadro de comando
- Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
- Efetuar teste dos "hardware" de controle através de "software" de controle.
- Nos andares
- Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.

□

- Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

Cabines

- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
- Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
- Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
- Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações. Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
- Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
- Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
- Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinaliza dores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

Contrapesos

- Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.
- Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

Poço/Para-choque

- Proceder à limpeza geral.
- Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio. Verificar a fiação do poço.

Cabos de aço

- Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação. Polias de Compensação e Tensoras

□

- Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

Fita Seletora

Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas). Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.

Verificações SEMANAIS

- Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
- Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
- Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases. □
Verificar os bancos das cabines do elevador, mantendo-os em perfeitas condições de uso. Verificar os acrílicos do teto da cabine do elevador, bem como o piso.
- Verificar as sapatas das portas do elevador, substituindo-as quando danificadas. Verificar as portas do elevador, alinhando-as quando necessário.
- Verificar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, teto, gongos e lâmpadas sobre cabine. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras. □
Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.
- Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas. Verificar os acolchoados do elevador de serviço.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Administração Predial

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU
RENÚNCIA**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantia e assistência técnica.

PROCESSO SEI: 0002227-39.2025.4.06.8000

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro que possuo pleno conhecimento de todas as informações e condições para o atendimento do objeto, objetivos e especificações exigidas no Termo de Referência e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar futuramente, desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, em conformidade com a opção abaixo demarcada.

(☐) Opção 1: (um representante da empresa), portador da RG nº _____, expedido por _____, CPF nº _____ compareceu e vistoriou os Edifícios do TRF6, a fim de reduzir as possibilidades de falhas ou dúvidas quanto à forma de prestação dos serviços, padrões de qualidade e materiais existentes nessa Seção Judiciária para identificar as possíveis dificuldades e despesas que serão consideradas na formação dos preços e tomando ciência de todos os detalhes que far-se-ão necessários à apresentação de sua proposta.

(☐) Opção 2: A empresa optou por não vistoriar os Edifícios do TRF6, tendo ciência que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na formulação de sua proposta.

Belo Horizonte de _____ de 2025.

Seção de Administração Predial / SUMES (Servidor/matricula)

Representante da Empresa (Nome por extenso, assinatura e carimbo da empresa)



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Seção de Administração Predial

ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS E DISPONIBILIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantia e assistência técnica.
PROCESSO SEI: 0002227-39.2025.4.06.8000

1) RELATÓRIO DAS OCORRÊNCIAS:

Cliente		TRF 6 - EDIFÍCIO OSCAR DIAS CORRÊA - ODC													
Local		Rua Santos Ilarito, 161 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG													
3006/ Elevador número 1															
3007/ Elevador número 2		Indicador													
3008/ Elevador número 3															
3009/ Elevador número 4		DEZEMBRO / 2024													
Emitido por:															
Finalidade: Acompanhar performance dos equipamentos.															
1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA															
Realizado manutenção preventiva nos dias 02/12/2024 conforme cronograma e plano de manutenção															
2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA / SERVIÇOS															
LEGENDA: 1 - P = PREVENTIVA / C = CORRETIVA / P = PREVENTIVA / S = SERVIÇO															
STATUS: P = PARADO / F = FUNCIONANDO															
DATA	CLT	STATUS	INDICADOR	OCORRÊNCIA	PROPOSTA/COMISSÃO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO
02/12/24	3998	C	N	SOCIAL 1	Proposta já enviada para aprovação	12.34	13.30	14.06	F - F	1.88.00	00.15	0.15.00			
02/12/24	3998	S	J	TRDCA DE LAMPADEIRA	Troca de 02 un de lâmpadas	/	17.29	17.35	F - F	/	00.08	0.08.00			
12/12/24	3998	C	N	SOCIAL 1	Manutenção dos componentes elétricos do sistema	11.36	11.57	12.31	F - F	8.21.00	00.34	00.34			
12/12/24	3998	C	N	SOCIAL 1	Manutenção dos componentes elétricos do sistema	15.53	16.17	19.04	P - P	2.24.00	03.11	03.11			
13/12/24	3998	S	J	PARQUE DE TRÊS BARRAS	Realizar limpeza das colunas dos elevadores	/	05.52	12.10	P - F	/	02.16	28.16.00			
13/12/24	3998	S	J	PARQUE DE TRÊS BARRAS	Realizar limpeza das colunas dos elevadores	/	05.54	12.16	F - F	/	02.42	2.42.00			
13/12/24	3998	S	J	PARQUE DE TRÊS BARRAS	Realizar limpeza das colunas dos elevadores	/	11.26	16.33	F - F	/	05.05	5.05.00			
16/12/24	3998	S	J	PARQUE DE TRÊS BARRAS	Realizar limpeza das colunas dos elevadores	/	15.59	16.16	F - F	/	00.47	0.47.00			
16/12/24	3998	S	J	PARQUE DE TRÊS BARRAS	Realizar limpeza das colunas dos elevadores	/	14.59	16.28	F - F	/	01.22	1.22.00			
20/12/24	3998	C	N	SOCIAL 4	Foi realizada um teste e o equipamento voltou a funcionar normalmente	08.45	12.03	12.13	P - F	2.18.00	02.29	02.29			
ATENÇÃO: O presente relatório é emitido em uma única via.															
Assinatura do Contratante															
Assinatura do Contratado															
Data: 02/12/2024															

2) TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (TMEF OU MTBF)

Tempo Médio Entre Falhas (TMEF ou MTBF): a média aritmética dos tempos existentes entre o fim de uma falha e início de outra falha (a próxima falha) em equipamentos reparáveis. Só considerar o tempo de funcionamento.

Periodicidade: Mensal

MTBF (dias): Número de dias / número de chamados (ocorrência preventiva não programada).

OBS.: Utilizar 30(trinta) dias por mês.

3) DISPONIBILIDADE

Disponibilidade: capacidade de um item estar em condições de executar uma certa função em um dado instante ou durante um intervalo de tempo determinado, levando-se em conta os aspectos combinados de sua confiabilidade, manutenibilidade e do suporte de manutenção.

Disponibilidade (%) = $1 - \frac{\text{Número de horas paradas}}{720 \text{ (número de horas no mês)}} \times 100$

OBS.: Utilizar somente os tempos de elevador parado para manutenções corretivas e serviços. Não utilizar o tempo de manutenção preventiva mensal para cálculo.

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA NOS ELEVADORES

TRF 6 - EDIFÍCIO OSCAR DIAS CORRÊA – ODC

Referência:

Local: Rua Santos Barreto, 161 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG

DEZEMBRO/2024

RELATÓRIO MENSAL DOS ELEVADORES

Elevador número 1 - 3908

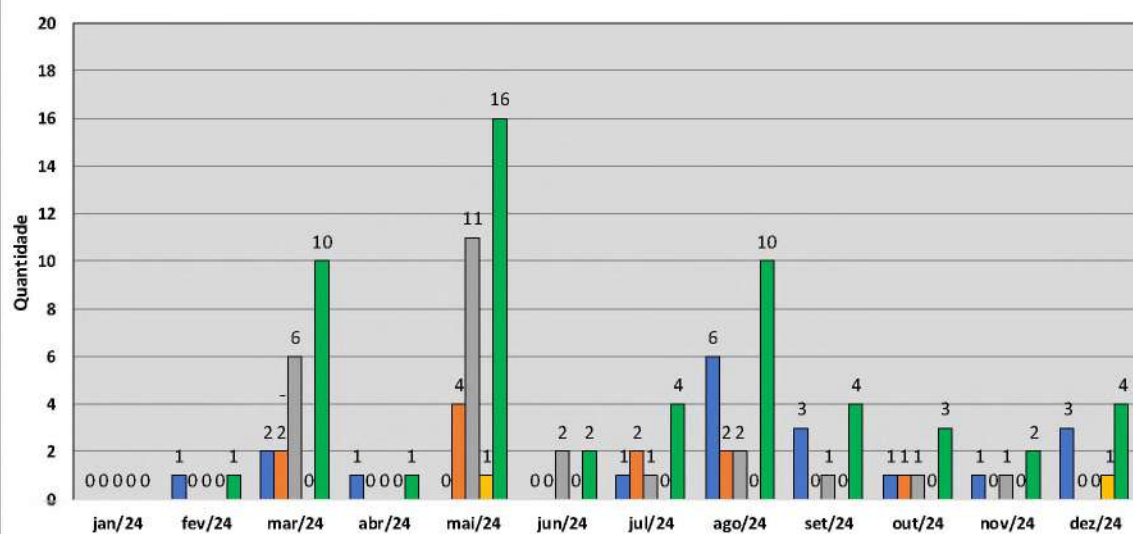
Elevador número 2 - 3907

Elevador número 3 - 3906

Elevador número 4 - 3905

EQUIPAMENTOS	NÚMERO DE CHAMADOS											
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
EL 1 - 3908	0	1	2	1	0	0	1	6	3	1	1	3
EL 2 - 3907	0	0	2	0	4	0	2	2	0	1	0	0
EL 3 - 3906	0	0	6	0	11	2	1	2	1	1	1	0
EL 4 - 3905	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	0	1	10	1	16	2	4	10	4	3	2	4

NÚMERO DE CHAMADOS



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

END.: AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	%
	MODERNIZAÇÃO	R\$ 9.602.075,94	95,88%
1	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 17.051,77	0,17%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 13.115,35	0,13%
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 3.936,42	0,04%
2	EDIFÍCIO SEDE I - EDIFÍCIO ANTONIO FERNANDO PINHEIRO	R\$ 3.191.228,85	31,86%
2.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 59.433,82	0,59%
2.2	SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES	R\$ 3.131.795,03	31,27%
3	EDIFÍCIO SEDE II - EDIFÍCIO EUCLYDES REIS AGUIAR	R\$ 3.193.780,73	31,89%
3.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 61.985,70	0,62%
3.2	SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES	R\$ 3.131.795,03	31,27%
4	EDIFÍCIO SEDE III - EDIFÍCIO OSCAR DIAS CORRÊA	R\$ 3.200.014,59	31,95%
4.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 68.219,56	0,68%
4.2	SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES	R\$ 3.131.795,03	31,27%
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 412.800,00	4,12%
1	EDIFÍCIO SEDE I - EDIFÍCIO ANTONIO FERNANDO PINHEIRO	R\$ 137.600,00	1,37%
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 04 (QUATRO) ELEVADORES, INSTALADOS NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRF6 E PELA SSJBH, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PRAZO=36 MESES	R\$ 137.600,00	1,37%
2	EDIFÍCIO SEDE II - EDIFÍCIO EUCLYDES REIS AGUIAR	R\$ 137.600,00	1,37%
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 04 (QUATRO) ELEVADORES, INSTALADOS NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRF6 E PELA SSJBH, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PRAZO=36 MESES	R\$ 137.600,00	1,37%
3	EDIFÍCIO SEDE III - EDIFÍCIO OSCAR DIAS CORRÊA	R\$ 137.600,00	1,37%
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 04 (QUATRO) ELEVADORES, INSTALADOS NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRF6 E PELA SSJBH, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PRAZO=36 MESES	R\$ 137.600,00	1,37%
TOTAL GERAL PARA A OBRA ----->		R\$ 10.014.875,94	100,00%

DECLARAÇÃO

Esta planilha orçamentária é compatível com os quantitativos, com os custos, com os quantitativos de projetos de engenharia e com os custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

RONALDO CHARTUNI BANDEIRA
Engenheiro Mecânico - CREA/MG 53023/D

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

	OBRA:	ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	REFERÊNCIAS	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)	116,79%
	END.:	AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO BELO HORIZONTE - MG	SINAPI-MG JUL/2025 ONERADO	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)	73,93%
				BDI MATERIAIS	24,20%
				BDI EQUIPAMENTOS	24,20%

ITEM	COD. REF.	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL
1			MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 17.051,77
1.1	CPU-TRF001	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA CONDUTIVA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS	UN	1,00	R\$ -	R\$ 10.559,80	R\$ 10.559,80	R\$ 13.115,35	R\$ 13.115,35
1.2	CPU-TRF003	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS 03 PRÉDIOS	UN	1,00	R\$ 1.375,08	R\$ 1.794,32	R\$ 3.169,40	R\$ 3.936,42	R\$ 3.936,42
2			EDIFÍCIO SEDE I - EDIFÍCIO ANTONIO FERNANDO PINHEIRO							R\$ 3.191.278,85
2.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 59.433,82
2.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 18.111,48
2.1.1.1	CPU-TRF002	PRÓPRIA	ART DE EXECUÇÃO	UN	1,00	R\$ 271,47	R\$ -	R\$ 271,47	R\$ 337,17	R\$ 337,17
2.1.1.2	01 03.02	SUDECAP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	M2	2,00	R\$ 315,82	R\$ 15,66	R\$ 331,48	R\$ 411,70	R\$ 823,40
2.1.1.3	98443	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA EM TODA A EXTENSÃO DO ELEVADOR QUE ESTIVER SENDO MODERNIZADO, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	108,00	R\$ 59,25	R\$ 18,05	R\$ 77,30	R\$ 96,01	R\$ 10.369,08
2.1.1.4	CPU-TRF004	PRÓPRIA	CONJUNTO DE CADEADO, CORRENTE E 02 DOBRADIÇAS PARA ABERTURA DE PORTA EM TAPUME	CJ	2,00	R\$ 205,81	R\$ 21,43	R\$ 227,24	R\$ 282,23	R\$ 564,46
2.1.1.5	ED-50166	SETOP	REMANEJAMENTO DE TAPUME PARA MONTAGEM DO SEGUNDO E TERCEIRO ELEVADOR	M2	216,00	R\$ 3,06	R\$ 8,86	R\$ 11,92	R\$ 14,80	R\$ 3.196,80
2.1.1.6	97637	SINAPI	DESMONTAGEM DE TAPUME APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	M2	108,00	R\$ 0,80	R\$ 2,23	R\$ 3,03	R\$ 3,76	R\$ 406,08
2.1.1.7	10527	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	M+MÉS	54,80	R\$ 22,00	R\$ -	R\$ 22,00	R\$ 27,32	R\$ 1.497,14
2.1.1.8	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE [EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA]	M	27,40	R\$ 6,22	R\$ 20,74	R\$ 26,96	R\$ 33,48	R\$ 917,35
2.1.2			PROJETOS							R\$ 7.298,69
2.1.2.1	62 01.19	SUDECAP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO LOCAL, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TOMADAS CASA DE MÁQUINAS, PAINÉIS DE ALIMENTAÇÃO DO ELEVADOR	A1	2,00	R\$ 25,45	R\$ 1.822,94	R\$ 1.848,39	R\$ 2.295,71	R\$ 4.591,42
2.1.2.2	62 01.04	SUDECAP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES CIVIS	A1	1,00	R\$ 34,25	R\$ 2.138,26	R\$ 2.172,51	R\$ 2.698,27	R\$ 2.698,27
2.1.3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							R\$ 1.950,07
2.1.3.1	02 10.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M2	28,00	R\$ -	R\$ 3,04	R\$ 3,04	R\$ 3,78	R\$ 105,84
2.1.3.2	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	3,00	R\$ 0,19	R\$ 0,53	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 2,67
2.1.3.3	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	3,00	R\$ 0,51	R\$ 1,44	R\$ 1,95	R\$ 2,42	R\$ 7,26
2.1.3.4	04 22.110	CPOS	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS	M	10,00	R\$ -	R\$ 13,95	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 173,30
2.1.3.5	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 7,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 09/2023	M	30,00	R\$ 0,15	R\$ 0,43	R\$ 0,58	R\$ 0,72	R\$ 21,60
2.1.3.6	ED-51131	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	12,00	R\$ 13,00	R\$ 32,32	R\$ 45,32	R\$ 56,29	R\$ 675,48
2.1.3.7	03 25.01	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	VG	2,00	R\$ 380,00	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 471,96	R\$ 943,92
2.1.4			FERRAGENS E ACESSÓRIOS							R\$ 1.574,07
2.1.4.1	CPU-TRF004	PRÓPRIA	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	1,00	R\$ 111,41	R\$ 55,67	R\$ 167,08	R\$ 207,51	R\$ 207,51
2.1.4.2	ED-49702	SETOP	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATÉ 1.100 MM E PESO DE ATÉ 85 KG, COM CORPO EM ALUMÍNIO E BRACO EM AÇO, SEM BRACO DE PARADA	UN	1,00	R\$ 172,62	R\$ 56,76	R\$ 229,38	R\$ 284,89	R\$ 284,89
2.1.4.3	CPU-TRF005	PRÓPRIA	PLACA DE PROTEÇÃO 90X60CM OU CHAPA DE IMPACTO PARA PORTA, EM INOX ESCOVADO, FIXADA COM 4 PARAFUSOS	UN	1,00	R\$ 830,65	R\$ -	R\$ 830,65	R\$ 1.031,67	R\$ 1.031,67
2.1.5			PISOS							R\$ 1.655,92
2.1.5.1	ED-50170	SETOP	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM	M2	28,00	R\$ 24,59	R\$ 23,03	R\$ 47,62	R\$ 59,14	R\$ 1.655,92
2.1.6			PINTURAS							R\$ 19.947,62
2.1.6.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	69,87	R\$ 9,05	R\$ 10,77	R\$ 19,82	R\$ 24,62	R\$ 1.720,20
2.1.6.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	69,87	R\$ 8,69	R\$ 4,86	R\$ 13,55	R\$ 16,83	R\$ 1.175,91
2.1.6.3	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	46,20	R\$ 13,06	R\$ 22,14	R\$ 35,20	R\$ 43,72	R\$ 2.019,86
2.1.6.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	46,20	R\$ 9,36	R\$ 6,77	R\$ 16,13	R\$ 20,03	R\$ 925,39
2.1.6.5	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMAITE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	M2	10,00	R\$ 24,47	R\$ 33,17	R\$ 57,64	R\$ 71,59	R\$ 715,90
2.1.6.6	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	M2	70,20	R\$ 69,97	R\$ 8,57	R\$ 78,54	R\$ 97,55	R\$ 6.848,01
2.1.6.7	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF 05/2021	M2	4,80	R\$ 37,20	R\$ 53,77	R\$ 90,97	R\$ 112,99	R\$ 542,35
2.1.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 10.335,33
2.1.7.1			QUADROS ELÉTRICOS							

Memória / Observações

R\$ 189.639,08 6,92%

01 TAPUME POR PORTA DIMENSÕES [70 x 100 + 70] X H=250CM APP 18 PAVTOS

=(6,77) * 2M * 2 MESES

=(6,07) * 2M

=(6,07) * 2 * 2,55

=(6,07) * 2 * 2,55

=6,07

=6,07

GRADE, ALÇAPAO, CANALETAS

PISO CASA MÁQ x POÇO H=3M =6,07*7,7*(7*4*3)

=2*0,6*4

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

	OBRA:	ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	REFERÊNCIAS	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)	116,79%
	END.:	AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO BELO HORIZONTE - MG	SINAPI-MG JUL/2025	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)	73,93%
				BDI MATERIAIS	24,20%
				BDI EQUIPAMENTOS	24,20%

ITEM	COD. REF.	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL
2.1.7.1.1	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 TOMADAS / ILUMINAÇÃO	UN	4,00	R\$ 70,83	R\$ 7,62	R\$ 78,45	R\$ 97,44	R\$ 389,76
2.1.7.1.2	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 - PARA CABINA	UN	4,00	R\$ 67,94	R\$ 3,10	R\$ 71,04	R\$ 88,23	R\$ 352,92
2.1.7.1.3	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PARA CAIXA	UN	4,00	R\$ 69,08	R\$ 4,11	R\$ 73,19	R\$ 90,90	R\$ 363,60
2.1.7.1.4	101895	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 467,83	R\$ 53,69	R\$ 521,52	R\$ 647,73	R\$ 2.590,92
2.1.7.1.5	ED-16601	SETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 45KA-275V	UN	4,00	R\$ 79,44	R\$ 5,23	R\$ 84,67	R\$ 105,16	R\$ 420,64
2.1.7.1.6	ED-14188	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 61439-3, MONTADO INTERNAMENTE DE ACORDO COM O DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E DISJUNTOR GERAL ATÉ 50A	UN	1,00	R\$ 495,90	R\$ 23,52	R\$ 519,42	R\$ 645,12	R\$ 645,12
2.1.7.1.7	ED-14191	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 61439-3, MONTADO INTERNAMENTE DE ACORDO COM O DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E DISJUNTOR GERAL ATÉ 150A	UN	1,00	R\$ 771,51	R\$ 36,50	R\$ 808,01	R\$ 1.003,55	R\$ 1.003,55
2.1.7.2			ELETRODUTOS E CONEXÕES							
2.1.7.2.1	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	30,00	R\$ 13,53	R\$ 17,58	R\$ 31,11	R\$ 38,64	R\$ 1.159,20
2.1.7.3			CAIXAS							
2.1.7.3.1	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2016 P	UN	4,00	R\$ 28,95	R\$ 14,17	R\$ 43,12	R\$ 53,56	R\$ 214,24
2.1.7.3.2	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2016 P	UN	6,00	R\$ 30,18	R\$ 11,20	R\$ 41,38	R\$ 51,39	R\$ 308,34
2.1.7.4			CABOS E TERMINAIS							
2.1.7.4.1	12566	ORSE	CHICOTE PARA LIGAÇÃO DA LUMINÁRIA (CABO 3X1,5MM2+PLUG 2P+T MACHO)	UN	6,00	R\$ 8,49	R\$ 4,75	R\$ 13,24	R\$ 16,44	R\$ 98,64
2.1.7.4.2	11 24.06	SUDECAP	CABO ISOLADO EM EPR NÃO HALOGENADO 4 MM² - 450 a 750 V - 90°C - FLEXÍVEL	M	150,00	R\$ 2,90	R\$ 1,85	R\$ 4,75	R\$ 5,90	R\$ 885,00
2.1.7.4.3	39 10.060	CPOS	TERMINAL DE PRESSÃO / COMPRESSÃO EM COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIVIDADE E ACABAMENTO ESTANHADO, COM ISOLAMENTO PVC AUTO EXTINGUÍVEL E NÃO PROPAGANTE A CHAMA - #10 MM²	UN	24,00	R\$ 7,87	R\$ 8,36	R\$ 16,23	R\$ 20,16	R\$ 483,84
2.1.7.5			INTERRUPTORES E TOMADAS							
2.1.7.5.1	ED-17980	setop	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UIM (1) INTERRUPTOR SIMPLES.	UN	5,00	R\$ 17,36	R\$ 11,00	R\$ 28,36	R\$ 35,22	R\$ 176,10
2.1.7.5.2	ED-17984	setop	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UIMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3)	UN	2,00	R\$ 19,86	R\$ 11,00	R\$ 30,86	R\$ 38,33	R\$ 76,66
2.1.7.5.3	91966	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	4,00	R\$ 26,61	R\$ 25,12	R\$ 51,73	R\$ 64,25	R\$ 257,00
2.1.7.5.4	CPU-TRF006	PRÓPRIA	PLACA PARA CONDULETE PARA 03 MÓDULOS, INCLUSIVE SUPORTES	UN	4,00	R\$ 9,42	R\$ 5,70	R\$ 15,12	R\$ 18,78	R\$ 75,12
2.1.7.6			LUMINÁRIAS							
2.1.7.6.1	41.14.792	CPOS	LUMINÁRIA HERMÉTICA SOBREPOR BLINDADA, IP 65, PARA DUAS LÂMPADAS TUBULARES LED, COMPRIMENTO APROXIMADO 120cm	UN	4,00	R\$ 126,15	R\$ 22,32	R\$ 148,47	R\$ 184,40	R\$ 737,60
2.1.7.6.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 09/2024	UN	4,00	R\$ 14,09	R\$ 5,45	R\$ 19,54	R\$ 24,27	R\$ 97,08
2.1.8			LIMPEZA							R\$ 4.639,64
2.1.8.1	ED-50270	SETOP	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 2 HORAS DIÁRIAS	MÊS	3,00	R\$ 356,95	R\$ 888,25	R\$ 1.245,20	R\$ 1.546,55	R\$ 4.639,64
2.2			SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES							R\$ 3.131.795,03
2.2.1	CPU-TRF007	PRÓPRIA	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	CJ	1,00	R\$ 1.802.421,17	R\$ 719.152,93	R\$ 2.521.574,10	R\$ 3.131.795,03	R\$ 3.131.795,03
3			EDIFÍCIO SEDE II - EDIFÍCIO EUCLYDES REIS AGUIAR							R\$ 3.193.790,73
3.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 61.995,70
3.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 17.979,66
3.1.1.1	CPU-TRF002	PRÓPRIA	ART DE EXECUÇÃO	UN	1,00	R\$ 271,47	R\$ -	R\$ 271,47	R\$ 337,17	R\$ 337,17
3.1.1.2	01 03.02	SUDECAP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	M2	2,00	R\$ 315,82	R\$ 15,66	R\$ 331,48	R\$ 411,70	R\$ 823,40
3.1.1.3	98443	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA EM TODA A EXTENSÃO DO ELEVADOR QUE ESTIVER SENDO MODERNIZADO, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	108,00	R\$ 59,25	R\$ 18,05	R\$ 77,30	R\$ 96,01	R\$ 10.369,08
3.1.1.4	CPU-TRF004	PRÓPRIA	CONJUNTO DE CADEADO, CORRENTE E 02 DOBRADIÇAS PARA ABERTURA DE PORTA EM TAPUME	CJ	2,00	R\$ 111,41	R\$ 55,67	R\$ 167,08	R\$ 207,51	R\$ 415,02
3.1.1.5	ED-50166	SETOP	REMANEJAMENTO DE TAPUME PARA MONTAGEM DO SEGUNDO E TERCEIRO ELEVADOR	M2	216,00	R\$ 3,06	R\$ 8,86	R\$ 11,92	R\$ 14,80	R\$ 3.196,80
3.1.1.6	97637	SINAPI	DESMONTAGEM DE TAPUME APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	M2	108,00	R\$ 0,80	R\$ 2,23	R\$ 3,03	R\$ 3,76	R\$ 406,08
3.1.1.7	10527	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	M+MÊS	55,20	R\$ 22,00	R\$ -	R\$ 22,00	R\$ 27,32	R\$ 1.508,06

Memória / Observações

baseado em sinapi 91946

01 TAPUME POR PORTA DIMENSÕES (70 + 100 + 70) X H=250CM ERA:18 PAVTOS

=(6,2+7,6) * 2M * 2 MESES

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

	OBRA:	ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	REFERÊNCIAS	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)	116,79%
	END.:	AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG	SINAPI-MG JUL/2025	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)	73,93%
				BDI MATERIAIS	24,20%
				BDI EQUIPAMENTOS	24,20%

ITEM	COD. REF.	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL	Memória / Observações
3.1.1.8	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	M	27,60	R\$ 6,22	R\$ 20,74	R\$ 26,96	R\$ 33,48	R\$ 924,05	=(6,2+7,6) * 2M
3.1.2			PROJETOS							R\$ 7.299,69	
3.1.2.1	62.01.19	SUDECAP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO LOCAL, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TOMADAS CASA DE MÁQUINAS, PAINÉIS DE ALIMENTAÇÃO DO ELEVADOR	A1	2,00	R\$ 25,45	R\$ 1.822,94	R\$ 1.848,39	R\$ 2.295,71	R\$ 4.591,42	
3.1.2.2	62.01.04	SUDECAP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES CIVIS	A1	1,00	R\$ 34,25	R\$ 2.138,26	R\$ 2.172,51	R\$ 2.698,27	R\$ 2.698,27	
3.1.3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							R\$ 1.930,07	
3.1.3.1	02.10.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M2	28,00	R\$ -	R\$ 3,04	R\$ 3,04	R\$ 3,78	R\$ 105,84	
3.1.3.2	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	UN	3,00	R\$ 0,19	R\$ 0,53	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 2,67	
3.1.3.3	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	3,00	R\$ 0,51	R\$ 1,44	R\$ 1,95	R\$ 2,42	R\$ 7,26	
3.1.3.4	04.22.110	CPOS	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS	M	10,00	R\$ -	R\$ 13,95	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 173,30	
3.1.3.5	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M	30,00	R\$ 0,15	R\$ 0,43	R\$ 0,58	R\$ 0,72	R\$ 21,60	
3.1.3.6	ED-51131	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	12,00	R\$ 13,00	R\$ 32,32	R\$ 45,32	R\$ 56,29	R\$ 675,48	
3.1.3.7	03.25.01	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CACAMBA	VG	2,00	R\$ 380,00	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 471,96	R\$ 943,92	
3.1.4			FERRAGENS E ACESSÓRIOS							R\$ 1.524,07	
3.1.4.1	CPU-TRF004	PRÓPRIA	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	1,00	R\$ 111,41	R\$ 55,67	R\$ 167,08	R\$ 207,51	R\$ 207,51	
3.1.4.2	ED-49702	SETOP	MOLA HIDRÁULICA AÉREA, PARA PORTAS DE ATÉ 1.100 MM E PESO DE ATÉ 85 KG, COM CORPO EM ALUMÍNIO E BRACO EM AÇO, SEM BRACO DE PARADA	UN	1,00	R\$ 172,62	R\$ 56,76	R\$ 229,38	R\$ 284,89	R\$ 284,89	
3.1.4.3	CPU-TRF005	PRÓPRIA	PLACA DE PROTEÇÃO 90X60CM OU CHAPA DE IMPACTO PARA PORTA, EM INOX ESCOVADO, FIXADA COM 4 PARAFUSOS	UN	1,00	R\$ 830,65	R\$ -	R\$ 830,65	R\$ 1.031,67	R\$ 1.031,67	
3.1.5			PISOS							R\$ 1.655,92	
3.1.5.1	ED-50170	SETOP	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM	M2	28,00	R\$ 24,59	R\$ 23,03	R\$ 47,62	R\$ 59,14	R\$ 1.655,92	
3.1.6			PINTURAS							R\$ 15.775,99	
3.1.6.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	110,40	R\$ 9,05	R\$ 10,77	R\$ 19,82	R\$ 24,62	R\$ 2.718,05	=(6,2+7,6) * 2 * 4
3.1.6.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	110,40	R\$ 8,69	R\$ 4,86	R\$ 13,55	R\$ 16,83	R\$ 1.858,03	=(6,2+7,6) * 2 * 4
3.1.6.3	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	47,12	R\$ 13,06	R\$ 22,14	R\$ 35,20	R\$ 43,72	R\$ 2.060,09	=6,2*7,6
3.1.6.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	47,12	R\$ 9,36	R\$ 6,77	R\$ 16,13	R\$ 20,03	R\$ 943,81	
3.1.6.5	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	M2	10,00	R\$ 24,47	R\$ 33,17	R\$ 57,64	R\$ 71,59	R\$ 715,90	GRADE, ALÇAPAO, CANALETAS
3.1.6.6	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI.	M2	71,12	R\$ 69,97	R\$ 8,57	R\$ 78,54	R\$ 97,55	R\$ 6.937,76	PISO CASA MÁQ + POÇO H=3M =6,2*7,6+(7*4*2)
3.1.6.7	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF. 05/2021	M2	4,80	R\$ 37,20	R\$ 53,77	R\$ 90,97	R\$ 112,99	R\$ 542,35	=2*0,6*4
3.1.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 11.190,65	
3.1.7.1			QUADROS ELÉTRICOS								
3.1.7.1.1	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 TOMADAS / ILUMINAÇÃO	UN	2,00	R\$ 70,83	R\$ 7,62	R\$ 78,45	R\$ 97,44	R\$ 194,88	
3.1.7.1.2	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 - PARA CABINA	UN	4,00	R\$ 67,94	R\$ 3,10	R\$ 71,04	R\$ 88,23	R\$ 352,92	
3.1.7.1.3	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 PARA CAIXA	UN	4,00	R\$ 69,08	R\$ 4,11	R\$ 73,19	R\$ 90,90	R\$ 363,60	
3.1.7.1.4	101895	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 467,83	R\$ 53,69	R\$ 521,52	R\$ 647,73	R\$ 2.590,92	
3.1.7.1.5	ED-16601	SETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 45KA-275V	UN	4,00	R\$ 79,44	R\$ 5,23	R\$ 84,67	R\$ 105,16	R\$ 420,64	
3.1.7.1.6	ED-14188	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 61439-3, MONTADO INTERNAMENTE DE ACORDO COM O DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E DISJUNTOR GERAL ATÉ 50A	UN	1,00	R\$ 495,90	R\$ 23,52	R\$ 519,42	R\$ 645,12	R\$ 645,12	
3.1.7.1.7	ED-14191	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 61439-3, MONTADO INTERNAMENTE DE ACORDO COM O DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E DISJUNTOR GERAL ATÉ 150A	UN	1,00	R\$ 771,51	R\$ 36,50	R\$ 808,01	R\$ 1.003,55	R\$ 1.003,55	
3.1.7.2			ELETRODUTOS E CONEXÕES								
3.1.7.2.1	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	40,00	R\$ 13,53	R\$ 17,58	R\$ 31,11	R\$ 38,64	R\$ 1.545,60	
3.1.7.3			CAIXAS								
3.1.7.3.1	95781	SINAPI	CONDUTELE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	UN	4,00	R\$ 28,95	R\$ 14,17	R\$ 43,12	R\$ 53,56	R\$ 214,24	

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

	OBRA:	ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	REFERÊNCIAS	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)	116,79%
	END:	AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO BELO HORIZONTE - MG	SINAPI-MG JUL/2025 ONERADO	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)	73,93%
				BDI MATERIAIS	24,20%
				BDI EQUIPAMENTOS	24,20%

ITEM	COD. REF.	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT. \$/BDI	CUSTO UNIT. C/BDI	CUSTO TOTAL
3.1.7.3.2	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2016 P	UN	6,00	R\$ 30,18	R\$ 11,20	R\$ 41,38	R\$ 51,39	R\$ 308,34
3.1.7.4			CABOS E TERMINAIS							
3.1.7.4.1	12566	ORSE	CHCOTE PARA LIGAÇÃO DA LUMINÁRIA (CABO 3X1,5MM2+PLUG 2P+T MACHO)	UN	6,00	R\$ 8,49	R\$ 4,75	R\$ 13,24	R\$ 16,44	R\$ 98,64
3.1.7.4.2	11 24.06	SUDECAP	CABO ISOLADO EM EPR NÃO HALOGENADO 4 MM² - 450 a 750 V - 90°C - FLEXÍVEL	M	200,00	R\$ 2,90	R\$ 1,85	R\$ 4,75	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
3.1.7.4.3	39 10.060	CPQS	TERMINAL DE PRESSÃO / COMPRESSÃO EM COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIVIDADE E ACABAMENTO ESTANHADO, COM ISOLAMENTO PVC AUTO EXTINGUÍVEL E NÃO PROPAGANTE A CHAMA - #10 MM²	UN	24,00	R\$ 7,87	R\$ 8,36	R\$ 16,23	R\$ 20,16	R\$ 483,84
3.1.7.5			INTERRUPTORES E TOMADAS							
3.1.7.5.1	ED-17980	setop	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES.	UN	5,00	R\$ 17,36	R\$ 11,00	R\$ 28,36	R\$ 35,22	R\$ 176,10
3.1.7.5.2	ED-17984	setop	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO TRÊS (3)	UN	2,00	R\$ 19,86	R\$ 11,00	R\$ 30,86	R\$ 38,33	R\$ 76,66
3.1.7.5.3	91966	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	4,00	R\$ 26,61	R\$ 25,12	R\$ 51,73	R\$ 64,25	R\$ 257,00
3.1.7.5.4	CPU-TRF006	PRÓPRIA	PLACA PARA CONDULETE PARA 03 MÓDULOS, INCLUSIVE SUPORTES	UN	4,00	R\$ 9,42	R\$ 5,70	R\$ 15,12	R\$ 18,78	R\$ 75,12
3.1.7.6			LUMINÁRIAS							
3.1.7.6.1	41.14.792	CPQS	LUMINÁRIA HERMÉTICA SOBREPOR BLINDADA, IP 65, PARA DUAS LÂMPADAS TUBULARES LED, COMPRIMENTO APROXIMADO 120cm	UN	6,00	R\$ 126,15	R\$ 22,32	R\$ 148,47	R\$ 184,40	R\$ 1.106,40
3.1.7.6.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 09/2024	UN	4,00	R\$ 14,09	R\$ 5,45	R\$ 19,54	R\$ 24,27	R\$ 97,08
3.1.8			LIMPEZA							R\$ 4.639,65
3.1.8.1	ED-50270	SETOP	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 2 HORAS DIÁRIAS	MES	3,00	R\$ 356,95	R\$ 888,25	R\$ 1.245,20	R\$ 1.546,55	R\$ 4.639,65
3.2			SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES							R\$ 3.131.795,03
3.2.1	CPU-TRF007	PRÓPRIA	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	CJ	1,00	R\$ 1.802.421,17	R\$ 719.152,93	R\$ 2.521.574,10	R\$ 3.131.795,03	R\$ 3.131.795,03
4			EDIFÍCIO SEDE III - EDIFÍCIO OSCAR DIAS CORRÊA							R\$ 3.700.014,59
4.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 68.219,56
4.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 21.506,76
4.1.1.1	CPU-TRF002	PRÓPRIA	ART DE EXECUÇÃO	UN	1,00	R\$ 271,47	R\$ -	R\$ 271,47	R\$ 337,17	R\$ 337,17
4.1.1.2	01 03.02	SUDECAP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	M2	2,00	R\$ 315,82	R\$ 15,66	R\$ 331,48	R\$ 411,70	R\$ 823,40
4.1.1.3	98443	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA EM TODA A EXTENSÃO DO ELEVADOR QUE ESTIVER SENDO MODERNIZADO, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	126,00	R\$ 59,25	R\$ 18,05	R\$ 77,30	R\$ 96,01	R\$ 12.097,26
4.1.1.4	CPU-TRF004	PRÓPRIA	CONJUNTO DE CADEADO, CORRENTE E 02 DOBRADIÇAS PARA ABERTURA DE PORTA EM TAPUME	CJ	2,00	R\$ 111,41	R\$ 55,67	R\$ 167,08	R\$ 207,51	R\$ 415,02
4.1.1.5	ED-50166	SETOP	REMANEJAMENTO DE TAPUME PARA MONTAGEM DO SEGUNDO E TERCEIRO ELEVADOR	M2	252,00	R\$ 3,06	R\$ 8,86	R\$ 11,92	R\$ 14,80	R\$ 3.729,60
4.1.1.6	97637	SINAPI	DESMONTAGEM DE TAPUME APOS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	M2	126,00	R\$ 0,80	R\$ 2,23	R\$ 3,03	R\$ 3,76	R\$ 473,76
4.1.1.7	10527	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	MxMES	82,40	R\$ 22,00	R\$ -	R\$ 22,00	R\$ 27,32	R\$ 2.251,17
4.1.1.8	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE [EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA]	M	41,20	R\$ 6,22	R\$ 20,74	R\$ 26,96	R\$ 33,48	R\$ 1.379,38
4.1.2			PROJETOS							R\$ 7.299,69
4.1.2.1	62 01.19	SUDECAP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO LOCAL, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TOMADAS CASA DE MÁQUINAS, PAINÉIS DE ALIMENTAÇÃO DO ELEVADOR	A1	2,00	R\$ 25,45	R\$ 1.822,94	R\$ 1.848,39	R\$ 2.295,71	R\$ 4.591,42
4.1.2.2	62 01.04	SUDECAP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES CÍVIS	A1	1,00	R\$ 34,25	R\$ 2.138,26	R\$ 2.172,51	R\$ 2.698,27	R\$ 2.698,27
4.1.3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							R\$ 1.930,07
4.1.3.1	02 10.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M2	28,00	R\$ -	R\$ 3,04	R\$ 3,04	R\$ 3,78	R\$ 105,84
4.1.3.2	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 09/2023	UN	3,00	R\$ 0,19	R\$ 0,53	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 2,67
4.1.3.3	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	3,00	R\$ 0,51	R\$ 1,44	R\$ 1,95	R\$ 2,42	R\$ 7,26
4.1.3.4	04 22.110	CPQS	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS	M	10,00	R\$ -	R\$ 13,95	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 173,30
4.1.3.5	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 09/2023	M	30,00	R\$ 0,15	R\$ 0,43	R\$ 0,58	R\$ 0,72	R\$ 21,60
4.1.3.6	ED-51131	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	12,00	R\$ 13,00	R\$ 32,32	R\$ 45,32	R\$ 56,29	R\$ 675,48
4.1.3.7	03 25.01	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	VG	2,00	R\$ 380,00	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 471,96	R\$ 943,92
4.1.4			FERRAGENS E ACESSÓRIOS							R\$ 1.524,07
4.1.4.1	CPU-TRF004	PRÓPRIA	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	1,00	R\$ 111,41	R\$ 55,67	R\$ 167,08	R\$ 207,51	R\$ 207,51
4.1.4.2	ED-49702	SETOP	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	1,00	R\$ 172,62	R\$ 56,76	R\$ 229,38	R\$ 284,89	R\$ 284,89

Memória / Observações

baseado em sinapi 91946

01 TAPUME POR PORTA DIMENSÕES (70 + 100 + 70) X H=250CM QDC 21 PAVTOS

= (10,8+9,8) * 2M * 3 MESES

= (10,8+9,8) * 2M

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

	OBRA:	ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	REFERÊNCIAS SINAPI-MG JUL/2025 ONERADO	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)	116,79%
	END.:	AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO BELO HORIZONTE - MG		LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)	73,93%
				BDI MATERIAIS	24,20%
				BDI EQUIPAMENTOS	24,20%

ITEM	COD. REF.	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL
4.1.4.3	CPU-TRF005	PRÓPRIA	PLACA DE PROTEÇÃO 90X60CM OU CHAPA DE IMPACTO PARA PORTA, EM INOX ESCOVADO, FIXADA COM 4 PARAFUSOS	UN	1,00	R\$ 830,65	R\$ -	R\$ 830,65	R\$ 1.031,67	R\$ 1.031,67
4.1.5			PISOS							R\$ 1.655,92
4.1.5.1	ED-50170	SETOP	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM	M2	28,00	R\$ 24,59	R\$ 23,03	R\$ 47,62	R\$ 59,14	R\$ 1.655,92
4.1.6			PINTURAS							R\$ 20.966,96
4.1.6.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	123,60	R\$ 9,05	R\$ 10,77	R\$ 19,82	R\$ 24,62	R\$ 3.043,03
4.1.6.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	123,60	R\$ 8,69	R\$ 4,86	R\$ 13,55	R\$ 16,83	R\$ 2.080,19
4.1.6.3	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	75,91	R\$ 13,06	R\$ 22,14	R\$ 35,20	R\$ 43,72	R\$ 3.318,79
4.1.6.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	75,91	R\$ 9,36	R\$ 6,77	R\$ 16,13	R\$ 20,03	R\$ 1.520,48
4.1.6.5	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMAITE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	M2	10,00	R\$ 24,47	R\$ 33,17	R\$ 57,64	R\$ 71,59	R\$ 715,90
4.1.6.6	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI, AF 05/2021	M2	99,91	R\$ 69,97	R\$ 8,57	R\$ 78,54	R\$ 97,55	R\$ 9.746,22
4.1.6.7	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, AF 05/2021	M2	4,80	R\$ 37,20	R\$ 53,77	R\$ 90,97	R\$ 112,99	R\$ 542,35
4.1.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 8.706,44
4.1.7.1			QUADROS ELÉTRICOS							
4.1.7.1.1	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020 TOMADAS / ILUMINAÇÃO	UN	2,00	R\$ 70,83	R\$ 7,62	R\$ 78,45	R\$ 97,44	R\$ 194,88
4.1.7.1.2	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020 - PARA CABINA	UN	4,00	R\$ 67,94	R\$ 3,10	R\$ 71,04	R\$ 88,23	R\$ 352,92
4.1.7.1.3	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020 PARA CAIXA	UN	4,00	R\$ 69,08	R\$ 4,11	R\$ 73,19	R\$ 90,90	R\$ 363,60
4.1.7.1.4	101895	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 467,83	R\$ 53,69	R\$ 521,52	R\$ 647,73	R\$ 2.590,92
4.1.7.1.5	ED-16601	SETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 45KA-275V	UN	4,00	R\$ 79,44	R\$ 5,23	R\$ 84,67	R\$ 105,16	R\$ 420,64
4.1.7.1.6	ED-14188	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 61439-3, MONTADO INTERNAMENTE DE ACORDO COM O DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E DISJUNTOR GERAL ATÉ 50A	UN	1,00	R\$ 495,90	R\$ 23,52	R\$ 519,42	R\$ 645,12	R\$ 645,12
4.1.7.1.7	ED-14191	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 61439-3, MONTADO INTERNAMENTE DE ACORDO COM O DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E DISJUNTOR GERAL ATÉ 150A	UN	1,00	R\$ 771,51	R\$ 36,50	R\$ 808,01	R\$ 1.003,55	R\$ 1.003,55
4.1.7.2			ELETRODUTOS E CONEXÕES							
4.1.7.2.1	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	10,00	R\$ 13,53	R\$ 17,58	R\$ 31,11	R\$ 38,64	R\$ 386,40
4.1.7.3			CAIXAS							
4.1.7.3.1	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2016 P	UN	4,00	R\$ 28,95	R\$ 14,17	R\$ 43,12	R\$ 53,56	R\$ 214,24
4.1.7.3.2	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2016 P	UN	6,00	R\$ 30,18	R\$ 11,20	R\$ 41,38	R\$ 51,39	R\$ 308,34
4.1.7.4			CABOS E TERMINAIS							
4.1.7.4.1	12566	ORSE	CHCOTE PARA LIGAÇÃO DA LUMINÁRIA (CABO 3X1,5MM2+PLUG 2P+T MACHO)	UN	4,00	R\$ 8,49	R\$ 4,75	R\$ 13,24	R\$ 16,44	R\$ 65,76
4.1.7.4.2	11 24.06	SUDECAP	CABO ISOLADO EM EPR NÃO HALOGENADO 4 MM² - 450 a 750 V - 90°C - FLEXÍVEL	M	50,00	R\$ 2,90	R\$ 1,85	R\$ 4,75	R\$ 5,90	R\$ 295,00
4.1.7.4.3	39 10.060	CPQS	TERMINAL DE PRESSÃO / COMPRESSÃO EM COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIVIDADE E ACABAMENTO ESTANHADO, COM ISOLAMENTO PVC AUTO EXTINGUÍVEL E NÃO PROPAGANTE A CHAMA - #10 MM²	UN	24,00	R\$ 7,87	R\$ 8,36	R\$ 16,23	R\$ 20,16	R\$ 483,84
4.1.7.5			INTERRUPTORES E TOMADAS							
4.1.7.5.1	ED-17980	setop	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES,	UN	5,00	R\$ 17,36	R\$ 11,00	R\$ 28,36	R\$ 35,22	R\$ 176,10
4.1.7.5.2	ED-17984	setop	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3)	UN	1,00	R\$ 19,86	R\$ 11,00	R\$ 30,86	R\$ 38,33	R\$ 38,33
4.1.7.5.3	91966	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	4,00	R\$ 26,61	R\$ 25,12	R\$ 51,73	R\$ 64,25	R\$ 257,00
4.1.7.5.4	CPU-TRF006	PRÓPRIA	PLACA PARA CONDULETE PARA 03 MÓDULOS, INCLUSIVE SUPORTES	UN	4,00	R\$ 9,42	R\$ 5,70	R\$ 15,12	R\$ 18,78	R\$ 75,12
4.1.7.6			LUMINÁRIAS							
4.1.7.6.1	41.14.792	CPQS	LUMINÁRIA HERMÉTICA SOBREPOR BLINDADA, IP 65, PARA DUAS LÂMPADAS TUBULARES LED, COMPRIMENTO APROXIMADO 120cm	UN	4,00	R\$ 126,15	R\$ 22,32	R\$ 148,47	R\$ 184,40	R\$ 737,60
4.1.7.6.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 09/2024	UN	4,00	R\$ 14,09	R\$ 5,45	R\$ 19,54	R\$ 24,27	R\$ 97,08
4.1.8			LIMPEZA							R\$ 4.639,65
4.1.8.1	ED-50270	SETOP	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 2 HORAS DIÁRIAS	MES	3,00	R\$ 356,95	R\$ 888,25	R\$ 1.245,20	R\$ 1.546,55	R\$ 4.639,65
4.2			SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES							R\$ 3.131.795,03

Memória / Observações

=(9,8+10,8) * 2 * 3

=(9,8+10,8) * 2 * 3

=(9,8 * 6,7 + 4,10 * 2,5)

=(9,8 * 6,7 + 4,10 * 2,5)

GRADE , ALÇAPÃO, CANALETAS

PISO CASA MAQ + POÇO H=3M = (9,8 * 6,7 + 4,10 * 2,5) * (2*4*3)

=2*0,6*4

baseado em sinapi 91946

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG										
	OBRA:	ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO			REFERÊNCIAS	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)		116,79%		
					SINAPI-MG	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)		73,93%		
	END.:	AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO			JUL/2025	BDI MATERIAIS		24,20%		
		BELO HORIZONTE - MG			ONERADO	BDI EQUIPAMENTOS		24,20%		
ITEM	COD. REF.	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL
4.2.1	CPU-TRF007	PRÓPRIA	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPRETTADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	CJ	1,00	R\$ 1.802.421,17	R\$ 719.152,93	R\$ 2.521.574,10	R\$ 3.131.795,03	R\$ 3.131.795,03
TOTAL GERAL PARA O ORÇAMENTO										R\$ 9.602.075,94

Memória / Observações

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Composições Principais

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-TRF001 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA CONDUTIVA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS, UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO E MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, EPIS, EXAMES MÉDICOS DA EQUIPE CONDUTIVA DA OBRA, TELEFONE, PLOTAGENS E OUTROS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	10.559,80	10.559,80	
Composição Auxiliar	44.01.07 SUDECAP	ENCARREGADO	MAO DE OBRA	MES	1,0000000	10.559,80	10.559,80	
			MO sem LS =>	10.559,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	10.559,80
			Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	10.559,80
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-TRF003 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	3.169,40	3.169,40	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	44,0000000	22,64	996,16	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	44,0000000	31,21	1.373,24	
Insumo	YPL-IOI.0100 Próprio	FRETES	Serviços	UN	2,0000000	400,00	800,00	
			MO sem LS =>	1.794,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.794,32
			Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	3.169,40
2.1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-TRF002 Próprio	ART DE EXECUÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	271,47	271,47	
Insumo	IS-TRF-003 Próprio	ART DE EXECUÇÃO	Serviços	UN	1,0000000	271,47	271,47	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	271,47
2.1.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	01.03.02 SUDECAP	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL PADRÃO SUDECAP	PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS	m²	1,0000000	331,48	331,48	
Insumo	77.05.51 SUDECAP	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10) REF 5075	Material	KG	0,0033330	17,57	0,05	
Insumo	75.25.06 SUDECAP	DILUENTE AGUARRÁS REF 5318	Material	L	0,0043380	27,67	0,12	
Insumo	55.10.88 SUDECAP	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1666600	19,24	3,20	
Insumo	83.17.31 SUDECAP	PLACA 3,00 X 2,00M LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA METALON 20 X 20CM	Material	UN	0,1666660	1.658,62	276,43	
Insumo	55.10.81 SUDECAP	PINTOR	Mão de Obra	H	0,2892000	27,36	7,91	
Insumo	55.10.75 SUDECAP	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1666600	27,36	4,55	
Insumo	75.50.20 SUDECAP	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA. NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	Material	UN	0,0964000	1,00	0,09	
Insumo	75.03.26 SUDECAP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO REF 7311	Material	L	0,0971640	48,14	4,67	
Insumo	71.04.08 SUDECAP	PEÇA DE MADEIRA DE PINUS 5,5 X 5,5CM REF 4513	Material	M	1,3166660	4,70	6,18	
Insumo	71.01.10 SUDECAP	TABUA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO APARELHADA E=2,5 L=30 CM (1"X12")	Material	m²	0,4333330	65,27	28,28	
			MO sem LS =>	15,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,66
			Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	331,48
2.1.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	98443 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF. 03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	77,30	77,30	
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2880000	24,85	7,15	
Composição Auxiliar	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0153000	38,36	0,58	
Composição Auxiliar	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0615000	36,77	2,26	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4240000	30,75	13,03	
Insumo	00006194 SINAPI	TABUA 2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,5000000	5,96	8,94	
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0570000	17,27	0,98	
Insumo	00043681 SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	Material	m²	1,0500380	32,85	34,49	
Insumo	00004491 SINAPI	PONTELETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,1818000	8,36	9,87	
			MO sem LS =>	18,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,05
			Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	77,30
2.1.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-TRF009 Próprio	CONJUNTO DE CADEADO, CORRENTE E 02 DOBRADIÇAS PARA ABERTURA DE PORTA EM TAPUME	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	227,24	227,24	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	30,75	15,37	
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	24,85	12,42	
Insumo	00043603 SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Material	UN	1,0000000	47,64	47,64	
Insumo	00005086 SINAPI	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	Material	KG	3,5715000	36,65	130,89	
Insumo	00002418 SINAPI	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	2,0000000	10,46	20,92	
			MO sem LS =>	21,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,43
			Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	227,24
2.1.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	ED-50166 SETOP	REMANEJAMENTO DE TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL E REATERRO COMPACTADO	ED-	m²	1,0000000	11,92	11,92	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0	
(D) Produção da Equipe							1	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0	
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Composição	ED-50367 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2933333	hora		22,6600	6,6469	
Composição	ED-51120 SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	0,0039823	m³		77,2900	0,3078	
Composição	ED-50372 SETOP	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1466667	hora		30,7700	4,5129	
Composição	ED-51107 SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	0,0058418	m³		77,2900	0,4515	
(G) Total:							11,9191	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	8,86	MO com LS =>	8,86
			Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	11,92

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

2.1.1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	97637 SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	3,03	3,03
Composição Auxiliar	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0337000	26,36	0,88
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0952000	22,64	2,15
				MO sem LS =>	2,23	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	2,23
							3,03

2.1.1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-9076 SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	ED-	mxmês	1,0000000	22,00	22,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)

(D) Produção de Equipe

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)

F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	MATED-9078 SETOP	ANDAIME METÁLICO (PERÍODO DE LOCAÇÃO: MENSAL) TIPO TUBULAR [LARGURA* 100-150CM] [ALTURA: 100CM] PISO METÁLICO INCLUSO [SAPATA OU RODÍZIO: INCLUSO] ACESSÓRIOS DE MONTAGEM: INCLUSO MONTAGEM NÃO INCLUSO * VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	1,0000000	mxmês	22,0000	22,0000

(F) Total:

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor SEM BDI => 22,00

2.1.1.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	97064 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 03/2024	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	26,96	26,96
Composição Auxiliar	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6977000	26,36	18,39
Composição Auxiliar	100251 SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF 07/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MXKM	0,4020000	13,85	5,56
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1331000	22,64	3,01
				MO sem LS =>	20,74	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	20,74
							26,96

2.1.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	62.01.19 SUDECAP	PROJETO ELETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	PROJETOS DE EDIFICACOES	A1	1,0000000	1.848,39	1.848,39
Insumo	94.12.04 SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE FORMATO A1 MINIMO 90G/M2	Material	UN	4,0000000	6,00	24,00
Insumo	56.13.04 SUDECAP	PROJETISTA CADISTA - PROJETO	Mão de Obra	H	8,0000000	38,78	310,24
Insumo	94.07.01 SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	Material	UN	10,0000000	0,10	1,00
Insumo	56.11.04 SUDECAP	ENGENHEIRO SÊNIOR - PROJETO	Mão de Obra	H	2,0000000	169,05	338,10
Insumo	94.11.01 SUDECAP	ENCADERNAÇÃO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, COM ESPIRAL	Material	UN	0,1000000	4,50	0,45
Insumo	56.11.06 SUDECAP	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	Mão de Obra	H	6,0000000	149,58	897,48
Insumo	56.14.02 SUDECAP	TECNICO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	Mão de Obra	H	8,0000000	34,64	277,12
				MO sem LS =>	1.822,94	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	1.822,94
							1.848,39

2.1.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	62.01.04 SUDECAP	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	PROJETOS DE EDIFICACOES	A1	1,0000000	2.172,51	2.172,51
Insumo	56.14.02 SUDECAP	TECNICO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	Mão de Obra	H	4,0000000	34,64	138,56
Insumo	56.11.11 SUDECAP	ARQUITETO SÊNIOR PROJETO	Mão de Obra	H	2,0000000	169,05	338,10
Insumo	56.13.04 SUDECAP	PROJETISTA CADISTA - PROJETO	Mão de Obra	H	6,0000000	38,78	232,68
Insumo	94.07.01 SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	Material	UN	20,0000000	0,10	2,00
Insumo	56.11.12 SUDECAP	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO PROJETO	Mão de Obra	H	6,0000000	149,58	897,48
Insumo	56.11.13 SUDECAP	ARQUITETO JÚNIOR PROJETO	Mão de Obra	H	4,0000000	132,86	531,44
Insumo	94.11.01 SUDECAP	ENCADERNAÇÃO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, COM ESPIRAL	Material	UN	0,5000000	4,50	2,25
Insumo	94.12.04 SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE FORMATO A1 MINIMO 90G/M2	Material	UN	5,0000000	6,00	30,00
				MO sem LS =>	2.138,26	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	2.138,26
							2.172,51

2.1.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	02.10.01 SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA	DEMOLIÇÃO DE PISO INCLUSIVE	m²	1,0000000	3,04	3,04
Insumo	55.10.75 SUDECAP	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,0374000	27,36	1,02
Insumo	55.10.88 SUDECAP	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1053000	19,24	2,02
				MO sem LS =>	3,04	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	3,04

2.1.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	97660 SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	0,72	0,72
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0215000	22,64	0,48
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0076000	31,63	0,24
				MO sem LS =>	0,53	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	0,53
							0,72

2.1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	97665 SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	1,95	1,95
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0205000	31,63	0,64
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0580000	22,64	1,31
				MO sem LS =>	1,44	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	1,44
							1,95

2.1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	04.22.110 CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	4.22	m	1,0000000	13,95	13,95
Insumo	B.01.000.01011 5	CPOS/CDHU ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,2500000	33,12	8,28
Insumo	B.01.000.01011 6	CPOS/CDHU AJUDANTE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,2500000	22,71	5,67
				MC sem LS =>	13,95	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	13,95

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

2.1.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104793 SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	0,58	0,58
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0062000	31,63	0,19
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0176000	22,64	0,39
				MO sem LS =>	0,43	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	0,58
2.1.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-51131 SETOP	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, ED-EXCLUSIVE TRANSPORTE		m²	1,0000000	45,32	45,32
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção da Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	ED-50367 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,0000000	hora		22,6600	45,3200
(G) Total:							45,32
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	32,32
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	32,32
				Valor SEM BDI =>			
2.1.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	03.25.01 SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA DE 5M3	TRANSPORTE DE MAT. DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA	VG	1,0000000	380,00	380,00
Insumo	83.30.20 SUDECAP	TRANSPORTE EM CAÇAMBA (5M3)	Material	UN	1,0000000	380,00	380,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	380,00
2.1.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-TRF004 Próprio	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	167,08	167,08
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3000000	30,97	40,26
Composição Auxiliar	88251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3000000	25,02	32,52
Insumo	00038155 SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	Material	UN	1,0000000	94,30	94,30
				MO sem LS =>	55,67	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	167,08
2.1.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-49702 SETOP	MOLA HIDRÁULICA AEREA PARA PORTA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	ED-	un	1,0000000	229,38	229,38
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção da Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	MATED-11389 SETOP	MOLA HIDRÁULICA (TIPO: AEREA) GRAU DE ABERTURA*: 150° CAPACIDADE DE PESO* 50KG ESPESSURA MÁXIMA DA PORTA* 850MM) VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	1,0000000	un		159,9000	159,9000
(F) Total:							159,9
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	ED-50371 SETOP	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,0000000	hora		34,7400	69,4800
(G) Total:							69,48
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	56,76
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	56,76
				Valor SEM BDI =>			
2.1.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-TRF005 Próprio	PLACA DE PROTEÇÃO 90X60CM OU CHAPA DE IMPACTO PARA PORTA, EM INOX ESCOVADO, FIXADA COM 4 PARAFUSOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	830,65	830,65
Insumo	E.18.000.03651 9	CPOS/CDHU REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304, LIGA18,8 EM CHAPA 20 COM ESPESSURA DE 1MM, ACABAMENTO ESCOVADO - INSTALADO	Material	m²	0,5940000	1,396,41	830,65
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	830,65
2.1.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-50170 SETOP	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	ED-	m²	1,0000000	47,62	47,62
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção da Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	ED-50367 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3000000	hora		22,6600	6,7980
Composição	ED-50381 SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,6000000	hora		31,2200	18,7320
Composição	ED-48302 SETOP	ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	0,0330000	m³		669,2800	22,0862
(G) Total:							47,6162
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	23,03
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	23,03
				Valor SEM BDI =>			
2.1.6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88497 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	19,82	19,82
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3610000	32,86	11,86
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1203000	22,64	2,72
Insumo	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	1,30	0,10
Insumo	00043626 SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	3,84	5,14
				MO sem LS =>	10,77	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	10,77
				Valor SEM BDI =>			

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

2.1.6.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	88489 SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	13,55	13,55		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	22,64	1,23		
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	32,86	5,35		
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	30,52	6,97		
				MO sem LS =>	4,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,86
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>			13,55
2.1.6.3		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	88496 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL, AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	35,20	35,20		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2473000	22,64	5,59		
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7419000	32,86	24,37		
Insumo	00043626 SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	3,84	5,14		
Insumo	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	1,30	0,10		
				MO sem LS =>	22,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,14
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>			35,20
2.1.6.4		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	88488 SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	16,13	16,13		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0757000	22,64	1,71		
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2270000	32,86	7,45		
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	30,52	6,97		
				MO sem LS =>	6,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,77
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>			16,13
2.1.6.5		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	100760 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	57,64	57,64		
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3559000	32,86	44,55		
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0255000	27,64	0,70		
Insumo	00007292 SINAPI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE	Material	L	0,2549000	48,62	12,39		
				MO sem LS =>	33,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,17
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>			57,64
2.1.6.6		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	102494 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI, AF 05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	78,54	78,54		
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2750000	32,86	9,03		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1150000	22,64	2,60		
Insumo	00005330 SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0640000	63,00	4,03		
Insumo	00007304 SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	0,3220000	100,31	32,29		
Insumo	00012815 SINAPI	FITA CREPE ROLO DE '25' MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	15,74	0,15		
Insumo	00044072 SINAPI	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	Material	L	0,2016000	151,03	30,44		
				MO sem LS =>	8,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,57
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>			78,54
2.1.6.7		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	102520 SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, AF 05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	90,97	90,97		
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7240000	32,86	56,65		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7180000	22,64	16,25		
Insumo	00012815 SINAPI	FITA CREPE ROLO DE '25' MM X 50 M	Material	UN	0,1900000	15,74	2,99		
Insumo	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0600000	1,30	0,07		
Insumo	00006085 SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	12,42	1,98		
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,4270000	30,52	13,03		
				MO sem LS =>	53,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,77
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>			90,97
2.1.7.1.1		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	93664 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 07/2025	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	78,45	78,45		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1735850	25,52	4,42		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1735850	31,63	5,49		
Insumo	00034616 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	64,22	64,22		
Insumo	00001573 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	Material	UN	2,0000000	2,16	4,32		
				MO sem LS =>	7,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,62
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>			78,45
2.1.7.1.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	93660 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 07/2025	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	71,04	71,04		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0708570	31,63	2,24		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0708570	25,52	1,80		
Insumo	00034616 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	64,22	64,22		
Insumo	00001570 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	Material	UN	2,0000000	1,39	2,78		
				MO sem LS =>	3,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,10
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>			71,04
2.1.7.1.3		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	93662 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 07/2025	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	73,19	73,19		

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0936850	25,52	2,39
Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0936850	31,63	2,96
Auxiliar	00034616 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	64,22	64,22
Insumo	00001571 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	Material	UN	2,0000000	1,81	3,62
				MO sem LS =>	4,11	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	4,11
							Valor SEM BDI =>
							73,19

2.1.7.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	101895 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 07/2025	INEL - INSTALAÇÃO ELETTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	521,52	521,52
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2224150	25,52	31,19
Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2224150	31,63	38,66
Auxiliar	00001578 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M8	Material	UN	3,0000000	7,50	22,50
Insumo	00002391 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	Material	UN	1,0000000	429,17	429,17
				MO sem LS =>	53,69	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	53,69
							Valor SEM BDI =>
							521,52

2.1.7.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	ED-16601 SETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 45KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHOS	ED-	un	1,0000000	84,67	84,67
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0

F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	MATED-16978 SETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (QUANTIDADE DE POLOS: MONOPOLAR)CLASSE: III(TENSÃO DE OPERAÇÃO: 175V-275V)(CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA: 45KA)	1,0000000	un	77,5700	77,5700
(F)Total:						77,57

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-34437 SETOP	TERMINAL ILHOS PARA CABO DE 4MM2	2,0000000	un		2,0700	4,1400
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0333333	hora		25,5200	0,8507
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0666667	hora		31,6400	2,1093
(G)Total:							7,1
MO sem LS =>				0,00	LS =>	5,23	MO com LS =>
Valor do BDI =>				0,00			5,23
							84,67

2.1.7.1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	ED-14188 SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	ED-	un	1,0000000	519,42	519,42
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0

F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	MATED-11922 SETOP	BARRAMENTO COM SUPORTE PARA QUADRO (PADRÃO DIN)(TIPO: NEUTRO/TERRA)POLOS/TERMINAIS: 12)	2,0000000	un	13,8500	27,7000
Insumo	MATED-17109 SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CAPACIDADE 24 DISJUNTORES DIN)(MATERIAL CHAPA METÁLICA)BARRAMENTO: 100A TRIFÁSICO-INCLUSO(TIPO: SOBREPOR)	1,0000000	un	461,1200	461,1200
(F)Total:						488,82

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5352798	hora		31,6400	16,9363
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5352798	hora		25,5200	13,6603
(G)Total:							30,5966
MO sem LS =>				0,00	LS =>	23,52	MO com LS => 23,52
Valor do BDI =>				0,00			Valor SEM BDI => 519,42

2.1.7.1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	ED-14191 SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 150A	ED-	un	1,0000000	808,01	808,01
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0

F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	MATED-11922 SETOP	BARRAMENTO COM SUPORTE PARA QUADRO (PADRÃO DIN)(TIPO: NEUTRO/TERRA)POLOS/TERMINAIS: 12)	2,0000000	un	13,8500	27,7000
Insumo	MATED-17109 SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CAPACIDADE 24 DISJUNTORES DIN)(MATERIAL CHAPA METÁLICA)BARRAMENTO: 150A TRIFÁSICO-INCLUSO(TIPO: EMBUTIR)	1,0000000	un	728,5000	728,5000
(F)Total:						756,2

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5352798	hora		31,6400
Composição	ED-50381 SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4888889	hora		31,2200
Composição	ED-48307 SETOP	ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	0,0090880	m³		654,6700
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5352798	hora		25,5200
						(G)Total:
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	36,50
			Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	808,01

2.1.7.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	ED-49318 SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	ED-	m	1,0000000	31,11	31,11
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Insumo	MATED-12288 SETOP	ELETRODUTO RÍGIDO (MATERIAL AÇO) TRATAMENTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO (SÉRIE: LEVE) DIÂMETRO: 1" (25MM) ESPESSURA: 0,5-0,6MM MASSA LINEAR: 0,48KG/M VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	1,1000000	m		7,5000	8,2500
(F) Total:							8,25
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4000000	hora		31,6400	12,6560
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4000000	hora		25,5200	10,2080
(G) Total:							22,864
MO sem LS =>				0,00	LS =>	17,58	MO com LS =>
Valor do BDI =>				3,00			Valor SEM BDI =>
							31,11
2.1.7.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	95781 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	43,12	43,12
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3226000	31,63	10,20
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3226000	25,52	8,23
Insumo	00002560 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	Material	UN	1,0000000	24,13	24,13
Insumo	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,28	0,56
MO sem LS =>				14,17	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				0,00			Valor SEM BDI =>
							43,12
2.1.7.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	95782 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	41,38	41,38
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2550000	25,52	6,50
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2550000	31,63	8,06
Insumo	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,28	0,56
Insumo	00002590 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	Material	UN	1,0000000	26,26	26,26
MO sem LS =>				11,20	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				0,00			Valor SEM BDI =>
							41,38
2.1.7.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	12566 ORSE	Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A com rabicho de cabo PP 3x1,5mm2, com 1,0m	Conversão InfoWork	pt	1,0000000	13,24	13,24
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Insumo	13370 ORSE	Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	Material	un	1,0000000	2,60	2,60
Composição	10652 ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,2500000	3,74	0,93
Insumo	3806 ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	Material	m	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00002436/SINAPI	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,2500000	19,02	4,75
Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Insumo	13370 ORSE	Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	Material	un	1,0000000	2,60	2,60
Insumo	11240 ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0000500	47,69	0,00
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0011250	205,00	0,23
Insumo	00012893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0001750	76,67	0,01
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0254500	5,00	0,12
Insumo	10699 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0004500	18,00	0,00
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0003750	198,07	0,07
Insumo	11242 ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0000250	34,00	0,00
Insumo	00012894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000500	20,85	0,00
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0254500	14,00	0,35
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001000	300,00	0,03
Insumo	00012895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0001500	14,00	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	Material	par	0,0005750	11,28	0,00
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0011250	12,54	0,01
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000500	26,89	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0163500	4,50	0,07
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0002000	7,00	0,00
Insumo	11241 ORSE	Alicate volt-amperímetro	Material	un	0,0000500	170,60	0,00
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0011250	4,93	0,00
Insumo	3806 ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	Material	m	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00002436/SINAPI	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,2500000	19,02	4,75
MO sem LS =>				4,75	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				0,00			Valor SEM BDI =>
							13,24
2.1.7.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	11.24.06 SUDECAP	CABO FLEXÍVEL #4,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENO	M	1,0000000	4,75	4,75
Insumo	55.10.10 SUDECAP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Mão de Obra	H	0,0400000	19,18	0,76
Insumo	74.16.03 SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4MM2 REF 981	Material	M	1,0000000	2,90	2,90
Insumo	55.10.55 SUDECAP	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,0400000	27,36	1,09
MO sem LS =>				1,85	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				0,00			Valor SEM BDI =>
							4,75
2.1.7.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	39.10.060 CPOS/CDHU	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATE 10 MM²		un	1,0000000	16,23	16,23
Insumo	6.01.000.01011 5	CPOS/CDHU ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,1500000	33,12	4,96

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Insumo	B.01.000.010116	CPOS/CDHU	AJUDANTE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,1500000	22,71	3,40		
Insumo	P.30.000.049430	CPOS/CDHU	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 6 ATÉ 10MM² (8AWG)	Material	un	1,0000000	7,87	7,87		
					MO sem LS =>	8,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,36
					Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>			16,23
2.1.7.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
Composição	ED-17980	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	ED-	un	1,0000000	28,36	28,36		
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)				0	
					(D) Produção de Equipe				1	
					(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)				0	
F	Código	Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Insumo	MATED-17900	SETOP	MÓDULO INTERRUPTOR COM SUPORTE (TIPO: SIMPLES CORRENTE: 10A TENSÃO: 250V MATERIAL: TERMOPLÁSTICO REFERÊNCIA: 1000 SILENTOQUE, BLANC FAME OU EQUIVALENTE)	1,0000000	un	7,9000	7,9000			
Insumo	MATED-17886	SETOP	TAMPA PARA CONDULETE (MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: INTERRUPTOR QUANTIDADE DE POSTOS: 1 CONDULETES: 1 25MM PARAFUSOS: INCLUSOS)	1,0000000	un	6,3000	6,3000			
					(F) Total:				14,2	
G	Código	Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Composição	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1594203	hora	25,5200	4,0684			
Composição	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3188406	hora	31,6400	10,0881			
					(G) Total:				14,1565	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	11,00	MO com LS =>	11,00
					Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>			28,36
2.1.7.5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
Composição	ED-17984	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	ED-	un	1,0000000	30,86	30,86		
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)				0	
					(D) Produção de Equipe				1	
					(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)				0	
F	Código	Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Insumo	MATED-17888	SETOP	TAMPA PARA CONDULETE (MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: TOMADA QUANTIDADE DE POSTOS: 1 CONDULETES: 1 25MM PARAFUSOS: INCLUSOS)	1,0000000	un	5,2000	5,2000			
Insumo	MATED-17899	SETOP	MÓDULO TOMADA COM SUPORTE (PÓLOS: 2P+T CORRENTE: 20A TENSÃO: 250V MATERIAL: TERMOPLÁSTICO REFERÊNCIA: 054333 SILENTOQUE, BLANC FAME OU EQUIVALENTE)	1,0000000	un	11,5000	11,5000			
					(F) Total:				16,7	
G	Código	Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Composição	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1594203	hora	25,5200	4,0684			
Composição	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3188406	hora	31,6400	10,0881			
					(G) Total:				14,1565	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	11,00	MO com LS =>	11,00
					Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>			30,86
2.1.7.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
Composição	91966	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF: 03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	51,73	51,73		
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5720000	31,63	18,09		
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5720000	25,52	14,59		
Auxiliar	00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	Material	UN	3,0000000	6,35	19,05		
					MO sem LS =>	25,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,12
					Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>			51,73
2.1.7.5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
Composição	CPU-TRF006	Próprio	PLACA PARA CONDULETE PARA 03 MÓDULOS, INCLUSIVE SUPORTES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	15,12	15,12		
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1300000	31,63	4,11		
Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1300000	25,52	3,31		
Auxiliar	00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	1,0000000	1,40	1,40		
Insumo	MATED-17886	SETOP	TAMPA PARA CONDULETE (MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: INTERRUPTOR QUANTIDADE DE POSTOS: 1 CONDULETES: 1 25MM PARAFUSOS: INCLUSOS)	Material	un	1,0000000	6,30	6,30		
					MO sem LS =>	5,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,70
					Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>			15,12
2.1.7.6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
Composição	41.14.792	CPOS/CDHU	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR, COM DIFUSOR EM POLICARBONATO, PARA LÂMPADAS DE 2 X 28 W/32 W/54 W	41.14	UN	1,0000000	148,47	148,47		
Insumo	P.15.000.034006	CPOS/CDHU	LUMINÁRIA HERMÉTICA SOBREPOR PARA LÂMPADA LED OU FLUORESCENTE DE 2X28W/32W/54W, BIVOLT, CORPO EM ABS E DIFUSOR EM POLICARBONATO, IP65; REF: OSRAM, PHILIPS, BLIGHT, B. BAUER OU EQUIVALENTE	Material	UN	1,0000000	125,84	125,84		
Insumo	B.01.000.010116	CPOS/CDHU	AJUDANTE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,4000000	22,71	9,08		
Insumo	B.01.000.010115	CPOS/CDHU	ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,4000000	33,12	13,24		
Insumo	B.07.000.049501	CPOS/CDHU	FITA ISOLANTE DE 20 M, REF: 3M SCOTCH 33MR OU EQUIVALENTE - USO ESPECIAL	Material	un	0,0100000	31,81	0,31		
					MO sem LS =>	22,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,32
					Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>			148,47
2.1.7.6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Composição	97599 SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR -	INEL - INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	19,54	19,54	
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E					
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1765000	31,63	5,58	
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0551562	25,52	1,40	
Auxiliar Insumo	00038774 SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	Material	UN	1,0000000	12,56	12,56	
				MO sem LS =>	5,45	LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	5,45	
							Valor SEM BDI =>	19,54

2.1.8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-TRF010 Próprio	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 2 HORAS DIÁRIAS	ED-	mês	1,0000000	1.245,20	1.245,20	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	55,0000000	22,64	1.245,20	
Auxiliar								
			MO sem LS =>	888,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	888,25
			Valor do BDI =>	0,00		Valor SEM BDI =>		1.245,20

2.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-TRF007 Próprio	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	CJ	1,0000000	2.521.574,10	2 521 574,10	
Insumo	IS-TRF-009 Próprio	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (MÃO DE OBRA)	Mão de Obra	CJ	1,0000000	719.152,93	719 152,93	
Insumo	IS-TRF-007 Próprio	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (MATERIAL)	Equipamento para Aquisição Permanente	CJ	1,0000000	1.802.421,17	1 802 421,17	
				MO sem LS =>	719.152,93	LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	719.152,93	
							Valor SEM BDI =>	2 521 574,10

3.1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-TRF002 Próprio	ART DE EXECUÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	271,47	271,47	
Insumo	IS-TRF-003 Próprio	ART DE EXECUÇÃO	Serviços	UN	1,0000000	271,47	271,47	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
							Valor SEM BDI =>	271,47

3.1.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	01.03.02 SUDECAP	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL PADRÃO SUDECAP	PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS	m²	1,0000000	331,48	331,48
Insumo	77.05.51 SUDECAP	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10) REF 5075	Material	KG	0,0033330	17,57	0,05
Insumo	75.25.06 SUDECAP	DILUENTE AGUARRAS REF 5318	Material	L	0,0043380	27,67	0,12
Insumo	55.10.88 SUDECAP	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1666600	19,24	3,20
Insumo	83.17.31 SUDECAP	PLACA 3,00 X 2,00M LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA METALON 20 X 20CM	Material	UN	0,1666660	1.658,62	276,43
Insumo	55.10.81 SUDECAP	PINTOR	Mão de Obra	H	0,2892000	27,36	7,91
Insumo	55.10.75 SUDECAP	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1666600	27,36	4,55
Insumo	75.50.20 SUDECAP	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA. NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	Material	UN	0,0964000	1,00	0,09
Insumo	75.03.26 SUDECAP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO REF 7311	Material	L	0,0971640	48,14	4,67
Insumo	71.04.08 SUDECAP	PEÇA DE MADEIRA DE PINUS 5,5 X 5,5CM REF 4513	Material	M	1,3166660	4,70	6,18
Insumo	71.01.10 SUDECAP	TABUA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO APARELHADA E=2,5 L=30 CM (1"X12")	Material	m²	0,4333330	65,27	28,28
				MO sem LS =>	15,66	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	15,66
				Valor SEM BDI =>			331,48

3.1.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98443 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORARIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF 03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	77,30	77,30
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2880000	24,85	7,15
Composição Auxiliar	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0153000	38,36	0,58
Composição Auxiliar	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0615000	36,77	2,26
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4240000	30,75	13,03
Insumo	00006194 SINAPI	TABUA 2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,5000000	5,96	8,94
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0570000	17,27	0,98
Insumo	00043681 SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	Material	m²	1,0500380	32,85	34,49
Insumo	00004491 SINAPI	PONTELETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,1818000	8,36	9,87
				MO sem LS =>	18,05	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	18,05
				Valor SEM BDI =>			77,30

3.1.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-TRF004 Próprio	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	167,08	167,08	
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3000000	30,97	40,26	
Composição Auxiliar	88251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3000000	25,02	32,52	
Insumo	00038155 SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	Material	UN	1,0000000	94,30	94,30	
				MO sem LS =>	55,67	LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	55,67	
							Valor SEM BDI =>	167,08

3.1.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-50166 SETOP	REMANEJAMENTO DE TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL E REATERRO COMPACTADO	ED -	m²	1,0000000	11,92	11,92

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) 0
(D) Produção de Equipe 1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D) 0

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

IG	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	ED-50367 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2933333	hora		22,6600
Composição	ED-51120 SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	0,0039823	m³		77,2900
Composição	ED-50372 SETOP	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1466667	hora		30,7700
Composição	ED-51107 SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	0,0058418	m³		77,2900
(G)Total:						11,9191
MO sem LS =>			0,00	LS =>	8,86	MO com LS => 8,86
Valor do BDI =>			0,00			Valor SEM BDI => 11,92

3.1.1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	97637 SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	3,03	3,03
Composição	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0337000	26,36	0,88
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0952000	22,64	2,15
MO sem LS =>						2,23	MO com LS => 2,23
Valor do BDI =>						0,00	Valor SEM BDI => 3,03

3.1.1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-9076 SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	ED-	mxmês	1,0000000	22,00	22,00
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0

F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	MATED-9078 SETOP	ANDAIME METÁLICO (PERÍODO DE LOCAÇÃO - MENSAL) TIPO TUBULAR (LARGURA* 100-150CM) (ALTURA: 100CM) PISO METÁLICO INCLUSIVE (SAPATA OU RODÍZIO: INCLUSIVE) ACESSÓRIOS DE MONTAGEM: INCLUSIVE MONTAGEM - NÃO INCLUSIVE VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	1,0000000	mxmês		22,0000
(F)Total:						22
MO sem LS =>			0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
Valor do BDI =>			0,00			Valor SEM BDI => 22,00

3.1.1.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	97064 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) AF 03/2024	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	26,96	26,96
Composição	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6977000	26,36	18,39
Auxiliar	100251 SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM) AF 07/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MXKM	0,4020000	13,85	5,56
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1331000	22,64	3,01
MO sem LS =>						20,74	MO com LS => 20,74
Valor do BDI =>						0,00	Valor SEM BDI => 26,96

3.1.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	62.01.19 SUDECAP	PROJETO ELETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	PROJETOS DE EDIFICACOES	A1	1,0000000	1.848,39	1.848,39
Insumo	94.12.04 SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE FORMATO A1 MINIMO 90G/M2	Material	UN	4,0000000	6,00	24,00
Insumo	56.13.04 SUDECAP	PROJETISTA CADISTA - PROJETO	Mão de Obra	H	8,0000000	38,78	310,24
Insumo	94.07.01 SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	Material	UN	10,0000000	0,10	1,00
Insumo	56.11.04 SUDECAP	ENGENHEIRO SÊNIO - PROJETO	Mão de Obra	H	2,0000000	169,05	338,10
Insumo	94.11.01 SUDECAP	ENCADERNAÇÃO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, COM ESPIRAL	Material	UN	0,1000000	4,50	0,45
Insumo	56.11.05 SUDECAP	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	Mão de Obra	H	6,0000000	149,58	897,48
Insumo	56.14.02 SUDECAP	TÉCNICO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	Mão de Obra	H	8,0000000	34,64	277,12
MO sem LS =>						1.822,94	MO com LS => 1.822,94
Valor do BDI =>						0,00	Valor SEM BDI => 1.848,39

3.1.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	62.01.04 SUDECAP	PROJETO ARQUITETÔNICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	PROJETOS DE EDIFICACOES	A1	1,0000000	2.172,51	2.172,51
Insumo	56.14.02 SUDECAP	TÉCNICO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	Mão de Obra	H	4,0000000	34,64	138,56
Insumo	56.11.11 SUDECAP	ARQUITETO SÊNIO PROJETO	Mão de Obra	H	2,0000000	169,05	338,10
Insumo	56.13.04 SUDECAP	PROJETISTA CADISTA - PROJETO	Mão de Obra	H	6,0000000	38,78	232,68
Insumo	94.07.01 SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	Material	UN	20,0000000	0,10	2,00
Insumo	56.11.12 SUDECAP	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO PROJETO	Mão de Obra	H	6,0000000	149,58	897,48
Insumo	56.11.13 SUDECAP	ARQUITETO JÚNIOR PROJETO	Mão de Obra	H	4,0000000	132,86	531,44
Insumo	94.11.01 SUDECAP	ENCADERNAÇÃO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, COM ESPIRAL	Material	UN	0,5000000	4,50	2,25
Insumo	94.12.04 SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE FORMATO A1 MINIMO 90G/M2	Material	UN	5,0000000	6,00	30,00
MO sem LS =>						2.138,26	MO com LS => 2.138,26
Valor do BDI =>						0,00	Valor SEM BDI => 2.172,51

3.1.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	02.10.01 SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA	DEMOLIÇÃO DE PISO INCLUSIVE	m²	1,0000000	3,04	3,04
Insumo	55.10.75 SUDECAP	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,0374000	27,36	1,02
Insumo	55.10.88 SUDECAP	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1053000	19,24	2,02
MO sem LS =>						3,04	MO com LS => 3,04
Valor do BDI =>						0,00	Valor SEM BDI => 3,04

3.1.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	97660 SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	0,72	0,72
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0215000	22,64	0,48
Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0076000	31,63	0,24
MO sem LS =>						0,53	MO com LS => 0,53
Valor do BDI =>						0,00	Valor SEM BDI => 0,72

3.1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	97665 SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	1,95	1,95
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0205000	31,63	0,64
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0580000	22,64	1,31
MO sem LS =>						1,44	MO com LS => 1,44

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

		Valor do BDI =>		Valor SEM BDI =>			
		0,00		1,95			
3.1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.22.110	CPOS/CDHU REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	4.22	m	1,0000000	13,95	13,95
Insumo	B.01.000.01011	CPOS/CDHU ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,2500000	33,12	8,28
Insumo	B.01.000.01011	CPOS/CDHU AJUDANTE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,2500000	22,71	5,67
		MO sem LS =>	13,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,95
		Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>		13,95	
3.1.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104793	SINAPI REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	0,58	0,58
Composição Auxiliar	88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0062000	31,63	0,19
Composição Auxiliar	88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0176000	22,64	0,39
		MO sem LS =>	0,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,43
		Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>		0,58	
3.1.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-51131	SETOP CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ED-	m³	1,0000000	45,32	45,32
		Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					0
		(D) Produção de Equipe					1
		(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					0
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	ED-50367	SETOP SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2 0000000	hora		22,6600	45,3200
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	32,32	MO com LS =>	32,32
		Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>		45,32	
3.1.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	03.25.01	SUDECAP TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA DE 5M3	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA	VG	1,0000000	380,00	380,00
Insumo	83.30.20	SUDECAP TRANSPORTE EM CAÇAMBA (5M3)	Material	UN	1,0000000	380,00	380,00
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>		380,00	
3.1.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-TRF004	Próprio FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	167,08	167,08
Composição Auxiliar	88315	SINAPI SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3000000	30,97	40,26
Composição Auxiliar	88251	SINAPI AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3000000	25,02	32,52
Insumo	00038155	SINAPI FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	Material	UN	1,0000000	94,30	94,30
		MO sem LS =>	55,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	55,67
		Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>		167,08	
3.1.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-49702	SETOP MOLA HIDRAULICA AEREA PARA PORTA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	ED-	un	1,0000000	229,38	229,38
		Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					0
		(D) Produção de Equipe					1
		(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					0
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	MATED-11389	SETOP MOLA HIDRAULICA (TIPO: AEREA GRAU DE ABERTURA*: 150° CAPACIDADE DE PESO* 50KG ESPESURA MÁXIMA DA PORTA* 850MM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	1,0000000	un		159,9000	159,9000
		(F)Total:					159,9
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	ED-50371	SETOP CARPINTeiro DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,0000000	hora		34,7400	69,4800
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	56,76	MO com LS =>	56,76
		Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>		229,38	
3.1.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-TRF005	Próprio PLACA DE PROTEÇÃO 90X60CM OU CHAPA DE IMPACTO PARA PORTA, EM INOX ESCOVADO, FIXADA COM 4 PARAFUSOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	830,65	830,65
Insumo	E.18.000.03651	CPOS/CDHU REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDAVEL AISI304, LIGA18,8 EM CHAPA 20 COM ESPESURA DE 1MM, ACABAMENTO ESCOVADO - INSTALADO	Material	m²	0,5940000	1,398,41	830,65
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>		830,65	
3.1.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-50170	SETOP CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	ED-	m²	1,0000000	47,62	47,62
		Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					0
		(D) Produção de Equipe					1
		(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					0
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	ED-50367	SETOP SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3000000	hora		22,6600	6,7980
Composição	ED-50381	SETOP PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,6000000	hora		31,2200	18,7320
Composição	ED-48302	SETOP ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	0,0330000	m³		689,2800	22,0862
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	23,03	MO com LS =>	23,03
		Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>		47,62	

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

3.1.6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	88497 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	19,82	19,82
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3610000	32,86	11,86
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1203000	22,64	2,72
Insumo	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	1,30	0,10
Insumo	00043626 SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	3,84	5,14
				MO sem LS =>	10,77	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	10,77
						Valor SEM BDI =>	19,82
3.1.6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	88489 SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	13,55	13,55
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	22,64	1,23
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	32,86	5,35
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	30,52	6,97
				MO sem LS =>	4,86	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	4,86
						Valor SEM BDI =>	13,55
3.1.6.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	88496 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	35,20	35,20
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2473000	22,64	5,59
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7419000	32,86	24,37
Insumo	00043626 SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	3,84	5,14
Insumo	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	1,30	0,10
				MO sem LS =>	22,14	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	22,14
						Valor SEM BDI =>	35,20
3.1.6.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	88488 SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	16,13	16,13
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0757000	22,64	1,71
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2270000	32,86	7,45
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	30,52	6,97
				MO sem LS =>	6,77	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	6,77
						Valor SEM BDI =>	16,13
3.1.6.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	100760 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	57,64	57,64
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3559000	32,86	44,55
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0255000	27,64	0,70
Insumo	00007292 SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Material	L	0,2549000	48,62	12,39
				MO sem LS =>	33,17	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	33,17
						Valor SEM BDI =>	57,64
3.1.6.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	102494 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI, AF 05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	78,54	78,54
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2750000	32,86	9,03
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1150000	22,64	2,60
Insumo	00005330 SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0640000	63,00	4,03
Insumo	00007304 SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	0,3220000	100,31	32,29
Insumo	00012815 SINAPI	FITA CREPE ROLO DE '25' MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	15,74	0,15
Insumo	00044072 SINAPI	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	Material	L	0,2016000	151,03	30,44
				MO sem LS =>	8,57	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	8,57
						Valor SEM BDI =>	78,54
3.1.6.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	102520 SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS AF 05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	90,97	90,97
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7240000	32,86	56,65
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7180000	22,64	16,25
Insumo	00012815 SINAPI	FITA CREPE ROLO DE '25' MM X 50 M	Material	UN	0,1900000	15,74	2,99
Insumo	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0600000	1,30	0,07
Insumo	00006085 SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	12,42	1,98
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,4270000	30,52	13,03
				MO sem LS =>	53,77	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	53,77
						Valor SEM BDI =>	90,97
3.1.7.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	93664 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 07/2025	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	78,45	78,45
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1735850	25,52	4,42
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1735850	31,63	5,49
Insumo	00034616 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	64,22	64,22
Insumo	00001573 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	Material	UN	2,0000000	2,16	4,32
				MO sem LS =>	7,62	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	7,62
						Valor SEM BDI =>	78,45
3.1.7.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	93660 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 07/2025	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	71,04	71,04

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0708570	31,63	2,24
Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0708570	25,52	1,80
Composição	00034616 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	64,22	64,22
Auxiliar	00001570 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	2,0000000	1,39	2,78
Insumo							
				MO sem LS =>	3,10	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	3,10
						Valor SEM BDI =>	71,04

3.1.7.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	93662 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 07/2025	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	73,19	73,19
Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0936850	25,52	2,39
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0936850	31,63	2,96
Auxiliar	00034616 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	64,22	64,22
Insumo	00001571 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	2,0000000	1,81	3,62
				MO sem LS =>	4,11	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	4,11
						Valor SEM BDI =>	73,19

3.1.7.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	101895 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 07/2025	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	521,52	521,52
Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2224150	25,52	31,19
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2224150	31,63	38,66
Auxiliar	00001578 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	Material	UN	3,0000000	7,50	22,50
Insumo	00002391 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	Material	UN	1,0000000	429,17	429,17
				MO sem LS =>	53,69	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	53,69
						Valor SEM BDI =>	521,52

3.1.7.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-16601 SETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 45KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	ED-	un	1,0000000	84,67	84,67
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção da Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0

F	Código Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-16978 SETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (QUANTIDADE DE PÓLOS: MONOPOLAR)CLASSE: I(II)TENSÃO DE OPERAÇÃO: 175V-275V(CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA: 45KA)	1,0000000	un		77,5700	77,5700
(F)Total:							77,57

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-34437 SETOP	TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 4MM2	2,0000000	un		2,0700	4,1400
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0333333	hora		25,5200	0,8507
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0666667	hora		31,6400	2,1093
(G)Total:							7,1
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	5,23
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	5,23
						Valor SEM BDI =>	84,67

3.1.7.1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-14188 SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFASICO DE 100A	ED-	un	1,0000000	519,42	519,42
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção da Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0

F	Código Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-11922 SETOP	BARRAMENTO COM SUPORTE PARA QUADRO (PADRAO: DIN(TIPO: NEUTRO/TERRA)PÓLOS/TERMINAIS: 12)	2,0000000	un		13,8500	27,7000
Insumo	MATED-17109 SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CAPACIDADE: 24 DISJUNTORES DIN)MATERIAL: CHAPA METÁLICA(BARRAMENTO: 100A TRIFASICO-INCLUSO(TIPO: SOBREPOR)	1,0000000	un		461,1200	461,1200
(F)Total:							488,82

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5352798	hora		31,6400	16,9363
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5352798	hora		25,5200	13,6603
(G)Total:							30,5966
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	23,52
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	23,52
						Valor SEM BDI =>	519,42

3.1.7.1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-14191 SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFASICO DE 150A	ED-	un	1,0000000	808,01	808,01
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção da Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0

F	Código Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-11922 SETOP	BARRAMENTO COM SUPORTE PARA QUADRO (PADRAO: DIN(TIPO: NEUTRO/TERRA)PÓLOS/TERMINAIS: 12)	2,0000000	un		13,8500	27,7000
Insumo	MATED-17103 SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CAPACIDADE: 24 DISJUNTORES DIN)MATERIAL: CHAPA METÁLICA(BARRAMENTO: 150A TRIFASICO-INCLUSO(TIPO: EMBUTIR)	1,0000000	un		728,5000	728,5000
(F)Total:							756,2

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5352798	hora		31,6400	16,9363
Composição	ED-50381 SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4888889	hora		31,2200	15,2631
Composição	ED-48307 SETOP	ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	0,0090880	m³		654,8700	5,9496
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5352798	hora		25,5200	13,6603
(G)Total:							51,8093

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



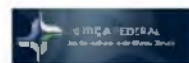
OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	36,50	MO com LS =>	36,50	
		Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	808,01	
3.1.7.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-49318 SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	ED-		m	1,0000000	31,11	31,11
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0	
(D) Produção de Equipe							1	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0	
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	MATED-12288 SETOP	ELETRODUTO RÍGIDO (MATERIAL: AÇO) (TRATAMENTO: GALVANIZADO ELETROLÍTICO) (SÉRIE: LEVE) (DIÂMETRO: 1" (25MM)) (ESPESURA: 0,5-0,6MM) (MASSA LINEAR: 0,48KG/M) (VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS)	1,1000000	m		7,5000	8,2500	
(F) Total:							8,25	
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4000000	hora		31,6400	12,6560	
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4000000	hora		25,5200	10,2080	
(G) Total:							22,864	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	17,58	MO com LS =>	17,58	
		Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	31,11	
3.1.7.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	95781 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	1,0000000	43,12	43,12
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,3226000	31,63	10,20
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,3226000	25,52	8,23
Insumo	00002560 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	Material		UN	1,0000000	24,13	24,13
Insumo	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material		UN	2,0000000	0,28	0,56
		MO sem LS =>	14,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,17	
		Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	43,12	
3.1.7.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	95782 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UN	1,0000000	41,38	41,38
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2550000	25,52	6,50
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2550000	31,63	8,06
Insumo	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material		UN	2,0000000	0,28	0,56
Insumo	00002590 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	Material		UN	1,0000000	26,26	26,26
		MO sem LS =>	11,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,20	
		Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	41,38	
3.1.7.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	12566 ORSE	Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A com rabicho de cabo PP 3x1,5mm2, com 1,0m	Conversão InfoWOrca		pt	1,0000000	13,24	13,24
Item	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant	Valor Unit	Total
Insumo	13370 ORSE	Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	Material		un	1,0000000	2,60	2,60
Composição	10552 ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios		h	0,2500000	3,74	0,93
Insumo	3806 ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	Material		m	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00002436/SINAPI	Eletricista (horista)	Mão de Obra		h	0,2500000	19,02	4,75
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant	Valor Unit	Total
Insumo	13370 ORSE	Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	Material		un	1,0000000	2,60	2,60
Insumo	11240 ORSE	Alicate com isolamento	Material		un	0,0000500	47,69	0,00
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material		un	0,0011250	205,00	0,23
Insumo	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material		par	0,0001750	76,67	0,01
Insumo	00012893/SINAPI							
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços		un	0,0254500	5,00	0,12
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material		un	0,0004500	18,00	0,00
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material		un	0,0003750	199,07	0,07
Insumo	11242 ORSE	Chave inglesa 12"	Material		un	0,0000250	34,00	0,00
Insumo	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material		un	0,0000500	20,85	0,00
Insumo	00012894/SINAPI							
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material		un	0,0254500	14,00	0,35
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços		cj	0,0001000	300,00	0,03
Insumo	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material		un	0,0001500	14,00	0,00
Insumo	00012895/SINAPI							
Insumo	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	Material		par	0,0005750	11,28	0,00
Insumo	00012892/SINAPI							
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços		un	0,0011250	12,54	0,01
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material		un	0,0000500	26,89	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material		un	0,0163500	4,50	0,07
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material		pr	0,0002000	7,00	0,00
Insumo	11241 ORSE	Alicate volt-ampérímetro	Material		un	0,0000500	170,60	0,00
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material		un	0,0011250	4,93	0,00
Insumo	3806 ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	Material		m	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra		h	0,2500000	19,02	4,75
Insumo	00002436/SINAPI							
		MO sem LS =>	4,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,75	
		Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	13,24	
3.1.7.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	11,24,06 SUDECAP	CABO FLEXÍVEL #4 0MM2, ISOLAMENTO 750V NAO HALOGENADO	CABO FLEXÍVEL NAO HALOGENO		M	1,0000000	4,75	4,75
Insumo	55,10,10 SUDECAP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra		H	0,0400000	19,18	0,76

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Insumo	74.16.03 SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A. ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4MM² REF 981	Material	M	1,0000000	2,90	2,90
Insumo	55.10.55 SUDECAP	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,0400000	27,36	1,09
			MO sem LS =>	1,85	LS =>	0,00	MO com LS => 1,85
			Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI => 4,75

3.1.7.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	39.10.060 CPOS/CDHU	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	39.1	un	1,0000000	16,23	16,23
Insumo	B.01.000.01011	CPOS/CDHU ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,1500000	33,12	4,96
Insumo	B.01.000.01011	CPOS/CDHU AJUDANTE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,1500000	22,71	3,40
Insumo	P.30.000.04943	CPOS/CDHU TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 6 ATÉ 10MM² (8AWG)	Material	un	1,0000000	7,87	7,87
			MO sem LS =>	8,36	LS =>	0,00	MO com LS => 8,36
			Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI => 16,23

3.1.7.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-17980 SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	ED-	un	1,0000000	28,36	28,36
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) 0
							(D) Produção de Equipe 1
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D) 0

F	Código Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	MATED-17900 SETOP	MÓDULO INTERRUPTOR COM SUPORTE (TIPO: SIMPLES)CORRENTE: 10A(TENSÃO 250V)MATERIAL TERMOPLÁSTICO(REFERÊNCIA 1000 SILENTOQUE, BLANC FAME OU EQUIVALENTE)	1,0000000	un	7,9000	7,9000
Insumo	MATED-17886 SETOP	TAMPA PARA CONDULETE (MATERIAL: ALUMÍNIO)(TIPO: INTERRUPTOR)QUANTIDADE DE POSTOS: 1)CONDULETES: 1"25MM(1)PARAFUSOS: INCLUSOS)	1,0000000	un	6,3000	6,3000
						(F)Total: 14,2

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1594203	hora		25,5200	4,0684
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3188406	hora		31,6400	10,0881
						(G)Total:	14,1565
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	11,00	MO com LS => 11,00
			Valor do BDI =>	0,00		Valor SEM BDI =>	28,36

3.1.7.5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-17984 SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+1/20A 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	ED-	un	1,0000000	30,86	30,86
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) 0
							(D) Produção de Equipe 1
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D) 0

F	Código Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	MATED-17888 SETOP	TAMPA PARA CONDULETE (MATERIAL: ALUMÍNIO)(TIPO: TOMADA)QUANTIDADE DE POSTOS: 1)CONDULETES: 1"25MM(1)PARAFUSOS: INCLUSOS)	1,0000000	un	5,2000	5,2000
Insumo	MATED-17899 SETOP	MÓDULO TOMADA COM SUPORTE (POLOS: 2P+1)CORRENTE: 20A(TENSÃO: 250V)(MATERIAL: TERMOPLÁSTICO(REFERÊNCIA: 054333 SILENTOQUE, BLANC FAME OU EQUIVALENTE)	1,0000000	un	11,5000	11,5000
						(F)Total: 16,7

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	(F) Total:	Custo Horário
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1594203	hora		25,5200	4,0684
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3188406	hora		31,6400	10,0881
						(G) Total:	14,1565
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	11,00	MO com LS => 11,00
			Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI => 30,86

3.1.7.5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	91966 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2023	INEL - INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	51,73	51,73
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ELETRICISTA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5720000	31,63	18,09
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5720000	25,52	14,59
Insumo	00038112 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	Material	UN	3,0000000	6,35	19,05
			MO sem LS =>	25,12	LS =>	0,00	MO com LS => 25,12
			Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI => 51,73

3.1.7.5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	CPU-TRF006 Próprio	PLACA PARA CONDULETE PARA 03 MÓDULOS, INCLUSIVE SUPORTES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	15,12	15,12
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1300000	31,63	4,11
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1300000	25,52	3,31
Insumo	00038099 SINAPI	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	1,0000000	1,40	1,40
Insumo	MATED-17886 SETOP	TAMPA PARA CONDULETE (MATERIAL: ALUMÍNIO)(TIPO: INTERRUPTOR)QUANTIDADE DE POSTOS: 1)CONDULETES: 1"25MM(1)PARAFUSOS INCLUSOS)	Material	un	1,0000000	6,30	6,30
			MO sem LS =>	5,70	LS =>	0,00	MO com LS => 5,70
			Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI => 15,12

3.1.7.6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	41.14.792 CPOS/CDHU	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR, COM DIFUSOR EM POLICARBONATO, PARA LÂMPADAS DE 2 X 28 W/32 W/54 W	41.14	UN	1,0000000	148,47	148,47
Insumo	P.15.000.03400	CPOS/CDHU LUMINÁRIA HERMÉTICA SOBREPOR PARA LÂMPADA LED OU FLUORESCENTE DE 2X28W/32W/54W, BIVOLT, CORPO EM ABS E DIFUSOR EM POLICARBONATO, IP65; REF OSRAM, PHILIPS, BULIGHT, B BAUER OU EQUIVALENTE	Material	UN	1,0000000	125,84	125,84

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Insumo	B.01.000.01011 6	CPOS/CDHU AJUDANTE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,4000000	22,71	9,08
Insumo	B.01.000.01011 5	CPOS/CDHU ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,4000000	33,12	13,24
Insumo	B.07.000.04950 1	CPOS/CDHU FITA ISOLANTE DE 20 M. REF. 3M SCOTCH 33MR OU EQUIVALENTE - USO ESPECIAL	Material	un	0,0100000	31,81	0,31
				MO sem LS =>	22,32	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	22,32
						Valor SEM BDI =>	148,47
3.1.7.6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97599 SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 09/2024	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	19,54	19,54
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1765000	31,63	5,58
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0551562	25,52	1,40
Insumo	00038774 SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	Material	UN	1,0000000	12,56	12,56
				MO sem LS =>	5,45	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	5,45
						Valor SEM BDI =>	19,54
3.1.8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-TRF010 Próprio	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 2 HORAS DIARIAS	ED -	mês	1,0000000	1.245,20	1.245,20
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	55,0000000	22,64	1.245,20
				MO sem LS =>	888,25	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	888,25
						Valor SEM BDI =>	1.245,20
3.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-TRF007 Próprio	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	CJ	1,0000000	2.521.574,09	2.521.574,09
Insumo	IS-TRF-009 Próprio	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (MÃO DE OBRA)	Mão de Obra	CJ	1,0000000	719.152,93	719.152,93
Insumo	IS-TRF-007 Próprio	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (MATERIAL)	Equipamento para Aquisição Permanente	CJ	1,0000000	1.802.421,16	1.802.421,16
				MO sem LS =>	719.152,93	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	719.152,93
						Valor SEM BDI =>	2.521.574,09
4.1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-TRF002 Próprio	ART DE EXECUÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	271,47	271,47
Insumo	IS-TRF-003 Próprio	ART DE EXECUÇÃO	Serviços	UN	1,0000000	271,47	271,47
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor SEM BDI =>	271,47
4.1.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	01.05.02 SUDECAP	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL PADRÃO SUDECAP	PLACA DE OBRA AFIxada COM PEÇAS	m²	1,0000000	331,48	331,48
Insumo	77.05.51 SUDECAP	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10) REF 5075	Material	KG	0,0033330	17,57	0,05
Insumo	75.25.06 SUDECAP	DILUENTE AGUARRAS REF 5318	Material	L	0,0043380	27,67	0,12
Insumo	55.10.88 SUDECAP	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1666660	19,24	3,20
Insumo	83.17.31 SUDECAP	PLACA 3,00 X 2,00M LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA METALON 20 X 20CM	Material	UN	0,1666660	1.658,62	276,43
Insumo	55.10.81 SUDECAP	PINTOR	Mão de Obra	H	0,2892000	27,36	7,91
Insumo	55.10.75 SUDECAP	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1666660	27,36	4,55
Insumo	75.50.20 SUDECAP	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA. NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	Material	UN	0,0964000	1,00	0,09
Insumo	75.03.26 SUDECAP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO REF 7311	Material	L	0,0971640	48,14	4,67
Insumo	71.04.08 SUDECAP	PEÇA DE MADEIRA DE PINUS 5,5 X 5,5CM REF 4513	Material	M	1,3166660	4,70	6,19
Insumo	71.01.10 SUDECAP	TABUA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO APARELHADA E=2,5 L=30 CM (1"X12")	Material	m²	0,4333330	65,27	28,28
				MO sem LS =>	15,66	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	15,66
						Valor SEM BDI =>	331,48
4.1.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98443 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORARIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF 03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	77,30	77,30
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTeiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2880000	24,85	7,15
Composição Auxiliar	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0153000	38,36	0,58
Composição Auxiliar	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0615000	36,77	2,26
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTeiro DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4240000	30,75	13,03
Insumo	00006194 SINAPI	TABUA 2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,5000000	5,96	8,94
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0570000	17,27	0,98
Insumo	00043681 SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	Material	m²	1,0500380	32,85	34,49
Insumo	00004491 SINAPI	PONTELETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,1818000	8,36	9,87
				MO sem LS =>	18,05	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	18,05
						Valor SEM BDI =>	77,30
4.1.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-TRF004 Próprio	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	167,08	167,08
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3000000	30,97	40,26
Composição Auxiliar	88251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3000000	25,02	32,52

Bancos: SINAP| 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

4.1.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	97660 SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF: 09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	0,72	0,72
Composição Auxiliar	98316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0215000	22,64	0,48

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0076000	31,63	0,24
				MO sem LS =>	0,53	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	0,53
						Valor SEM BDI =>	0,72
4.1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	97665 SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	1,95	1,95
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0205000	31,63	0,64
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0580000	22,64	1,31
				MO sem LS =>	1,44	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	1,44
						Valor SEM BDI =>	1,95
4.1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	04.22.110 CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATE 50 MM	4.22	m	1,0000000	13,95	13,95
Insumo	B.01.000.01011 5	CPOS/CDHU ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,2500000	33,12	8,28
Insumo	B.01.000.01011 6	CPOS/CDHU AJUDANTE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,2500000	22,71	5,67
				MO sem LS =>	13,95	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	13,95
						Valor SEM BDI =>	13,95
4.1.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	104793 SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	0,58	0,58
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0062000	31,63	0,19
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0176000	22,64	0,39
				MO sem LS =>	0,43	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	0,43
						Valor SEM BDI =>	0,58
4.1.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-51131 SETOP	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ED-	m³	1,0000000	45,32	45,32
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-50367 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,0000000	hora		22,6600	45,3200
					(G)Total:	45,32	
					MO sem LS =>	0,00	
					Valor do BDI =>	0,00	
					MO com LS =>	32,32	
					Valor SEM BDI =>	45,32	
4.1.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	03.25.01 SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA DE 5M3	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA	VG	1,0000000	380,00	380,00
Insumo	83.30.20 SUDECAP	TRANSPORTE EM CAÇAMBA (5M3)	Material	UN	1,0000000	380,00	380,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor SEM BDI =>	380,00
4.1.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	CPU-TRF004 Próprio	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	167,08	167,08
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3000000	30,97	40,26
Composição Auxiliar	88251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3000000	25,02	32,52
Insumo	00038155 SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	Material	UN	1,0000000	94,30	94,30
				MO sem LS =>	55,67	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	55,67
						Valor SEM BDI =>	167,08
4.1.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-49702 SETOP	MOLA HIDRAULICA AEREA PARA PORTA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	ED-	un	1,0000000	229,38	229,38
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-11389 SETOP	MOLA HIDRAULICA (TIPO: AEREA GRAU DE ABERTURA*: 150° CAPACIDADE DE PESO* 50KG ESPESURA MÁXIMA DA PORTA* 850MM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	1,0000000	un		159,9000	159,9000
(F)Total:							159,9
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-50371 SETOP	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,0000000	hora		34,7400	69,4800
					(G)Total:	69,48	
					MO sem LS =>	0,00	
					Valor do BDI =>	0,00	
					MO com LS =>	56,76	
					Valor SEM BDI =>	229,38	
4.1.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	CPU-TRF005 Próprio	PLACA DE PROTEÇÃO 90X60CM OU CHAPA DE IMPACTO PARA PORTA, EM INOX ESCOVADO, FIXADA COM 4 PARAFUSOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	830,65	830,65
Insumo	E.18.000.03651 9	CPOS/CDHU REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304, LIGA18,8 EM CHAPA 20 COM ESPESURA DE 1MM, ACABAMENTO ESCOVADO - INSTALADO	Material	m²	0,5940000	1,398,41	830,65
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor SEM BDI =>	830,65
4.1.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-50170 SETOP	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	ED-	m²	1,0000000	47,62	47,62

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)

0

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

				(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)				(D) Produção de Equipe	1
				Quantidade	Unidade	Preço Unitário			0
G	Código Banco	Serviços							
Composição	ED-50367 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,3000000	hora			22,6600	6,7980
Composição	ED-50381 SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,6000000	hora			31,2200	18,7320
Composição	ED-46302 SETOP	ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO		0,0330000	m³			669,2800	22,0862
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	23,03	MO com LS =>	23,03
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	47,6162
								(G)Total:	47,6162
4.1.6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
Composição	88497 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	19,82	19,82		
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3610000	32,86	11,86		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1203000	22,64	2,72		
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1203000	22,64	2,72		
Auxiliar	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	1,30	0,10		
Auxiliar	00043626 SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	3,84	5,14		
Insumo	00043626 SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	3,84	5,14		
				MO sem LS =>	10,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,77
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	19,82
4.1.6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
Composição	88499 SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	13,55	13,55		
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	22,64	1,23		
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	32,86	5,35		
Auxiliar	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	30,52	6,97		
				MO sem LS =>	4,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,86
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	13,55
4.1.6.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
Composição	88496 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	35,20	35,20		
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2473000	22,64	5,59		
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7419000	32,86	24,37		
Auxiliar	00043626 SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	3,84	5,14		
Auxiliar	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	1,30	0,10		
				MO sem LS =>	22,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,14
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	35,20
4.1.6.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
Composição	88488 SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	16,13	16,13		
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0757000	22,64	1,71		
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2270000	32,86	7,45		
Auxiliar	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	30,52	6,97		
				MO sem LS =>	6,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,77
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	16,13
4.1.6.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
Composição	100760 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	57,64	57,64		
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3559000	32,86	44,55		
Auxiliar	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0255000	27,64	0,70		
Insumo	00007292 SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Material	L	0,2549000	48,62	12,39		
				MO sem LS =>	33,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,17
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	57,64
4.1.6.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
Composição	102494 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL. 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	78,54	78,54		
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2750000	32,86	9,03		
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1150000	22,64	2,60		
Auxiliar	00005330 SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0640000	63,00	4,03		
Insumo	00007304 SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	0,3220000	100,31	32,29		
Insumo	00012815 SINAPI	FITA CREPE ROLO DE '25' MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	15,74	0,15		
Insumo	00044072 SINAPI	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	Material	L	0,2016000	151,03	30,44		
				MO sem LS =>	8,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,57
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	78,54
4.1.6.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
Composição	102520 SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL. 2 DEMÃOS. AF 05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	90,97	90,97		
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7240000	32,86	56,65		
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7180000	22,64	16,25		
Auxiliar	00012815 SINAPI	FITA CREPE ROLO DE '25' MM X 50 M	Material	UN	0,1900000	15,74	2,99		
Auxiliar	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0600000	1,30	0,07		
Insumo	00006085 SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	12,42	1,98		
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,4270000	30,52	13,03		
				MO sem LS =>	53,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,77
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	90,97
4.1.7.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
Composição	93664 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	78,45	78,45		

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1735850	25,52	4,42
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1735850	31,63	5,49
Auxiliar							
Insumo	00034616 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	64,22	64,22
Insumo	00001573 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	2,0000000	2,16	4,32
				MO sem LS =>	7,62	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	7,62
						Valor SEM BDI =>	78,45

4.1.7.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	93660 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 07/2025	INEL - INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	71,04	71,04
Composição	88264 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ELETRICA/ELETRIFICACAO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0708570	31,63	2,24
Auxiliar							
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0708570	25,52	1,80
Auxiliar							
Insumo	00034616 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	64,22	64,22
Insumo	00001570 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	2,0000000	1,39	2,78
				MO sem LS =>	3,10	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	3,10
						Valor SEM BDI =>	71,04

4.1.7.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	93662 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 07/2025	INEL - INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	73,19	73,19
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ELETRICA/ELETRIFICACAO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0936850	25,52	2,39
Auxiliar							
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0936850	31,63	2,96
Auxiliar							
Insumo	00034616 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	64,22	64,22
Insumo	00001571 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	2,0000000	1,81	3,62
				MO sem LS =>	4,11	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	4,11
						Valor SEM BDI =>	73,19

4.1.7.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	101895 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 07/2025	INEL - INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	521,52	521,52
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ELETRICA/ELETRIFICACAO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2224150	25,52	31,19
Auxiliar							
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2224150	31,63	38,66
Auxiliar							
Insumo	00001578 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	Material	UN	3,0000000	7,50	22,50
Insumo	00002391 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / IEC - 25 KA	Material	UN	1,0000000	429,17	429,17
				MO sem LS =>	53,69	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	53,69
						Valor SEM BDI =>	521,52

4.1.7.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-16601 SETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 45KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHOS	ED-	un	1,0000000	84,67	84,67
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0

F	Código Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	MATED-16978 SETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (QUANTIDADE DE POLOS: MONOPOLAR)CLASSE: I-III(TENSÃO DE OPERAÇÃO: 175V-275V)(CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA: 45KA)	1,0000000	un	77,5700	77,5700
(F)Total:						77,57

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Composição	ED-34437 SETOP	TERMINAL ILHOS PARA CABO DE 4MM2	2,0000000	un			2,0700	4,1400	
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0333333	hora			25,5200	0,8507	
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0666667	hora			31,6400	2,1093	
							(G)Total:	7,1	
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	5,23	MO com LS =>	5,23
			Valor do BDI =>		0,00			Valor SEM BDI =>	84,67

4.1.7.1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-14188 SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFASICO DE 100A	ED-	un	1,0000000	519,42	519,42
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0

F	Código Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	MATED-11922 SETOP	BARRAMENTO COM SUPORTE PARA QUADRO (PADRAO DIN)TIPO NEUTRO/TERRA(POLOS/TERMINAIS: 12)	2,0000000	un	13,8500	27,7000
Insumo	MATED-17109 SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CAPACIDADE: 24 DISJUNTORES DIN)MATERIAL: CHAPA METÁLICA(BARRAMENTO: 100A TRIFASICO-INCLUSO)TIPO: SOBREPOR)	1,0000000	un	461,1200	461,1200
(F)Total:						488,82

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5352798	hora		31,6400	16,9363	
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5352798	hora		25,5200	13,6603	
					(G)Total:		30,5966	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	23,52	MO com LS =>	23,52
			Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	519,42

4.1.7.1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-14191 SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFASICO DE 150A	ED-	un	1,0000000	808,01	808,01
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0

F	Código Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Insumo	MATED-11922 SETOP	BARRAMENTO COM SUPORTE PARA QUADRO (PADRÃO DIN) TIPO NEUTRO/TERRAÍPOLOS/TERMINAIS: 12)	2,0000000	un		13,8500	27,7000
Insumo	MATED-17103 SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CAPACIDADE 24 DISJUNTORES DIN) MATERIAL CHAPA METÁLICA (BARRAMENTO: 150A TRIFÁSICO-INCLUSO) (TIPO: EMBUTIR)	1,0000000	un		728,5000	728,5000
(F) Total:							756,2
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5352798	hora		31,6400	16,9363
Composição	ED-50381 SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4888889	hora		31,2200	15,2631
Composição	ED-48307 SETOP	ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	0,0090880	m³		654,6700	5,9496
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5352798	hora		25,5200	13,6603
(G) Total:							51,8093
MO sem LS =>			0,00	LS =>	36,50	MO com LS =>	36,50
Valor do BDI =>			0,00			Valor SEM BDI =>	808,01
4.1.7.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-49318 SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	ED-	m	1,0000000	31,11	31,11
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção da Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-12288 SETOP	ELETRODUTO RÍGIDO (MATERIAL AÇO) (TRATAMENTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO) SÉRIE: LEVE (DIÂMETRO: 1" (25MM)) ESPESSURA: 0,5-0,6MM (MASSA LINEAR: 0,48KG/M) VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	1,1000000	m		7,5000	8,2500
(F) Total:							8,25
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4000000	hora		31,6400	12,6560
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4000000	hora		25,5200	10,2080
(G) Total:							22,864
MO sem LS =>			0,00	LS =>	17,58	MO com LS =>	17,58
Valor do BDI =>			0,00			Valor SEM BDI =>	31,11
4.1.7.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95781 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	43,12	43,12
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3226000	31,63	10,20
Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3226000	25,52	8,23
Auxiliar	00002560 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	Material	UN	1,0000000	24,13	24,13
Insumo	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,28	0,56
MO sem LS =>			14,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,17
Valor do BDI =>			0,00			Valor SEM BDI =>	43,12
4.1.7.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95782 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	41,38	41,38
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2550000	25,52	6,50
Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2550000	31,63	8,06
Auxiliar	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,28	0,56
Insumo	00002590 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	Material	UN	1,0000000	26,26	26,26
MO sem LS =>			11,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,20
Valor do BDI =>			0,00			Valor SEM BDI =>	41,38
4.1.7.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12566 ORSE	Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A com rabicho de cabo PP 3x1,5mm2, com 1,0m	Conversão InfoWork	pl	1,0000000	13,24	13,24
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	13370 ORSE	Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	Material	un	1,0000000	2,60	2,60
Composição	10552 ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,2500000	3,74	0,93
Insumo	3806 ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	Material	m	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00002436/SINAPI	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,2500000	19,02	4,75
Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	13370 ORSE	Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	Material	un	1,0000000	2,60	2,60
Insumo	11240 ORSE	Alicate com Isolamento	Material	un	0,0000500	47,69	0,00
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0011250	205,00	0,23
Insumo	00012893/SINAPI	Bola de segurança com biqueira de aço e cotãochoado	Material	par	0,0001750	76,67	0,01
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0254500	5,00	0,12
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar (ps 30 com 120ml)	Material	un	0,0004500	18,00	0,00
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0003750	198,07	0,07
Insumo	11242 ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0000250	34,00	0,00
Insumo	00012894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000500	20,85	0,00
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0254500	14,00	0,35
Insumo	10617 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001000	300,00	0,03
Insumo	00012895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0001500	14,00	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	Material	par	0,0005750	11,28	0,00
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0011250	12,54	0,01
Insumo	10679 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000500	26,89	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0163500	4,50	0,07

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0002000	7,00	0,00
Insumo	11241 ORSE	Alicate volt-ampereímetro	Material	un	0,0000500	170,60	0,00
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0011250	4,93	0,00
Insumo	3806 ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	Material	m	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,2500000	19,02	4,75
	00002436/SINAPI						
				MO sem LS =>	4,75	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	4,75
						Valor SEM BDI =>	13,24

4.1.7.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	11.24.06 SUDECAP	CABO FLEXÍVEL #4.0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENO	M	1,0000000	4,75	4,75
Insumo	55.10.10 SUDECAP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Mão de Obra	H	0,0400000	19,18	0,76
Insumo	74.16.03 SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4MM2 REF 981	Material	M	1,0000000	2,90	2,90
Insumo	55.10.55 SUDECAP	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,0400000	27,36	1,09
				MO sem LS =>	1,85	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	1,85
						Valor SEM BDI =>	4,75

4.1.7.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	39.10.060 CPOS/CDHU	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATE 10 MM²	39,1	un	1,0000000	16,23	16,23
Insumo	B.01.000.01011 5	CPOS/CDHU ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,1500000	33,12	4,96
Insumo	B.01.000.01011 6	CPOS/CDHU AJUDANTE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,1500000	22,71	3,40
Insumo	P.30.000.04943 0	CPOS/CDHU TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 6 ATE 10MM² (8AWG)	Material	un	1,0000000	7,87	7,87
				MO sem LS =>	8,36	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	8,36
						Valor SEM BDI =>	16,23

4.1.7.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-17990 SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A/250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	ED-	un	1,0000000	28,36	28,36

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)

(D) Produção de Equipe

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)

F	Código Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	MATED-17900 SETOP	MÓDULO INTERRUPTOR COM SUPORTE (TIPO: SIMPLES CORRENTE: 10A TENSÃO: 250V MATERIAL: TERMOPLÁSTICO REFERÊNCIA: 1000 SILENTOQUE, BLANC FAME OU EQUIVALENTE)	1,0000000	un	7,9000	7,9000
Insumo	MATED-17886 SETOP	TAMPA PARA CONDULETE (MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: INTERRUPTOR QUANTIDADE DE POSTOS: 1 CONDULETES: 1 25MM PARAFUSOS: INCLUSOS)	1,0000000	un	6,3000	6,3000
(F)Total:						14,2

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1594203	hora		25,5200
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3188406	hora		31,6400
(G)Total:						14,1565
MO sem LS =>				0,00	LS =>	11,00
Valor do BDI =>				0,00	MO com LS =>	11,00
					Valor SEM BDI =>	28,36

4.1.7.5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-17984 SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	ED-	un	1,0000000	30,86	30,86

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)

(D) Produção de Equipe

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)

F	Código Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	MATED-17888 SETOP	TAMPA PARA CONDULETE (MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: TOMADA QUANTIDADE DE POSTOS: 1 CONDULETES: 1 25MM PARAFUSOS: INCLUSOS)	1,0000000	un	5,2000	5,2000
Insumo	MATED-17899 SETOP	MÓDULO TOMADA COM SUPORTE (POLOS: 2P+T CORRENTE: 20A TENSÃO: 250V MATERIAL: TERMOPLÁSTICO REFERÊNCIA: 054333 SILENTOQUE, BLANC FAME OU EQUIVALENTE)	1,0000000	un	11,5000	11,5000
(F)Total:						16,7

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1594203	hora		25,5200	4,0684
Composição	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3188406	hora		31,6400	10,0881
						(G)Total:	14,1565
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	11,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	11,00
						Valor SEM BDI =>	30,86

4.1.7.5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	91966 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	INEL - INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	51,73	51,73
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ELETRICISTA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5720000	31,63	18,09
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5720000	25,52	14,59
Insumo	00038112 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	Material	UN	3,0000000	6,35	19,05
				MO sem LS =>	25,12	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	25,12
						Valor SEM BDI =>	51,73

4.1.7.5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	CPU-TRF006 Proprio	PLACA PARA CONDULETE PARA 03 MÓDULOS, INCLUSIVE SUPORTES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	15,12	15,12
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1300000	31,63	4,11
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1300000	25,52	3,31
Insumo	00038099 SINAPI	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	1,0000000	1,40	1,40

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



ORRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Insumo	MATED-17886	SETOP	TAMPA PARA CONDULETE (MATERIAL ALUMÍNIO) TIPO: INTERRUPTOR/QUANTIDADE DE POSTOS: 1 CONDULETES: 1 25MM PARAFUSOS INCLUSOS)	Material	un	1,0000000	6,30	6,30		
					MO sem LS =>	5,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,70
					Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	15,12
4.1.7.6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	41.14.792	CPOS/CDHU	LUMINARIA HERMETICA DE SOBREPOR, COM DIFUSOR EM POLICARBONATO. PARA LÂMPADAS DE 2 X 28 W/32 W/54 W	41.14	UN	1,0000000	148,47	148,47		
Insumo	P.15.000.03400	6	CPOS/CDHU LUMINARIA HERMETICA SOBREPOR PARA LÂMPADA LED OU FLUORESCENTE DE 2X28W/32W/54W, BIVOLT, CORPO EM ABS E DIFUSOR EM POLICARBONATO, IP65; REF. OSRAM, PHILIPS, BUGHT, B BAUER OU EQUIVALENTE	Material	UN	1,0000000	125,84	125,84		
Insumo	B.01.000.01011	6	CPOS/CDHU AJUDANTE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,4000000	22,71	9,08		
Insumo	B.01.000.01011	5	CPOS/CDHU ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,4000000	33,12	13,24		
Insumo	B.07.000.04950	1	CPOS/CDHU FITA ISOLANTE DE 20 M. REF. 3M SCOTCH 33MR OU EQUIVALENTE - USO ESPECIAL	Material	un	0,0100000	31,81	0,31		
					MO sem LS =>	22,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,32
					Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	148,47
4.1.7.6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	97599	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	INEL - INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	19,54	19,54		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1765000	31,63	5,58		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0551562	25,52	1,40		
Insumo	00038774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	Material	UN	1,0000000	12,56	12,56		
					MO sem LS =>	5,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,45
					Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	19,54
4.1.8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU-TRF010	Próprio	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA 01 SERVENTE X 2 HORAS DIARIAS	ED -	mês	1,0000000	1.245,20	1.245,20		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	55,0000000	22,64	1.245,20		
					MO sem LS =>	888,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	888,25
					Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	1.245,20
4.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU-TRF007	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	CJ	1,0000000	2.521.574,09	2.521.574,09		
Insumo	IS-TRF-009	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (MÃO DE OBRA)	Mão de Obra	CJ	1,0000000	719.152,93	719.152,93		
Insumo	IS-TRF-007	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (MATERIAL)	Equipamento para Aquisição Permanente	CJ	1,0000000	1.802.421,16	1.802.421,16		
					MO sem LS =>	719.152,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	719.152,93
					Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	2.521.574,09
5.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU-TRF008	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL DE 04 (QUATRO) ELEVADORES, INSTALADOS NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRF6 E PELA SSJGH, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	1,0000000	3.166,94	3.166,94		
Insumo	IS-TRF-008	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL DE 04 (QUATRO) ELEVADORES, INSTALADOS NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRF6 E PELA SSJGH, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (MATERIAL)	Serviços	MÊS	1,0000000	3.166,94	3.166,94		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	3.166,94
5.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU-TRF008	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL DE 04 (QUATRO) ELEVADORES, INSTALADOS NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRF6 E PELA SSJGH, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	1,0000000	3.166,94	3.166,94		
Insumo	IS-TRF-008	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL DE 04 (QUATRO) ELEVADORES, INSTALADOS NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRF6 E PELA SSJGH, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (MATERIAL)	Serviços	MÊS	1,0000000	3.166,94	3.166,94		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	3.166,94
5.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG



Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Composição	CPU-TRF008 Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL DE 04 (QUATRO) ELEVADORES, INSTALADOS NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRF6 E PELA SSJH, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	1,0000000	3.166,94	3.166,94
Insumo	IS-TRF-008 Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL DE 04 (QUATRO) ELEVADORES, INSTALADOS NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRF6 E PELA SSJH, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (MATERIAL)	Serviços	MÊS	1,0000000	3.166,94	3.166,94
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor SEM BDI =>	3.166,94

Composições Auxiliares

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,85	24,85
Composição Auxiliar	95309 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,86	0,86
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,12	2,12
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,23	18,23
				MO sem LS =>	18,49	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	18,49
						Valor SEM BDI =>	24,85

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-50362 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-	hora	1,0000000	25,52	25,52
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	MOED-20130 SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MODALIDADE: HORISTA) (ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	1,0000000			18,2320	18,2320
							Adicional de Mão de obra (%)
							0,0000
							Custo horário total de mão de obra
							18,232
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)
							18,232
							(D) Produção de Equipe
							1
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)
							18,232
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-13097 SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,8600	0,8600
Insumo	MATED-13096 SETOP	CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		2,1200	2,1200
Insumo	MATED-13099 SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		1,4300	1,4300
Insumo	MATED-13098 SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,0800	0,0800
							(F) Total:
							4,49

	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-5225 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	1,0000000	hora		0,6800	0,6800
Composição	ED-14646 SETOP	EPI PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		1,2600	1,2600
Composição	ED-14682 SETOP	FERRAMENTAS PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,8600	0,8600
							(G) Total:
							2,8
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	18,91
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	18,91
						Valor SEM BDI =>	25,52

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-48307 SETOP	ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	ED-	m³	1,0000000	654,67	654,67
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo Horário Total
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	EQED-8483 SETOP	BETONEIRA (ALIMENTAÇÃO: ELETRICIDADE) (CAPACIDADE NOMINAL: 400L) (CAPACIDADE DE MISTURA: 310L) (MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO) (POTÊNCIA: 2CV) (CONSUMO: 1,5KWH) (CARREGADOR MECÂNICO: NÃO INCLUSO) (OPERADOR: NÃO INCLUSO) (REFERÊNCIA: 36396 OU EQUIVALENTE)	1,0000000	0,90	0,10	2,6171	0,9649
							Custo horário total de equipamentos
							2,4519
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)
							2,4519
							(D) Produção de Equipe
							2
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)
							1,226

	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-11248 SETOP	AREIA LAVADA POSTO OBRA (TIPO: MÉDIA)	1,2155000	m³		140,0114	170,1839
Insumo	MATED-11256 SETOP	CAL HIDRATADA (TIPO: CH-III)	182,0000000	Kg		1,1900	216,5800
Insumo	MATED-11258 SETOP	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00MPa)	182,0000000	Kg		0,7600	138,3200
							(F) Total:
							525,0839
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-8501 SETOP	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,7000000	hora		27,3100	128,3570
							(G) Total:
							128,357
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	103,05
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	103,05
						Valor SEM BDI =>	654,67

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-48302 SETOP	ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	ED-	m³	1,0000000	669,28	669,28
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo Horário Total
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Insumo	EOED-9483 SETOP	BETONEIRA (ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICIDADE)CAPACIDADE NOMINAL 400L CAPACIDADE DE MISTURA: 310L MOTOR ELÉTRICO: TRIFÁSICO POTÊNCIA: 2CV CONSUMO: 1,5KWH CARREGADOR MECÂNICO: NÃO INCLUSO OPERADOR: NÃO INCLUSO REFERÊNCIA: 36396 OU EQUIVALENTE)	1,0000000	1,00	0,00	2,6171	0,9649	2,6171

Custo horário total de equipamentos 2,6171
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) 2,6171
(D) Produção de Equipe 2
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D) 1,3086

F	Código	Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-11248 SETOP		AREIA LAVADA POSTO OBRA (TIPO: MÉDIA)	1,2160000	m³		140,0114	170,2539
Insumo	MATED-11258 SETOP		CIMENTO PORTLAND CP II-E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00MPa)	486,0000000	Kg		0,7600	369,3600

(F)Total: 539,6139

G	Código	Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-8501 SETOP		OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,7000000	hora		27,3100	128,3570

(G)Total: 128,357

MO sem LS => 0,00 LS => 103,05 MO com LS => 103,05

Valor do BDI => 0,00 Valor SEM BDI => 669,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	88247 SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,52	25,52
Composição	95316 SINAPI		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,68	0,68
Auxiliar			SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037373 SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,86	0,86
Insumo	00037370 SINAPI		ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,12	2,12
Insumo	00037372 SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043484 SINAPI		EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,26	1,26
Insumo	00000247 SINAPI		AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,23	18,23
Insumo	00043460 SINAPI		FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	18,91	LS =>	0,00	MO com LS => 18,91
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI => 25,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	88251 SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,02	25,02
Composição	95320 SINAPI		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21
Auxiliar			EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043489 SINAPI		EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	00043465 SINAPI		FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00037371 SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,86	0,86
Insumo	00000252 SINAPI		AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,23	18,23
Insumo	00037370 SINAPI		ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,12	2,12
Insumo	00037373 SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
				MO sem LS =>	18,44	LS =>	0,00	MO com LS => 18,44
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI => 25,02

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-50371 SETOP		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-	hora	1,0000000	34,74	34,74
B	Código	Banco	Mão de Obra		Quantidade		Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	MOED-20140 SETOP		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (MODALIDADE: HORISTA)ENCARGOS SOCIAIS INCLUSO)		1,0000000		27,9659	27,9659

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000
Custo horário total de mão de obra 27,9659
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) 27,9659
(D) Produção de Equipe 1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D) 27,9659

F	Código	Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-13099 SETOP		EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		1,4300	1,4300
Insumo	MATED-13098 SETOP		SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,0800	0,0800
Insumo	MATED-13096 SETOP		CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		2,1200	2,1200
Insumo	MATED-13097 SETOP		TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,8600	0,8600

(F)Total: 4,49

G	Código	Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-5230 SETOP		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	1,0000000	hora		0,4100	0,4100
Composição	ED-14685 SETOP		FERRAMENTAS PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,4400	0,4400
Composição	ED-14649 SETOP		EPI PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		1,4300	1,4300

(G)Total: 2,28

MO sem LS => 0,00 LS => 28,38 MO com LS => 28,38

Valor do BDI => 0,00 Valor SEM BDI => 34,74

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-50372 SETOP		CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-	hora	1,0000000	30,77	30,77
B	Código	Banco	Mão de Obra		Quantidade		Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	MOED-20141 SETOP		CARPINTEIRO DE FORMA (MODALIDADE: HORISTA)ENCARGOS SOCIAIS INCLUSO)		1,0000000		24,1287	24,1287
				Adicional de Mão de obra (%)			0,0000	
				Custo horário total de mão de obra			24,1287	
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)			24,1287	
				(D) Produção de Equipe			1	

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)										24,1287
F	Código	Banco	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário				Custo Horário
Insumo	MATED-13098	SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora				0,0800	0,0800
Insumo	MATED-13096	SETOP	CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora				2,1200	2,1200
Insumo	MATED-13097	SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora				0,8600	0,8600
Insumo	MATED-13099	SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora				1,4300	1,4300
(F) Total:										4,49
G	Código	Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário				Custo Horário
Composição	ED-14684	SETOP	FERRAMENTAS PARA CARPINTEIRO DE FORMA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora				0,4400	0,4400
Composição	ED-14648	SETOP	EPI PARA CARPINTEIRO DE FORMA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora				1,4300	1,4300
Composição	ED-5231	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	1,0000000	hora				0,2800	0,2800
(G) Total:										2,15
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	24,41	MO com LS =>		24,41
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>		30,77
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit			Total
Composição	98262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,75			30,75
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27			0,27
Auxiliar	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,12			2,12
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,44			0,44
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08			0,08
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,43			1,43
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43			1,43
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,86			0,86
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,12			24,12
				MO sem LS =>	24,39	LS =>	0,00	MO com LS =>		24,39
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>		30,75
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit			Total
Composição	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26			0,26
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	18,23			0,26
				MO sem LS =>	0,26	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,26
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>		0,26
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit			Total
Composição	ED-5225	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	ED-	hora	1,0000000	0,68			0,68
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	MOED-20130	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MODALIDADE: HORISTA) (ENCARGOS SOCIAIS INCLUSO)	0,0373200			18,2320			0,6804
									Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
									Custo horário total de mão de obra	0,6804
									Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,6804
									(D) Produção da Equipe	1
									(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,6804
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,68	MO com LS =>		0,68
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>		0,68
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit			Total
Composição	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,68			0,68
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	18,23			0,68
				MO sem LS =>	0,68	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,68
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>		0,68
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit			Total
Composição	95320	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21			0,21
Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	18,23			0,21
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,21
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>		0,21
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit			Total
Composição	ED-5230	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	ED-	hora	1,0000000	0,41			0,41
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	MOED-20140	SETOP	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (MODALIDADE: HORISTA) (ENCARGOS SOCIAIS INCLUSO)	0,0147600			27,9659			0,4128
									Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
									Custo horário total de mão de obra	0,4128
									Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,4128
									(D) Produção da Equipe	1
									(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,4128
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,41	MO com LS =>		0,41
				Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>		0,41
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit			Total
Composição	ED-5231	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	ED-	hora	1,0000000	0,28			0,28
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	MOED-20141	SETOP	CARPINTEIRO DE FORMA (MODALIDADE: HORISTA) (ENCARGOS SOCIAIS INCLUSO)	0,0115400			24,1287			0,2784
									Adicional de Mão de obra (%)	0,0000

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

							Custo horário total de mão de obra	0,2784
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,2784
							(D) Produção da Equipe	1
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,2784
							MO sem LS =>	0,00
							LS =>	0,28
							MO com LS =>	0,28
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor SEM BDI =>	0,28
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTeiro DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTeiro DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	24,12	0,27	
							MO sem LS =>	0,27
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,27
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor SEM BDI =>	0,27
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	ED-5224 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	ED-	hora	1,0000000	0,90	0,90	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
Insumo	MOED-20142 SETOP	ELETRICISTA (MODALIDADE: HORISTA)(ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	0,0373200			24,1287	0,9005	
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
							Custo horário total de mão de obra	0,9005
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,9005
							(D) Produção da Equipe	1
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,9005
							MO sem LS =>	0,00
							LS =>	0,90
							MO com LS =>	0,90
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor SEM BDI =>	0,90
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,90	0,90	
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	24,12	0,90	
							MO sem LS =>	0,90
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,90
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor SEM BDI =>	0,90
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	95344 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,23	0,23	
Insumo	00004497 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	0,0115400	20,74	0,23	
							MO sem LS =>	0,23
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,23
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor SEM BDI =>	0,23
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	ED-8500 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	ED-	hora	1,0000000	0,18	0,18	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
Insumo	MOED-8499 SETOP	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA (MODALIDADE: HORISTA)(ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	0,0083100			21,7440	0,1807	
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
							Custo horário total de mão de obra	0,1807
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,1807
							(D) Produção da Equipe	1
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,1807
							MO sem LS =>	0,00
							LS =>	0,18
							MO com LS =>	0,18
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor SEM BDI =>	0,18
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	95360 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	30,91	0,35	
							MO sem LS =>	0,35
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,35
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor SEM BDI =>	0,35
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	ED-5235 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	ED-	hora	1,0000000	0,51	0,51	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
Insumo	MOED-20150 SETOP	PEDREIRO (MODALIDADE: HORISTA)(ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	0,0212000			24,1287	0,5115	
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
							Custo horário total de mão de obra	0,5115
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,5115
							(D) Produção da Equipe	1
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,5115
							MO sem LS =>	0,00
							LS =>	0,51
							MO com LS =>	0,51
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor SEM BDI =>	0,51
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,51	0,51	
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	24,12	0,51	
							MO sem LS =>	0,51
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,51
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor SEM BDI =>	0,51
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	24,12	0,35	
							MO sem LS =>	0,35
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,35
							Valor do BDI =>	0,00
							Valor SEM BDI =>	0,35
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	95377 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo	00006110 SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	24,12	0,27	
							MO sem LS =>	0,27
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,27

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



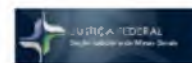
OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

		Valor do BDI =>		0,00		Valor SEM BDI =>		0,27	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
	ED-5236 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	ED-	hora	1,0000000	0,34	0,34		
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário			
				Und	Quant	Valor Unit	Total		
Insumo	MOED-20154 SETOP	SERVENTE (MODALIDADE: HORISTA)(ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	0,0212000			15,8256	0,3355		
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000	
							Custo horário total de mão de obra	0,3355	
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,3355	
							(D) Produção de Equipe	1	
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,3355	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,34	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI =>	0,00		Valor SEM BDI =>	0,34	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,33	0,33		
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	15,82	0,33		
				MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI =>	0,00		Valor SEM BDI =>	0,33	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
	98264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,63	31,63		
Composição	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,90	0,90		
Auxiliar									
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,12	2,12		
Insumo	00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,86	0,86		
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,12	24,12		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,86	0,86		
Insumo	00043484 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,26	1,26		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08		
				MO sem LS =>	25,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,02
				Valor do BDI =>	0,00		Valor SEM BDI =>	31,63	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
	ED-50373 SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-	hora	1,0000000	31,64	31,64		
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário			
				Und	Quant	Valor Unit	Total		
Insumo	MOED-20142 SETOP	ELETRICISTA (MODALIDADE: HORISTA)(ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	1,0000000			24,1287	24,1287		
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000	
							Custo horário total de mão de obra	24,1287	
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	24,1287	
							(D) Produção de Equipe	1	
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	24,1287	
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Insumo	MATED-13098 SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,0800	0,0800		
Insumo	MATED-13097 SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,8600	0,8600		
Insumo	MATED-13096 SETOP	CESTA BASICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		2,1200	2,1200		
Insumo	MATED-13099 SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		1,4300	1,4300		
							(F)Total:	4,49	
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Composição	ED-14650 SETOP	EPI PARA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora	1,2600	1,2600	1,2600		
Composição	ED-14686 SETOP	FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora	0,8600	0,8600	0,8600		
Composição	ED-5224 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	1,0000000	hora	0,9000	0,9000	0,9000		
							(G)Total:	3,02	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	25,03	MO com LS =>	25,03
				Valor do BDI =>	0,00		Valor SEM BDI =>	31,64	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
	44.01.07 SUDECAP	ENCARREGADO	MAO DE OBRA	MES	1,0000000	10.559,80	10.559,80		
Insumo	55.10.33 SUDECAP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	185,0000000	57,08	10.559,80		
				MO sem LS =>	10.559,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	10.559,80
				Valor do BDI =>	0,00		Valor SEM BDI =>	10.559,80	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
	ED-14646 SETOP	EPI PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	1,26	1,26		
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0	
							(D) Produção de Equipe	1	
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0	
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Insumo	MATED-14632 SETOP	EPI PARA FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora	1,2600	1,2600	1,2600		
							(F)Total:	1,26	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00		Valor SEM BDI =>	1,26	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
	ED-14649 SETOP	EPI PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	1,43	1,43		
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0	
							(D) Produção de Equipe	1	
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0	
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Insumo	MATED-14631	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora			1,4300	1,4300
									(F)Total:
									1,43
									MO sem LS => 0,00
									LS => 0,00
									MO com LS => 0,00
									Valor do BDI => 0,00
									Valor SEM BDI => 1,43
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	ED-14648	SETOP	EPI PARA CARPINTEIRO DE FORMA HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	1,43	1,43	
									Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)
									0
									(D) Produção da Equipe
									1
									(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)
									0
F	Código Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Insumo	MATED-14631	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		1,4300	1,4300	
									(F)Total:
									1,43
									MO sem LS => 0,00
									LS => 0,00
									MO com LS => 0,00
									Valor do BDI => 0,00
									Valor SEM BDI => 1,43
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	ED-14650	SETOP	EPI PARA ELETRICISTA HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	1,26	1,26	
									Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)
									0
									(D) Produção da Equipe
									1
									(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)
									0
F	Código Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Insumo	MATED-14632	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		1,2600	1,2600	
									(F)Total:
									1,26
									MO sem LS => 0,00
									LS => 0,00
									MO com LS => 0,00
									Valor do BDI => 0,00
									Valor SEM BDI => 1,26
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	ED-14677	SETOP	EPI PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	0,89	0,89	
									Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)
									0
									(D) Produção da Equipe
									1
									(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)
									0
F	Código Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Insumo	MATED-14636	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,8900	0,8900	
									(F)Total:
									0,89
									MO sem LS => 0,00
									LS => 0,00
									MO com LS => 0,00
									Valor do BDI => 0,00
									Valor SEM BDI => 0,89
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	ED-14652	SETOP	EPI PARA PEDREIRO HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	1,31	1,31	
									Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)
									0
									(D) Produção da Equipe
									1
									(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)
									0
F	Código Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Insumo	MATED-14637	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		1,3100	1,3100	
									(F)Total:
									1,31
									MO sem LS => 0,00
									LS => 0,00
									MO com LS => 0,00
									Valor do BDI => 0,00
									Valor SEM BDI => 1,31
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	ED-14664	SETOP	EPI PARA SERVENTE HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	1,39	1,39	
									Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)
									0
									(D) Produção da Equipe
									1
									(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)
									0
F	Código Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Insumo	MATED-14639	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		1,3900	1,3900	
									(F)Total:
									1,39
									MO sem LS => 0,00
									LS => 0,00
									MO com LS => 0,00
									Valor do BDI => 0,00
									Valor SEM BDI => 1,39
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	ED-	m³	1,0000000	77,29	77,29	
									Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)
									0
									(D) Produção da Equipe
									1
									(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)
									0
G	Código Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Composição	ED-50367	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,4108527	hora		22,6600	77,2899	
									(G)Total:
									77,2899
									MO sem LS => 0,00
									LS => 55,12
									MO com LS => 55,12
									Valor do BDI => 0,00
									Valor SEM BDI => 77,29
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletroista	Provisórios	h	1,0000000	3,74	3,74	
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Insumo	11240	ORSE	Alicate com Isolamento	Material	un	0,0002000	47,69	0,00	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
Insumo	00012893/SINA PI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e coturno acolchoado	Material	par	0,0007000	76,67	0,05	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50	
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar (ps 30 com 120ml)	Material	un	0,0018000	18,00	0,03	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	198,07	0,29	
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	34,00	0,00	
Insumo	00012894/SINA PI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,85	0,00	

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	00012895/SINA PI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	14,00	0,00
Insumo	00012892/SINA PI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	Material	par	0,0023000	11,28	0,02
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	7,00	0,00
Insumo	11241 ORSE	Alicate volt-ampereímetro	Material	un	0,0002000	170,60	0,03
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,93	0,02

Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	11240 ORSE	Alicate com Isolamento	Material	un	0,0002000	47,69	0,00
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	00012893/SINA PI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	76,67	0,05
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar (ps 30 com 120ml)	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	198,07	0,29
Insumo	11242 ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	34,00	0,00
Insumo	00012894/SINA PI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,85	0,00
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	00012895/SINA PI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	14,00	0,00
Insumo	00012892/SINA PI	Luva raspa de couro, cano curto (punho "7" cm)	Material	par	0,0023000	11,28	0,02
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	7,00	0,00
Insumo	11241 ORSE	Alicate volt-ampereímetro	Material	un	0,0002000	170,60	0,03
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,93	0,02
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor SEM BDI =>	3,74

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-14682 SETOP	FERRAMENTAS PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	0,86	0,86
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-14620 SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,00000000	hora		0,8600	0,8600
(F)Total:							0,86
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	0,86

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-14685 SETOP	FERRAMENTAS PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	0,44	0,44
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-14619 SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,4400	0,4400
(F)Total:							0,44
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	0,44

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-14684 SETOP	FERRAMENTAS PARA CARPINTEIRO DE FORMA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	0,44	0,44
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0,44
(D) Produção de Equipe							1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0,44
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-14619 SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,4400	0,4400
(F)Total:							0,44
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	0,44

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	ED-14686 SETOP	FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	0,86	0,86
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
insumo	MATED-14620 SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,00000000	hora		0,8600	0,8600
(F)Total:							0,86
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor SEM BDI =>	0,86

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Composição	ED-14712 SETOP	FERRAMENTAS PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	0,01	0,01
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-14624 SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,0100	0,0100
(F) Total:							0,01
MO sem LS =>							0,00
Valor do BDI =>							0,01
Valor SEM BDI =>							0,01
Composição	ED-14688 SETOP	FERRAMENTAS PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	0,78	0,78
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-14625 SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,7800	0,7800
(F) Total:							0,78
MO sem LS =>							0,00
Valor do BDI =>							0,78
Valor SEM BDI =>							0,78
Composição	ED-14700 SETOP	FERRAMENTAS PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	0,61	0,61
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-14627 SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,6100	0,6100
(F) Total:							0,61
MO sem LS =>							0,00
Valor do BDI =>							0,61
Valor SEM BDI =>							0,61
Composição	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,36	26,36
Composição	95344 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,23	0,23
Auxiliar	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00044497 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS - HORISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	20,74	20,74
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,12	2,12
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,86	0,86
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,89	0,89
MO sem LS =>							20,97
Valor do BDI =>							0,00
Valor SEM BDI =>							20,97
Composição	ED-8501 SETOP	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-	hora	1,0000000	27,31	27,31
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	MOED-8499 SETOP	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA (MODALIDADE: HORISTA) (ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	1,0000000			21,7440	21,7440
Adicional de Mão de obra (%)							0,0000
Custo horário total de mão de obra							21,744
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							21,744
(D) Produção de Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							21,744
F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-13096 SETOP	CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		2,1200	2,1200
Insumo	MATED-13097 SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,8600	0,8600
Insumo	MATED-13098 SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,0800	0,0800
Insumo	MATED-13099 SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		1,4300	1,4300
(F) Total:							4,49
G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-8500 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	1,0000000	hora		0,1800	0,1800
Composição	ED-14677 SETOP	EPI PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,8900	0,8900
Composição	ED-14712 SETOP	FERRAMENTAS PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,0100	0,0100
(G) Total:							1,08
MO sem LS =>							21,92
Valor do BDI =>							0,00
Valor SEM BDI =>							21,92
Composição	88297 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	36,65	36,65
Composição	95360 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,35	0,35
Auxiliar	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Maternal	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Insumo	00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,91	30,91
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,12	2,12
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	31,26	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	31,26
						Valor SEM BDI =>	36,65

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	ED-50381 SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-	hora	1,0000000	31,22	31,22
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	MOED-20150 SETOP	PEDREIRO (MODALIDADE: HORISTA) (ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	1,0000000			24,1287	24,1287
						Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
						Custo horário total de mão de obra	24,1287
						Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	24,1287
						(D) Produção de Equipe	1
						(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	24,1287

F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-13097 SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,8600	0,8600
Insumo	MATED-13096 SETOP	CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		2,1200	2,1200
Insumo	MATED-13098 SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,0800	0,0800
Insumo	MATED-13099 SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		1,4300	1,4300
						(F) Total:	4,49

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-5235 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	1,0000000	hora		0,5100	0,5100
Composição	ED-14652 SETOP	EPI PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		1,3100	1,3100
Composição	ED-14688 SETOP	FERRAMENTAS PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,7800	0,7800
						(G) Total:	2,6
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	24,64
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	24,64
						Valor SEM BDI =>	31,22

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,21	31,21
Composição	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,51	0,51
Auxiliar	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,12	24,12
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,12	2,12
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,86	0,86
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,31	1,31
				MO sem LS =>	24,63	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	24,63
						Valor SEM BDI =>	31,21

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,86	32,86
Composição	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,35	0,35
Auxiliar	00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	2,05	2,05
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,12	2,12
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,86	0,86
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,12	24,12
Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,85	1,85
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
				MO sem LS =>	24,47	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	24,47
						Valor SEM BDI =>	32,86

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-51120 SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	ED-	m²	1,0000000	77,29	77,29
						Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0
						(D) Produção de Equipe	1
						(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-50367 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3 4108527	hora		22,6800	77,2899
						(G) Total:	77,2899
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	55,12
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	55,12
						Valor SEM BDI =>	77,29

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTENCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	36,77	36,77
Composição	91698 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTENCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO, AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,10	0,10
Composição	91689 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTENCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS, AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,02	0,02
Auxiliar	88297 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	36,65	36,65

MO sem LS => 31,26 LS => 0,00 MO com LS => 31,26

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFPI), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

		Valor do BDI =>		0,00		Valor SEM BDI =>		38,77	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	38,36	38,36		
Auxiliar	91689 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JURCS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,02	0,02		
Auxiliar	91688 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIACÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,10	0,10		
Auxiliar	91690 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,07	0,07		
Auxiliar	88297 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	36,65	36,65		
Auxiliar	91691 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,52	1,52		
		MO sem LS =>	31,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,26		
		Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	38,36		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91688 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIACÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,10	0,10		
Insumo	00014618 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Material	UN	0,0000720	1.420,46	0,10		
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
		Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	0,10		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91689 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JURCS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,02	0,02		
Insumo	00014618 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Material	UN	0,0000148	1.420,46	0,02		
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
		Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	0,02		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91690 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,07	0,07		
Insumo	00014618 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Material	UN	0,0000500	1.420,46	0,07		
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
		Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	0,07		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91691 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,52	1,52		
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	1,3600000	1,12	1,52		
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
		Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	1,52		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,97	30,97		
Composição	95377 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27		
Auxiliar	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,12	2,12		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,31	1,31		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,86	0,86		
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78		
Insumo	00006110 SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,12	24,12		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08		
		MO sem LS =>	24,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,39		
		Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	30,97		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	ED-50367 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-	hora	1,0000000	22,66	22,66		
B	Código Banco	Mão de Obra		Quantidade		Custo Horário	Custo Horário Total		
Insumo	MOED-20154 SETOP	SERVENTE (MODALIDADE: HORISTA)(ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)		1,0000000		15,8256	15,8256		
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000	
							Custo horário total de mão de obra	15,8256	
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	15,8256	
							(D) Produção de Equipe	1	
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	15,8256	
F	Código Banco	Materiais		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	MATED-13098 SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)		1,0000000	hora		0,0800	0,0800	
Insumo	MATED-13096 SETOP	CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)		1,0000000	hora		2,1200	2,1200	
Insumo	MATED-13097 SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)		1,0000000	hora		0,8600	0,8600	
Insumo	MATED-13099 SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)		1,0000000	hora		1,4300	1,4300	
							(F) Total:	4,48	
G	Código Banco	Serviços		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Composição	ED-5236 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		1,0000000	hora		0,3400	0,3400	
Composição	ED-14700 SETOP	FERRAMENTAS PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)		1,0000000	hora		0,6100	0,6100	
Composição	ED-14664 SETOP	EPI PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)		1,0000000	hora		1,3900	1,3900	
							(G) Total:	2,34	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	16,16	MO com LS =>	16,16		
		Valor do BDI =>	0,00			Valor SEM BDI =>	22,66		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,64	22,64		
Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,33	0,33		

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos: SINAPI 07/2025 / ORSE 06/2025 / SETOP 04/2025 / SUDECAP 04/2025 / CPOS 06/2025

Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,39	1,39
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,12	2,12
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,82	15,82
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,96	0,96
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,61	0,61
				MO sem LS =>	16,15	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	16,15
						Valor SEM BDI =>	22,64

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	ED-34437 SETOP	TERMINAL ILHOS PARA CABO DE 4MM2	ED-	un	1,0000000	2,07	2,07
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0
(D) Produção da Equipe							1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0

F	Código	Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	MATED-34411	SETOP	TERMINAL ELETRICO (TIPO: ILHÓS MATERIAL: COBRE ESTANHADO BITOLA: 4MM2)	1,0000000	un		0,1600	0,1600	
(F)Total:								0,16	
G	Código	Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Composição	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0333333	hora		25,5200	0,8507	
Composição	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0333333	hora		31,6400	1,0547	
(G)Total:								1,9054	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	1,46	MO com LS =>	1,46
Valor do BDI =>					0,00			Valor SEM BDI =>	2,07

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	100251 SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF: 07/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MXKM	1,0000000	13,85	13,85
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6118000	22,64	13,85
				MO sem LS =>	9,88	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	9,88
						Valor SEM BDI =>	13,85

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
CPU-TRF007	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	CJ	3,0	2 521 574,10	7 564 722,30	97,85	97,85
98443	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA EM TODA A EXTENSÃO DO ELEVADOR QUE ESTIVER SENDO MODERNIZADO, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m²	342,0	77,30	26 436,60	0,34	98,19
102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	m²	170,11	78,54	13 360,43	0,17	98,36
CPU-TRF010	Próprio	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 2 HORAS DIÁRIAS	mês	9,0	1 245,20	11 206,80	0,14	98,51
62 01.19	SUDECAP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO LOCAL, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TOMADAS CASA DE MÁQUINAS, PAINÉIS DE ALIMENTAÇÃO DO ELEVADOR	A1	6,0	1 848,39	11 090,34	0,14	98,65
CPU-TRF001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA CONDUTIVA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	UN	1,0	10 559,80	10 559,80	0,14	98,79
ED-50166	SETOP	REMANEJAMENTO DE TAPUME PARA MONTAGEM DO SEGUNDO E TERCEIRO ELEVADOR	m²	684,0	11,92	8 153,28	0,11	98,89
62.01.04	SUDECAP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES CIVIS	A1	3,0	2 172,51	6 517,53	0,08	98,98
101895	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,0	521,52	6 258,24	0,08	99,06
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	303,87	19,82	6 022,70	0,08	99,14
88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	m²	169,23	35,20	5 956,89	0,08	99,21
102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI	m²	71,12	78,54	5 585,76	0,07	99,29
ED-9076	SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	192,4	22,00	4 232,80	0,05	99,34
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	303,87	13,55	4 117,43	0,05	99,39
ED-50170	SETOP	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM	m²	84,0	47,82	4 000,08	0,05	99,44
CPU-TRF003	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	UN	1,0	3 169,40	3 169,40	0,04	99,49
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m²	169,23	16,13	2 729,67	0,04	99,52
97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	M	96,2	26,96	2 593,55	0,03	99,55
CPU-TRF005	Próprio	PLACA DE PROTEÇÃO 90X60CM OU CHAPA DE IMPACTO PARA PORTA, EM INOX ESCOVADO, FIXADA COM 4 PARAFUSOS	UN	3,0	830,85	2 491,95	0,03	99,59
ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	m	80,0	31,11	2 488,80	0,03	99,62
ED-14191	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 61439-3, MONTADO INTERNAMENTE DE ACORDO COM O DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E DISJUNTOR GERAL ATÉ 150A	un	3,0	808,01	2 424,03	0,03	99,65
03.25.01	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	VG	6,0	380,00	2 280,00	0,03	99,68
41.14.792	CPOS/CDHU	LUMINÁRIA HERMÉTICA SOBREPOR BLINDADA, IP 65, PARA DUAS LÂMPADAS TUBULARES LED, COMPRIMENTO APROXIMADO 120cm	UN	14,0	148,47	2 078,58	0,03	99,71
01 03.02	SUDECAP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	m²	6,0	331,48	1 988,88	0,03	99,73
11.24.08	SUDECAP	CABO ISOLADO EM EPR NÃO HALOGENADO 4 MM² - 450 a 750 V - 90°C - FLEXÍVEL	M	400,0	4,75	1 900,00	0,02	99,76
100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALOUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	m²	30,0	57,64	1 729,20	0,02	99,78
ED-51131	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	m³	36,0	45,32	1 631,52	0,02	99,80
ED-14188	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 61439-3, MONTADO INTERNAMENTE DE ACORDO COM O DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E DISJUNTOR GERAL ATÉ 60A	un	3,0	519,42	1 558,26	0,02	99,82
39 10.060	CPOS/CDHU	TERMINAL DE PRESSÃO / COMPRESSÃO EM COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIVIDADE E ACABAMENTO ESTANHADO, COM ISOLAMENTO PVC AUTO EXTINGUÍVEL E NÃO PROPAGANTE A CHAMA - #10 MM²	un	72,0	16,23	1 168,56	0,02	99,84
97637	SINAPI	DESMONTAGEM DE TAPUME APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	m²	342,0	3,03	1 036,26	0,01	99,85
ED-16601	SETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 45KA-275V	un	12,0	84,67	1 016,04	0,01	99,86
93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PARA CAIXA	UN	12,0	73,19	878,28	0,01	99,87
102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	m²	9,8	90,97	873,31	0,01	99,89
93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 - PARA CABINA	UN	12,0	71,04	852,48	0,01	99,90
CPU-TRF002	Próprio	ART DE EXECUÇÃO	UN	3,0	271,47	814,41	0,01	99,91
95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P	UN	18,0	41,38	744,84	0,01	99,92
ED-49702	SETOP	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATÉ 1.100 MM E PESO DE ATÉ 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	un	3,0	229,38	688,14	0,01	99,93
CPU-TRF004	Próprio	CONJUNTO DE CADEADO, CORRENTE E 02 DOBRADIÇAS PARA ABERTURA DE PORTA EM TAPUME	UN	4,0	167,08	668,32	0,01	99,93
93884	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 TOMADAS / ILUMINAÇÃO	UN	8,0	78,45	627,60	0,01	99,94
91966	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	12,0	51,73	620,76	0,01	99,95
95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P	UN	12,0	43,12	517,44	0,01	99,96

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Curva ABC de Serviços

CPU-TRF004	Próprio	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	3,0	167,08	501,24	0,01	99,96
CPU-TRF009	Próprio	CONJUNTO DE CADEADO, CORRENTE E 02 DOBRADIÇAS PARA ABERTURA DE PORTA EM TAPUME	UN	2,0	227,24	454,48	0,01	99,97
102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, AF_05/2021	m²	4,8	90,97	436,65	0,01	99,97
ED-17980	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDUITE	un	15,0	28,38	425,40	0,01	99,98
04.22.110	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS	m	30,0	13,95	418,50	0,01	99,99
02.10.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	m²	84,0	3,04	255,36	0,00	99,99
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2024	UN	12,0	19,54	234,48	0,00	99,99
12566	ORSE	CHICOTE PARA LIGAÇÃO DA LUMINÁRIA (CABO 3X1,5MM2+PLUG 2P+T MACHO)	pl	16,0	13,24	211,84	0,00	99,99
CPU-TRF008	Próprio	PLACA PARA CONDULETE PARA 03 MÓDULOS, INCLUSIVE SUPORTES	UN	12,0	15,12	181,44	0,00	100,00
ED-17984	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDUITE	un	5,0	30,86	154,30	0,00	100,00
104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M	90,0	0,58	52,20	0,00	100,00
97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	9,0	1,95	17,55	0,00	100,00
97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	UN	9,0	0,72	6,48	0,00	100,00

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Curva ABC de INSUMOS

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
IS-TRF-007	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (MATERIAL)	CJ	3,00	1.802.421,17	5.407.263,51	69,94%	69,94%
IS-TRF-009	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (MÃO DE OBRA)	CJ	3,00	719.152,93	2.157.458,79	27,91%	97,85%
00006111	SINAPI	SERVEnte DE OBRAS (HORISTA)	H	772,18	15,82	12.215,89	0,16%	98,01%
00043681	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	m²	359,11	32,85	11.796,86	0,15%	98,16%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	H	461,78	24,12	11.138,20	0,14%	98,30%
55.10.33	SUDECAP	ENCARGADO GERAL DE OBRAS	H	185,00	57,08	10.559,80	0,14%	98,44%
00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	77,68	100,31	7.791,69	0,10%	98,54%
00044072	SINAPI	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	48,63	151,03	7.344,89	0,10%	98,63%
56.11.05	SUDECAP	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	H	36,00	148,58	5.384,88	0,07%	98,70%
MOED-20154	SETOP	SERVEnte (MODALIDADE: HORISTA)ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	H	327,56	15,83	5.183,83	0,07%	98,77%
00002391	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UN	12,00	429,17	5.150,04	0,07%	98,84%
MATED-9078	SETOP	ANDAIME METALICO (PERÍODO DE LOCAÇÃO: MENSAL)TIPO: TUBULAR LARGURA: 100-150CM ALTURA: 100CM FISO METÁLICO: INCLUSO SAPATA OU RODÍZIO. INCLUSO ACESSÓRIOS DE MONTAGEM: INCLUSO MONTAGEM: NÃO INCLUSO VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	mxmês	192,40	22,00	4.232,80	0,05%	98,89%
00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1.697,26	2,12	3.598,18	0,05%	98,94%
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	147,69	24,12	3.562,35	0,05%	98,99%
00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	114,25	30,52	3.486,98	0,05%	99,03%
00004491	SINAPI	PONTELETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	404,18	8,96	3.378,91	0,04%	99,07%
00006194	SINAPI	TABUA 12,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	513,00	5,96	3.057,48	0,04%	99,11%
56.11.12	SUDECAP	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO PROJETO	H	18,00	148,58	2.692,44	0,03%	99,15%
56.13.04	SUDECAP	PROJETISTA CADISTA - PROJETO	H	66,00	38,78	2.559,48	0,03%	99,18%
E 18 000.036519	CPOS/CDHU	REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304, LIGA18,8 EM CHAPA 20 COM ESPESURA DE 1MM, ACABAMENTO ESCOVADO - INSTALADO	m²	1,78	1.398,41	2.491,97	0,03%	99,21%
MOED-20141	SETOP	CARPINTEIRO DE FORMA (MODALIDADE: HORISTA)ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	H	101,48	24,13	2.448,53	0,03%	99,25%
00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	633,43	3,84	2.432,38	0,03%	99,28%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1.697,26	1,43	2.427,07	0,03%	99,31%
83.30.20	SUDECAP	TRANSPORTE EM CAÇAMBA (5M3)	UN	6,00	380,00	2.280,00	0,03%	99,34%
MATED-17103	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CAPACIDADE: 24 DISJUNTORES DIN MATERIAL: CHAPA METÁLICA BARRAMENTO: 150A TRIFASICO- INCLUSO TIPO: EMBUTIR)	un	3,00	728,50	2.185,50	0,03%	99,37%
56.14.02	SUDECAP	TÉCNICO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	H	60,00	34,64	2.078,40	0,03%	99,39%
00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	32,00	64,22	2.055,04	0,03%	99,42%
56.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SÊNIOR - PROJETO	H	12,00	168,05	2.028,60	0,03%	99,45%
00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	100,96	18,23	1.840,58	0,02%	99,47%
P 15 000.034006	CPOS/CDHU	LUMINARIA HERMÉTICA SOBREPOR PARA LÂMPADA LED OU FLUORESCENTE DE 2X28W/32W/54W, BIVOLT, CORPO EM ABS E DIFUSOR EM POLICARBONATO, IP65; REF. OSRAM, PHILIPS, BRIGHT, B.BAUER OU EQUIVALENTE	UN	14,00	125,84	1.761,76	0,02%	99,49%
83.17.31	SUDECAP	PLACA 3.00 X 2.00M LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA METALON 20 X 20CM	UN	1,00	1.658,62	1.658,61	0,02%	99,51%
00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA	H	79,55	20,74	1.649,90	0,02%	99,54%
56.11.13	SUDECAP	ARQUITETO JÚNIOR PROJETO	H	12,00	132,86	1.594,32	0,02%	99,56%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1.697,26	0,96	1.459,64	0,02%	99,57%
MATED-17109	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CAPACIDADE: 24 DISJUNTORES DIN MATERIAL: CHAPA METÁLICA BARRAMENTO: 100A TRIFASICO- INCLUSO TIPO: SOBREPOR)	un	3,00	461,12	1.383,36	0,02%	99,59%
MOED-20150	SETOP	PEDREIRO (MODALIDADE: HORISTA)ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	H	52,97	24,13	1.278,01	0,02%	99,61%
MATED-13096	SETOP	CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	574,89	2,12	1.218,77	0,02%	99,62%
74.16.03	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4MM2 REF 981	M	400,00	2,90	1.160,00	0,02%	99,64%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	H	44,93	24,12	1.083,78	0,01%	99,65%
MOED-20142	SETOP	ELETRICISTA (MODALIDADE: HORISTA)ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	H	44,80	24,13	1.080,97	0,01%	99,67%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	756,15	1,39	1.051,05	0,01%	99,68%
MATED-11258	SETOP	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00MPA)	Kg	1.352,15	0,76	1.027,64	0,01%	99,69%
56.11.11	SUDECAP	ARQUITETO SÊNIOR PROJETO	H	6,00	168,05	1.014,30	0,01%	99,71%
00005330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	L	15,44	63,00	972,64	0,01%	99,72%
00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	H	39,26	24,12	946,92	0,01%	99,73%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	455,07	2,05	932,89	0,01%	99,74%
MATED-16978	SETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (QUANTIDADE DE PÓLOS: MONOPOLAR CLASSE: II TENSÃO DE OPERAÇÃO: 175V-275V CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA: 45KA)	un	12,00	77,57	930,84	0,01%	99,76%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	455,07	1,85	841,87	0,01%	99,77%

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

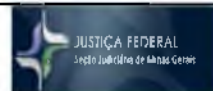


OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Curva ABC de INSUMOS

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
MATED-13099	SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	574,89	1,43	922,10	0,01%	99,78%
00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	H	26,57	30,91	821,24	0,01%	99,79%
IS-TRF-003	Próprio	ART DE EXECUÇÃO	UN	3,00	271,47	814,41	0,01%	99,80%
YPL-IOR.0100	Próprio	FRETES	UN	2,00	400,00	800,00	0,01%	99,81%
B.01.000.010115	CPOS/CDHU	ELETRICISTA	h	23,90	33,12	791,57	0,01%	99,82%
MOED-20130	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS, INCLUSO)	H	41,08	18,23	748,93	0,01%	99,83%
00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	36,91	18,23	672,62	0,01%	99,84%
00039155	SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	7,00	94,30	660,10	0,01%	99,85%
MATED-12288	SETOP	ELETRODUTO RÍGIDO (MATERIAL: AÇO TRATAMENTO: GALVANIZADO ELETROLÍTICO SÉRIE: LEVE DIÂMETRO: 1"1/2 25MM ESPESSURA: 0,5-0,6MM MASSA LINEAR: 0,48KG/M)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	m	88,00	7,50	660,00	0,01%	99,86%
P.30.000.049430	CPOS/CDHU	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 6 ATÉ 10MM² (8AWG)	un	72,00	7,87	566,64	0,01%	99,86%
B.01.000.010116	CPOS/CDHU	AJUDANTE ELETRICISTA	h	23,90	22,71	542,77	0,01%	99,87%
MATED-13097	SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	574,89	0,96	494,41	0,01%	99,88%
MATED-11389	SETOP	MOLA HIDRÁULICA (TIPO: AÉREA GRAU DE ABERTURA*: 150° CAPACIDADE DE PESO*: 50KG ESPESSURA MÁXIMA DA PORTA*: 850MM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	un	3,00	159,90	479,70	0,01%	99,88%
MATED-11248	SETOP	AREIA LAVADA POSTO OBRA (TIPO: MÉDIA)	m²	3,40	140,01	476,58	0,01%	99,89%
00002590	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	18,00	26,26	472,68	0,01%	99,89%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	756,15	0,61	461,25	0,01%	99,90%
MATED-14639	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	320,76	1,39	445,86	0,01%	99,91%
55.10.55	SUDECAP	ELETRICISTA	H	16,00	27,36	437,76	0,01%	99,91%
00007292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE	L	7,65	48,62	371,80	0,00%	99,92%
00043483	SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	245,50	1,43	351,07	0,00%	99,92%
00005061	SINAPI	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	19,49	17,27	336,66	0,00%	99,93%
55.10.10	SUDECAP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	16,00	19,18	306,88	0,00%	99,93%
00002560	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	12,00	24,13	289,56	0,00%	99,93%
MOED-9499	SETOP	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS, INCLUSO)	H	13,27	21,74	288,45	0,00%	99,94%
00001578	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M8	UN	36,00	7,50	270,00	0,00%	99,94%
00005086	SINAPI	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	7,14	36,65	261,79	0,00%	99,94%
94.12.04	SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE FORMATO A1 MÍNIMO 90G/M2	UN	39,00	6,00	234,00	0,00%	99,95%
00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	36,00	6,35	228,60	0,00%	99,95%
00006110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	H	9,21	24,12	222,02	0,00%	99,95%
MATED-14627	SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	320,76	0,61	195,66	0,00%	99,96%
55.10.88	SUDECAP	SERVENTE DE OBRAS	H	9,85	19,24	189,42	0,00%	99,96%
MOED-20140	SETOP	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS, INCLUSO)	H	6,09	27,97	170,27	0,00%	99,96%
MATED-17886	SETOP	TAMPA PARA CONDULETE (MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: INTERRUPTOR QUANTIDADE DE POSTOS: 1 CONDULETES: 1"1/25MM PARAFUSOS: INCLUSOS)	un	27,00	6,30	170,10	0,00%	99,96%
71.01.10	SUDECAP	TABUA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO APARELHADA E=2,5 L=30 CM (1"X12")	m²	2,60	65,27	169,70	0,00%	99,96%
00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	9,21	18,23	167,81	0,00%	99,97%
MATED-11922	SETOP	BARRAMENTO COM SUPORTE PARA QUADRO (PADRÃO: DIN TIPO: NEUTRO/TERRA POLOS/TERMINAIS: 12)	un	12,00	13,85	166,20	0,00%	99,97%
MATED-14631	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	106,32	1,43	152,04	0,00%	99,97%
00038774	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	12,00	12,56	150,72	0,00%	99,97%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1.697,26	0,08	135,78	0,00%	99,97%
MATED-17900	SETOP	MÓDULO INTERRUPTOR COM SUPORTE (TIPO: SIMPLES CORRENTE: 10A TENSÃO: 250V MATERIAL: TERMOPLÁSTICO REFERÊNCIA: 1000 SILENTQUE, BLANC FAME OU EQUIVALENTE)	un	15,00	7,90	118,50	0,00%	99,98%
55.10.75	SUDECAP	PEDREIRO	H	4,14	27,36	113,31	0,00%	99,98%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	245,50	0,44	108,02	0,00%	99,98%
MATED-14632	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	82,79	1,26	104,31	0,00%	99,98%
00043603	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACÍCO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	2,00	47,64	95,28	0,00%	99,98%
00043488	SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	104,91	0,89	93,37	0,00%	99,98%
00043484	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	73,43	1,26	92,52	0,00%	99,98%
00043489	SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	62,20	1,31	81,48	0,00%	99,98%
00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M	UN	5,15	15,74	81,03	0,00%	99,99%
3806	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm², 450/750v	m	16,00	5,00	80,00	0,00%	99,99%
00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	h	4,00	19,02	76,08	0,00%	99,99%
MATED-14620	SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	82,79	0,86	71,20	0,00%	99,99%
MATED-14637	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	51,87	1,31	67,95	0,00%	99,99%

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
END.: AV. ALVARES CABRAL, 1741/1805 - RUA SANTOS BARRETO, 161 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Curva ABC de INSUMOS

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	73,43	0,96	63,15	0,00%	99,99%
MATED-17899	SETOP	MÓDULO TOMADA COM SUPORTE (PÓLOS: 2P+T CORRENTE: 20A TENSÃO: 250V MATERIAL: TERMOPLÁSTICO REFERÊNCIA: 054333 SILENTOQUE, BLANC FAME OU EQUIVALENTE)	un	5,00	11,50	57,50	0,00%	99,99%
00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	UN	38,81	1,30	50,45	0,00%	99,99%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	62,20	0,78	48,52	0,00%	99,99%
55.10.81	SUDECAP	PINTOR	H	1,74	27,36	47,48	0,00%	99,99%
MATED-14619	SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	106,32	0,44	46,78	0,00%	99,99%
MATED-13098	SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	574,89	0,08	45,99	0,00%	99,99%
00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN	24,00	1,81	43,44	0,00%	100,00%
00002418	SINAPI	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	4,00	10,46	41,84	0,00%	100,00%
13370	ORSE	Plug macho 2p + 1, ABNT, de embutir, 10 A	un	16,00	2,60	41,60	0,00%	100,00%
MATED-14625	SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	51,87	0,78	40,46	0,00%	100,00%
71.04.08	SUDECAP	PEÇA DE MADEIRA DE PINUS 5,5 X 5,5CM REF 4513	M	7,90	4,70	37,13	0,00%	100,00%
00001573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UN	16,00	2,16	34,56	0,00%	100,00%
00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN	24,00	1,39	33,36	0,00%	100,00%
00006085	SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	2,30	12,42	28,62	0,00%	100,00%
75.03.26	SUDECAP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO REF 7311	L	0,58	48,14	28,06	0,00%	100,00%
MATED-17888	SETOP	TAMPA PARA CONDULETE (MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: TOMADA QUANTIDADE DE POSTOS: 1 CONDULETES: 1" 25MM PARAFUSOS: INCLUSOS)	un	5,00	5,20	26,00	0,00%	100,00%
00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	0,77	27,64	21,14	0,00%	100,00%
00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	60,00	0,28	16,80	0,00%	100,00%
00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	12,00	1,40	16,80	0,00%	100,00%
94.07.01	SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	UN	120,00	0,10	12,00	0,00%	100,00%
MATED-14636	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	13,16	0,89	11,71	0,00%	100,00%
94.11.01	SUDECAP	ENCADERNAÇÃO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, COM ESPIRAL	UN	2,10	4,50	9,45	0,00%	100,00%
00002705	SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	7,12	1,12	7,97	0,00%	100,00%
MATED-11256	SETOP	CAL HIDRATADA (TIPO: CH-III)	Kg	4,96	1,19	5,90	0,00%	100,00%
158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,41	14,00	5,70	0,00%	100,00%
B.07.000.049501	CPOS/CDHU	FITA ISOLANTE DE 20 M, REF. 3M SCOTCH 33MR OU EQUIVALENTE - USO ESPECIAL	un	0,14	31,81	4,45	0,00%	100,00%
MATED-34411	SETOP	TERMINAL ELÉTRICO (TIPO: ILHÓS MATERIAL: COBRE ESTANHADO BITOLA: 4MM2)	un	24,00	0,16	3,84	0,00%	100,00%
10492	ORSE	Cesta Básica	un	0,02	205,00	3,69	0,00%	100,00%
EQED-8483	SETOP	BETONEIRA (ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICIDADE CAPACIDADE NOMINAL: 400L CAPACIDADE DE MISTURA: 310L MOTOR ELÉTRICO: TRIFÁSICO POTÊNCIA: 2CV CONSUMO: 1,5KWH CARREGADOR MECÂNICO: NÃO INCLUSO OPERADOR: NÃO INCLUSO REFERÊNCIA: 36396 OU EQUIVALENTE)	H	1,40	2,62	3,66	0,00%	100,00%
00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,00	1.420,46	3,61	0,00%	100,00%
10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,41	5,00	2,04	0,00%	100,00%
941	ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,01	198,07	1,19	0,00%	100,00%
2378	ORSE	Vale transporte	un	0,26	4,50	1,18	0,00%	100,00%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	104,91	0,01	1,05	0,00%	100,00%
75.25.06	SUDECAP	DILUENTE AGUARRAS REF 5318	L	0,03	27,67	0,72	0,00%	100,00%
75.50.20	SUDECAP	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,58	1,00	0,58	0,00%	100,00%
10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00	300,00	0,48	0,00%	100,00%
77.05.51	SUDECAP	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10) REF 5075	KG	0,02	17,57	0,35	0,00%	100,00%
10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,02	12,54	0,23	0,00%	100,00%
00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00	76,67	0,21	0,00%	100,00%
11241	ORSE	Alicate volt-amperímetro	un	0,00	170,60	0,14	0,00%	100,00%
MATED-14624	SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	13,16	0,01	0,13	0,00%	100,00%
10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,01	18,00	0,13	0,00%	100,00%
00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,01	11,28	0,10	0,00%	100,00%
10596	ORSE	Protetor auricular	un	0,02	4,93	0,09	0,00%	100,00%
11240	ORSE	Alicate com isolamento	un	0,00	47,69	0,04	0,00%	100,00%
00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00	14,00	0,03	0,00%	100,00%
1651	ORSE	Oculos branco proteção	pr	0,00	7,00	0,02	0,00%	100,00%
10579	ORSE	Chave de lenda chata 30 cm	un	0,00	26,89	0,02	0,00%	100,00%
00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00	20,85	0,02	0,00%	100,00%
11242	ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,00	34,00	0,01	0,00%	100,00%



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG
MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS
SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA
6ª REGIÃO

Cálculo do BDI

Obra:	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	L. S. Horlsta : 116,79%
Prop.:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG	L. Sociais Mensalista : 73,93%
Local:	AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG	BDI : 24,20%

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Ref.: Tabela de Preços SINAPI (Julho/2025)

A composição do BDI acompanha as diretrizes do TCU - Acórdão nº 2.369/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	%	
1	Administração Central	AC	4,00%	
2	Seguros	S	0,60%	
3	Riscos e Imprevistos	R	1,27%	
4	Garantias do Edital	G	0,20%	
5	Despesas Financeiras	DF	1,23%	
6	Lucro Bruto	L	7,40%	
7	Impostos (PIS+COFINS+ISS)	I	7,15%	
7.1	PIS		0,65%	
7.2	COFINS		3,00%	
7.3	ISS		3,50%	

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

em que

AC é a taxa de rateio da administração central;
S é uma taxa representativa de Seguros;
R corresponde aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L corresponde ao lucro bruto; e
I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

BDI Calculado ----->

24,20%

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

Obra: ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Prop.: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

Local: AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Ref.: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS - 7ª Edição - Atualizada em Junho/2025

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	Discriminação	PERCENTUAIS	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	38,00%	38,00%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,76%	0,00%
B2	FERIADOS	3,68%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	11,06%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,09%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,84%	10,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	49,23%	20,11%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,97%	4,50%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,93%	0,70%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,78%	2,09%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50%	0,38%
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	10,32%	7,78%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	18,71%	7,64%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO.	0,53%	0,40%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	19,24%	8,04%
TOTAL (A + B + C + D)		116,79%	73,93%



ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantia e assistência técnica.

PROCESSO SEI: 0002227-39.2025.4.06.8000

INDICADORES

1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
2	ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL
3	ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PADRÃO
4	RECOLOCAÇÃO DOS ELEVADORES E SEUS COMPONENTES EM FUNCIONAMENTO
5	ENTREGA DE DOCUMENTOS

INDICADOR Nº 01: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Finalidade	Garantir a execução dos serviços.	
Meta a Cumprir	Executar os serviços de acordo com o PMOC.	
Instrumento de Medição	Verificação local da efetiva realização dos serviços e relatórios emitidos pela contratada, comprovando a execução de acordo o cronograma de manutenção preventiva, mencionando as irregularidades, necessidades de correções, correções efetuadas, e/ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.	
Forma de Acompanhamento	Verificação do cumprimento dos prazos pelo fiscalização/gestão do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	A partir do segundo mês de vigência do contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de realizar qualquer rotina de manutenção preventiva até o último dia de cada mês.	0,5 ponto por dia, por evento.
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	

Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR Nº 02 – ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL		
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das manutenções corretivas, com passageiro retido na cabina ou em caso de acidentes.	
Meta a Cumprir	Atender no prazo de até 40 (quarenta) minutos aos chamados para liberação de pessoas retidas na cabina do elevador ou em casos de acidentes.	
Instrumento de Medição	Registros de chamados e ordens de serviço.	
Forma de Acompanhamento	Verificação do cumprimento dos prazos pelo fiscal do contrato	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	A partir do início da execução do contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atendimento ao chamado em prazo superior a 40 (quarenta) minutos.	0,5 pontos para cada 10 minutos de atraso.
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 03 - ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PADRÃO	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das manutenções corretivas.
Meta a Cumprir	Atender aos chamados de manutenção corretiva padrão no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Instrumento de Medição	Controle dos chamados de atendimento e ordens de serviço.	
Forma de Acompanhamento	Verificação do cumprimento dos prazos pelo fiscalização/gestão do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	A partir do segundo mês de vigência do contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atender aos chamados de manutenção corretiva padrão em prazo superior ao estipulado no Termo de Referência: de 30 min a 1h de atraso.	0,5 ponto por ocorrência.
	Atender aos chamados de manutenção corretiva padrão em prazo superior ao estipulado no Termo de Referência: de 1h a 2h de atraso.	1 ponto por ocorrência.
	Atender aos chamados de manutenção corretiva em prazo superior ao estipulado no Termo de Referência: mais de 2 horas de atraso.	3 pontos por ocorrência, mais 0,5 para cada hora de atraso.
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 04 - RECOLOCAÇÃO DOS ELEVADORES E SEUS COMPONENTES EM FUNCIONAMENTO

Finalidade	Garantir a celeridade na recolocação do elevador em funcionamento, nos casos de manutenções mais complexas e também nas situações em que são necessários reparos ou substituições de componentes de acesso ou para uso pleno dos elevadores, tais como botões da cabina e dos pavimentos, lâmpadas, de sinalização sonora, de identificação dos andares, dentre outros.
Meta a Cumprir	Recolocar o elevador e seus componentes em funcionamento pleno em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.
Instrumento de Medição	Controle dos chamados de atendimento e ordens de serviço.
Forma de Acompanhamento	Verificação do cumprimento dos prazos pelo fiscalização/gestão do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.

Início da Vigência	A partir do segundo mês de vigência do contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atraso de até 12 horas para a recolocação do elevador e/ou de seus componentes em funcionamento.	0,5 ponto por ocorrência.
	Atraso superior a 12 horas e inferior a 24 horas para a recolocação do elevador e/ou de seus componentes em funcionamento.	1 ponto por ocorrência.
	Atraso superior a 24 horas para a recolocação do elevador e/ou de seus componentes em funcionamento.	2 pontos por ocorrência, mais 1,0 ponto a cada 12 horas de atraso.
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 05 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

Finalidade	Recebimento da documentação para aceite do serviço contratado.	
Meta a Cumprir	Receber a documentação nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.	
Instrumento de Medição	Conferência da entrega da documentação	
Forma de Acompanhamento	Verificação do cumprimento dos prazos pelo fiscalização/gestão do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	A partir do segundo mês de vigência do contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atrasar a entrega da documentação inicial do contrato no prazo estabelecido.	0,5 ponto por dia de atraso e por ocorrência.
	Atrasar a entrega dos relatórios e das fichas de manutenção preventivas mensais no início de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.	0,5 ponto por dia de atraso e por ocorrência.
	Não entregar as ordens de serviço à fiscalização logo após a finalização da execução e/ou entregá-las com preenchimento incompleto ou incorreto.	0,5 por ocorrência.

Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.
Observações	Na primeira ocorrência de atraso na entrega dos relatórios mensais, fichas de manutenção e das ordens de serviços, bem como problemas relativos aos preenchimento das ordens, a contratada será apenas notificada.
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2 a 5	1%
5,5 a 10	4%
10,5 a 18	7%
18,5 a 30	10%
Acima de 30	30%
1.	O desconto incidirá sobre o valor mensal do contrato.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada, conforme sanções previstas no Termo de Referência.
4.	A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador do serviço, que possa interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada à fiscalização/gestão do contrato

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG



OBRA: MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

END.: AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	%
	MODERNIZAÇÃO	R\$ -	
1	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ -	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ -	
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ -	
2	EDIFÍCIO SEDE I - EDIFÍCIO ANTONIO FERNANDO PINHEIRO	R\$ -	
2.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	
2.2	SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES	R\$ -	
3	EDIFÍCIO SEDE II - EDIFÍCIO EUCLYDES REIS AGUIAR	R\$ -	
3.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	
3.2	SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES	R\$ -	
4	EDIFÍCIO SEDE III - EDIFÍCIO OSCAR DIAS CORRÊA	R\$ -	
4.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	
4.2	SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES	R\$ -	
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ -	
1	EDIFÍCIO SEDE I - EDIFÍCIO ANTONIO FERNANDO PINHEIRO	R\$ -	
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 04 (QUATRO) ELEVADORES, INSTALADOS NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRF6 E PELA SSJBH, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PRAZO=36 MESES	R\$ -	
2	EDIFÍCIO SEDE II - EDIFÍCIO EUCLYDES REIS AGUIAR	R\$ -	
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 04 (QUATRO) ELEVADORES, INSTALADOS NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRF6 E PELA SSJBH, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PRAZO=36 MESES	R\$ -	
3	EDIFÍCIO SEDE III - EDIFÍCIO OSCAR DIAS CORRÊA	R\$ -	
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 04 (QUATRO) ELEVADORES, INSTALADOS NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRF6 E PELA SSJBH, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PRAZO=36 MESES	R\$ -	
TOTAL GERAL PARA A OBRA ----->		R\$ -	

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

	OBRA:	ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	REFERÊNCIAS	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)	0,00%
	END.:	AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG	SINAPI-MG JUL/2025 ONERADO	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)	0,00%
				BDI MATERIAIS	0,00%
				BDI EQUIPAMENTOS	0,00%

ITEM	COD. REF.	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL
1			MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ -
1.1	CPU-TRF001	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA CONDUTIVA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	CPU-TRF003	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS 03 PRÉDIOS	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2			EDIFÍCIO SEDE I - EDIFÍCIO ANTONIO FERNANDO PINHEIRO							R\$ -
2.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ -
2.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ -
2.1.1.1	CPU-TRF002	PRÓPRIA	ART DE EXECUÇÃO	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.1.2	01.03.02	SUDECAP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	M2	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.1.3	98443	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA EM TODA A EXTENSÃO DO ELEVADOR QUE ESTIVER SENDO MODERNIZADO, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	108,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.1.4	CPU-TRF004	PRÓPRIA	CONJUNTO DE CADEADO, CORRENTE E 02 DOBRADIÇAS PARA ABERTURA DE PORTA EM TAPUME	CJ	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.1.5	ED-50166	SETOP	REMANEJAMENTO DE TAPUME PARA MONTAGEM DO SEGUNDO E TERCEIRO ELEVADOR	M2	216,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.1.6	97637	SINAPI	DESMONTAGEM DE TAPUME APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	M2	108,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.1.7	10527	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	MmMÉS	54,80			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.1.8	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	M	27,40			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.2			PROJETOS							R\$ -
2.1.2.1	62.01.19	SUDECAP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO LOCAL, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TOMADAS CASA DE MÁQUINAS, PAINÉIS DE ALIMENTAÇÃO DO ELEVADOR	A1	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.2.2	62.01.04	SUDECAP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES CIVIS	A1	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							R\$ -
2.1.3.1	02.10.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M2	28,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.3.2	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.3.3	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	3,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.3.4	04.22.110	CPOS	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS	M	10,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.3.5	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	30,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.3.6	ED-51131	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	12,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.3.7	03.25.01	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	VG	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.4			FERRAGENS E ACESSÓRIOS							R\$ -
2.1.4.1	CPU-TRF004	PRÓPRIA	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.4.2	ED-49702	SETOP	MOLA HIDRÁULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATÉ 1.100 MM E PESO DE ATÉ 85 KG, COM CORPO EM ALUMÍNIO E BRACO EM AÇO, SEM BRACO DE PARADA	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.4.3	CPU-TRF005	PRÓPRIA	PLACA DE PROTEÇÃO 90X60CM OU CHAPA DE IMPACTO PARA PORTA, EM INOX ESCOVADO, FIXADA COM 4 PARAFUSOS	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.5			PISOS							R\$ -
2.1.5.1	ED-50170	SETOP	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM	M2	28,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.6			PINTURAS							R\$ -
2.1.6.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	69,87			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.6.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	69,87			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.6.3	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	46,20			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.6.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	46,20			R\$ -	R\$ -	R\$ -

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG										
		OBRA:	ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO			REFERÊNCIAS		LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)		0,00%
		END.:	AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG			SINAPI-MG		LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)		0,00%
						JUL/2025		BDI MATERIAIS		0,00%
						ONERADO		BDI EQUIPAMENTOS		0,00%
ITEM	COD. REF.	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL
2.1.6.5	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	M2	10,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.6.6	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	70,20			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.6.7	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	4,80			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ -
2.1.7.1			QUADROS ELÉTRICOS							
2.1.7.1.1	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 TOMADAS / ILUMINAÇÃO	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.1.2	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - PARA CABINA	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.1.3	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PARA CAIXA	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.1.4	101895	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.1.5	ED-16601	SETUP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 45KA-275V	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.1.6	ED-14188	SETUP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 61439-3, MONTADO INTERNAMENTE DE ACORDO COM O DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E DISJUNTOR GERAL ATÉ 50A	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.1.7	ED-14191	SETUP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 61439-3, MONTADO INTERNAMENTE DE ACORDO COM O DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E DISJUNTOR GERAL ATÉ 150A	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.2			ELETRODUTOS E CONEXÕES							
2.1.7.2.1	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	30,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.3			CAIXAS							
2.1.7.3.1	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.3.2	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	6,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.4			CABOS E TERMINAIS							
2.1.7.4.1	12566	ORSE	CHICOTE PARA LIGAÇÃO DA LUMINÁRIA (CABO 3X1,5MM2+PLUG 2P+T MACHO)	UN	6,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.4.2	11.24.06	SUDECAP	CABO ISOLADO EM EPR NÃO HALOGENADO 4 MM² - 450 a 750 V - 90°C - FLEXÍVEL	M	150,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.4.3	39.10.060	CPOS	TERMINAL DE PRESSÃO / COMPRESSÃO EM COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIVIDADE E ACABAMENTO ESTANHADO, COM ISOLAMENTO PVC AUTO EXTINGUÍVEL E NÃO PROPAGANTE A CHAMA - #10 MM²	UN	24,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.5			INTERRUPTORES E TOMADAS							
2.1.7.5.1	ED-17980	setop	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.5.2	ED-17984	setop	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.5.3	91966	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.5.4	CPU-TRF006	PRÓPRIA	PLACA PARA CONDULETE PARA 03 MÓDULOS, INCLUSIVE SUPORTES	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.6			LUMINÁRIAS							
2.1.7.6.1	41.14.792	CPOS	LUMINÁRIA HERMÉTICA SOBREPOR BLINDADA, IP 65, PARA DUAS LÂMPADAS TUBULARES LED, COMPRIMENTO APROXIMADO 120cm	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.7.6.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.8			LIMPEZA							R\$ -
2.1.8.1	ED-50270	SETUP	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 2 HORAS DIÁRIAS	MÊS	15,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2			SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES							R\$ -

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

	OBRA:	ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	REFERÊNCIAS	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)	0,00%
	END.:	AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG	SINAPI-MG JUL/2025 ONERADO	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)	0,00%
				BDI MATERIAIS	0,00%
				BDI EQUIPAMENTOS	0,00%

ITEM	COD. REF.	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL
2.2.1	CPU-TRF007	PRÓPRIA	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	CJ	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3			EDIFÍCIO SEDE II - EDIFÍCIO EULYDES REIS AGUIAR							R\$ -
3.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ -
3.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ -
3.1.1.1	CPU-TRF002	PRÓPRIA	ART DE EXECUÇÃO	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.1.2	01.09.02	SUDECAP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	M2	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.1.3	98443	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA EM TODA A EXTENSÃO DO ELEVADOR QUE ESTIVER SENDO MODERNIZADO, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	108,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.1.4	CPU-TRF004	PRÓPRIA	CONJUNTO DE CADEADO, CORRENTE E 02 DOBRADIÇAS PARA ABERTURA DE PORTA EM TAPUME	CJ	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.1.5	ED-50166	SETOP	REMANEJAMENTO DE TAPUME PARA MONTAGEM DO SEGUNDO E TERCEIRO ELEVADOR	M2	216,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.1.6	97637	SINAPI	DESMONTAGEM DE TAPUME APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	M2	108,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.1.7	10527	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	MxMÊS	55,20			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.1.8	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA	M	27,60			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.2			PROJETOS							R\$ -
3.1.2.1	62.01.19	SUDECAP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO LOCAL, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TOMADAS CASA DE MÁQUINAS, PAINÉIS DE ALIMENTAÇÃO DO ELEVADOR	A1	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.2.2	62.01.04	SUDECAP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES CIVIS	A1	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							R\$ -
3.1.3.1	02.10.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M2	28,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.3.2	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.3.3	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	3,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.3.4	04.22.110	CPOS	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS	M	10,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.3.5	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	30,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.3.6	ED-51131	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	12,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.3.7	03.25.01	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	VG	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.4			FERRAGENS E ACESSÓRIOS							R\$ -
3.1.4.1	CPU-TRF004	PRÓPRIA	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.4.2	ED-49702	SETOP	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM AÇO, SEM BRACO DE PARADA	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.4.3	CPU-TRF005	PRÓPRIA	PLACA DE PROTEÇÃO 90X60CM OU CHAPA DE IMPACTO PARA PORTA, EM INOX ESCOVADO, FIXADA COM 4 PARAFUSOS	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.5			PISOS							R\$ -
3.1.5.1	ED-50170	SETOP	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM	M2	28,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.6			PINTURAS							R\$ -
3.1.6.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	110,40			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.6.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	110,40			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.6.3	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	47,12			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.6.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	47,12			R\$ -	R\$ -	R\$ -

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG										
		OBRA:	ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO			REFERÊNCIAS	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)		0,00%	
		END.:	AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG			SINAPI-MG JUL/2025 ONERADO	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)		0,00%	
							BDI MATERIAIS		0,00%	
							BDI EQUIPAMENTOS		0,00%	
ITEM	COD. REF.	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL
3.1.6.5	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	M2	10,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.6.6	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI.	M2	71,12			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.6.7	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	4,80			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ -
3.1.7.1			QUADROS ELÉTRICOS							
3.1.7.1.1	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 TOMADAS / ILUMINAÇÃO	UN	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.1.2	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - PARA CABINA	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.1.3	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PARA CAIXA	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.1.4	101895	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.1.5	ED-16601	SETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 45KA-275V	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.1.6	ED-14188	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 61439-3, MONTADO INTERNAMENTE DE ACORDO COM O DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E DISJUNTOR GERAL ATÉ 50A	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.1.7	ED-14191	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 61439-3, MONTADO INTERNAMENTE DE ACORDO COM O DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E DISJUNTOR GERAL ATÉ 150A	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.2			ELETRODUTOS E CONEXÕES							
3.1.7.2.1	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	40,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.3			CAIXAS							
3.1.7.3.1	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.3.2	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	6,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.4			CABOS E TERMINAIS							
3.1.7.4.1	12566	ORSE	CHICOTE PARA LIGAÇÃO DA LUMINÁRIA (CABO 3X1,5MM2+PLUG 2P+T MACHO)	UN	6,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.4.2	11.24.06	SUECAP	CABO ISOLADO EM EPR NÃO HALOGENADO 4 MM² - 450 a 750 V - 90°C - FLEXÍVEL	M	200,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.4.3	39.10.060	CPOS	TERMINAL DE PRESSÃO / COMPRESSÃO EM COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIVIDADE E ACABAMENTO ESTANHADO, COM ISOLAMENTO PVC AUTO EXTINGUIVEL E NÃO PROPAGANTE A CHAMA - #10 MM²	UN	24,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.5			INTERRUPTORES E TOMADAS							
3.1.7.5.1	ED-17980	setop	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.5.2	ED-17984	setop	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.5.3	91966	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.5.4	CPU-TRF006	PRÓPRIA	PLACA PARA CONDULETE PARA 03 MÓDULOS, INCLUSIVE SUPORTES	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.6			LUMINÁRIAS							
3.1.7.6.1	41.14.792	CPOS	LUMINÁRIA HERMÉTICA SOBREPOR BLINDADA, IP 65, PARA DUAS LÂMPADAS TUBULARES LED, COMPRIMENTO APROXIMADO 120cm	UN	6,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.7.6.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.8			LIMPEZA							R\$ -
3.1.8.1	ED-50270	SETOP	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 2 HORAS DIÁRIAS	MÊS	15,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2			SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES							R\$ -

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

	OBRA:	ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	REFERÊNCIAS	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)	0,00%
	END.:	AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG	SINAPI-MG JUL/2025 ONERADO	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)	0,00%
				BDI MATERIAIS	0,00%
				BDI EQUIPAMENTOS	0,00%

ITEM	COD. REF.	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL
3.2.1	CPU-TRF007	PRÓPRIA	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	CJ	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4			EDIFÍCIO SEDE III - EDIFÍCIO OSCAR DIAS CORRÊA							R\$ -
4.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ -
4.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ -
4.1.1.1	CPU-TRF002	PRÓPRIA	ART DE EXECUÇÃO	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.1.2	01.09.02	SUDECAP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	M2	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.1.3	98443	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA EM TODA A EXTENSÃO DO ELEVADOR QUE ESTIVER SENDO MODERNIZADO, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	126,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.1.4	CPU-TRF004	PRÓPRIA	CONJUNTO DE CADEADO, CORRENTE E 02 DOBRADIÇAS PARA ABERTURA DE PORTA EM TAPUME	CJ	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.1.5	ED-50166	SETOP	REMANEJAMENTO DE TAPUME PARA MONTAGEM DO SEGUNDO E TERCEIRO ELEVADOR	M2	252,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.1.6	97637	SINAPI	DESMONTAGEM DE TAPUME APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	M2	126,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.1.7	10527	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	MxMÉS	82,40			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.1.8	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA	M	41,20			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.2			PROJETOS							R\$ -
4.1.2.1	62.01.19	SUDECAP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO LOCAL, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TOMADAS CASA DE MÁQUINAS, PAINÉIS DE ALIMENTAÇÃO DO ELEVADOR	A1	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.2.2	62.01.04	SUDECAP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES CIVIS	A1	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							R\$ -
4.1.3.1	02.10.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M2	28,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.3.2	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.3.3	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	3,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.3.4	04.22.110	CPOS	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS	M	10,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.3.5	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	30,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.3.6	ED-51131	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	12,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.3.7	03.25.01	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	VG	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.4			FERRAGENS E ACESSÓRIOS							R\$ -
4.1.4.1	CPU-TRF004	PRÓPRIA	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.4.2	ED-49702	SETOP	MOLA HIDRÁULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMÍNIO E BRACO EM AÇO, SEM BRACO DE PARADA	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.4.3	CPU-TRF005	PRÓPRIA	PLACA DE PROTEÇÃO 90X60CM OU CHAPA DE IMPACTO PARA PORTA, EM INOX ESCOVADO, FIXADA COM 4 PARAFUSOS	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.5			PISOS							R\$ -
4.1.5.1	ED-50170	SETOP	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM	M2	28,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.6			PINTURAS							R\$ -
4.1.6.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	123,60			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.6.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	123,60			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.6.3	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	75,91			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.6.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	75,91			R\$ -	R\$ -	R\$ -

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG										
		OBRA:	ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO			REFERÊNCIAS	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)		0,00%	
		END.:	AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG			SINAPI-MG JUL/2025 ONERADO	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)		0,00%	
							BDI MATERIAIS		0,00%	
							BDI EQUIPAMENTOS		0,00%	
ITEM	COD. REF.	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL
4.1.6.5	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	M2	10,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.6.6	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	99,91			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.6.7	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	4,80			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ -
4.1.7.1			QUADROS ELÉTRICOS							
4.1.7.1.1	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 TOMADAS / ILUMINAÇÃO	UN	2,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.1.2	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - PARA CABINA	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.1.3	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PARA CAIXA	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.1.4	101895	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.1.5	ED-16601	SETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 45KA-275V	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.1.6	ED-14188	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 61439-3, MONTADO INTERNAMENTE DE ACORDO COM O DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E DISJUNTOR GERAL ATÉ 50A	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.1.7	ED-14191	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 61439-3, MONTADO INTERNAMENTE DE ACORDO COM O DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E DISJUNTOR GERAL ATÉ 150A	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.2			ELETRODUTOS E CONEXÕES							
4.1.7.2.1	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	10,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.3			CAIXAS							
4.1.7.3.1	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.3.2	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	6,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.4			CABOS E TERMINAIS							
4.1.7.4.1	12566	ORSE	CHICOTE PARA LIGAÇÃO DA LUMINÁRIA (CABO 3X1,5MM2+PLUG 2P+T MACHO)	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.4.2	11.24.06	SUDECAP	CABO ISOLADO EM EPR NÃO HALOGENADO 4 MM² - 450 a 750 V - 90°C - FLEXÍVEL	M	50,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.4.3	39.10.060	CPOS	TERMINAL DE PRESSÃO / COMPRESSÃO EM COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIVIDADE E ACABAMENTO ESTANHADO, COM ISOLAMENTO PVC AUTO EXTINGUÍVEL E NÃO PROPAGANTE A CHAMA - #10 MM²	UN	24,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.5			INTERRUPTORES E TOMADAS							
4.1.7.5.1	ED-17980	setop	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.5.2	ED-17984	setop	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.5.3	91966	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.5.4	CPU-TRF006	PRÓPRIA	PLACA PARA CONDULETE PARA 03 MÓDULOS, INCLUSIVE SUPORTES	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.6			LUMINÁRIAS							
4.1.7.6.1	41.14.792	CPOS	LUMINÁRIA HERMÉTICA SOBREPOR BLINDADA, IP 65, PARA DUAS LÂMPADAS TUBULARES LED, COMPRIMENTO APROXIMADO 120cm	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7.6.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.8			LIMPEZA							R\$ -
4.1.8.1	ED-50270	SETOP	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 2 HORAS DIÁRIAS	MÊS	15,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2			SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES							R\$ -

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

	OBRA:	ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO			REFERÊNCIAS	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)		0,00%		
					SINAPI-MG	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)		0,00%		
	END.:	AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG			JUL/2025	BDI MATERIAIS		0,00%		
					ONERADO	BDI EQUIPAMENTOS		0,00%		
ITEM	COD. REF.	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL
4.2.1	CPU-TRF007	PRÓPRIA	SUBSTITUIÇÃO DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDIFÍCIOS DA CONTRATANTE EM BELO HORIZONTE (MG), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	CJ	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL PARA O ORÇAMENTO										R\$ -

	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	Cálculo do BDI		
Obra:	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	L. S. Horista : 0,00%		
Prop.:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG	L. Sociais Mensalista : 0,00%		
Local:	AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG	BDI : 0,00%		
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI Ref.: Tabela de Preços SINAPI (Julho/2025) A composição do BDI acompanha as diretrizes do TCU - Acórdão nº 2.369/2011				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	%	$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$ em que AC é a taxa de rateio da administração central; S é uma taxa representativa de Seguros; R corresponde aos riscos e imprevistos; G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital; DF é a taxa representativa das despesas financeiras; L corresponde ao lucro bruto; e I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).
1	Administração Central	AC		
2	Seguros	S		
3	Riscos e Imprevistos	R		
4	Garantias do Edital	G		
5	Despesas Financeiras	DF		
6	Lucro Bruto	L		
7	Impostos (PIS+COFINS+ISS)	I	0,00%	
7.1	PIS			
7.2	COFINS			
7.3	ISS			
BDI Calculado ----->			0,00%	

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

Obra: ANEXO III - MODERNIZAÇÃO DOS 12 ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS SEDE I (AFP), II (ERA) E III (ODC) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Prop.: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG

Local: AV. ÁLVARES CABRAL, 1741/1805 e RUA SANTOS BARRETO, 161 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG

Ref.: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS - 7ª Edição - Atualizada em Junho/2025

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	Discriminação	PERCENTUAIS	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	0,00%	0,00%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	0,00%	0,00%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
C3	FÉRIAS INDENIZADAS		
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	0,00%	0,00%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"		
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO.		
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	0,00%	0,00%
TOTAL (A + B + C + D)		0,00%	0,00%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Administração Predial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1439525

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

As principais edificações que sediam o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e a Subseção Judiciária de Belo Horizonte, nesta capital, os edifícios Antônio Fernando Pinheiro - AFP; Euclides Reis Aguiar - ERA e Oscar Dias Corrêa - ODC contam com 4 (quatro) elevadores cada, totalizando 12 elevadores, cuja instalação ocorreu no início da década de 1990, e foram posteriormente parcialmente modernizados em 2021 (AFP) e 2023 (ERA e ODC), por isso, a tecnologia utilizada em suas construções e instalações está ultrapassada. Os equipamentos são de corrente alternada e, devido ao longo período de uso contínuo dos equipamentos, não se pode mais garantir sua perfeita funcionalidade. A tecnologia utilizada pelos elevadores torna difícil sua reforma para obtenção de controle de tráfego vertical, sinalização digital e sonora, controle de chamadas, controle de cargas na cabina. Faz-se necessária a troca de toda a parte elétrica do quadro de comando, das casas de máquinas, das portas de pavimento, e das cabinas, dos cabos de manobra, dos limites, do operador e dos painéis da porta, além da necessidade da adaptação para utilização de PNE, de recuperação visual e de sinalização dos andares.

No decorrer do ano de 2024 ocorreram dois acidentes envolvendo um elevador do Ed. AFP e um elevador do Ed. ODC, corroborando a necessidade de intervenções mais aprofundadas nos equipamentos.

Diante disso, a Administração determinou a contratação de consultoria técnica especializada para realizar inspeções nos 12 (doze) elevadores e elaborar documentação técnica visando a contratação de modernização ou reparos necessários nos elevadores e suporte técnico durante o processo licitatório. A contratação da consultoria técnica tramitou nos autos do PAe/SEI (0016231-18.2024.4.06.8000), tendo sido contratado a empresa VTC Consultoria em Transporte Vertical Ltda., a qual apresentou as Especificações Técnicas para substituição dos elevadores, consubstanciadas nos documentos: Anexo I – Especificação Técnica Elevadores Edifício Antônio Fernando Pinheiro -AFP (1401012), Anexo II – Especificação Técnica - Elevadores Edifício Euclides Reis Aguiar - ERA (1401026) e Anexo III - Elevadores Edifício Oscar Dias Corrêa - ODC (1401047).

Assim, restou caracterizada a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução da substituição apontada, garantindo a modernização integral, técnica e estética dos 12 (doze) elevadores, incluindo o fornecimento global de peças, com manutenção preventiva e corretiva, conforme as especificações apresentadas pela VTC Consultoria em Transporte Vertical Ltda., e que deverão compor o Termo de Referência subsequente a este Estudo Técnico Preliminar.

A substituição dos elevadores proposta é medida essencial para garantir a segurança e a integridade dos elevadores, assegurando a continuidade das atividades da Justiça Federal, especialmente a prestação jurisdicional.

Ademais, o funcionamento adequado dos elevadores garante o acesso a todos os cidadãos - pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes e pessoas com deficiência possam acessar todos os andares do prédio. Atende à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e às normas de acessibilidade da ABNT (NBR 9050), que exigem que espaços públicos sejam acessíveis a todos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF.

Objetivo estratégico: Garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do TRF6 e da SSJBH.

Indicador: Satisfação dos usuários com a estrutura física do TRF6 e da SSJBH.

Meta: Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026.

Iniciativa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantia e assistência técnica.

III - Requisitos da contratação

Sustentabilidade

3.1 Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 5º, inciso XII, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação deverá atender aos seguintes critérios e exigências de sustentabilidade ambiental, com base no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do CJF e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1 Recolhimento e descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado: A Contratada deverá realizar a coleta, manuseio e destinação adequada do óleo lubrificante utilizado nas manutenções, bem como de seus resíduos e embalagens, observando os seguintes procedimentos:

3.1.2 Recolher os óleos usados ou contaminados de forma segura, utilizando recipientes adequados e resistentes a vazamentos, armazenados em local apropriado, a fim de evitar contaminações ambientais;

3.1.3 Evitar a mistura dos óleos com substâncias como combustíveis, solventes, produtos químicos ou água, de forma a garantir sua reciclagem;

3.1.4 Destinar o material exclusivamente a ponto de coleta ou coletor autorizado, mediante:

3.1.5 Apresentação de autorizações do órgão ambiental competente e da agência reguladora do setor de petróleo;

3.1.6 Emissão e apresentação do Certificado de Coleta, sempre que solicitado.

3.1.7 Descarte de componentes substituídos: A Contratada será responsável, sem ônus adicional para o Contratante, pelo descarte ambientalmente correto de: peças, acessórios, equipamentos, combustíveis, e baterias (observada a Resolução CONAMA nº 401/2008, com alterações da Resolução nº 424/2010), em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

3.1.8 Gestão de resíduos decorrentes da execução contratual: Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a destinação final adequada de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo: materiais consumíveis, peças substituídas, e embalagens e outros resíduos correlatos.

3.1.9 Normas e regulamentações complementares: A Contratada deverá observar, no que couber, a seguinte legislação e normatização aplicável à sustentabilidade ambiental em

contratações públicas:

- a) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 – critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, serviços e obras;
- b) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) Normas INMETRO e ISO 14000 – sistemas de gestão ambiental;
- d) Lei nº 9.605/1998 – sanções penais e administrativas por danos ambientais;
- e) Decreto nº 2.783/1998 – proibição de aquisição de produtos com Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO);
- f) Decreto nº 6.514/2008 – infrações e sanções administrativas ao meio ambiente;
- g) Decreto nº 6.686/2008 – complementação ao Decreto nº 6.514/2008;
- h) Decreto nº 10.936/2022 – regulamentação da Lei nº 12.305/2010;
- i) Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações – gestão de resíduos da construção civil;
- j) NBR 15112 – diretrizes para áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e volumosos.

Subcontratação

3.2. A subcontratação será permitida, após aceitação da Fiscalização, precedida de pedido formal acompanhado da documentação da empresa a ser subcontratada, somente para a execução dos seguintes serviços:

3.2.1. Realização de obras complementares e de instalações elétricas para substituição dos painéis de operação e comando dos elevadores;

3.2.2. Execução de obras civis, tais como demolições, abertura de rasgos em pisos e paredes, assentamento de cerâmica no piso, reforço estrutural, montagem e desmontagem de forro de gesso ou metálico, retirada de entulho, desvio de elementos de outras instalações, retirada de equipamentos desativados e serviços afins.

3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

3.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

3.10.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

3.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.11.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.11.2. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

3.11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

3.11.4. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

3.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuado em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

3.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

3.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

3.15.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

3.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

3.16.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.16.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.16.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e pra com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

3.17. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

3.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.19. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

3.21. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.21.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.21.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

3.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

3.22.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

3.22.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

3.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.23.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra

até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

3.23.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

3.23.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

3.24. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

3.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratada.

3.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

3.27. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h:00min às 18h:00min.

3.27.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo ser agendado com a Seção de Administração Predial – SEADI pelos telefones: (31) 3501-1571 e 3501-1369 ou pelo e-mail: seadi.mg@trf6.jus.br.

3.27.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.28. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições necessárias para a prestação do serviço e peculiaridades da contratação, conforme Anexo V - Declaração de vistoria e renúncia (1246295).

3.29. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Normas Técnicas

4. Deverá atender normas de segurança do trabalho e de equipamentos vigentes e outras que venham a surgir durante a execução do contrato ;

4.1.Em especial deverá atender a **NR35**:

- a) garantir a implementação das medidas de prevenção estabelecidas nesta NR;
- b) assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho - PT;
- c) elaborar procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;
- d) disponibilizar, através dos meios de comunicação da organização e de fácil acesso ao trabalhador, instruções de segurança contempladas na AR, PT e procedimentos operacionais a todos os integrantes da equipe de trabalho;
- e) assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- f) adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de prevenção estabelecidas nesta Norma pelas organizações prestadoras de serviços;
- g) garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de prevenção definidas nesta NR;
- h) assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- i) estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura; e
- j) assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nesta NR, por período mínimo de 5 (cinco) anos, exceto se houver disposição específica em outra Norma Regulamentadora.

4.2 Norma ABNT NBR 16083: trata especificamente das diretrizes para manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos, incluindo procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

4.3 ABNT NBR NM 207, 313 e ABNT NBR 15597 de 2010 e 16083/16042 de 2012: normas que estabelecem requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores.

4.3.1 - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas:

- ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação;
- ABNT NBR ISO 4309:2022 - Equipamentos de movimentação de carga - Cabos de aço - Cuidados e manutenção, inspeção e descarte;
- ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade;
- NR 06 - que trata dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 10 - que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 - que trata de Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 - que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 23 - que trata da Proteção Contra Incêndios;
- NR 35 - que trata do Trabalho em altura.

4.4 Responsabilidade Técnica: a empresa deverá apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/MG - ou Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/MG, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do serviço contratado assinado pelo responsável técnico.

4.5 Laudo Técnico: é obrigatório elaborar relatório técnico detalhado após a inspeção inicial e ao final das manutenções corretivas importantes.

4.6 Licenciamento e Regularização: a empresa deve estar autorizada pelos órgãos municipais ou estaduais responsáveis por fiscalização de elevadores.

4.7 Pessoal Qualificado: os profissionais que fazem a manutenção precisam ter capacitação específica e treinamento periódico, garantindo conformidade com normas de segurança do trabalho (como a NR-10 e a NR-35).

4.8 .Segurança e Saúde no Trabalho

- 1) Compromisso da empresa com as normas da NR-04 (manutenção segura dos equipamentos) em que assegure condições seguras no ambiente de trabalho.
- 2) Seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos ou acidentes.
- 3) Exigir que empregadores adotem medidas preventivas para eliminar ou controlar riscos (como riscos de acidente com elevadores).
- 4) garante que a empresa tenha estrutura técnica para preservar a segurança e reforça a responsabilidade pela segurança é tanto do empregador quanto das empresas contratadas para serviços especializados, como a manutenção dos elevadores.
- 5) Programas internos da empresa de controle de riscos e prevenção de acidentes

4.9 **NR-07: comprovação** do estado de saúde dos empregados que exercem atividades de trabalho em altura, de acordo com o estabelecido na NR-07, devendo ser consideradas patologias que podem originar mal súbito e queda de altura, bem como fatores psicossociais; e apresentação de Permissão de Trabalho para atividades de trabalho em altura não rotineiras:

- 1) Declaração da empresa contratada de que mantém **PCMSO** ativo.
- 2) Comprovante de que os técnicos e engenheiros responsáveis pelos serviços estão com exames ocupacionais em dia:
 - a) Admissional
 - b) Periódico
 - c) Retorno ao trabalho
 - d) Mudança de função
 - e) Demissional
- 3) Programas complementares como o **PPRA** (agora substituído pelo PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos) também são documentos que reforçam a conformidade.;

4.9.1 Equipe Técnica

- Comprovante de capacitação dos técnicos (curso específico para manutenção de elevadores).
- Treinamento em NR-10 (segurança em instalações elétricas).
- Treinamento em NR-35 (trabalho em altura), se aplicável.
- Certificados que atestem a atualização periódica do treinamento da equipe.

4.10 Responsabilidade Técnica:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitida responsável técnico por cada serviço realizado.
- A execução dos serviços deve estar sob responsabilidade de engenheiro mecânico ou profissional da área tecnológica com atribuições compatíveis, com registro no CREA ou

4.11. Serviços e Procedimentos

- Laudo técnico inicial com avaliação das condições dos equipamentos.
- Plano detalhado de manutenção preventiva (frequência e escopo dos serviços).
- Procedimento claro para atendimento corretivo emergencial.
- Relatórios periódicos das manutenções realizadas, assinados por responsável técnico.

4.12 Outros Itens Importantes

- Relação de peças e componentes originais que serão fornecidos.
- Garantia dos serviços e peças utilizadas.
- Prazo de atendimento em caso de emergência (idealmente 24 horas ou menos).
- Atendimento preferencial ou exclusivo a órgãos públicos (experiência prévia é um diferencial).

Requisitos técnicos gerais

Os principais requisitos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantia e assistência técnica. Os principais requisitos para a contratação são os seguintes:

Os principais requisitos para a contratação são os seguintes:

Capacidade Técnica: A empresa Contratada deverá possuir comprovada experiência e qualificação técnica na prestação de serviços de substituição e instalação de elevadores com antecipação de chamada (sistema de chamada antecipada), com equipe especializada e devidamente treinada, apta a realizar as atividades necessárias com segurança e eficiência. A comprovação de experiência prévia em contratos similares será exigida.

Certificação e Conformidade Legal: A empresa deverá estar regularizada junto aos órgãos competentes, com a devida inscrição no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT/MG) ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG) ou órgão equivalente, além de atender a todas as normas técnicas pertinentes à segurança e ao funcionamento de elevadores, como as estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações vigentes.

Garantia de Peças e Materiais: Todos os materiais, peças e componentes utilizados na manutenção dos elevadores deverão ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 12 meses, conforme especificações técnicas. A empresa deverá fornecer um cronograma de execução que contemple a substituição de peças desgastadas e a execução de reparos preventivos.

Prazo e Execução: A empresa deverá comprometer-se a realizar a prestação de serviços de substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preditiva, corretiva e preventiva dentro do prazo acordado, com início da prestação do serviço será após a comunicação da emissão da Nota de Empenho em até 10 (dez) dias. O prazo de execução para o Item 1 - substituição de 12 (doze) elevadores será de

24 meses corridos, conforme Anexo IX Cronograma Físico-Financeiro (1401072). Já o prazo previsto para a execução para o Item 2, considerando tratar-se de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, será de 03 (três) anos, prorrogável anualmente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Segurança e Normas Ambientais: A empresa Contratada deverá obrigatoriamente seguir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos profissionais envolvidos. Além disso, deverá garantir a correta destinação dos resíduos gerados, atendendo às normas ambientais pertinentes.

Relatórios e Acompanhamento: Durante o período de execução, a empresa deverá fornecer relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, detalhando as manutenções realizadas, as peças substituídas e as intervenções feitas, para garantir transparência e acompanhamento adequado do serviço prestado, conforme itens abaixo:

- Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deve ser elaborado e preenchido por engenheiro, responsável técnico pelos serviços;
- Laudo Técnico de Inspeção Anual, conforme exigido pela Lei Municipal nº 7.647, de 23 de fevereiro de 1999, e alterações, regulamentada pela Decreto nº 10.042, de 28 de outubro de 1999, que "dispõe sobre instalação, conservação, reforma, modernização, funcionamento e fiscalização de elevadores e outros aparelhos de transporte.", com assinatura do responsável técnico legalmente habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);
- Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências, padronizado, onde serão anotadas pelo responsável pela conservação as datas de sua realizações, os efeitos constatados, as peças substituídas e os serviços realizados;
- Relatório de Ocorrências e Disponibilidade assinado pelo responsável técnico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do serviço contratado assinado pelo responsável técnico.

Reajuste: Os preços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores, contados da data-base do orçamento estimado (Julho/2025). O IPCA foi escolhido por ser o índice oficial de inflação do país, amplamente reconhecido pelos órgãos de controle, de fácil acompanhamento e que assegura o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com transparência e segurança jurídica

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

5. Código de Item: CATSER 3557

6. Quantidade total estimada da contratação:

Quantidade total estimada do Item 1: Prestação de serviços de substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos.

Quantidade total estimada do Item 2: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 12 (doze) elevadores.

7. Valor total estimado da contratação: R\$ 10.014.875,94 (dez milhões e quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para os edifícios da CONTRATANTE em Belo Horizonte (MG), em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica descritas no Termo de Referência.	GLOBAL	01	R\$ 9.602.075,94	R\$ 9.602.075,94
2	Manutenção preventiva e corretiva ANUAL de 12 (doze) elevadores, instalados nos imóveis ocupados pelo TRF6 e pela SSJBH, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições e características descritas no Termo de Referência.	ANUAL	03	R\$ 137.600,00	R\$ 412.800,00

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 10.014.875,94
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
Para estimativa do valor total da contratação, foi realizada pesquisa de mercado com empresas fabricantes, precedida de vistorias técnicas nos edifícios a serem contemplados. As seguintes empresas apresentaram orçamentos formais:	
• Atlas Schindler (1401083); • TKE Elevadores (1401090); • ONE Elevadores (1401088); • Pesquisa Banco de Preços (1246328).	
O valor estimado da contratação foi obtido com base na média aritmética dos valores acima listados, e calculada conforme Planilha Análise de Preços (1409828) e Planilha Estimativa de Preços (1401060).	
Estimativas das quantidades para a contratação	
As estimativas das quantidades referentes à solução, em sua totalidade, encontram-se detalhadas nos documentos que compõem as Especificações técnicas Anexo I – Especificação Técnica Elevadores Edifício Antônio Fernando Pinheiro -AFP (1401012), Anexo II – Especificação Técnica - Elevadores Edifício Euclides Reis Aguiar - ERA (1401026) e Anexo III - Elevadores Edifício Oscar Dias Corrêa - ODC (1401047), Anexo VII - Planilha Estimativa de Preços (1401060) e Anexo IX - Cronograma Físico Financeiro (1401072), incluindo manutenção e assistência técnica, conforme consultoria técnica apresentada nos autos do PAe/SEI (0016231-18.2024.4.06.8000), elaborada pela empresa VTC Consultoria em Transporte Vertical Ltda.	
V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar	

Foram realizados levantamentos de preços no site oficial do Banco de Preços (1246328). No entanto, como a pesquisa inicial foi realizada com quantitativos diferentes dos necessários para a nossa demanda, consideramos essencial ampliar a amostra, com foco em valores mais próximos da realidade do serviço a ser contratado.

Dado que o serviço requerido não possui uma composição específica no Banco de Preços, foi necessário recorrer a uma pesquisa adicional diretamente com empresas fornecedoras. O objetivo foi obter valores mais representativos do mercado local e das contratações públicas em andamento.

Para estabelecer um parâmetro de preços adequado, foram coletados orçamentos com fornecedores do mercado, cujos valores estão consolidados na Planilha de Análise de Preços, que acompanha este levantamento.

A Planilha Análise de Preços (1409828) e Planilha Estimativa de Preços (1401060) contém todos os valores obtidos e apresentados para análise comparativa.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor para a contratação do serviço é de R\$ 10.014.875,94 (dez milhões e quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), como descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para os edifícios da CONTRATANTE em Belo Horizonte (MG), em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica descritas no Termo de Referência.	GLOBAL	01	R\$ 9.602.075,94	R\$ 9.602.075,94
2	Manutenção preventiva e corretiva ANUAL de 12 (doze) elevadores, instalados nos imóveis ocupados pelo TRF6 e pela SSJBH, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições e características descritas no Termo de Referência.	ANUAL	03	R\$ 137.600,00	R\$ 412.800,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 10.014.875,94

Para estabelecer um parâmetro de preços adequado, foram coletados orçamentos com fornecedores do mercado, cujos valores estão consolidados na Planilha de Análise de Preços (1409828) e Planilha Estimativa de Preços (1401060), que acompanha este levantamento.

A Planilha Análise de Preços (1409828) e Planilha Estimativa de Preços (1401060) contém todos os valores obtidos e apresentados para análise comparativa.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A contratação deverá utilizar como parâmetro fundamental o Processo SEI nº 0016231-18.2024.4.06.8000, contrato nº 078/2024 de prestação de consultoria técnica especializada para realização de vistoria técnica, com emissão de laudo e elaboração de documentação técnica visando à contratação de modernização ou reparos necessários e suporte técnico durante o processo licitatório da modernização/reparos nos elevadores, que celebram entre si o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e a empresa **VTC Consultoria em Transporte Vertical Ltda.**

A solução, em sua integralidade, encontra-se detalhada nos documentos que compõem as Especificações técnicas Anexo I – Especificação Técnica Elevadores Edifício Antônio Fernando Pinheiro -AFP (1401012), Anexo II – Especificação Técnica - Elevadores Edifício Euclides Reis Aguiar - ERA (1401026) e Anexo III - Elevadores Edifício Oscar Dias Corrêa - ODC (1401047), Anexo VII - Planilha Estimativa de Preços (1401060) e Anexo IX - Cronograma Físico Financeiro (1401072), incluindo manutenção e assistência técnica, conforme consultoria técnica apresentada nos autos do PAe/SEI (0016231-18.2024.4.06.8000), elaborada pela empresa VTC Consultoria em Transporte Vertical Ltda.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

1. Objeto da contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar mobilidade e acessibilidade adequadas aos usuários das edificações do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, de forma padronizada e integrada.

Em razão das peculiaridades técnicas dos equipamentos e acessórios, da necessidade de padronização estética e tecnológica e das interações entre os sistemas, torna-se indispensável o agrupamento em lote único, a fim de evitar incompatibilidades e eventual mau funcionamento dos conjuntos tecnológicos a serem instalados.

2. Justificativa técnica para o lote único

Trata-se de serviços de complexidade regular, a serem executados em prédios próximos, envolvendo soluções que demandam uniformidade técnica e estética. O projeto foi desenvolvido no âmbito do contrato nº 0016231-18.2024.4.06.8000 / contrato nº 078/2024, firmado com a empresa VTC Consultoria em Transporte Vertical Ltda., que elaborou laudos e documentação técnica visando à modernização/reparo dos elevadores.

Nessa conjuntura, não se verifica vantagem na participação de consórcios ou cooperativas, uma vez que as equipes devem seguir metodologias uniformes de execução. A separação em lotes acarretaria riscos à compatibilidade técnica, podendo comprometer tanto a qualidade dos serviços quanto a garantia dos equipamentos.

Além disso, como o contrato inclui manutenção preventiva e corretiva, o parcelamento poderia levar à atuação simultânea de diversas empresas, gerando

gestão contratual fragmentada, esforços duplicados e maior risco de falhas operacionais.

3. Fundamentação legal

Nos termos do art. 40, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, como regra, promover a divisão do objeto em itens, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Todavia, o §1º do mesmo artigo prevê a possibilidade de não parcelamento, desde que haja justificativa técnica ou econômica devidamente circunstanciada nos autos.

Esse entendimento é reforçado pela jurisprudência do TCU:

- Acórdão 1.214/2013 – Plenário: o parcelamento não pode comprometer a funcionalidade, a padronização ou a garantia da execução integral do objeto.
- Acórdão 2.471/2018 – Plenário: a decisão de não parcelar é legítima quando justificada pela necessidade de integração e continuidade dos serviços.
- Acórdão 2.802/2013 – 1ª Câmara: o não parcelamento é válido quando a divisão inviabiliza a adequada execução contratual ou gera dificuldades de responsabilização futura.

4. Justificativa do regime de execução – Empreitada por preço global

Nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, do art. 50 da Lei nº 9.784/1999 e em atendimento ao Acórdão nº 1977/2013 – TCU/Plenário, adota-se o regime de empreitada por preço global, tendo em vista que:

- O projeto básico detalhado permite definição prévia e precisa das quantidades e especificações dos serviços e insumos necessários.
- O objeto não apresenta imprecisão relevante de quantitativos, ao contrário do que ocorre em obras de reforma, manutenção rodoviária ou movimentação de terra, sendo tecnicamente adequado à contratação por preço global.
- O regime transfere ao contratado os riscos de pequenas variações quantitativas, reduzindo a necessidade de aditivos, assegurando maior previsibilidade financeira e simplificação da gestão contratual.
- As medições e pagamentos serão realizados com base em cronograma físico-financeiro, garantindo objetividade e transparência na liquidação das despesas.
- A centralização em preço global contribui para a unidade de responsabilidade, a padronização tecnológica e a segurança jurídica na execução contratual.

Assim, resta devidamente motivada a escolha da empreitada por preço global como o regime mais adequado, econômico e vantajoso à Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.

5. Elementos técnicos que desaconselham o parcelamento

- Interdependência dos serviços: tanto a substituição dos elevadores quanto a manutenção preventiva e corretiva incidem sobre os mesmos equipamentos e exigem coordenação técnica integrada. Dividir a execução entre empresas distintas comprometeria a rastreabilidade, a continuidade das soluções e a validação das garantias.
- Unidade de responsabilidade e garantia: a manutenção corretiva prioritária requer garantia integral da empresa responsável. Se houvesse mais de uma contratada, haveria conflitos de responsabilização em caso de falhas.
- Eficiência e economia de escala: a centralização em único contratado reduz custos administrativos, evita deslocamentos duplicados e assegura prazos de resposta mais céleres, sobretudo em situações emergenciais.
- Padronização técnica e histórico de manutenção: a gestão por uma única empresa garante conhecimento acumulado sobre os equipamentos, favorecendo intervenções eficazes e seguras.

6. Justificativa acerca do motivo de se enquadrar como serviços especiais de engenharia

Recomenda-se que esta licitação seja efetuada na modalidade concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma eletrônica (Art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço (Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), visto se tratar de contratação de serviços especiais de engenharia, aqueles que envolvam complexidade técnica ou singularidade, demandando elaboração de projeto específico e fiscalização mais rigorosa.

7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, pois comprometeria a uniformidade técnica e estética, geraria riscos à garantia e à qualidade dos serviços e acarretaria dificuldades na gestão contratual e na responsabilização de falhas.

Assim, a contratação deve ocorrer em lote único, pelo critério de menor preço global e sob regime de empreitada por preço global, assegurando economia de escala, eficiência operacional, padronização e plena responsabilização contratual.

Trata-se, portanto, de objeto indivisível, em que os serviços e insumos são correlatos e complementares, justificando a adjudicação conjunta. Tal opção encontra respaldo no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nos acórdãos do TCU e na Súmula nº 247 do TCU, que admite a adjudicação por preço global sempre que o parcelamento puder comprometer a padronização, a economia de escala ou a execução integral do objeto.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação promoverá o atendimento aos preceitos legais vigentes, em especial quanto as normas de acessibilidade.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a substituição completa dos sistemas elétricos e mecânicos, abrangendo o quadro de comando, casas de máquinas, portas de pavimento e cabinas, cabos de manobra, limites, operador e painéis de porta. Adicionalmente, a modernização contemplará adaptações para acessibilidade de Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), bem como a renovação visual das cabinas e a sinalização dos andares, proporcionando maior conforto e usabilidade aos usuários.

A modernização integral dos 12 elevadores garantirá maior segurança, confiabilidade e eficiência operacional, minimizando riscos à integridade física dos usuários e dos profissionais envolvidos na manutenção dos equipamentos. Além disso, proporcionará um serviço adequado às demandas atuais, alinhado às normas de acessibilidade e aos avanços tecnológicos disponíveis no mercado.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantia e assistência técnica.

Além disso, a manutenção preventiva atuará de modo a minimizar o desgaste decorrente do uso diário, afastando a possibilidade dos equipamentos se tornarem inservíveis ou irrecuperáveis em curto espaço de tempo, e também assegurará que os mesmos operem em condições seguras, evitando acidentes.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Dever-se -á adotar as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

1. Designação Formal de Gestor e Fiscal de Contrato

- Nomeação de servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização técnica, administrativa e financeira** do contrato, conforme suas atribuições e competências.
- Registro da designação por meio de **portaria ou despacho interno**, com inclusão no processo administrativo.

2. Capacitação e Orientação dos Fiscais

- Realização de **orientação técnica prévia** com os servidores designados, abordando:
 - obrigações contratuais da contratada;
 - critérios de medição e aceitação dos serviços;

- registro de ocorrências e aplicação de penalidades.
- Disponibilização de **gulas ou checklists** para apoio à fiscalização dos serviços de manutenção predial com foco em elevadores.

3. Inspeção Técnica Prévia pela Contratada

- Agendamento de **vistoria técnica obrigatória nas dependências da Seção Judiciária**, a ser realizada pela empresa contratada, antes do início efetivo dos serviços.
- Emissão de **relatório Inicial de Inspeção** com diagnóstico dos equipamentos, plano de execução da manutenção e cronograma inicial de visitas preventivas.

4. Atendimento à NR-35 (Trabalho em Altura) e Normas de Saúde e Segurança

- Exigência, na fase de execução, de **documentação comprobatória** de que os trabalhadores envolvidos na manutenção:
 - são **treinados conforme a NR-35** (Trabalho em Altura);
 - utilizam **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** certificados;
 - possuem **exames médicos ocupacionais vigentes**, conforme a NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO).
- Solicitação de **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** ou equivalente atualizado pela empresa.

5. Verificação de Regularidade da Contratada

- Antes da assinatura do contrato, verificação documental da contratada quanto à:
 - **regularidade fiscal e trabalhista**;
 - **certidões de habilitação jurídica e técnica**;
 - **comprovação de aptidão técnica** específica para manutenção de elevadores.

E não menos importante, a fiscalização da contratação será realizada pela Seção de Administração Predial, em conjunto o profissional especializado para realizar acompanhamento, consultoria e assessoria à fiscalização dos contratos de manutenção preventiva e corretiva, e de modernização de elevadores instalados nos edifícios Antônio Fernando Pinheiro - AFP (4 elevadores), Euclides Reis Aguiar - ERA (4 elevadores) e Oscar Dias Corrêa - ODC (4 elevadores) do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do processo PAe-SEI 0000816-58.2025.4.06.8000.

Conclusão:

Essas medidas visam garantir o cumprimento das condições contratuais, a segurança dos trabalhadores e usuários, o atendimento à legislação vigente e a mitigação de riscos operacionais e jurídicos durante a execução do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Vinculado às contratações dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos elevadores dos edifícios ODC (4 elevadores), AFP (4 elevadores) e ERA (4 elevadores), bem como ao contrato de modernização dos elevadores do edifício ODC.

Manutenção preventiva e corretiva:

Contrato nº 071/2022 (0111121) - One Elevadores (Ed. AFP) - SEI 0005298-68.2022.4.01.8008.

Contrato nº 050/2025 (1260846) - TK Elevadores Brasil LTDA (Ed. ERA) - SEI 0006379-33.2025.4.06.8000.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 5º, inciso XII, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação deverá atender aos seguintes critérios e exigências de sustentabilidade ambiental, com base no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do CJF e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Recolhimento e descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado: A Contratada deverá realizar a coleta, manuseio e destinação adequada do óleo lubrificante utilizado nas manutenções, bem como de seus resíduos e embalagens, observando os seguintes procedimentos:

a) Recolher os óleos usados ou contaminados de forma segura, utilizando recipientes adequados e resistentes a vazamentos, armazenados em local apropriado, a fim de evitar contaminações ambientais;

b) Evitar a mistura dos óleos com substâncias como combustíveis, solventes, produtos químicos ou água, de forma a garantir sua reciclagem;

c) Destinar o material exclusivamente a ponto de coleta ou coletor autorizado, mediante:

c1) Apresentação de autorizações do órgão ambiental competente e da agência reguladora do setor de petróleo;

c2) Emissão e apresentação do Certificado de Coleta, sempre que solicitado.

Descarte de componentes substituídos: A Contratada será responsável, sem ônus adicional para o contratante, pelo descarte ambientalmente correto de: peças, acessórios, equipamentos, combustíveis, e baterias (observada a Resolução CONAMA nº 401/2008, com alterações da Resolução nº 424/2010), em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

Gestão de resíduos decorrentes da execução contratual: Será de

responsabilidade exclusiva da contratada a destinação final adequada de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo: materiais consumíveis, peças substituídas, e embalagens e outros resíduos correlatos.

Normas e regulamentações complementares: A Contratada deverá observar, no que couber, a seguinte legislação e normatização aplicável à sustentabilidade ambiental em contratações públicas:

- a) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 – critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, serviços e obras;
- b) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) Normas INMETRO e ISO 14000 – sistemas de gestão ambiental;
- d) Lei nº 9.605/1998 – sanções penais e administrativas por danos ambientais;
- e) Decreto nº 2.783/1998 – proibição de aquisição de produtos com Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO);
- f) Decreto nº 6.514/2008 – infrações e sanções administrativas ao meio ambiente;
- g) Decreto nº 6.686/2008 – complementação ao Decreto nº 6.514/2008;
- h) Decreto nº 10.936/2022 – regulamentação da Lei nº 12.305/2010;
- i) Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações – gestão de resíduos da construção civil;
- j) NBR 15112 – diretrizes para áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e volumosos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a unidade requisitante;
- A análise de mercado demonstra haver diversos fornecedores no mercado nacional capazes de atender aos serviços a serem contratados;
- Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.
- A contratação possibilitará o pleno funcionamento dos elevadores propiciando não só comodidade, mas, sobretudo, o cumprimento de uma obrigação legal e uma necessidade social. Os elevadores garantem acessibilidade, segurança, eficiência e conformidade com as normas, além de reforçar o compromisso do órgão com a inclusão e bem-estar de todos os cidadãos.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barroso de Macedo, Supervisor(a) de Seção**, em 29/09/2025, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1439525** e o código CRC **311BE8F6**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Planejamento Orçamentário

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para a contratação de prestação de serviços de substituição dos 12 (doze) elevadores do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantia e assistência técnica.

Informo que a disponibilidade orçamentária para a presente contratação, no valor estimativo de **R\$13.179.627,58**, está condicionada à suplementação de créditos pelo Conselho da Justiça Federal, parte deles já descentralizados conforme PA SEI 0014592-62.2024.4.06.8000, cuja classificação da despesa é:

Natureza Despesa	de	449051-92 (Instalações)
Programa Trabalho	de	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal
Plano Orçamentário		0000 - Despesas Diversas
PTRES		205444 - JC
UG		090059 - TRF6

Tendo em vista que o CJF já sinalizou que providenciará a complementação dos recursos necessários, sugiro o prosseguimento da licitação.

À SEORC, para conhecimento e registros.

Atenciosamente,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário - SUPLO/TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro, Diretor de Subsecretaria**, em 11/06/2025, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1270734** e o código CRC **38A30AB3**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

CONTRATO MINUTA 1413803

PROCESSO Nº 0002227-39.2025.4.06.8000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

CONTRATO Nº __/20__ DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES PARA O TRF6 e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominado (a/os) **CONTRATANTE(s)** e, de outro lado, a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no PAe em epígrafe, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de modernização integral, com substituição de 12 (doze) elevadores, instalados nos imóveis ocupados pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Seção Judiciária de Minas Gerais, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, fornecimento e instalação de peças, componentes, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, em regime de empreitada por preço global, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantia e assistência técnica, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas no item 1.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Substituição dos 12 (doze) elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para os edifícios da CONTRATANTE em Belo Horizonte (MG), em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica descritas no Termo de Referência.	GLO BAL	3557	1	R\$	R\$
2	Manutenção preventiva e corretiva ANUAL de 12 (doze) elevadores, instalados nos imóveis ocupados pelo TRF6 e pela SJMG, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições e características descritas no Termo de Referência.	ANU AL	3557	3	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						R\$

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência (id.);
- b. O Edital da Licitação (id.);
- c. A Proposta do contratado (id.);

d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A contratação seguirá por regime de execução indireta, por preço global, nos termos do item 8.2 de Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e do **item 1.4** do Termo de Referência (o termo de referência conta com dois itens 1.4).

2.1. O prazo de execução para o Item 1 - substituição de 12 (doze) elevadores - será de 24 meses corridos, conforme Anexo IX Cronograma Físico-Financeiro (1401072) e item 1.3 do Termo de Referência.

2.2. O prazo previsto para a execução para o Item 2, considerando tratar-se de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, será de 03 (três) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo IX Cronograma Físico-Financeiro (1401072).

2.3 A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) Reapresentar as certidões que comprovem a regularidade perante os órgãos competentes, inclusive o CADIN.

2.4 A contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o **valor total de R\$ (.....)**.

§1º: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º: A execução do objeto deste contrato se submete a avaliação por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com eventuais retenções previstas no item 13. **DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE**

MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) e no ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados conforme abaixo:

a) Natureza da Despesa: 449051-92 (Instalações)

b) Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal (PTRES 205444 - JC) - UG 090059

4.1 Foi emitida a Nota de Empenho nº _____, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

4.2. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: as premissas relativas ao pagamento das obrigações oriundas deste contrato são aquelas previstas no item 7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3 Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico seadi@trf6.jus.br, além de ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da **Justiça do Trabalho**), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

a. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE: consoante ao indicado no Estudo Técnico Preliminar - ETP (id. 1411764), os preços cotados serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que porventura vier a substituí-lo.

- 6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.
- 6.2. Nos termos do art. 92, XI, da Lei n. 14.133/2021, fixa-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.
- 6.3. Consoante disposição contida no § 3º do art. 92 da Lei 14.133/21, o reajustamento contratual será calculado com data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, **concluído em** __/__/__.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5. o caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO e 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO: É permitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos dos **itens 4.2 e 4.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: são obrigações da CONTRATANTE além daquelas previstas no item **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato:

- 9.1 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- §1º** Toda informação referente à Justiça Federal de Minas Gerais que a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ser repassada a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: são obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no item 11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência**, sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato, observando o disposto a seguir:

10.1. Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** para os serviços de manutenção dos elevadores atuais do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte - MG, na forma do item 5.3.4 do Termo de Referência.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação à contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aa contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, aa contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18.1. A celebração do contrato será precedida de consulta ao CADIN e a existência de registro constitui fator impeditivo para a formalização do termo, na forma dos arts. 6º, III e 6º-A, da Lei 10.522/2002.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela contratante.

10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.26. Apresentar aa contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante.

10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar aa contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA ONZE – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Haverá exigência de garantia de execução do objeto, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, nos termos do **item 4.4 e seguintes** do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato e condições para aplicação das penalidades são as seguintes, observados os preceitos contidos no item 12. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Termo de Referência:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021)

§9º A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

§10 Os contratantes deverão, no prazo máximo **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

§11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§12 Os débitos da contratada para com a Administração contratantes, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão dos contratantes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUATORZE - PROTEÇÃO DE DADOS: Integra a este contrato, as disposições referentes à Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do item 14. **DA PROTEÇÃO DE DADOS**, do Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINZE - SUSTENTABILIDADE: A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, conforme disposto no **item 4.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Excetuando-se a entrega e instalação referentes ao item 1, conforme Anexo IX Cronograma Físico-Financeiro (1401072) e item 1.3 do Termo de Referência, o contrato será extinto quando vencido o prazo nele

estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3.3 Indenizações e multas.

16.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.6 O contrato poderá ser extinto:

16.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.6.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO : Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Jânio Mady dos Santos

Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Representante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimaraes Valadares**, Supervisor(a) de Seção, em 10/09/2025, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1413803** e o código CRC **389D7355**.

